



TRIBUNAL PLENO

Presidente Conselheiro Guilherme Antonio Maluf

Conselheiro Domingos Neto - Vice-Presidente
Conselheiro Interino Moises Maciel - Corregedor-geral
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha – Ouvidor-geral

Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira
Conselheiro Interino João Batista Camargo
Conselheiro Interino Ronaldo Ribeiro

Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima
Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen Marques

Secretária-geral do Tribunal Pleno Ângela Patrícia Sousa Marques

PRIMEIRA CÂMARA

Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira - Presidente
Conselheiro Domingos Neto
Conselheiro Interino Moises Maciel
Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen Marques

Secretária da Primeira Câmara Elizabet Teixeira Sant'Anna Padilha

SEGUNDA CÂMARA

Conselheiro Interino João Batista Camargo - Presidente
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha
Conselheiro Interino Ronaldo Ribeiro

Secretário da Segunda Câmara Leandro Ribeiro Azevedo

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador-geral de Contas Alisson Carvalho de Alencar

Procurador-geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Junior
Procurador de Contas Gustavo Deschamps
Procurador de Contas Getúlio Moreira Filho

ÍNDICE

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	2
PORTARIAS.....	2
CONSELHEIRO DOMINGOS NETO.....	4
JULGAMENTOS SINGULARES.....	4
DECISÃO.....	5
CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 015/2020).....	5
JULGAMENTO SINGULAR.....	5
CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017).....	8
JULGAMENTO SINGULAR.....	8
CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).....	10
DECISÕES.....	10
CONSELHEIRO INTERINO RONALDO RIBEIRO (Portaria nº 014/2020).....	12
JULGAMENTO SINGULAR.....	12
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.....	13
TERMO.....	13
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP.....	13
PORTARIA.....	13
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	14
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE.....	14
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.....	14
PORTARIA.....	14
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	14
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA.....	15
PORTARIA.....	15
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU.....	15
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	15
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO.....	15
PORTARIA.....	15
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL AMBIENTAL NORTE ARAGUAIA.....	16
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	16
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO.....	16
ATO.....	16
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES.....	19
CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO.....	21
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	21
DEPARTAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA.....	22
ATO.....	22
LICITAÇÃO.....	27
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE.....	27
ATO.....	27
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA.....	27
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	27
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MUTUM.....	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA.....	28
ATO.....	28
LICITAÇÃO.....	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA.....	28
PORTARIA.....	28
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA.....	30
ATO.....	30
LEGISLAÇÃO.....	30
LICITAÇÃO.....	31
PORTARIA.....	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS.....	32
LICITAÇÃO.....	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI.....	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.....	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.....	32
PORTARIA.....	32
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA.....	96
ATO.....	96
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE.....	98
LICITAÇÃO.....	98
PROCESSO SELETIVO.....	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES.....	98
ATO.....	98
LICITAÇÃO.....	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.....	98
ATO.....	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA.....	99
LEGISLAÇÃO.....	102
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.....	103
ATO.....	103
LICITAÇÃO.....	104
PORTARIA.....	105
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA.....	105
ATO.....	105
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.....	105
LICITAÇÃO.....	105
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.....	106
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL.....	107
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE.....	107
ATO.....	107
PORTARIA.....	107
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE.....	108
LICITAÇÃO.....	108

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE.....	108
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	108
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.....	109
LICITAÇÃO.....	109
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ.....	110
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA.....	110
LICITAÇÃO.....	110
PORTARIA.....	111
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	111
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA.....	113
ATO.....	113
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA.....	113
DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA.....	113
LEGISLAÇÃO.....	113
LICITAÇÃO.....	114
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE.....	114
ATO.....	114
LICITAÇÃO.....	115
PORTARIA.....	116
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA.....	116
LICITAÇÃO.....	116
PORTARIA.....	116
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ.....	116
LICITAÇÃO.....	116
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	117
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA.....	117
ATO.....	117
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA.....	118
LICITAÇÃO.....	118
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	118
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE.....	119
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM.....	120
ATO.....	120
LICITAÇÃO.....	120
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ.....	120
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO.....	120
ATO.....	120
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.....	122
LICITAÇÃO.....	122
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA.....	123
ATO.....	123
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA.....	123
DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA.....	123
LICITAÇÃO.....	123
PORTARIA.....	123
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE.....	124
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	124
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS.....	124
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU.....	125
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA.....	125
LICITAÇÃO.....	125
PORTARIA.....	125
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	132
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCAIS.....	132
ATO.....	132
LICITAÇÃO.....	132
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.....	133
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.....	133
ATO.....	133
PROCESSO SELETIVO.....	135
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA.....	136
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	136
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.....	136
LICITAÇÃO.....	136
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL.....	136
ATO.....	137
LEGISLAÇÃO.....	137
LICITAÇÃO.....	138
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP.....	139
ATO.....	139
LICITAÇÃO.....	141
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	142
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.....	146
ATO.....	146
DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA.....	154
LICITAÇÃO.....	201
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	202
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.....	202
CONCURSO PÚBLICO.....	202
LICITAÇÃO.....	203
AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2020-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.....	204
PORTARIA.....	204
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	206
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH.....	206
ATO.....	206
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.....	206
LICITAÇÃO.....	206
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	207
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA.....	208
LEGISLAÇÃO.....	208
LICITAÇÃO.....	209
PORTARIA.....	210
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	211

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.....	211
LICITAÇÃO.....	211
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ.....	211
ATO.....	211
LEGISLAÇÃO.....	212
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE.....	214
LICITAÇÃO.....	214
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM.....	215
ATO.....	215

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

PORTARIA N° 082/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo inciso XXX do artigo 21 da Resolução nº14/2007,

CONSIDERANDO as diretrizes do Planejamento Estratégico de aprimorar a governança e a gestão institucional do TCE-MT;

CONSIDERANDO que a Política Energética deve estar aliada ao Planejamento Estratégico;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Risoldalva Beata de Castro**, como Representante da Alta Direção no **Sistema de Gestão de Energia - SGE**, do TCE-MT, com o objetivo de coordenar as atividades relativas ao SGE, de acordo com as exigências das Normas da ABNT NBR ISO 50001:2011.

Art. 2º Designar a servidora **Carla Cristiny Esteves de Oliveira** como responsável pelo SGE, com objetivo de garantir que o SGE seja mantido e continuamente melhorado de acordo com Norma ABNT NBR ISO 50001:2011.

Art. 3º Constituir a Comissão de Implementação do SGE como órgão coordenador e como organismo de consulta, controle e análise, nos temas relativos à Gestão de Energia, com base na Norma ABNT NBR ISO 50001:2011, com as seguintes funções e atribuições:

I – Garantir o cumprimento da Política Energética do TCE-MT, revisando e atualizando esse documento, quando necessário;

II – Assegurar que os requerimentos do SGE sejam definidos, implementados e mantidos em concordância com o Planejamento Energético;

III – Assessorar o Representante da Alta Direção nas matérias relativas à Gestão Energética;

IV – Definir os objetivos e metas considerando os requisitos legais e regulamentares para os aspectos energéticos;

V – Estabelecer programas de gestão de energia para a consecução dos objetivos e metas, definindo responsabilidades, prazos e recursos;

VI – Estudar e propor as soluções dos aspectos energéticos significativos e as não conformidades;

VII – Controlar e acompanhar o uso e consumo de energia desagregada: consumo (KWH), demanda (KWH) e fatores de carga e de potência;

VIII – Analisar os dados levantados, o cumprimento das metas do Planejamento Energético, discutir as situações de desperdício de energia elétrica e promover a análise das potencialidades de redução do consumo específico de energia;

IX – Conscientizar, motivar e divulgar aos servidores, informações relativas ao uso racional de energia elétrica e os resultados alcançados, em função das metas que forem estabelecidas; e

X – Orientar e subsidiar os processos de aquisição que envolvam o consumo de energia, assim como na elaboração das especificações técnicas para projetos.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação da Representante da Alta Direção, para constituírem a Comissão de Implementação do Sistema de Gestão de Energia, no TCE-MT:

COORDENAÇÃO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INTEGRAÇÃO E

Augustinho Moro
Julinil Fernandes de Almeida
Juliane Chiosini Sanches de Queiroz
Yênes Jesus de Magalhães

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Carla Cristiny Esteves de Oliveira
Débora Finazzi Luz Farah
Marcelo Catalano Corrêa
Enea Ricci
Nelson Yuwao Kawahara

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Danilo Henrique Lobato
Kleverson Nelmir Antunes de Souza

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS E

INFRAESTRUTURA

Narda Consuelo Vítório Neiva Silva
Rodrigo Bressane Spinelli

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 097/2019, de 17.05.2019, divulgada no Diário Oficial de Contas de 21.05.2019, a partir desta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 4 de junho de 2020.

Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF
Presidente

PORTARIA Nº 083/2020

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo inciso XXX do artigo 21 da Resolução nº 14/2007;

CONSIDERANDO as diretrizes do Planejamento Estratégico de aprimorar a governança e a gestão institucional do TCE-MT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Risodalva Beata de Castro**, como Representante da Alta Direção, no **Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ** do TCE-MT, com o objetivo de coordenar as atividades relativas ao referido sistema, de acordo com as exigências da Norma ABNT NBR ISO 9001:2015.

Art. 2º Constituir a Comissão de Implementação do SGQ como órgão coordenador e como organismo de consulta, controle e análise nos temas relativos à Gestão da Qualidade, com base na Norma ABNT NBR ISO 9001:2015, com as seguintes funções e atribuições:

I – Garantir que o SGQ seja implementado, mantido e continuamente melhorado;

II – Relatar à Presidência a eficácia do SGQ;

III – Apoiar outros papéis pertinentes da gestão e demonstrar como sua liderança se aplica às áreas sob sua responsabilidade, comunicando responsabilidades às autoridades para facilitar a efetiva gestão da qualidade, com uso da abordagem de processos e da mentalidade de risco;

IV – Promover a conscientização da Política e do Objetivo do SGQ, conforme descrito no Procedimento Sistemático de Gestão Integrado, compatível com o contexto e a direção estratégica em todos os níveis da organização;

V – Estabelecer programas de gestão da qualidade para a consecução dos objetivos e metas, definindo responsabilidades, prazos e recursos necessários;

VI – Comunicar a importância de uma gestão da qualidade eficaz e de estar conforme com os requisitos da norma de referência; e

VII – Assegurar que o SGQ alcance os resultados pretendidos.

Parágrafo único. A Representante da Alta Direção terá a responsabilidade e autoridade para desenvolver as atividades em conjunto com a Comissão do SGQ, abaixo constituída.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação da Representante da Alta Direção para constituírem a Comissão de Implementação do SGQ, dos processos certificados pela ABNT NBR ISO 9001:2015:

COORDENAÇÃO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INTEGRAÇÃO E

Augustinho Moro
Julinil Fernandes de Almeida
Juliane Chiosini Sanches de Queiroz
Marcos José da Silva (matric. 261-5)
Yênes Jesus de Magalhães

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Danilo Henrique Lobato
Kleverson Nelmir Antunes de Souza

CORREGEDORIA-GERAL

José Marcelo de Almeida Perez
Eliane Moreira da Cunha

DE ENGENHARIA

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS E SERVIÇOS

Narda Consuelo Vítório Neiva da Silva
Rodrigo Bressane Spinelli
Heloisa Auxiliadora Boaventura de Moraes

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

Samara Queiroz Mascarenhas de França Nunes
Carmen Lúcia Fernandes de Campos Araújo

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Carla Cristiny Esteves de Oliveira
Débora Finazzi Luz Farah

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO

Lisandra Ishizuka Hardy Barros
Edivaldo Mota Araújo

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO E GERÊNCIA DE

REGISTRO E PUBLICAÇÃO

Ângela Patrícia Sousa Marques
Eneida de Amorim
Leandro Ribeiro Azevedo

FREIRE"

ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS "BENEDICTO SANTANA DA SILVA

Marina Bressane Spinelli Maia de Andrade
Esther Mello Menezes

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Rodney dos Santos
Francisco Evaldo Ferreira Leal

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 042 de 19.3.2019, divulgada no Diário Oficial de Contas de 21.3.2019, a partir desta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 4 de junho de 2020.

Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF
Presidente

PORTARIA Nº 084/2020

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXI do artigo 21 da Resolução nº 14/2007,

Considerando a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar cada contrato administrativo deste Tribunal,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Fiscal do Contrato	Contrato	Objeto
Gestor do Contrato: Marcelo Catalano Corrêa	Contrato nº 10/2020 – Doannytur Agência de Viagens & Turismo Ltda EPP.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, por quilometragem livre, sem motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva de veículos, seguros, impostos e taxas, visando atender a demanda deste Tribunal.
Fiscal Titular do Contrato: João Norberto de Barros Mayer		
Fiscal Substituto do Contrato: João Agostinho Jesus de Figueiredo		

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 4 de junho de 2020.

Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF
Presidente

PORTARIA Nº 085/2020

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo inciso XXI e XXX do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no §1º do artigo 109-A da citada Resolução;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Designar para integrar a referida Comissão:

I – Membros Efetivos:

- a) Gonçalo Domingos de Campos Neto – Conselheiro – Presidente;
- b) Ronaldo Ribeiro de Oliveira – Conselheiro Interino – Membro;
- c) Alisson Carvalho de Alencar – Procurador-Geral de Contas – Membro;
- d) Dulce Rossana Capitula – Assessor Técnico – Membro;

II – Membros Suplentes:

- a) Gregório Paiva Pires Moreira Maia – Consultor Jurídico-Geral;
- b) Vinícius Pincerato Fontes de Almeida – Assistente Jurídico;

III – Servidores auxiliares indicados pelos membros efetivos:

- a) Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah – indicada pelo Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto;

Ribeiro de Oliveira;

b) Jayme Pazeto Medeiros – indicado pelo Conselheiro Interino Ronaldo

c) Luana Souza de Oliveira Barbosa – indicada pelo Procurador-Geral

de Contas Alisson Carvalho de Alencar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 067/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 4 de junho de 2020.

Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF
Presidente

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

JULGAMENTOS SINGULARES

JULGAMENTO SINGULAR N° 422/DN/2020

PROCESSO N.º: 36.736-2/2018
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
REPRESENTADO: ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA– PREFEITO MUNICIPAL
REPRESENTANTE: SECEX DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

1. Tratam os autos de Representação de Natureza Interna proposta pela Secretaria de Controle Externo de Obras e Infraestrutura (Documento digital n.º 256678/2018), em desfavor da Prefeitura Municipal de São José do Povo, sob a gestão do senhor Arivaldo Medeiros Santana, atual Prefeito, em razão do descumprimento do prazo de envio de documentos e informações por meio do Sistema Geo-Obras, constatados até o exercício de 2017, totalizando 41 (quarenta e uma) irregularidades, cujas multas somam 8.20 UPF's/MT.

2. Por meio da Decisão (Doc. Digital N° 258026/2018), o Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira, relator à época, conheceu a presente Representação e determinou a citação do Sr. Arivaldo Medeiros Santana – Prefeito Municipal, para o exercício do contraditório e da ampla defesa e do devido processo legal, por meio do Ofício n° 1620/2018, porém, o gestor permaneceu inerte. Outrossim, após nova oportunidade de defesa por meio do Ofício n° 97/2019, o Sr. Arivaldo Medeiros de Santana apresentou sua defesa (Doc. Digital N° 42657/2019).

3. Ato contínuo, os autos foram encaminhados à Secretaria de Controle Externo de Obras e Infraestrutura, a qual concluiu, em seu Relatório Técnico de Defesa (Doc. Digital N° 66639/2020), pela manutenção das 41 inadimplências e pela aplicação da respectiva multa de 8.20 UPF's/MT, em virtude da seguinte irregularidade:

Responsável: Arivaldo Medeiros de Santana. MB_02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE n° 36/2012; Resolução Normativa TCE n° 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE n° 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE n° 14/2007).

4. O Ministério Público de Contas emitiu o Parecer n.º 3.015/2020 (Documento digital n.º 71844/2020), de autoria do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, no qual se manifestou:

a) pelo conhecimento da Representação de Natureza Interna, por ter sido protocolada por autoridade legitimada a respeito de assunto afeto a este TCE-MT, qual seja, remessa de documentos obrigatórios via Geo-Obras;

b) pela procedência da Representação de Natureza Interna e aplicação de multa de 8.2 UPF's/MT ao Sr. Arivaldo Medeiros de Santana, com fulcro art. 75, VIII, da Lei Orgânica deste Tribunal c/c art. 286, II do RITCE/MT pelo não envio e/ou envio com atraso de documentos de remessa obrigatória ao TCE-MT; e,

c) pela recomendação à atual gestão da Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que adote meios de conferência das informações enviadas via Sistema Geo-Obras, com fulcro no art. 22, § 1º da LO/TCE-MT n° 269/2007.

5. **É o Relatório.**

6. **DECIDO**

7. Analisando os autos, constata-se que o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal foram devidamente oportunizados ao interessado conforme preconiza o art. 229 da Resolução Normativa n° 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), oportunidade em que poderia apresentar justificativas e/ou documentos que pudessem elidir suas responsabilidades.

8. As irregularidades iniciais que originaram a presente Representação de Natureza Interna referem-se ao não envio/envio intempestivo de 41 (quarenta e

um) documentos/informações pelo gestor a este Tribunal, conforme tabela constante no Relatório Preliminar de Auditoria (Doc. Digital n.º 255678/2018).

9. O Sr. Arivaldo Medeiros Santana apresentou a sua defesa (Doc. Digital N° 42657/2019) alegando que o relatório não individualizou a conduta do Requerido e não ponderou, concretamente, o porquê de se aplicar as multas. Alega ainda que não era o responsável direto pela alimentação dos sistemas, o que lhe impediria de fornecer informações detalhadas acerca dos atrasos constatados pela Secex. Além disso, pontuou que grande parte das irregularidades mencionadas na planilha dão conta apenas de atrasos no envio de informações e que as informações foram, de fato, prestadas, muito embora em suposto desrespeito ao prazo regulamentar imposto por este Tribunal de Contas. Ponderou, também, que as informações ainda não enviadas constituem responsabilidade do atual Prefeito. E, por fim, informou que o Município de São José do Povo, à época de sua gestão, enfrentava dificuldades no envio das informações por meio eletrônico e que tais dificuldades ocorriam devido a falta de treinamento dos servidores que manejavam o sistema.

10. A Equipe Técnica, após analisar a defesa apresentada (Doc. N° 66639/2020), ressaltou que constou do relatório técnico preliminar a individualização da conduta do responsável, qual seja, o envio atrasado e/ou o não envio de documentos de remessa obrigatória e a razão da aplicação das multas na conclusão do mesmo documento. Ressaltou que o TCE promove treinamento e auxílio para todos os jurisdicionados no que se refere à alimentação do sistema Geo-Obras, além da existência de um guia/manual de utilização do referido sistema no site do TCE/MT. Informou que a nomeação do servidor responsável pela alimentação do Sistema Geo-Obras é de responsabilidade do gestor, a cargo de quem recai o acompanhamento da execução dos trabalhos. Ressaltou, ainda, que o dever de prestar contas é daquele que utiliza, arrecada, guarda, gerencia ou administra dinheiros, bens e valores públicos e que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, nos moldes do parágrafo único do art. 70 c/c art. 71, II, da Constituição Federal.

11. Assim, a SECEX de Obras e Infraestrutura e o Ministério Público de Contas em seu parecer (Documento digital n.º 71844/2020) manifestaram pela improcedência das alegações, mantendo todos os apontamentos, por falta de argumentação fática ou jurídica que acolhessem os termos da defesa.

12. Ao meu ver, assiste razão à Equipe de Auditoria e ao Ministério Público de Contas, visto que o dever de prestar contas à jurisdição do Tribunal de Contas recai sobre a pessoa que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos e que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, de acordo com o parágrafo único do art. 70 c/c art. 71, II, da Constituição Federal.

13. Frisa-se que o não encaminhamento de informações ao Tribunal de Contas, dentro dos prazos regulamentares, é fato que compromete o controle externo e simultaneamente o dos documentos obrigatórios, principalmente no exame da legalidade dos atos de gestão, uma vez que essas informações constituem elementos da prestação de contas de gestão, conforme artigo 146 e seus parágrafos, da Resolução Normativa n.º 14/2007.

14. Ainda, este Tribunal de Contas entende que o Prefeito é o responsável pela escolha e fiscalização dos atos dos seus subordinados. Vejamos

alguns julgados:

Responsabilidade. Delegação interna de tarefas técnicas e operacionais. Responsabilização da autoridade delegante. Culpa in vigilando. Culpa in eligendo. 1) Ainda que exista delegação interna para a execução de tarefas técnicas e operacionais (burocráticas) no âmbito do órgão público, a autoridade delegante pode ser responsabilizada sempre que ocorrer fiscalização deficiente dos atos delegados (culpa in vigilando), houver o conhecimento do ato irregular praticado, ou, ainda, a má escolha do agente delegado (culpa in eligendo). 2) A responsabilidade da autoridade delegante pelos atos delegados não pode ser automática ou absoluta, sendo imprescindível a análise das situações de fato que envolvem o caso concreto para definir tal responsabilidade. (REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA). Relator: JAQUELINE JACOBSEN MARQUES. Acórdão 268/2019 - RECURSO - AGRAVO - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 21/05/2019. Publicado no DOC/TCE-MT em 31/05/2019. Processo 278149/2018).

Responsabilidade. Prefeito municipal. Delegação de funções administrativas. Culpa in vigilando e/ ou in eligendo. Grau de culpabilidade. Omissão e presunção de boa-fé. 1) Ao desconcentrar suas atividades por intermédio da delegação de funções administrativas, o prefeito não se desonera do dever de bem escolher seus agentes delegados e de vigiar suas ações, no âmbito de suas competências, sob pena de ser responsabilizado por culpa in vigilando e/ou in eligendo. O dever do prefeito de fiscalizar e rever atos delegados decorre do sistema hierárquico da Administração, o qual tem como premissa o poder de comando de agentes superiores sobre aqueles hierarquicamente inferiores. 2) A responsabilização do gestor delegante por culpa in eligendo e/ou in vigilando, em relação à conduta irregular de seus delegatários, deve ocorrer com uma minuciosa avaliação do seu grau de culpabilidade. 3) A omissão do prefeito, na qualidade de autoridade superior, no dever de fiscalizar e rever os atos dos secretários municipais delegatários afasta qualquer presunção de boa-fé. (REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA). Relator: JAQUELINE JACOBSEN MARQUES. Acórdão 212/2019 - RECURSO - ORDINÁRIO - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 07/05/2019. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/05/2019. Processo 151149/2017). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2019, n.º 56, mai/2019).

Responsabilidade. Gestor público. Envio de informações e documentos. Auxílio de empresa contratada. A contratação de

empresa especializada para auxiliar a Administração na remessa eletrônica de informações e documentos, via Sistema Aplic, ao Tribunal de Contas, não exime o gestor público da responsabilidade pelo envio de documentos insuficientes e de informações intempestivas, tendo em vista que o ônus da prestação de contas é da autoridade pública. (REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA). Relator: ISAIAS LOPES DA CUNHA. Acórdão 89/2018 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 10/04/2018. Publicado no DOC/TCE-MT em 19/04/2018. Processo 203211/2017). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2018, n.º 45, abr/2018).

15. Diante do exposto, no uso da competência legal atribuída pelo § 3º, do artigo 91, da Lei Complementar nº 269/2007 e incisos II e III, do artigo 90, da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, em consonância com o Parecer Ministerial nº 3.015/2020, da lavra do Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, DECIDO:

I) pelo **conhecimento** e no **mérito**, pela **procedência** da presente Representação de Natureza Interna, em razão do não envio e envio intempestivo de documentos e informações de remessa obrigatória via Sistema Geo-Obras ao TCE/MT;
II) Pela aplicação de multa, no valor total de **8,2 UPF's/MT**, ao Sr. ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, sendo **0,2 UPF's/MT** para cada item em atraso, nos termos do art. 286, inciso VII, do RITCE, c/c art. 75, inciso VIII, da LOTCEMT, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização deste Egrégio Tribunal de Contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, sendo que o boleto bancário está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal, devendo ser enviado o comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo;
III) **RECOMENDAR** à atual gestão da Prefeitura Municipal de São José do Povo para que adote meios de conferência das informações enviadas via Sistema Geo-Obras, prevenindo a ocorrência de irregularidades e aplicação de penas, com fulcro no art. 22, § 1º da LO/TCE-MT nº 269/2007.

16. Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 423/DN/2020

PROTOCOLO Nº: 6.283-9/2020
PRINCIPAL: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GESTOR: NILTON BORGES BORGATO
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO ESTADUAL 2019 - PARTE DA UNIDADE GESTORA
RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

1. Trata-se do Balanço Anual da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, relativo ao exercício de 2019, encaminhado em razão da obrigatoriedade disposta no Item 3.2.2 do Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 3/2015, em obediência ao disposto no artigo 182, I, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 14/2007 (RITCE-MT).

2. A Secretaria de Controle Externo de Administração Estadual, mediante Despacho do Secretário (Doc. digital nº 43384/2020), no qual informa que não incluiu a referida entidade no Plano Anual de Fiscalização (PAF) do exercício de 2019, de modo que não houve a realização das atividades de fiscalização dispostas nos artigos 10 e 11 da Resolução Normativa TCE-MT nº 15/2016-TP, concluiu pelo arquivamento dos autos nos termos do art. 13, § único, I, da mencionada resolução.

3. O Ministério Público de Contas por meio do Parecer nº 3.264/2020 (Doc. Digital nº 146182/2020), da lavra do Procurador de Contas, Getúlio Velasco Moreira Filho, em consonância com Secex de Administração Estadual, manifestou-se pelo arquivamento dos autos, tendo em vista sua não inclusão no julgamento das Contas Anuais de Gestão do exercício de 2019.

4. É o Relatório.

5. DECIDO.

6. Nos termos do art. 1º, II, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), compete ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso julgar as contas dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, bem como as contas dos demais administradores e responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos das unidades dos Poderes do Estado, dos Municípios e demais entidades da Administração Indireta, incluídas as fundações, fundos e sociedades instituídas e mantidas pelo poder público, as agências reguladoras e executivas e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário.

7. Ainda, com base no art. 35 da Lei Orgânica do TCE/MT, a fiscalização realizada pelo Tribunal tem por finalidade verificar a legalidade, legitimidade, eficiência e economicidade dos atos administrativos em geral, bem como o cumprimento das normas relativas à gestão fiscal.

8. No presente caso, não haverá julgamento das Contas Anuais de Gestão da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação porque **não foram incluídas no Plano Anual de Fiscalização (PAF)**, do exercício de 2019, considerando-se critérios de materialidade, relevância, oportunidade e risco quando da fiscalização de recursos públicos, de acordo com deliberação do colegiado de membros deste Tribunal de Contas, com fundamento na Resolução Normativa TCE-MT nº 15/2016-TP e em conformidade com a Orientação Normativa TCE/MT nº 01/2019.

9. A Secretaria de Controle Externo de Administração

Estadual, concluiu pelo arquivamento dos autos, nos termos do art. 13, parágrafo único, inciso I da Resolução Normativa TCE-MT nº 15/2016-TP, na medida em que as atividades de fiscalização dispostas nos artigos 10 e 11 da mesma Resolução, não foram realizadas no presente feito, conclusão esta ratificada pelo Ministério Público de Contas, haja vista a não inclusão das contas da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação no julgamento das Contas Anuais de Gestão do exercício de 2019.

10. Pelo exposto, **ACOLHO** o Parecer nº 3.264/2020 do

Ministério Público de Contas da lavra do Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho e, com fundamento na Lei Estadual nº 7.692/2002, art. 66, no Código de Processo Civil, art. 485, inciso VI c/c o art. 90, § 6º e o art. 144, regimental, **DECIDO** pelo arquivamento do presente processo de Contas Anuais de Gestão da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação referentes ao exercício de 2019, uma vez que não integram o Plano Anual de Fiscalização (PAF), de acordo com os critérios contidos na Resolução Normativa TCE-MT nº 15/2016-TP e em conformidade com a Orientação Normativa TCE/MT nº 01/2019.

11. Ressalto que esse procedimento não prejudica o subsídio desta documentação em futuras ações de fiscalização por este Tribunal de Contas.

12. Publique-se.

DECISÃO

DECISÃO Nº 310/DN/2020

PROTOCOLO Nº: 8.109-4/2020
ASSUNTO: REQUERIMENTO – PRAZO (REFERENTE AO PROCESSO 22.060-4/2019)
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
REQUERENTE: JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO – PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

1. Trata-se o presente documento de Requerimento formulado pelo Sr. José Carlos Junqueira de Araújo, Prefeito Municipal de Rondonópolis, no qual solicita a dilação de prazo por mais 30 (trinta) dias para apresentar defesa nos autos do processo nº 22.060-4/2019 (Monitoramento), visando melhorar a instrução desse.

2. É o breve relatório.

3. Decido.

4. Inicialmente, destaco que, em virtude da publicação da Portaria Conjunta nº 081/2020/MPC/TCE-MT, os prazos processuais virtuais e não virtuais **estão suspensos** até 12/06/2020, nos termos dispostos no artigo 1º da referida normativa.

5. Nesse diapasão, cumpre ressaltar que tal suspensão se iniciou com a edição da Portaria Conjunta nº 044/2020/MPC/TCE-MT, divulgada no Diário Oficial de Contas de 18/03/2020, com data de publicação do dia 19/03/2020.

6. Dessa forma, com fundamento no artigo 89, inciso I, do Regimento Interno, deste Tribunal, **DEFIRO** o pedido formulado pelo requerente por ser parte legítima e possuir interesse na postulação em questão e **PRORROGO** o prazo por 30 (trinta) dias para apresentação da defesa, cuja contagem apenas se iniciará após a data mencionada na Portaria Conjunta nº 081/2020/MPC/TCE-MT, ou seja, a partir de 15/06/2020 ou outro a ser definido e divulgado por esta Corte de Contas.

7. Publique-se.

CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 015/2020)

JULGAMENTO SINGULAR

JULGAMENTO SINGULAR Nº 425/LCP/2020

PROCESSO Nº: 34.710-8/2018
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
REPRESENTANTE: SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE PREVIDÊNCIA
REPRESENTADO: JOABE ALMEIDA DOS SANTOS - Prefeito
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

Trata-se de Representação de Natureza Interna proposta pela Secretaria de Controle Externo de Previdência, em desfavor do Sr. **Joabe Almeida dos Santos**, Prefeito de Santo Afonso, baseada em fatos reportados à Ouvidoria desta Corte por meio do Chamado n.º 1.613, no qual se apontou possíveis irregularidades relativas a inadimplemento e atrasos no pagamento de contribuições previdenciárias da parte patronal junto ao Regime Próprio de Previdência de Santo Afonso - PREVIMSA.

A Equipe Técnica Representante detectou 03 (três) achados de fiscalização, descrevendo condutas e a codificação da irregularidade correlata, seguindo o que abaixo transcrevo:

RESPONSÁVEL: Joabe Almeida dos Santos – Prefeito

Achado 1 – Pagamento de juros e multas relativos ao atraso das contribuições previdenciárias patronais, do exercício de 2017, acarretando um dano no montante de R\$ 13.382,67, os quais estão sendo suportados pelos cofres do Município de Santo Afonso, quando deveria ser custeado pelo responsável que lhes deu causa.

Achado 2 – Ausência de documentos comprobatórios dos pagamentos das prestações do Termo de Parcelamento nº 01319/2016, caracterizando a inadimplência da Prefeitura Municipal de Santo Afonso no valor de R\$ R\$ 83.672,40, cujo valor está sem as atualizações e multas por atraso.

Achado 3 – Ausência de documentos comprobatórios dos pagamento das prestações referente ao Termo de Parcelamento nº 01519/2017, caracterizando a inadimplência da Prefeitura Municipal de Santo Afonso no valor de R\$ 112.340,28, cujo valor está sem as atualizações e multas por atraso.

IRREGULARIDADE DA05 Gestão Fiscal/Financeira_Gravíssima_05.
Não-recolhimento das cotas de contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência (arts. 40 e 195, I, da Constituição Federal).

O Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima, a quem sucedi nesta relatoria, após admitir e conhecer da matéria como Representação de Natureza Interna, determinou a abertura do contraditório com citação do responsável arrolado pela Unidade Instrutória e a notificação da gestora do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Santo Afonso, com base no § 2º, do art. 256, do Regimento do TCE/MT, a fim de que tomasse ciência do processo (Doc. Digital 19477/2019).

O Representado compareceu aos autos, trazendo sua defesa e documentos (Doc. Digital 58501/2019).

Os autos foram remetidos ao Órgão Técnico, que concluiu que os documentos apresentados, com objetivo de sanar os apontamentos, quase nada comprovaram, sobretudo acerca dos juros pelo atraso nos pagamentos das contribuições previdenciárias.

Na ocasião, reclassificou a irregularidade inicialmente apontada para **JB01** e propôs a conversão do feito fiscalizatório em Tomada de Contas, com o intuito de compelir o Representado a recompor ao erário municipal, com recursos próprios, o valor histórico de R\$ 17.442,14 (dezesete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quinze centavos) (Doc. Digital 63324/2020).

Entendi que o pleito encontraria óbice por aplicação analógica do inciso I do artigo 7º da Resolução Normativa n.º 24/2014-TP, que estabelece o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) como patamar mínimo abaixo do qual fica dispensada a instauração de Tomada de Contas Especial, e assim indeferi a conversão do feito em processo de contas (Doc. Digital 65856/2020).

Convergindo na essência com a manifestação técnica, o **Ministério Público de Contas**, por intermédio do Parecer n.º 2.920/2020, da lavra do Procurador-geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Júnior, opinou pelo conhecimento da Representação Interna, para que, no mérito, seja julgada parcialmente procedente, condenando o Sr. Joabe Almeida dos Santos a ressarcir o erário municipal no montante apurado nos autos, aplicando-lhe, ainda, as multas individuais em decorrência de prática de ato infrigente à lei e de 10% sobre o valor atualizado do dano (Doc. Digital 69909/2020).

É o relatório.

Decido.

De início, reitero os termos da decisão que conheceu desta Representação de Natureza Interna, ante o preenchimento dos requisitos autorizadores estabelecidos nos artigos 219 e 224, inciso II, alínea “a”, da Resolução n.º 14/2007.

Ademais, destaco que a matéria examinada nos autos comporta Julgamento Singular, na forma do inciso II do artigo 90 da Resolução n.º 14/2007 RITCE/MT.

Conforme relatado, no Relatório Técnico Preliminar, a Representante concluiu que o Representado não vinha recolhendo as contribuições patronais no prazo legal, acarretando aos cofres de Santo Afonso um dano no montante de R\$ 13.382,67 (treze mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), em razão de juros e multas por atraso.

Percebeu, também, não haver provas acerca do adimplemento de prestações alusivas aos Termos de Parcelamentos 1319/2016 e 1519/2017, fixadas nos valores respectivos de R\$ 4.183,62 (quatro mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos) e de R\$ 9.361,60 (nove mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

Dessa forma, imputou ao gestor municipal a irregularidade **DA05**.

Contra-argumentado, o **Representado** ao reconhecer a existência de pendências financeiras entre o município e o PREVIMSA, de modo geral, alegou a ausência de culpa, dolo ou má-fé no cometimento das irregularidades mencionadas. Para tanto entende que deve ser levado em consideração o contexto fático no qual se encontrava a administração durante os exercícios 2016 e 2017.

Nesse sentido, arrazouo que a intempestividade nos recolhimentos não se deram por sua exclusiva vontade, uma vez que o município, à época do cumprimento das obrigações, não dispunha de condição financeira suficiente, já que perpassava por diversas intercorrências, sinteticamente, a saber: a) o impacto da crise política sobre as finanças dos municípios; b) a constante queda na arrecadação; c) o fato dos Governos Estadual e Federal não terem efetuado os repasses dos valores da saúde.

Assim, o Defendente esclareceu que, diante da natureza alimentar que representa, priorizou o pagamento da folha salarial dos servidores públicos municipais em detrimento do recolhimento das prestações previdenciárias.

Caminhando em suas justificativas, o Representado discorreu que não pode ser penalizado, porquanto o Legislativo Municipal aprovou lei autorizando o Executivo a parcelar débito junto ao PREVIMSA, computando os consectários de juros e atualização, para o que invocou precedente desta Corte consubstanciado no Acórdão n.º 3.267/2015-TC.

Para dar reforço a sua tese, cita lições dos Professores Sérgio Cavalieri Filho e da Maria Sylvia Zanella Di Pietro, para os quais não há como admitir a imputação da responsabilidade quando não se faz presente o elemento subjetivo (dolo ou má-fé).

Encerrou requerendo o afastamento de sua responsabilidade em relação aos atrasos apontados, por conseguinte, julgando-se improcedente a Representação contra si manejada.

Na réplica, o **Corpo Técnico** asseverou ser incontestável o apontamento alusivo ao pagamento de juros e multas por atraso nas contribuições previdenciárias patronais, do exercício de 2017, culminando num dano ao erário de **R\$ 13.382,67 (treze mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, salientando ser incabível admitir como excludente de ilicitude a situação econômica vivida pelo país naquele ano.

Concerne ao achado da ausência de documentos comprobatórios dos pagamentos das prestações do **Termo de Parcelamento n.º 01319/2016**, a Equipe Técnica evidenciou do site do Ministério da Previdência Social que estas vinham sendo pagas, contudo, as competências de abril, maio, junho, agosto, novembro e dezembro de 2017, bem como as de março a agosto de 2018, foram realizadas em atraso, gerando mais um passivo ilegítimo de **R\$ 1.687,07 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sete centavos)**:

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO										
9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (juros e multa em caso de mora)										
Nº PARCELA	VENCIMENTO	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
001	25/12/2016	4.183,62	30/12/2016	0,00	0,00	0,50	20,92	41,84	4.245,38	4.245,38
005	26/04/2017	4.321,49	30/04/2017	0,22	9,91	2,00	86,62	43,21	4.480,83	4.470,97
006	26/05/2017	4.348,68	30/05/2017	0,08	3,48	1,50	65,28	43,49	4.460,93	4.471,08
007	26/06/2017	4.380,25	30/06/2017	-0,23	-10,08	1,00	43,73	43,85	4.460,73	4.470,91
009	26/08/2017	4.426,24	30/08/2017	0,35	15,46	1,50	66,63	44,26	4.562,62	4.545,43
010	26/09/2017	4.455,93	30/09/2017	0,16	7,19	1,00	44,63	44,56	4.562,15	4.544,95
011	26/10/2017	4.484,61	30/10/2017	1,14	51,12	2,00	90,71	44,86	4.671,29	4.659,17
016	26/03/2018	4.672,34	30/03/2018	2,72	127,89	4,00	191,38	46,72	5.038,13	5.013,83
017	26/04/2018	4.698,14	30/04/2018	2,62	123,39	3,50	188,74	46,98	5.096,96	5.013,13
018	26/05/2018	4.730,33	30/05/2018	2,40	113,33	3,00	146,32	47,30	5.036,48	5.012,60
019	26/06/2018	4.771,28	30/06/2018	1,99	84,95	2,50	111,66	47,71	5.005,60	5.011,63
020	26/07/2018	4.853,18	30/07/2018	0,72	34,44	2,00	87,76	48,53	5.034,41	5.168,14
021	26/08/2018	4.891,45	30/08/2018	0,39	19,90	1,50	73,66	48,91	5.033,10	5.127,09

Fonte: Doc. Digital n.º 63324/2020 – fl. 08.

Da mesma forma procedeu em relação ao **Termo de Parcelamento n.º 01519/2017**, onde, uma vez mais, os auditores constataram a realização de despesas ilegítimas no valor de **R\$ 2.372,40 (dois mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**, pois, muito embora tenham sido quitadas, as parcelas acordadas das competências de setembro/2017 e de março a agosto/2018, foram pagas com atraso:

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO										
Nº PARCELA	VENCIMENTO	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
022	25/09/2019	0,01	7,43	695,57	10,50	1,055,00	11,113,17	240,72019	11,336,55	
023	25/07/2019	7,44	686,50	11,60	1,105,39	11,164,49	240,72019	11,164,49		
024	25/08/2019	0,11	7,65	716,16	11,50	1,158,54	11,236,70	300,02019	11,461,44	
TOTAL:					8.750,28		13.610,44	247.039,12	253.180,94	
9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (juros e multa em caso de mora)										
Nº PARCELA	VENCIMENTO	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
001	25/09/2017	9.361,60	29/09/2017	0,16	14,98	1,00	93,77	93,62	9.553,97	9.553,97
007	25/03/2018	9.827,58	30/03/2018	2,72	287,31	4,00	403,90	98,28	10.596,97	10.545,06
008	25/04/2018	9.984,97	30/04/2018	2,62	258,99	3,50	355,04	98,95	10.597,85	10.547,71
009	25/05/2018	9.954,15	30/05/2018	2,40	238,30	3,00	305,75	99,54	10.598,38	10.548,14
010	25/06/2018	10.042,12	30/06/2018	1,99	189,04	2,50	286,05	100,42	10.598,43	10.547,99
011	25/07/2018	10.216,97	30/07/2018	0,72	73,56	2,00	205,81	102,17	10.598,51	10.680,01
012	25/08/2018	10.300,19	30/08/2018	0,39	40,17	1,50	155,11	103,00	10.599,47	10.795,37

Fonte: Doc. Digital n.º 63324/2020 – fl. 09.

Confrontando o alegado em defesa com dados colhidos no Sistema Aplic, a SECEX Representante observou que desde o exercício de 2014, a receita corrente do

Município de Santo Afonso vem apresentando crescimento e que houve superávits orçamentários no valor de R\$ 3.264.535,00 (três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais) e R\$ 2.619.310,15 (dois milhões, seiscentos e dezoito mil trezentos e dez reais e quinze centavos), durante os exercícios 2017 e 2018, respectivamente, do que concluiu não ser a falta de recursos o motivo para o não pagamento das contribuições previdenciárias a tempo e modo corretos.

Ao lado disso, percebeu que a previsão da despesa do município aumentou significativamente, entre os exercícios de 2017 e 2018, atingindo a marca de 16,39%, o dobro do aumento das receitas (8,13%).

Compreendeu dos dados coletados que houve falta de racionalização das despesas, de um modo geral, por parte do defendente.

Diante da análise empreendida a Unidade Instrutiva reclassificou a irregularidade para **JB01**, a fim de que, uma vez convertida a RNI em Tomada de Contas, seja determinado ao Prefeito de Santo Afonso restituir à Fazenda Municipal, com recursos próprios, o valor de R\$ 17.442,14 (dezesete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e catorze centavos), usados para pagar juros e multas por atraso no recolhimento das contribuições previdenciárias cota patronal e no pagamento de parcelas referentes aos Termos de Parcelamentos 1319/2016 e 1519/2017.

O **Ministério Público de Contas** coadunou com a manifestação técnica, pontuando que o cálculo elaborado para aferir o valor do dano perpetrado ao erário municipal se mostra adequado.

Destacou que o pagamento de juros e multas constituem despesas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, realizadas em afronta ao artigo 15, da Lei Complementar n.º 101/2000 e ao artigo 4º, da Lei n.º 4.320/1964, devendo ser ressarcidas com recursos próprios pelo agente público que lhes deu causa, nos termos da Súmula n.º 01/2013-TCE/MT e da Resolução de Consulta n.º 69/2011-TCE/MT.

Outrossim, registrou que o Representado não trouxe aos autos qualquer documento hábil que demonstre ao menos o início da apuração da responsabilidade pelo pagamento de juros e multas decorrentes do atraso no recolhimento das contribuições previdenciárias e do pagamento dos termos de parcelamento.

Para o Órgão Ministerial, na espécie incide a teoria da responsabilidade subjetiva adotada pelos Tribunais de Contas, a qual requer a comprovação da culpa em sentido amplo (*latu sensu*) na conduta do agente para efeito da imposição de sanções ou do dever de indenizar (restituir ao erário).

Com base nos números colhidos pela Equipe Técnica do Sistema APLIC, refutou o argumento de que o atraso nos pagamentos verificados nos autos decorreu da crise econômica pela qual atravessava o Brasil, afirmando que na verdade faltou à gestão de Santo Afonso um planejamento financeiro e orçamentário adequado a fim de que não viesse a incorrer em pagamento de juros e multas por atraso.

Assim, opinou pela manutenção da Irregularidade JB01 e condenação do Sr. Joabe Almeida dos Santos a ressarcir o erário municipal no montante apurado nos autos, aplicando-lhe, ainda, as multas individuais em decorrência de prática de ato infrigente à lei e de 10% sobre o valor atualizado do dano.

Pois bem, na minha inteligência a materialidade da irregularidade em comento é incontroversa, vez que foi admitido pelo próprio Representado o atraso no recolhimento de contribuições previdenciárias e no pagamento de determinadas parcelas dos Termos de Parcelamentos 1319/2016 e 1519/2017, cujos consectários moratórios evidenciam cristalino o dano experimentado pelo município no valor de R\$ 17.442,14 (dezesete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e catorze centavos).

Como é do conhecimento geral, o pagamento de juros e multas por inadimplemento previdenciário, além de não ter finalidade pública, não se classifica como despesa legítimas nos moldes do artigo 4º e artigo 12 da Lei n.º 4.320/64.

O entendimento desta Corte orienta pela possibilidade da condenação ao ressarcimento daqueles que, por falta de pontualidade no adimplemento de obrigações financeiras, derem causa, sem justo motivo, ao pagamento indevido de juros moratórios e outros encargos monetários. Neste sentido, trago o teor da Súmula 001/2013:

O pagamento de juros e/ou multas sobre obrigações legais e contratuais pela Administração Pública deve ser ressarcido pelo agente que lhe deu causa.

Mesmo que tenha ocorrido a alegada queda de arrecadação no exercício de 2017 em relação de 2016, a pretexto da conjuntura econômica atravessada nesse período, o Representado poderia ter engendrado medidas administrativas no sentido de evitar a mora no adimplemento de obrigações previdenciárias, e, consequentemente, a incidência de multas e juros.

Com efeito, ao perceber que as receitas arrecadadas guinavam a ser inferiores às metas necessárias, o município dispunha de meios legais com vista a **limitação de empenho** e a **redução das despesas elegíveis**, conforme determina o artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, para **assegurar o pagamento das despesas obrigatórias**.

Faço essa consideração apenas em face do princípio da eventualidade, pois, conforme percebi ao compulsar os autos da Prestação de Contas de Governo do exercício de 2017, a receita arrecadada pelo Município de Santo Afonso (R\$ 14.990.064,14) superou a prevista (14.510.455,00) em 3,31%, ou seja, R\$ 479.609,14 além da expectativa inicial:

COMPARATIVO ENTRE ORÇADO E EXECUTADO - R\$ - (excluídas as intraorçamentárias)			
Receita Estimada	14.510.455,00	Despesa Autorizada	15.493.663,24
Receita Arrecadada	14.990.064,14	Despesa Realizada	13.762.351,19
Excesso na Arrecadação	479.609,14	Economia Orçamentária	1.731.312,05
% da prevista	3,31%	% da autorizada	11,17%

Fonte: Processo n.º 17.665-6/2017 – Relatório – fl. 28.

Nesse contexto, à luz do preceptivo normativo referenciado, o Sr. Joabe Almeida dos Santos, na qualidade de Prefeito, deveria reduzir a assunção de obrigações de acordo com a possibilidade financeira do município, sempre tendo em vista o fiel cumprimento das despesas que constituem obrigações constitucionais e legais, que é o caso dos encargos previdenciários, o que justifica o tratamento mais rigoroso atribuído pela legislação à espécie, prevendo, inclusive, a sujeição do responsável a consequências inclusive de ordem penal, obviamente, no foro competente.

Entretanto, assim não agiu.

Como se vê, a reiteração do comportamento omissão do Representado traduz que ele aceitou o risco da consumação do dano ao erário, pois se portou indiferente à possibilidade de ter que arcar com juros e multas, face o atraso no recolhimento das contribuições ao PREVIMSA e no pagamento de determinadas parcelas dos Termos de Parcelamentos 1319/2016 e 1519/2017, o que caracteriza no mínimo dolo eventual.

Em vista disso, ao meu juízo, resta **configurada a Irregularidade JB01**, pela qual o Sr. Joabe Almeida dos Santos, Prefeito de Santo Afonso, deve ser sancionado e condenado a ressarcir à Fazenda Municipal o valor histórico de R\$ 17.442,14 (dezesete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e catorze centavos).

Nada obstante o reconhecimento da referenciada irregularidade, para não incorrer em violação ao princípio do *ne bis in idem*, fundamental para restringir o legítimo poder punitivo estatal e evitar que alguém sofra duplo sancionamento por julgamento de um mesmo fato, deixarei de aplicar multa com fundamento nos artigos 74 e 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007, no artigo 286, inciso II, do RI-TCE/MT e no artigo 3º, inciso II, alínea 'a', da Resolução Normativa n.º 17/2016.

Ora, não é preciso maior esforço interpretativo para se verificar que o ato irregular - *realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas* – tem correlação direta com o dano ao erário experimentado pelo ente fiscalizado, e quanto a este o Responsável já será devidamente apenado com a multa prevista no artigo 72 da Lei Orgânica do TCE/MT c/c o artigo 287 do RI-TCE/MT.

Por oportuno, a fim de evitar eventual pleito de nulidade, saliento que a mudança na classificação da irregularidade, neste caso específico, não altera a substância da RNI, mas apenas equaliza a indicação da norma para os fatos elencados nos autos, sobre os quais o Representado **exerceu plenamente o direito ao contraditório**.

Ademais, a reclassificação do apontamento não representa qualquer óbice ao julgamento monocrático do feito, uma vez que o RI-TCE/MT, no seu artigo 141, § 6º, é expresso ao definir como sendo competência do Relator, verbis:

Art. 141. Esgotado o prazo para manifestação do interessado, os autos retornarão à unidade técnica respectiva para análise do que foi apresentado ou providências.

§ 6º. **Com a instrução completa** e o parecer ministerial, o Relator elaborará relatório e voto ou **emitirá julgamento singular, classificando as irregularidades**, se existentes, nos termos definidos pelo Tribunal, encaminhando os autos à Secretaria Geral do Tribunal Pleno para as providências.

Feito este registro, e já concluindo, em observância ao parágrafo único do artigo 285, do Regimento Interno deste Tribunal, fixo como marco do fato gerador ao dano ao erário, para fins de atualização, as datas em que cada débito foi constituído, ou seja, a partir do pagamento em atraso de cada obrigação previdenciária.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, acolho o Parecer Ministerial n.º 2.920/2020, da lavra do Procurador-geral de Contas Adjunto Willian de Almeida Brito Júnior, e decido no sentido de:

I – **Conhecer** desta Representação de Natureza Interna proposta pela Secretaria de Controle Externo de Previdência, uma vez que preenchidos os pressupostos processuais intrínsecos e extrínsecos aplicáveis à espécie, nos termos do disposto nos artigos 219, 224, II, "a" e 225, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

II – **Julgar o mérito procedente**, para os fins de reconhecer o cometimento da irregularidade classificada como JB01, cuja responsabilidade se atribui ao Sr. Joabe Almeida dos Santos, Prefeito de Santo Afonso;

III – **Condenar** o Sr. Joabe Almeida dos Santos, à **restituição aos cofres do Município de Santo Afonso**, com recursos próprios, do valor histórico de **R\$ 17.442,14 (dezesete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e catorze centavos)**, devendo o valor ser atualizado com juros e correção monetária a partir da data em que cada débito foi constituído, ou seja, a partir do pagamento em atraso de cada obrigação previdenciária;

IV – **Aplicar** ao Sr. Joabe Almeida dos Santos, multa individual e proporcional a **10% sobre o valor atualizado do dano ao erário**, consoante regulamentação o artigo 72 da Lei Orgânica do TCE/MT c/c o artigo 287 do RI-TCE/MT e artigo 7º da Resolução Normativa n.º 17/2016.

Ressalto que as sanções impostas deverão ser recolhidas, com recursos próprios, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta decisão, condicionando a quitação ao envio a este Tribunal de documentos comprobatórios de seus recolhimentos dentro desse mesmo prazo.

Decorrido o prazo sem a devida comprovação do recolhimento das sanções ou interposição de recurso, fica o Responsável automaticamente constituído em débito perante o Tribunal de Contas do Estado, devendo a Subsecretaria Geral de Emissão de Certidões e Controle de Sanções proceder à inscrição no cadastro de inadimplentes deste Tribunal, nos termos do artigo 76, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 294, caput e parágrafos, da Resolução n.º 14/2007.

Publique-se.

CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria n.º 127/2017)

JULGAMENTO SINGULAR

JULGAMENTO SINGULAR N.º 424/JBC/2020

PROTOCOLO N.º: 16.772-0/2018
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
INTERESSADO: VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO
ADVOGADO: RONY DE ABREU MUNHOZ – OAB/MT N.º 11.972
ASSUNTO: PEDIDO DE REVISÃO
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

1. Trata-se de **Pedido de Revisão** proposto pelo Sr. Valdir Pereira de Castro Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger, em face do Parecer Prévio nº 122/2019 – TP (Processo nº 16.722-0/2018), no qual este Tribunal decidiu o seguinte:

[...] O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigo 178, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, de acordo com o Parecer nº 5.334/2019 do Ministério Público de Contas e acompanhando o voto do Relator, emite **PARCELO PRÉVIO CONTRÁRIO** à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger, exercício de 2018, gestão do Sr. Valdir Pereira de Castro Filho, neste ato representado pelos procuradores Rony de Abreu Munhoz – OAB/MT n.º 11.972, Ivan Schneider – OAB/MT n.º 15.345, Seonir Antônio Jorge – OAB/MT n.º 23.002, Jessica Christye San Martin Maciel – OAB/MT n.º 21.562 e Andressa Santana da Silva Munhoz – OAB/MT n.º 21.788; ressaltando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2018, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública – Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000; e, ainda, delibera no sentido de: **a) MANTER** as irregularidades apontadas pela Secex de Receita e Governo classificadas como CB02 (Itens 1.1 a 1.8 - registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis); DB99 (Item 2.1 - insuficiência de recursos para pagamento de restos a pagar processados e não processados); FB03 (Item 3.1 - abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação); e, MB02 (Item 4.1 - o Chefe do Poder Executivo não encaminhou a este Tribunal a prestação de contas anuais dentro do prazo legal de 16-4-2019, pois enviou somente no dia 7-6-2019); **b) MANTER** as irregularidades apontadas pela Secex Previdência nos autos do Processo nº 19.451-4/2019, apenso a estas contas, classificadas como DA07 (Item 2.1 - não recolhimento das cotas de contribuição previdenciária descontadas do segurado à instituição devida); DB09 (Item 3.1 - inadimplência no pagamento da contribuição patronal, débito original ou parcelamento); LB05 (Item 4.1 - descumprimento dos preceitos legais para a obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária de forma administrativa); KB02 (Item 5.1 - admissão de servidores em cargos comissionados ou função de confiança para o exercício de atribuições não relacionadas à direção, chefia e assessoramento); e, LB 99 (Item 6.1 - não efetividade do Plano de Amortização aprovado para fins de equacionamento do déficit atuarial); **c) DETERMINAR** que seja instaurada Tomada de Contas Ordinária, a ser instruída pela Secretaria de Controle Externo competente, nos termos da Resolução Normativa nº 24/2014, para apurar o suposto dano, com a devida quantificação de valores, e a respectiva responsabilização, em relação às irregularidades apontadas nos autos do Processo nº 19.451-4/2019, apenso a estas contas, relativamente aos seguintes aspectos: **c.1)** aos juros e multas oriundos das contribuições que foram parceladas e dos pagamentos que foram realizados com atraso, no que tange às contribuições previdenciárias referentes à parte patronal e à parte dos servidores, atinentes às irregularidades classificadas como DA05 (Item 1.1 - não recolhimento das cotas de contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência) e DA07 (Item 2.1 - não recolhimento das cotas de contribuição previdenciária descontadas do segurado à instituição devida); e, **c.2)** em razão do não pagamento das parcelas previdenciárias acordadas por lei, com a devida atualização monetária, juros e multa, atinentes à irregularidade classificada como DB09 (Item 3.1 - inadimplência no pagamento da contribuição patronal, débito original ou parcelamento); **d)** **DETERMINAR** ao Chefe do Poder Executivo que: **d.1)** implemente medidas para o aperfeiçoamento do setor contábil do município de modo que as informações contábeis do município de Santo Antônio de Leverger sejam fidedignas e evidenciem sua realidade financeira, nos termos previstos nos artigos 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964 - irregularidade classificada como CB02 (Itens 1.1 a 1.8 - Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis); **d.2)** abstenha-se de contrair obrigações de despesas que não possam ser cumpridas integralmente dentro do mesmo exercício, ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte, sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, de forma a cumprir o disposto no artigo 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e evitar o desequilíbrio das contas públicas - irregularidade classificada como DB99 (Item 2.1 - insuficiência de recursos para pagamento de restos a pagar processados e não processados); **d.3)** realize acompanhamento efetivo e pleno da receita, mês a mês, de modo a saber se está sendo incrementada ou não, em confronto com as despesas que estão sendo realizadas e suportadas pelos créditos adicionais autorizados, e que estes sejam abertos somente se existirem recursos

disponíveis para tanto, conforme preconizam o artigo 167, II e V, da CF/1988 e o artigo 43, caput e § 1º, da Lei nº 4.320/1964 - irregularidade classificada como FB03 (Item 3.1 - abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação); **d.4)** envie, dentro do prazo designado pela legislação, via Sistema Aplic, as contas anuais de governo a este Tribunal, cumprindo o determinado no inciso IV do artigo 1º da Resolução Normativa nº 36/2012 e no artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso - irregularidade classificada como MB02 (item 4.1 - o Chefe do Poder Executivo não encaminhou a este Tribunal a prestação de contas anuais dentro do prazo legal de 16-4-2019, pois enviou somente no dia 7-6-2019); **d.5)** promova ações para o adimplemento dos referidos parcelamentos previdenciários, bem como adote providências para manter a regularidade dos compromissos financeiros assumidos - irregularidade classificada como DB09 (item 3.1 - inadimplência no pagamento da contribuição patronal, débito original ou parcelamento); **d.6)** regularize as pendências previdenciárias em observância à Lei nº 9.717/1998 e às Portarias MPS nºs 204/2008 e 402/2008 - irregularidade LB05 (Item 4.1 - descumprimento dos preceitos legais para a obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária de forma administrativa); **d.7)** observe os requisitos constitucionais para a contratação dos cargos em comissão, evitando a admissão de servidores em cargos comissionados ou função de confiança para o exercício de atribuições não relacionadas à direção, chefia e assessoramento - irregularidade KB02 (Item 5.1 - admissão de servidores em cargos comissionados ou função de confiança para o exercício de atribuições não relacionadas à direção, chefia e assessoramento); **e, d.8)** aprimore as metodologias para a elaboração de metas e efetue, anualmente, a melhoria do indicador de cobertura das reservas matemáticas, por meio do adequado plano de amortização do déficit atuarial - irregularidade LB99 (Item 6.1 - não efetividade do Plano de Amortização aprovado para fins de equacionamento do déficit atuarial); e, por fim, considerando a existência de indícios do crime de apropriação indevida previdenciária, previsto no artigo 168-A do Código Penal Brasileiro, **DETERMINAR** o encaminhamento de cópia dos presentes autos para o Ministério Público Estadual, conforme os termos do artigo 196 da Resolução nº 14/2007. Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas: **1)** arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada dos autos conforme § 2º do artigo 180 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); **2)** encaminhamento de cópia desta decisão à Gerência de Protocolo, para autuar a citada tomada de contas e encaminhá-la à Secretaria de Controle Externo competente, para conhecimento e providências acerca da determinação acima exposta; **3)** encaminhamento de cópia digitalizada dos autos ao Ministério Público Estadual, conforme determinação acima exposta; e, **4)** encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal, dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e do artigo 181 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal. (grifos originais) [1]

RAZÕES DO PEDIDO DE REVISÃO PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL DESRESPEITO À LEGALIDADE E IRRETROATIVIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO

2. Em preliminar, o requerente alegou nulidade processual em razão de suposto desrespeito aos princípios da legalidade, razoabilidade e irretroatividade do ato administrativo, nulidade essa que geraria vício insanável do Parecer Prévio nº 122/2019 – TP.

3. Sobre a suposta nulidade, o requerente esclareceu que a Resolução Normativa nº 10/2008 – TCE/MT fixou as regras para apreciação e julgamento das contas anuais de governo prestadas pelos Prefeitos e das contas anuais de gestão dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos dos órgãos municipais.

4. Na sequência, transcreveu os art. 1º, §§ 1º e 2º, e o art. 5º, §§ 1º e 2º, todos da mencionada Resolução:

Art. 1º. O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso apreciará, para fins de emissão de parecer prévio, as contas anuais de governo do Município prestadas pelo Prefeito Municipal e julgará, mediante acórdão, as contas anuais de gestão dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos dos órgãos e entidades municipais.

§ 1º. As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito Municipal no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas.

§ 2º. As contas anuais de gestão evidenciam os atos de administração e gerência de recursos públicos praticados pelos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores dos órgãos e entidades municipais.

Art. 5º. As deliberações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre as contas anuais de governo e sobre as contas anuais de gestão são independentes entre si, cada uma delas referindo-se à sua matéria específica.

§ 1º. O parecer prévio sobre as contas anuais de governo será conclusivo no sentido de manifestar-se sobre:

- a) se as contas anuais representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial em 31.12, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicada à administração pública;
- b) a observância aos limites constitucionais e legais na execução dos orçamentos públicos;
- c) o cumprimento dos programas previstos na LOA quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e atingimento das metas, assim como a consonância dos mesmos com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias;
- d) o resultado das políticas públicas, evidenciando o reflexo da administração financeira e orçamentária no desenvolvimento econômico e social do município;
- e) a observância ao princípio da transparência.

§ 2º. As deliberações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre as contas anuais de gestão serão conclusivas no sentido de manifestar-se sobre a legalidade dos atos de que resultem receitas e despesas, realização de licitações, contratações, empenhos, liquidações e pagamentos de despesas, controle e guarda do patrimônio, aperfeiçoamento dos resultados de políticas públicas, dentre outros.

5. Desta forma, pontuou que o voto condutor do Parecer Prévio nº 122/2019 – TP deveria se ater apenas aos aspectos definidos no art. 5º, § 1º, da Resolução Normativa nº 10/2008 – TCE/MT, e transcreveu os parágrafos 157, 158 e 159 do mencionado voto.

6. Diante disso, concluiu que o voto condutor não guarda nenhuma relação com os aspectos definidos pelo § 1º do art. 5º da Resolução Normativa nº 10/2008 – TCE/MT. Desse modo, não estaria apto a servir de pressuposto para efeito da emissão de parecer prévio contrário, pois não diz respeito à conduta do Prefeito Municipal no exercício de suas funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas.

7. Ressaltou, ainda, que o achado de auditoria remanescente, gravoso a ponto de subsidiar a contrariedade do parecer prévio, refere-se à ausência de repasse das contribuições previdenciárias. Assim sendo, trata-se de ato de gestão definido pelo § 2º do art. 5º da Resolução Normativa nº 10/2008 – TCE/MT.

8. Pontuou que o tema é tratado tanto no Regimento Interno quanto na Lei Orgânica do TCE/MT pelo art. 176, § 2º, e art. 34, respectivamente:

Regimento Interno do TCE/MT

Art. 176. O parecer prévio do Tribunal de Contas será emitido:

[...]

§ 2º. O parecer prévio não envolve o exame de responsabilidade dos administradores e demais responsáveis de unidades gestoras, por dinheiros, bens e valores públicos, cujas contas serão objeto de julgamento em separado, através de procedimento próprio.

Lei Orgânica do TCE/MT

Art. 34. A elaboração do parecer prévio não envolve o exame de responsabilidade dos administradores e demais responsáveis de unidades gestoras, por dinheiros, bens e valores públicos, cujas contas deverão ser apresentadas em separado e julgadas conforme previsto no regimento interno e demais provimentos do Tribunal.

9. Desse modo, entendeu que as contribuições previdenciárias se referem a atos de gestão, pois são despesas públicas realizadas pela administração municipal, não devendo o Tribunal de Contas se limitar a emissão de parecer prévio, mas promover o julgamento das referidas contas nos termos definidos pelo art. 1º, § 2º, da Resolução Normativa nº 10/2008.

10. Finalizou afirmando que, ao incluir a irregularidade relativa a atos de gestão como fundamento para o Parecer Prévio nº 122/2019 – TP, contrário à aprovação das contas anuais de governo do exercício de 2018, houve afronta à legalidade, em especial ao art. 1º, § 2º, da Resolução Normativa nº 10/2008, ao art. 34, *caput*, da Lei Orgânica e ao § 2º do art. 176 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (RI-TCE/MT).

DO MÉRITO

11. Antes da análise das razões trazidas pelo requerente, é importante salientar que a Resolução Normativa TCE/MT nº 10/2008 estabelece as regras para a apreciação e o julgamento de contas anuais de governo prestadas pelo Prefeito Municipal e de contas anuais de gestão dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos dos órgãos e entidades municipais; aprova padrões de relatórios de auditoria (Estado e Municípios) e adota outras providências.

12. Portanto, essa norma é o parâmetro para se verificar se uma matéria é ou não passível de apreciação nas contas de governo. Nesse sentido, destaca-se o art. 5º, da referida Resolução, cuja redação segue abaixo:

Art. 5º. As deliberações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre as contas anuais de governo e sobre as contas anuais de gestão são independentes entre si, cada uma delas referindo-se à sua matéria específica.

§ 1º. O parecer prévio sobre as **contas anuais de governo** será conclusivo no sentido de **manifestar-se sobre**:

- a) **se as contas anuais representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial em § 11.12**, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicada à administração pública;
- b) a observância aos limites constitucionais e legais na execução dos orçamentos públicos;
- c) o cumprimento dos programas previstos na LOA quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e atingimento das metas, assim como a consonância dos mesmos com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias;
- d) o resultado das políticas públicas, evidenciando o reflexo da administração financeira e orçamentária no desenvolvimento econômico e social do município;
- e) a observância ao princípio da transparência.

§ 2º. As deliberações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre as contas anuais de gestão serão conclusivas no sentido de manifestar-se sobre a legalidade dos atos de que resultem receitas e despesas, realização de licitações, contratações, empenhos, liquidações e pagamentos de despesas, controle e guarda do patrimônio, aperfeiçoamento dos resultados de políticas públicas, dentre outros.

13. Dessa forma, percebe-se que existe uma nítida separação entre os assuntos passíveis de discussão nessas espécies de contas. As contas de governo, em síntese, visam examinar **se as contas anuais representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial ao final do exercício** e a observância aos limites constitucionais e legais na execução dos orçamentos públicos.

14. Além disso, nas contas de governo verifica-se o cumprimento dos programas previstos nas leis orçamentárias quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e atingimento das metas, assim como o resultado das políticas públicas, evidenciando o reflexo da administração financeira e orçamentária no desenvolvimento econômico e social do município, com a devida observância ao princípio da transparência.

15. Já as contas de gestão visam a análise de atos concreto de ordenação de despesas e execução de contratações para aquisição de bens e serviços pela Prefeitura, com caráter bem diverso da análise das contas de governo.

16. Então, feito esse esclarecimento inicial, verifica-se que o requerente alegou que o motivo que ensejou a emissão de parecer prévio contrário à aprovação das contas anuais de governo do Município de Santo Antônio de Leverger do exercício de 2018 foi a ausência de repasses das contribuições previdenciárias, e que isso feriu os princípios da razoabilidade, da segurança jurídica e da isonomia.

17. Em seguida, confirmou os atrasos no recolhimento das contribuições previdenciárias no exercício analisado, mas justificou que a inadimplência ocorreu em razão de frustrações na arrecadação de receitas que estavam programadas, principalmente as destinadas a custear o transporte escolar.

18. Ressaltou que estava previsto o ingresso da quantia de R\$ 1.130.000,00 (um milhão e cento e trinta mil reais) nos cofres do tesouro municipal, mas a arrecadação no exercício foi de apenas R\$ 168.771,63 (cento e sessenta e oito mil e setecentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos), o que gerou uma frustração de arrecadação de R\$ 961.228,37 (novecentos e sessenta e um mil e duzentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos).

19. Ponderou que, do total de R\$ 3.672.995,75 (três milhões e seiscentos e setenta e dois mil e novecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos) constante no voto do condutor como contribuições previdenciárias devidas no exercício, apenas a quantia de R\$ 671.171,92 (seiscentos e setenta e um mil, cento e setenta e um reais e noventa e dois centavos) deixou de ser repassada de maneira tempestiva, em razão da necessidade de priorizar o atendimento ao transporte escolar da rede municipal de ensino. Desse modo, não seria razoável a emissão de parecer prévio contrário à aprovação das contas anuais de governo do exercício de 2018.

20. Esclareceu que antes da publicação do referido parecer prévio, ocorrida em 10/2/2020, tão logo ingressaram nos cofres públicos os recursos transferidos pela União no dia 31/12/2019, houve a quitação de todo passivo previdenciário que se encontrava inadimplente, deixando, no entender do requerente, de existir o fundamento utilizado no voto condutor.

21. Dessa forma, sustentou que, apesar dos atrasos no repasse de parte das contribuições previdenciárias, estes foram inferiores a 20% (vinte por cento) da quantia devida. Pontuou também que o vencimento das contribuições relativas ao mês de dezembro de 2019 ocorreu no início do mês de janeiro de 2020, o que diminui ainda mais o saldo devedor apontado. Além disso, destacou que tais atrasos ocorreram por circunstâncias alheias à sua vontade.

22. Ressaltou ainda que a Lei nº 13.655/2018, Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), promulgada em 26/4/2018, em seus arts. 20 a 30, previu regras sobre segurança jurídica e eficiência na criação e aplicação do Direito Público, cujo objetivo, no entender do requerente, foi considerar não apenas a literalidade das regras que o Administrador Público eventualmente viole, mas também as dificuldades práticas enfrentadas que possam justificar o descumprimento.

23. Dessa forma, entendeu que se deve ter resistência em aplicar a literalidade da lei de forma a entender que apenas o fato de ela ter sido contrariada já caracteriza a irregularidade com a consequente responsabilização do agente público.

24. Assim, alegou que não se pode entender que o Prefeito do Município de Santo Antônio de Leverger deixou de repassar as contribuições previdenciárias por dolo e/ou má-fé, mas sim pelas dificuldades financeiras que lhe foram impostas.

25. Para corroborar suas alegações, mencionou julgados do TCE/MT referentes aos Processos nº 5.666-9/2017 (Denúncia) e nº 15.873-9/2017 (RNI), nos quais houve apenas determinações para que os recolhimentos fossem realizados em prazo determinado.

26. Por fim, requereu:

- 1) Seja admitido o processamento do presente Pedido de Revisão do Parecer Prévio nº 122/2019 – TP proposto pelo Sr. Valdir Pereira de Castro Filho;
- 2) Seja determinada à (sic) expedição de ofício ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio de Leverger/MT, informando que as Contas Anuais de Governo do Exercício de 2018 do Poder Executivo estão sendo alvo de reanálise;
- 3) Após, com base no *caput*, do Art. 283-C, do Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso, encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados, para efetuar juntar (sic) do presente documento aos Autos do Processo nº 16.772-0/2018;
- 4) Em seguida, com fulcro no § 2º, do Art. 283-C, do Regimento Interno, remeta-se à Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo, para manifestação técnica e, por fim, ao Ministério Público de Contas, para emissão de parecer;
- 5) Ao final, seja em sede de preliminarmente (sic), reconhecida a presença de nulidade insanável havida no momento do julgamento do presente processo, dada a utilização de fatos relacionados ao recolhimento previdenciário, que é característico ato de gestão, determinando-se o retorno dos autos ao seu status quo ante; e
- 6) Na mais remota hipótese de se restar ultrapassada a preliminar arguida, seja no mérito emitido Parecer Prévio Favorável à Aprovação das Contas Anuais (sic) de Governo do Exercício de 2018 da Prefeitura de Santo Antônio de Leverger/MT.^[2]

27. É o relato necessário. Passo à análise dos requisitos de admissibilidade do Pedido de Revisão.

28. O Pedido de Revisão está disciplinado nos arts. 283-A e seguintes do Regimento Interno do TCE/MT (RI-TCE/MT).

29. Quanto aos requisitos de admissibilidade especificamente, **o art. 283-B e parágrafos assim dispõem:**

Art. 283-B. A parte ou seu procurador constituído, poderá requerer a revisão de parecer prévio, desde que o faça no mesmo prazo mencionado no artigo anterior.

§ 1º. O requerimento dirigido ao Relator do Parecer Prévio deverá observar os seguintes requisitos de admissibilidade:

- I. Interposição por escrito;
- II. Apresentação dentro do prazo;
- III. A qualificação indispensável à identificação do interessado;
- IV. Assinatura de quem tenha legitimidade para fazê-lo;
- V. O erro material ou de cálculo que se pretende corrigir.

Parágrafo único. Ausente qualquer dos requisitos, o relator, por meio de julgamento singular, **negará seguimento ao requerimento**, determinando seu arquivamento (grifei)

30. Ao analisar o pedido de revisão protocolado, observo que este foi proposto por escrito, tempestivamente, com a qualificação e identificação do interessado e subscrição pelo seu Advogado/Procurador, Dr. Rony de Abreu Munhoz.

31. Entretanto, **não constatei nenhuma alegação de erro material e/ou de cálculo que se pretendesse corrigir**. Dessa forma, entendo que neste petitório restou **ausente o requisito previsto no inciso V do § 1º do art. 283-B do RI-TCE/MT**.

32. O requerente se limitou a questionar os critérios utilizados pelo Tribunal Pleno na apreciação das contas em questão, em especial arguiu que a ausência de repasses de contribuições ao regime próprio de previdência não seriam passíveis de apreciação nestas contas, por serem, no seu entender, atos de gestão, o que contrariaria as matérias previstas no art. 5º, § 1º, da Resolução Normativa nº 10/2008 – TCE/MT, a qual fixou as regras para apreciação e julgamento das contas de governo pelo TCE.

33. Sobre o questionamento do requerente, com base na Resolução ATRICON (Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil) nº 5/2018, item 24, alínea "m"[3], o TCE/MT decidiu por incluir a matéria no Plano Anual de Fiscalização (PAF), que por sua vez incluiu o tema previdenciário nas contas anuais de governo, referentes ao exercício de 2018.

34. Ou seja, este Relator, assim como os demais membros desta Corte, seguiu o entendimento do TCE/MT quanto à padronização pela análise dessa matéria apresentada pela Secex de RPPS nas Contas de Anuais de Governo.

35. Ademais, a correção da adoção desse entendimento se verifica em razão de que o tema previdenciário se encaixa perfeitamente no que dispõe o art. 5º, § 1º, alínea "d" no que concerne ao resultado das políticas públicas previdenciárias do ente, o qual reflete sem dúvida alguma nas questões financeiras e orçamentárias, bem como no desenvolvimento econômico e social do Município, haja vista o impacto que a situação do regime previdenciário próprio acarreta nos balanços financeiro e patrimonial dos entes.

36. Dessa forma, entendo que não assiste razão ao requerente quando alega que a questão previdenciária deveria estar contida nas contas de gestão e não nas contas anuais de governo, matéria que deveria ter sido impugnada em momento próprio, o que não ocorreu e gerou a preclusão dessa alegação pela parte.

37. Voltando à questão da admissibilidade do pedido de revisão, em suma, o requerente não apontou nenhum erro material ou de cálculo na apreciação das contas e que tenha influenciado no mérito do parecer prévio expedido.

38. Assim, noto que o intuito do requerente foi exclusivamente o de rediscutir a tese/matéria já enfrentada na análise das Contas de Governo do Município de Santo Antônio de Leverger do exercício de 2018 utilizando a figura do pedido de revisão como se recurso fosse contra a expedição de parecer prévio, o que é vedado pelo art. 283 do Regimento Interno desta Corte de Contas[4].

39. Dessa forma, conforme dispõe o parágrafo único do art. 283-B do RI-TCE/MT, **nego seguimento ao pedido de revisão e, por consequência, determino o arquivamento dos autos.**

Publique-se.

Na sequência, encaminhem-se os autos ao Setor de Arquivo deste Tribunal.

[1] Documento Digital nº 13611/2020, fls. 10-13.

[2] Documento Digital nº 36732/2020, fl. 17.

[3] 24 Buscar, na gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social:

[...]

m) incluir no parecer prévio das contas de governo os temas destacados a seguir, em função da materialidade quanto à demonstração da política previdenciária:

I. Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP2;

II. a adimplência mensal dos parcelamentos e contribuições previdenciárias dos servidores, inativos e pensionistas, e aquelas a cargo do Ente Federativo (contribuição normal e suplementar);

III. implementação e efetividade do Plano de Amortização do Déficit Atuarial, quando houver, utilizando como referência o Indicador de Situação Previdenciária para a definição dos RPPS a serem avaliados nas Contas de Governo;

IV. inexistência de mais de um Regime Próprio de Previdência Social para os servidores titulares de cargos efetivos, e mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente estatal, exceto para os membros das Forças Armadas.

[4] Art. 283. Não cabe recurso ou pedido de rescisão de parecer prévio. (Nova redação do artigo 283 dada pela Resolução Normativa nº 19/2015).

CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017)

DECISÕES

DECISÃO Nº 307/MM/2020

PROCESSO Nº: 11.256-9/2020
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO
ORIGEM: SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
RESPONSÁVEIS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ
SR. EMANUEL PINHEIRO – PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ
SR. LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ
RELATOR: Conselheiro Interino MOISES MACIEL

1 – RELATÓRIO

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo com medida cautelar *inaudita altera pars*, formalizado pela Secretaria de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente, nos termos do art. 224, II, "a", do RITCE/MT, em face da Prefeitura de Cuiabá e Secretaria Municipal de Saúde, por conta da suposta ocorrência de superfaturamento na compra por dispensa de licitação, de óculos e macacão de proteção destinados para proteger os profissionais de saúde de Cuiabá durante o enfrentamento da COVID-19, e da ausência de transparência das aquisições dos respectivos produtos, restando assim violados dispositivos das Leis 8666/93, 12.527/2011 e 13.979/2020.

Segundo a SECEX de Saúde e Meio Ambiente, ao promover as atividades ordinárias de auditoria, especialmente, com enfoque na recente inovação legislativa trazida com a Lei Federal nº 13.979/20, que flexibilizou as contratações públicas para aquisição de bens e insumos, bem como contratação de serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento da emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, apurou-se inconformidades de preços referente à compra emergencial de óculos e macacão de proteção para os profissionais de saúde de Cuiabá no combate a COVID-19.

Esclarece a SECEX de Saúde e Meio Ambiente, que na data de 27.3.2020, a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, valendo-se das prerrogativas dadas pela Lei Federal nº 13.979/2020, promoveu a compra por dispensa de licitação, de óculos de proteção no valor unitário de R\$ 39,80 e de macacões descartáveis no importe de R\$ 148,00, da empresa MEDCON, conforme Nota Fiscal nº 3.965 (Doc. Digital 142750/2020).

Acrescenta a SECEX de Saúde e Meio Ambiente, que na data de 13.4.2020, já durante o enfrentamento da emergência de saúde pública causada pela pandemia do coronavírus (COVID-19), os mesmos óculos de proteção e os macacões descartáveis foram adquiridos, respectivamente, por R\$13,90 e R\$ 38,18, da empresa MT PHARMACY DIST. MED. MAT. HOSP. EIRELI EPP, conforme Nota Fiscal nº 1149 (Doc. Digital 142750/2020), revelando desse modo, suposto superfaturamento no importe de **286%** na aquisição de óculos e de **388%** na compra de macacão da empresa MEDCON.

Ainda de acordo com a SECEX de Saúde e Meio Ambiente, no portal da transparência da Administração Municipal, não foram verificadas informações das contratações por dispensa fundamentadas na Lei Federal 13.979/2020, para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da COVID-19, em contrariedade a Lei 12.527/2011 e o § 2º do art. 4º da Lei 13.979/2020.

Nesse sentido, a SECEX de Saúde e Meio Ambiente, solicitou à Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, as informações e os documentos atinentes aos processos de dispensa de licitação que originaram as notas fiscais em anexo (NF 3.965 da empresa MEDCON e NF 1149 da empresa MT PHARMACY), assim como as notas de empenho, liquidação e pagamento.

A SECEX de Saúde e Meio Ambiente consigna ainda, que a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá ao se manifestar sobre o teor do que lhe viera a ser solicitado, informou que houve um "erro" por parte da empresa MEDCON na emissão da Nota fiscal 3965, tendo sido a mesma substituída por outra de número 4439, com adequação dos valores unitários dos óculos de proteção de R\$ 39,80 para R\$ 9,80, e de macacões descartáveis de R\$ 148,00 para R\$ 47,20, preços esses compatíveis com aqueles, respectivamente, de R\$13,90 e de R\$ 38,18, adquiridos da empresa MT PHARMACY DIST. MED. MAT. HOSP. EIRELI EPP, conforme Nota Fiscal nº 1149.

Por fim, como o inteiro teor do processo de dispensa de licitação que originou a nota fiscal NF 3.965, emitida pela empresa MEDCON, assim como as notas de empenho, liquidação e pagamento não foram encaminhados para análise técnica, conforme requisitado pela equipe técnica no Ofício nº 47/2020, a SECEX de Saúde e Meio Ambiente propôs a expedição de medida cautelar com fundamento nos artigos 297 e 298, inciso IV, ambos do RITCE/MT, para que fosse determinado àqueles a disponibilização no portal eletrônico da Administração Municipal, os documentos e informações indispensáveis a regularidade da publicação não só das aquisições de óculos e macacão de proteção destinados para proteger os profissionais de saúde de Cuiabá durante o enfrentamento da COVID-19, mas também de todas as contratações realizadas desde a decretação de estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus.

É o relato do essencial.

DECIDO.

– FUNDAMENTAÇÃO:

Por se tratar de exceção ao princípio da não surpresa, como se extrai da interpretação do art. 9º do CPC, para que haja a concessão das tutelas provisórias de urgência de natureza cautelar, sem que antes seja oportunizada manifestação prévia daquele sobre o qual recairão os efeitos da medida acautelatória vindicada, é certo que deva existir o máximo de clareza possível em relação aos fundamentos fático-jurídicos apresentados para evidenciar a probabilidade da procedência da pretensão que se visa assegurar cautelarmente (*fumus boni iuris*), de modo a conferir razoável grau de segurança ao julgador para que possa, de plano, vir a deferi-la, e da existência de perigo de dano ou ao resultado útil do processo (*periculum in mora*), acaso não venha a ser concedida a medida acautelatória postulada.

Esclareço por oportuno, que eventual necessidade de obtenção de informações da parte Representada ou Denunciada na fase processual pré-instrutória, ou seja, antes de angularizada a relação jurídica-processual, mediante citação dos responsáveis para apresentação de defesa juntamente com as provas que entenderem pertinentes, não caracterizar indevida realização de um juízo de aprofundamento, a qual só é possível de ser efetivada após regular instrução do processo, a partir da avaliação dos elementos probatórios dela colhidos.

No caso em tela, os argumentos fático-jurídicos apresentados pela SECEX de Saúde e Meio Ambiente, quanto à ausência de transparência quanto às aquisições de óculos e macacão de proteção destinados para proteger os profissionais de saúde de Cuiabá durante o enfrentamento da COVID-19, ainda que amparados em elementos mais do que indiciários, afigurando-se como plausíveis, a meu juízo, necessitam ser melhor acautelados, mediante prévia oportunidade de apresentação de esclarecimentos por parte do SR. LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ, e também da SRA. OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA – SECRETÁRIA DE GESTÃO DE CUIABÁ, medida esta que, apesar de não implicar no não reconhecimento, de plano, da probabilidade de suas procedências, inviabiliza a concessão, *inaudita altera pars*, postulação acautelatória propugnada, uma vez que se faz imprescindível a formação de um juízo mais seguro em sede de cognição sumária.

Tal medida se funda nos postulados da segurança jurídica na aplicação do direito público e, especialmente, do consequencialismo jurídico, apregoados na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – Decreto Lei nº 4.657/42, a partir da alteração dada pela Lei 13.655/2018.

Posiciono-me assim precisamente por dois motivos:

Primeiro, porque em razão do tempo transcorrido entre a data da postulação acautelatória da SECEX de Saúde e Meio Ambiente e o presente momento, já podem ter sido adotadas medidas para suplantir a falta de informações e documentos no portal eletrônico da Prefeitura de Cuiabá, atinentes à contratação de bens e serviços destinados ao enfrentamento da COVID-19, além de que é possível que tenham sido inseridas no Sistema APLIC.

Segundo, por conta das seríssimas implicações de responsabilização para os respectivos gestores públicos representados e o próprio Ente municipal que integram, assim como de prejudicialidade ao efetivo o exercício das atividades do controle externo de prevenir e reprimir violações aos princípios e normas constitucionais e legais aplicáveis ao direito público, que podem decorrer da violação do dever constitucional de prestar contas (art. 70 da CF), e do vetor principiológico da publicidade dos atos públicos (art. 37 da CF) como fundamento da Lei Federal 12.527/2011, assim como das prescrições normativas do parágrafo único do art. 46 c/c art. 215 da Constituição do Estado de Mato Grosso, e dos artigos 153 e 154, ambos do RITCE/MT.

3– DISPOSITIVO:

Diante do exposto, **valendo-me do poder geral de cautela previsto no art. 297 do CPC, POSTERGO a apreciação quanto à concessão ou não da medida cautelar propugnada pela SECEX de Saúde e Meio Ambiente**, por entender ser imprescindível para a formação de minha convicção, a notificação do SR. LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ, e também da SRA. OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA - SECRETÁRIA DE GESTÃO DE CUIABÁ, **com a finalidade de:**

- Prestarem esclarecimentos no prazo de 48 horas, sobre os fatos representados consubstanciados na constatação da ausência de transparência quanto às aquisições de óculos e macacão de proteção destinados para proteger os profissionais de saúde de Cuiabá durante o enfrentamento da COVID-19, especificamente no que diz respeito a falta de informações e documentos no Portal Eletrônico da Prefeitura de Cuiabá sobre: os prazos e valores da contratação dos citados produtos; dos objetos e as quantidades licitadas; a identificação do processo de contratação por dispensa; os documentos de empenho, liquidação e pagamentos.

Com a notificação do SR. LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ, e também da SRA. OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA - SECRETÁRIA DE GESTÃO DE CUIABÁ, via malote digital, encaminhem-se o teor dos apontamentos da SECEX de Saúde e Meio Ambiente e os seus Anexos.

Proceda-se ainda a notificação do Sr. Emanuel Pinheiro, Prefeito de Cuiabá, do Controlador Geral do Município de Cuiabá, e do Procurador Geral da referida municipalidade, para tomarem conhecimento dos fatos trazidos no presente procedimento de acompanhamento simultâneo e apresentarem manifestações que entenderem pertinentes.

Publique-se.

DECISÃO N° 308/MM/2020

PROCESSO N° : 10.485-0/2020
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR
REPRESENTANTE : SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
REPRESENTADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ
RESPONSÁVEIS : SR. EMANUEL PINHEIRO – PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ
SR. LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ
RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL

1– RELATÓRIO

1 Trata-se de Representação de Natureza Interna com medida cautelar inaudita altera pars, formalizada pela Secretaria de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente, nos termos do art. 224, II, “a”, do RITCE/MT, em face da Prefeitura de Cuiabá e da Secretaria Municipal de Saúde, ante à suposta ausência de transparência quanto às aquisições de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública causada pela pandemia do coronavírus (COVID-19), em contrariedade ao disposto: nos art. 70 da CF; no art. 46 c/c art. 215 da Constituição do Estado de Mato Grosso; no § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020; na Lei Federal 12.527/2011; nos artigos 115 e 154 do RITCE/MT; nas Notas Técnicas 01/2020 e 14/2020, deste Tribunal.

2 Segundo a SECEX de Saúde e Meio Ambiente, ao promover as atividades ordinárias de auditoria, especialmente, com enfoque na recente inovação legislativa trazida com a Lei Federal nº 13.979/20, que flexibilizou as contratações públicas para aquisição de bens e insumos, bem como contratação de serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento da emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, apurou-se que licitações realizadas pela Prefeitura de Cuiabá para atender a emergência no enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), não estavam sendo devidamente publicadas no portal da transparência da Administração Municipal.

3 Ainda de acordo com a SECEX de Saúde e Meio Ambiente, no portal da transparência da Administração Municipal, não constam informações sobre: os prazos e valores das contratações; os objetos e as quantidades licitadas; a identificação dos processos de contratação ou aquisição e do declínio da fonte de custeio da contratação (federal, estadual ou municipal); o motivo da escolha da empresa e da justificativa do preço contratado nos casos de dispensa ou inexigibilidade (art. 26 da Lei 8.666/93); os documentos de empenho, liquidação e pagamentos.

4 Acrescenta a SECEX de Saúde e Meio Ambiente, que fora expedido a Nota de Fiscalização 02/2020, a partir da qual se solicitou ao Chefe do Poder Executivo do Município de Cuiabá e ao Secretário Municipal de Saúde, que no prazo máximo de 48 horas, fossem disponibilizadas no portal da transparência da Administração Municipal, todas as informações e documentos exigidos em comandos normativos aplicáveis em relação às

aquisições de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública causada pela pandemia do coronavírus (COVID-19).

5 Como o Chefe do Poder Executivo do Município de Cuiabá e o Secretário Municipal de Saúde, não evidenciaram a implementação das medidas necessárias à correção das impropriedades detectadas na transparência das contratações de bens e serviços destinados ao enfrentamento da COVID-19, a SECEX de Saúde e Meio Ambiente propôs o recebimento da presente RNI, mediante citação dos respectivos responsáveis, assim como a expedição de medida cautelar com fundamento nos artigos 297 e 298, inciso IV, ambos do RITCE/MT, para que fosse determinada, cautelarmente, aqueles que no prazo de 48 horas, promovam a disponibilização no portal eletrônico da Administração Municipal, os documentos e informações indispensáveis a regularidade da publicação das aquisições realizadas para atender a situação emergencial atual em saúde pública causada pela da COVID-19.

6 Vindo-me os autos conclusos para análise, procedi ao juízo de admissibilidade da presente Representação de Natureza Interna, recebendo-a em razão do preenchimento dos requisitos exigidos no art. 219, incisos I a V, e § 3º, c/c 224, II, “a”, e parágrafo único, todos do RITCE/MT, sem, no entanto, conceder, de plano, a medida cautelar pleiteada pela SECEX de Saúde e Meio Ambiente, por entender ser imprescindível para a formação de um juízo seguro em sede de cognição sumária, a notificação do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ, e da SECRETÁRIA DE GESTÃO DE CUIABÁ, a fim de obter maiores esclarecimentos sobre os fatos representados, o que fiz com fundamento no poder geral de cautela previsto no art. 297 do Código de Processo Civil.

9. Em sua manifestação, o Secretário de Saúde de Cuiabá afirmou que as aquisições de bens e serviços destinados ao enfrentamento da COVID-19, estão de acordo com a normas aplicáveis, tendo apresentado cópias dos respectivos procedimentos de contratações.

7 É o relato do essencial.

8 DECIDO.

2 – FUNDAMENTAÇÃO:

10. Por se tratar de exceção ao princípio da não surpresa, como se extrai da interpretação do parágrafo único do art. 9º do CPC1, para que haja a concessão das tutelas provisórias de urgência de natureza cautelar, sem que antes seja oportunizada manifestação prévia daquele sobre o qual recairão os efeitos da medida acautelatória vindicada, é certo que deva existir o máximo de clareza possível em relação aos fundamentos fáctico-jurídicos apresentados para lastrear a pretensão que se visa assegurar cautelarmente, de modo a conferir razoável grau de segurança ao julgador para que possa, de plano, vir a deferi-la

11. Dito isso, retornando os autos a esse gabinete, a despeito de já terem sido prestadas as informações solicitadas ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ e a SECRETÁRIA DE GESTÃO DE CUIABÁ, entendo ser ainda necessário antes de deliberar sobre a concessão ou não da medida acautelatória propugnada, manifestação prévia da SECEX de Saúde e Meio Ambiente, de modo a aferir se a documentação trazida aos autos por aqueles mediante a petição protocolizada sob o nº 118630/2020, contempla ou não, todas as informações e documentos exigidos em comandos normativos aplicáveis com relação às aquisições de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública causada pela pandemia do coronavírus (COVID-19).

12. Ademais, faz-se imprescindível oportunizar manifestação da SECEX de Saúde e Meio Ambiente, quanto o fato noticiado pela Prefeitura de Cuiabá nos meios de comunicação, de que o portal da transparência da Administração Municipal passaria a contar com um link dedicado a publicação de informações e documentos atinentes às aquisições de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública causada pela pandemia do coronavírus (COVID-19).

13. Tal medida ainda se justifica em razão das seríssimas implicações para os respectivos gestores públicos representados e o próprio Ente municipal que integram, assim como para o exercício das atividades do controle externo, que podem decorrer da expedição de comando cautelar por conta de violação do dever constitucional de prestar contas (art. 70 da CF). 3– DISPOSITIVO:

14. Diante do exposto, DECIDO de prorrogar a deliberação da tutela provisória de urgência de natureza cautelar propugnada pela SECEX de Saúde e Meio Ambiente, o que faço valendo-me do poder geral de cautela previsto no art. 297 do CPC, e também com fundamento no § 2º, segunda parte, do art. 300 do CPC, por entender ser imprescindível prévia análise da referida unidade técnica deste Tribunal, quanto às informações e documentos trazidos aos autos por parte do atual Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá, mediante a petição protocolizada sob o nº 118630/2020, assim como em relação ao fato noticiado pela Prefeitura de Cuiabá nos meios de comunicação, de que o portal da transparência da Administração Municipal passaria a contar com um link dedicado a publicação de informações e documentos atinentes às contratações destinadas ao combate a COVID-19.

15. Publique-se. Cumpra-se com urgência

DECISÃO N° 309/MM/2020

PROCESSO N° : 22.173-2/2019
PRINCIPAL : FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ
ASSUNTO : RECURSO DE AGRAVO
AGRAVANTE : ALEX VIEIRA PASSOS – SECRETARIO
RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL

1. Trata-se de Recurso de Agravo interposto pelo Gestor do Fundo Único Municipal de Educação de Cuiabá, Sr. Alex Vieira Passos, contra a Decisão Singular 347/MM/2020, que julgou procedente a Representação de Natureza Interna, instaurada em razão de irregularidades nos procedimentos licitatórios dos Pregões Eletrônicos 76/2018, 03/2019 e 11/2019, com o objetivo de “adquirir serviços pedagógicos especializados em treinamento e qualificação profissional, em diferentes áreas do conhecimento, de forma contínua aos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá”, e aplicou a multa de 6 UPFs ao recorrente, com

determinações à atual gestão.

2. Aduz o Agravante, preliminarmente, pela sua ilegitimidade e afastamento de sua responsabilidade pelas tarefas de cunho técnico operacional dada a dimensão da Rede Municipal de Ensino de Cuiabá, visto que não pode e não deve ser responsabilizado por tarefas técnicas e operacionais delegadas.

3. Sustenta ainda que, a responsabilidade da autoridade delegante pelos atos delegados não é automática ou absoluta, e a análise das situações fáticas é imprescindível para sua definição, do contrário, inviabiliza-se o próprio instituto da delegação.

4. Argumenta também, que dentre suas atividades de Gestão está a de ver e rever seus próprios atos e revogá-los ou anulá-los, e no presente caso o fez, ao revogar o Pregão 11/2019, demonstrando assim, que não incorreu na culpa in vigilando nem in procedendo.

5. No mérito, postula pelo provimento do Recurso de Agravado, mediante confirmação do efeito suspensivo da pretensão recursal, com consequente reforma da Decisão Singular 347/MM/2020, para afastar a multa imposta.

6. É o breve relatório. DECIDO.

ADMISSIBILIDADE:

7. Atendendo ao disposto no inciso II do artigo 271 do Regimento Interno deste Tribunal, passo à análise do juízo de admissibilidade do recurso.

8. Verifico que o recurso de agravado preenche os requisitos exigidos pelo Regimento Interno deste Tribunal (art. 273), sendo o meio adequado para modificar decisão singular (art. 270, II); o agravante é parte legítima e interessada (§ 2º do art. 270), foi interposto tempestivamente, uma vez que o Julgamento Singular 347/MM/2020, foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do dia 11/5/2020, com prazo final para interposição de recurso em 5/6/2020, sendo protocolizado em 22/5/2020, portanto, no prazo legal estabelecido pelo § 3º do art. 270, também do Regimento Interno.

9. Quanto ao pedido de suspensão da eficácia da decisão agravada, entendo que as razões recursais apresentadas, são capazes de apenas autorizar a admissibilidade do presente Recurso de Agravado, mas não de implicar, de plano, em retratação de minha parte ou no reconhecimento da probabilidade do provimento da postulação recursal, mediante concessão do efeito ativo postulado, em razão da existência de dúvida razoável a respeito, a qual só poderá ser dirimida no mérito, quando, então, será possível o aprofundamento necessário à verificação da plausibilidade ou não dos argumentos fáticojurídicos invocados pelo Agravante.

10. Assim, presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, admito o recurso apenas com efeito devolutivo, pois não foram atendidas as exigências do inciso II do art. 272 do Regimento Interno, que determina a atribuição do efeito suspensivo somente em situação excepcional, onde se apresente relevante fundamentação e prova do risco iminente de lesão grave e de difícil reparação.

11. Encaminhe-se os autos ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer, conforme prescreve o inciso III do artigo 99 do RITCE/MT, uma vez que os argumentos apresentados no agravado são de fato e de direito, não demandando necessária análise técnica pela equipe de auditoria da SECEX.

12. Publique-se.

CONSELHEIRO INTERINO RONALDO RIBEIRO (Portaria nº 014/2020)

JULGAMENTO SINGULAR

JULGAMENTO SINGULAR Nº 426/RRO/2020

PROCESSO Nº: 31.873-6/2018
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA
REPRESENTANTE: BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO – Presidente da Câmara Municipal
REPRESENTADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
RESPONSÁVEIS: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - Prefeita
EQUIPE TÉCNICA: FRANCISNEY LIBERATI BATISTA SIQUEIRA - Secretário de Externo
Controle: MAURÍCIO BARBOSA DE FREITAS – Supervisor de Auditoria
JOÃO JURACI GASPARI – Auditor Público Externo
ADVOGADO: RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO – OAB/MT 11055

Tratam os autos de Representação de Natureza Externa (RNE) proposta pela Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães em desfavor da **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães**, representada pela Prefeita Sra. Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira, solicitando ao Tribunal de Contas o exercício da sua competência de **representação pela intervenção estadual no Poder Executivo de Chapada dos Guimarães**, em decorrência de suposta ausência de encaminhamento de documentos obrigatórios a esta Corte de Contas.

As irregularidades elencadas na Representação foram enumeradas pela SECEX, em sede de Relatório Técnico, da seguinte forma:

- 1) Na pesquisa realizada no sistema APLIC no dia 06/11/2018 as 13:41 horas, constatou-se que os informes mensais referente ao exercício de 2017, só foram enviados ao TCE/MT as competências até o mês de outubro/17, porém com atrasos e referente os meses de novembro a dezembro/17, ainda não foram enviadas (...);
- 2) Com relação aos informes mensais referente ao exercício de 2018, só foi enviada a peça de planejamento no dia 02/02/18 dentro do prazo a

LDO e a LOA foram enviadas fora do prazo, as demais informações ainda não foram enviadas conforme consulta no sistema APLIC no dia 06/11/2018 as 13:41 horas (página 02 do documento nº 221306/2018 dos autos digitais).

3) Com relação as contas anuais de governo referente ao exercício de 2017, que deveria ser enviada para o sistema APLIC até o dia 16/04/2018, até o dia 06/11/2018, data da consulta no sistema (página 02 do documento nº 221306/2018 dos autos digitais) ainda não tinham sido enviada.

Com relação ao mérito, em análise preliminar dos apontamentos realizados pelo Representante, a equipe técnica concluiu por:

- a) Emitir juízo de admissibilidade previsto no artigo 89, inciso IV, da Resolução Normativa 14/2017 – Regimento Interno do TCE-MT;
- b) Representar ao Excelentíssimo Governador de Mato Grosso, pela intervenção do Estado no Município de Chapada dos Guimarães, nos termos do Art. 35, inciso II e 71, XI, ambos da Constituição Federal c/c Art. 213 da Constituição do Estado de Mato Grosso c/c Art. 27 da Lei Complementar 269/2007 – Lei Orgânica do TCE/MT;

Após regular citação (Doc. Digital 104572/2019), a Responsável apresentou defesa (Doc. Digital 124270/2019) alegando que já teve a oportunidade de justificar os atrasos nas remessas do APLIC nos autos das Contas Anuais de Governo de 2017, bem como já sanou as irregularidades relativas ao envio de informações no sistema APLIC. Ao final, sustentou a incompetência do Tribunal de Contas de Mato Grosso para representar pela intervenção do Estado no Município e pugnou pela improcedência desta Representação de Natureza Externa.

Em sede de Relatório Técnico de Defesa, a equipe técnica se posicionou pelo arquivamento dos autos por meio de Julgamento Singular, considerando a perda do objeto em razão da matéria estar aguardando deliberação por ocasião do julgamento das contas anuais de governo do exercício de 2017; os informes citados já terem sido encaminhados ao TCE/MT e que os atrasos no APLIC serão analisados em processo de Representação Interna específica (Doc. Digital 161109/2019).

Remetido os autos ao Ministério Público de Contas, o Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho opinou pela perda do objeto da presente RNE, em consonância com o Relatório emitido pela SECEX.

É o relato necessário. Passo à análise do mérito.

Preliminarmente, verifica-se que a Representação em tela preencheu cumulativamente os requisitos para sua admissibilidade exigidos no art. 219 e no art. 224, inciso I, do RITCE/MT, senão vejamos: **a)** refere-se a responsável sujeito à jurisdição do Tribunal de Contas (art. 219); **b)** encontra-se instruída com a identificação do objeto representado, indícios de fatos irregulares, descrição e data de ocorrência, bem como a indicação dos prováveis responsáveis (art. 219). **c)** foi proposta por parte legítima, uma vez que intentada por membro da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães (art. 224, I, alínea "a" do RITCE/MT).

Isto posto, **RATIFICO** a Decisão Singular encartada no documento digital 238292/2018 pela **ADMISSIBILIDADE** da presente Representação de Natureza Externa.

No mérito, coaduno com o entendimento da equipe técnica e Ministério Público de Contas.

A irregularidade apontada nestes autos se refere à ausência de prestação de contas relativa ao exercício de 2017 pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, fato que motivou o presente pedido de intervenção estadual por parte da Câmara Municipal.

Ocorre que, como bem assinalou a equipe técnica e o Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, semelhante representação pela intervenção já havia sido formulada pelo Legislativo Municipal no Processo 272531/2017, relativo ao envio de informações pelo sistema APLIC dos meses de janeiro a julho de 2017, não encaminhamento à Câmara de prestação de contas relativa ao mesmo período, ausência do relatório conclusivo de transição de mandato bem como a não apresentação das contas do exercício de 2016.

Observa-se ainda que o referido processo encontra-se apenas aos autos de Contas Anuais de Governo do Município de Chapada dos Guimarães do exercício de 2017 (Processo 172650/2017), pendente de julgamento.

Assim, fica claro que o objeto da presente Representação se confunde com a matéria a ser julgada por ocasião do julgamento das contas anuais de governo do exercício de 2017, e a decisão prolatada nestes autos teria o potencial de conflitar com aquelas exaradas nos julgamentos das aludidas contas anuais, bem como eventual pedido de intervenção no Município neste momento não se revestiria de qualquer utilidade prática diante da apresentação das contas devidas.

Noutra linha, é importante registrar que não merece prosperar a alegação defensiva de inconstitucionalidade do artigo 27 da Lei Orgânica do TCE/MT, que confere competência a esta Corte para representar ao Governador do Estado pela intervenção em Município.

Isso porque se baseou a Representada em decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de cognição sumária quando do exame de pedido cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 614 MC, não confirmada posteriormente em razão da perda do seu objeto e que julgou caso referente à decretação de intervenção do **Estado do Maranhão** em Município.

Similarmente, a também mencionada ADI 2.631 teve como objeto norma da **Constituição Estadual do Pará**, guardando ainda outras peculiaridades que não devem ser ignoradas, como o fato de se tratar de exame da constitucionalidade de previsão relativa à competência de Tribunal de Contas Municipal.

Portanto, denota-se que a matéria posta à deliberação da Corte

Suprema não tem relação com os dispositivos legais e constitucionais aqui tratados, não havendo o que se falar em ilegitimidade deste Tribunal de Contas para representar pela intervenção estadual em Município, eis que amparada em expressa disposição contida no artigo 27 da Lei Complementar Estadual 269/2007 c/c artigo 213 da Constituição do Estado de Mato Grosso, ambos em plena vigência e eficácia.

Ademais, conforme pontuado pela equipe técnica em seu Relatório Técnico de Defesa, os atrasos no envio de informações ao sistema APLIC dos anos de 2017 e 2018 serão analisados em processo de Representação Interna específica, nos termos da Resolução Normativa 17/2017/TCE/MT.

Diante do exposto, **ACOLHO** a manifestação técnica da Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal e o Parecer Ministerial 3.671/2019, de lavra do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, e **DECIDO**:

a) **CONHECER** a Representação de Natureza Externa, conforme pressupostos de admissibilidade previstos nos arts. 219 e 224, I, "a", do Regimento Interno deste Tribunal;

b) **EXTINGUIR** o processo sem análise do mérito, com seu consequente arquivamento, considerando que os atrasos no envio do sistema APLIC serão analisados em procedimento próprio de Representação Interna e a omissão no dever de prestar contas será analisada no julgamento das contas anuais de governo do Município de Chapada dos Guimarães.

Publique-se.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

TERMO

TERMO DE PRORROGAÇÃO ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 02/2018

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 02/2018, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (MPC) E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (MPE).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob o n° 14.998.027/0001-20, com sede na Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, s/n, edifício anexo ao Ed. Marechal Rondon, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.049-915, doravante denominado pela sigla MPC, neste ato representado pelo Procurador-geral de Contas, **ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.950.666 SSP/PI e CPF n° 668.519.983-00, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais,

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 14.921.092/0001-57, com sede à Rua Quatro, s/n°, Edifício Sede do Ministério Público - Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78049-921, doravante denominado pela sigla MP-PGJ/MT, neste ato representado pelo **Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo, EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade CI/RG n° 272848 SSP/MT e CPF/MF n° 451.899.001-34, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das funções conferidas pela Portaria n° 197/2019-PGJ, DOE/MT de 06/03/19, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares:

Resolvem prorrogar o **ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 02/2018**, celebrado no dia 08 de maio de 2018 e publicado no Diário Oficial de Contas do dia 14 de maio de 2018, **por igual período - 02 (dois) anos**, conforme previsto em sua Cláusula Sexta, visando à mútua colaboração entre as instituições signatárias, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as condições firmadas no termo original, conforme documento anexo.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Cuiabá, 14 de maio de 2020.

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Subprocuradora-geral de Justiça Administrativo

Testemunhas:
Nome: Francine Alves de Herrera e Souza
CPF: 970.309.611 - 53

Testemunhas:
Nome: Juliana Machado de Oliveira
CPF: 024.710.421-39

FISCALIZADOS

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP

PORTARIA

PORTARIA N°014/2020
DATA: 04 de junho de 2020

SÚMULA: Designa a servidora BRUNA DA CRUZ DUARTE, Contadora da AGER, para exercer a função de Fiscal do Contrato N° 007/2020 – A.C. RONCONI ASSESSORIA.

JAIME LUIZ DALASTRA, DIRETOR PRESIDENTE DA AGER – AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia a servidora BRUNA DA CRUZ DUARTE, Contadora da AGER, para exercer a função de Fiscal do Contrato n°007/2020– A.C. RONCONI ASSESSORIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DA AGER, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 04 de junho de 2020.

JAIME LUIZ DALASTRA
DIRETOR PRESIDENTE DA AGER

PORTARIA N°015/2020
DATA: 04 de junho de 2020.

SÚMULA: Designa o servidor CARLOS EDUARDO MATEOS DA ROCHA, Gestor Administrativo e Financeiro da AGER, para exercer a função de Fiscal do Contrato N° 008/2020– **Libra Serviços Corporativos Ltda-ME**.

JAIME LUIZ DALASTRA, DIRETOR PRESIDENTE DA AGER – AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia o servidor CARLOS EDUARDO MATEOS DA ROCHA, Gestor Administrativo e Financeiro da AGER, para exercer a função de Fiscal do Contrato n°008/2020– **Libra Serviços Corporativos Ltda-ME**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DA AGER, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 04 de junho de 2020.

JAIME LUIZ DALASTRA
DIRETOR PRESIDENTE DA AGER

PORTARIA N°016/2020
DATA: 04 de junho de 2020.

SÚMULA: Designa a servidora LUCIANA DOS SANTOS MARTENS, Ouvidora da AGER, para exercer a função de Fiscal do Contrato N° 009/2020– **JEFFERSON RODRIGUES VASQUES JUNIOR 03295120137**.

JAIME LUIZ DALASTRA, DIRETOR PRESIDENTE DA AGER – AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia a servidora LUCIANA DOS SANTOS MARTENS, Ouvidora da AGER, para exercer a função de Fiscal do Contrato n°009/2020– **JEFFERSON RODRIGUES VASQUES JUNIOR 03295120137**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DA AGER, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 04 de junho de 2020.

JAIME LUIZ DALASTRA
DIRETOR PRESIDENTE DA AGER

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**Termo de Contrato n.º007/2020**

CONTRATANTE: AGER-Agência reguladora dos Serviços públicos delegados do Município de Sinop, MT, representada por seu Diretor Presidente – Jaime Luiz Dalastra. **CONTRATADA:** A.C. RONCONI ASSESSORIA, CNPJ n.º39.046.408/0001-16, Sinop/MT, representada pelo Srº – ADILSON CEZAR RONCONI. **OBJETO: ORIENTAR A INTERPRETAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ENVIOS DAS CARGAS INICIAL E MENSAL DE JANEIRO A NOVEMBRO, SEGUINDO AS NORMAS DO LEIAUTE DO TRIBUNAL DE CONTAS TCE/MT CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO REENVIOS NECESSÁRIOS.SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO E CONFERÊNCIA NA INTERPRETAÇÃO E EXECUÇÃO NO ENVIO DAS MATRIZES DE SALDO CONTÁBIL (M.S.C) CONFIGURAÇÃO DE "DEPARA" ENTRE OS PLANOS DE CONTAS, FONTES DE RECURSOS, NATUREZAS DE DESPESAS E ESPECIFICAÇÃO DE RECEITA, SEGUINDO AS NORMAS DO SICONFI CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E PORTARIAS PUBLICADAS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA:** Período de 12 meses oficiais: 07/05/2020 à 07/05/2021. Sinop/MT. **Jaime Luiz Dalastra-Diretor Presidente da AGER.**

Termo de Contrato n.º008/2020

CONTRATANTE: AGER-Agência reguladora dos Serviços públicos delegados do Município de Sinop, MT, representada por seu Diretor Presidente – Jaime Luiz Dalastra. **CONTRATADA:** LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA-ME, CNPJ n.º19.430.120/0001-57, Cuiabá/MT, representada pelo Srº – RONY DE ABREU MUNHOZ. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS VOLTADOS À ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS DA AGÊNCIA PERANTE OS ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO E INTERNO, NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, CONFORME DEMANDA. ORIGEM:** Processo Licitatório "Convite nº 002/2020". **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). **VIGÊNCIA:** Período de 12 meses oficiais: 20/05/2020 à 20/05/2021. Sinop/MT. **Jaime Luiz Dalastra-Diretor Presidente da AGER.**

Termo de Contrato n.º009/2020

CONTRATANTE: AGER-Agência reguladora dos Serviços públicos delegados do Município de Sinop, MT, representada por seu Diretor Presidente – Jaime Luiz Dalastra. **CONTRATADA:** JEFFERSON RODRIGUES VASQUES JUNIOR 03295120137, CNPJ n.º 33.339.257/0001-21, Sinop/MT, representada pelo Srº – Jefferson Rodrigues Vasques Junior. **OBJETO:** Locação de Impressoras Multifuncionais com Manutenção corretiva e preventiva incluindo materiais necessários para atender as demandas da AGER-AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP, por um período de 12 meses. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). **VIGÊNCIA:** Período de 12 meses oficiais: 21/05/2020 à 21/05/2021. Sinop/MT. **Jaime Luiz Dalastra-Diretor Presidente da AGER.**

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020
PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL**

Contrato de execução de Obras que fazem entre si de um lado o Poder Legislativo Municipal e do outro a Empresa DENILSON DA CONCEIÇÃO CARDOSO EIRELI.

O Poder Legislativo Municipal de Figueirópolis D'Oeste – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF 01.367.804/0001-96, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. Paulo Eduardo Pereira dos Santos, brasileiro, casado, produtor rural, portador da RG. 0757493-2SSP/MT, e CPF/MF nº 503.300.471-91, residente e domiciliado no Sítio Santa Rita, Comunidade Palmital, município de Figueirópolis D'Oeste - MT., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa: DENILSON DA CONCEIÇÃO CARDOSO EIRELI, CNPJ: 27.862.223/0001-14, localizada a rua Barão do Rio Branco, 458, Centro, município de Indaiavá, neste ato representado pelo senhor Denilson da Conceição Cardoso, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 281267559 SSP/RJ, CPF/MF 966.859.131-34 com sede na Rua Barão do Rio Branco, Indaiavá - MT., doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e alterações e, pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO ADITIVO E DA FINALIDADE.

1.1. O presente Termo aditivo tem por objeto aditar a cláusula quarta – valor do Termo de Contrato nº 001/2020 - execução de Obra na reforma parcial da Câmara Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

4.2. Pela execução dos serviços, a Câmara pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ 29.801,04 (Vinte e nove mil, oitocentos e um reais e quatro centavos), que sofre um acréscimo de R\$ 2.751,76 (Dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), correspondendo a 9,19% (nove, dezenove por cento) do valor do contrato original que passa o montante a ser de R\$ 32.552,80 (Trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – As despesas decorrentes deste Aditivo serão pagas com recursos próprio da contratante empenhado na seguinte Dotação Orçamentária:

01.031.0001.1001-4.4.90.51.00 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL.

1-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 – Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e nos casos omissos elegem as entidades Contratantes, Foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato nº 001/2020, que vigorarão para todos os efeitos desta pactuação.

Estando assim justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor valor, na presença de duas testemunhas que também o assinam. Figueirópolis D'Oeste - MT, 26 de Maio de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

C.N.P.J nº 01.367.804/0001-96
PAULO EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Denilson da Conceição Cardoso EIRELI - ME
CNPJ/MF nº 27.862.223/0001-14
Denilson da Conceição Cardoso
CPF nº 966.859.131-34
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**PORTARIA****Portaria 025/2020**

"EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DEPARTAMENTO CONTÁBIL".

O Sr. Eluir Cavassin, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO as disposições estatuídas no art. 8º, §2º e 4º, e art.9º da Lei Municipal nº364 de 27 de fevereiro de 2012 e suas posteriores alterações;

Resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora efetiva Sra. Rosângela Grisa Grabovski, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DEPARTAMENTO CONTÁBIL, Referência CC – 03.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, aos 4 dias de junho de 2020.

Eluir Cavassin
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2020
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

CONTRATO nº 007/2020: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT, CNPJ: 07.221.699/001-69. **CONTRATADA:** AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO – EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.538.995/0001-07. **DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2020; **VIGÊNCIA:** 02/06/2020 a 31/12/2020; **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais para o Item 01 (Passagens Aéreas)). **OBJETO:** Contratação de Empresa para futuro e eventual Fornecimento de Passagens Intermunicipais e Interestaduais Aéreas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, nos termos do Processo Administrativo nº 007/2020 do tipo Adesão (Carona) nº 001/2020, a Ata de Registro de Preço nº 003/2020 - Pregão Presencial nº 004/2020 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte-MT, onde está estipulado um desconto de 10,01% (Dez virgula zero um por cento) nas passagens aéreas (ITEM 01).

Ipiranga do Norte, 02 de junho de 2020.

ELUIR CAVASSIN

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

PORTARIA

Portaria n.º 269/2020

Estabelece capacitação online à Servidora Ângela Maria Sena Cypel, nos termos da Portaria n.º 253, de 09 de abril de 2020.

Valdir Leandro Cavichioli, Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o art. 10 da Portaria n.º 253, de 09 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias de enfrentamento e prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19) a serem adotadas no âmbito interno do Poder Legislativo do Município de Juara, e dá outras providências;

Considerando que foi concedido férias à Servidora Ângela Maria Sena Cypel, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme Portaria n.º 252/2020, referente ao aquisitivo contemplado no presente exercício - 01/02/2019 a 01/02/2020;

Considerando que a respectiva servidora não dispõe de período de licença prêmio nos termos da Lei Complementar n.º 028, de 26 de dezembro de 2007;

Considerando que as atribuições do cargo da servidora é incompatível com o regime de teletrabalho previsto nos arts. 7º e 9º da Portaria n.º 253/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido à Servidora **Ângela Maria Sena Cypel**, portadora do RG n.º 1015166-4 SSP/MT e do CPF n.º 378.781.581-34, que exerce o cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, capacitação online, conforme previsto no art. 10, III da Portaria n.º 253, de 09 de abril de 2020.

Parágrafo único. Os cursos de capacitação deverão ter o conteúdo de interesse do Poder Legislativo e constituirá no exercício remoto de aperfeiçoamento durante o horário de expediente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até o dia 19 de junho de 2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 04 de junho de 2020.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Ver. Valdir Leandro Cavichioli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2020

Processo Licitatório n.º 01/2020, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 01/2020, Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, desenvolvimento e licenciamento de sistemas informatizados para gestão pública, com o objetivo de informatizar e modernizar as seguintes áreas: sistema de planejamento e orçamento; sistema de contabilidade pública e tesouraria; sistema de gestão para compras e licitações; sistema de controle do patrimônio público; sistema de gestão de almoxarifado e frotas; sistema para folha de pagamento, RH e holerite WEB; sistema para o portal da transparência; provimento de data center; sistema para protocolo web; sistema para envio de informações aos órgãos de controle externo (TCE/MT - APLIC); tudo com pleno atendimento aos critérios, diretrizes e normas da NBCASP, da Lei 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como do TCE-MT. Há necessidade que a contratação contemple a disponibilização de atendimento ao contratante, suporte técnico e manutenção *in loco*, implantação dos sistemas, migração de dados, customização, parametrização e treinamento, sobretudo que os sistemas/software se inter-relacionem através do uso da rede de computadores com integração de informações entre cada programa, seja utilizada a mesma estrutura de banco de dados e linguagem de programação para plataforma Windows, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos.

Empresa detentora: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ n.º 26.804.377/0004-30

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
------	------	-----------	------	--------------	-----------

1	26252	Sistema de planejamento (PPA/LDO/LOA) e orçamento	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
2	1903	Sistema de contabilidade pública e tesouraria	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
3	11140	Sistema de gestão para compras e licitações	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
4	11143	Sistema de controle do patrimônio público	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
5	26295	Sistema de gestão de almoxarifado e frotas	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
6	26234	Sistema para folha de pagamento, RH e holerite WEB	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
7	1773	Sistema para o portal da transparência	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
8	37308	Sistema para provimento de data center	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
9	26451	Sistema para protocolo WEB	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
10	6403	Sistema para envio de informações aos órgãos de controle externo (TCE/MT - APLIC)	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL UNITÁRIO				R\$ 2.500,00	
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 30.000,00	

ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA
CNPJ n.º 26.804.377/0004-30
ENDEREÇO: RUA PRIMAVERA, BOSQUE DA SAÚDE, N° 300, CUIABÁ-MT, CEP 78050-030
TELEFONE: (65) 3619-3700
REPRESENTANTE LEGAL: DENISE FRANZINI BUOSI URIAS, RG n.º 4.247.031-7 SSP/PR, CPF n.º 686.146.169-53

Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, 29 de maio de 2020

VAGNER JUNIOR ANTUNES – PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA

PORTARIA N° 94/2020

Data: 04 de junho de 2020.

Dispõe sobre a suspensão temporária da realização de sessões itinerantes da Câmara Municipal de Sorriso durante a permanência das medidas temporárias de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) a serem adotados pela Câmara Municipal de Sorriso e seus departamentos, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Claudio Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando os preceitos estabelecidos pela Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a edição dos Decretos Estaduais de n.º. 407, 413, 416 e 422, todos de 2020;

Considerando a edição do Decreto Municipal de n.º. 244, 262, 263 e 264, todos de 2020;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) alterou a classificação mundial do novo coronavírus para PANDEMIA, indicando o risco potencial de a COVID-19 atingir a população em geral de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

Considerando a necessidade de adoção de medidas preventivas no âmbito da Câmara Municipal de Sorriso, em consonância com as diretrizes e orientações do Ministério da Saúde;

Considerando que uma das principais medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias é a contenção de aglomerações de pessoas, principalmente em ambientes fechados.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas a realização de Sessões Itinerantes da Câmara Municipal de Sorriso, definidas pela Resolução de nº. 01/2020, durante a permanência das medidas temporárias de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19.

Parágrafo Único. As sessões itinerantes definidas pela Resolução de nº. 01/2020, serão realizadas no Plenário da Câmara Municipal de Sorriso, obedecendo a norma disposta no Art. 9º, da Portaria 068/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de junho de 2020.

CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL AMBIENTAL NORTE ARAGUAIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA

ATA Nº 002/2020

Ao terceiro dia do mês de Junho do ano de 2020, Rua Tocantins, Nº 1.173 – Setor Três Irmãos, Antigo Fórum, em Porto Alegre do Norte-MT, na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”, reuniram-se os representantes dos entes municipais consorciados que ao final assinam e são identificados, para tratar do pedido de afastamento do Presidente do Consórcio, Sr. Daniel Rosa do Lago, Prefeito de Porto Alegre do Norte-MT, e do afastamento do Vice-Presidente, Dr. Rônio Condão Barros Milhomem, Prefeito de Confresa-MT, passando então a Presidência a ser exercida, doravante, pela Sra. Bryzza Layanne Cavalcante Reis, Secretária Executiva do CIDESA/NA. Nesta oportunidade o Prefeito Daniel efetiva seu afastamento da Presidência do Consórcio e o Prefeito Rônio efetiva seu afastamento da Vice-Presidência, pelo que a Secretária Executiva Bryzza Layanne Cavalcante Reis aceita o encargo, passando desta data em diante a presidir o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”, com toda a responsabilidade inerente ao cargo. O cargo de Vice-Presidente ficará vago, por ora, sendo que seu preenchimento será objeto de deliberação em reunião a ser realizada em data posterior, a ser agendada. A Secretaria-Executiva do Consórcio ficará responsável por proceder aos registros internos e às publicações necessárias.

Sendo somente essa a pauta da reunião, os presentes devidamente identificados assinam abaixo, para que tudo quanto ora deliberado possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. Eu, Bryzza Layanne Cavalcante Reis, Secretária-Executiva do CIDESA/NA, redigi e assino a presente Ata.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Canabrava do Norte/MT

DANIEL ROSA DO LAGO
Porto Alegre do Norte/MT

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
Confresa/MT

VANDERLEI SOARES DA SILVA
São José do Xingu/MT

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Santa Cruz do Xingu/MT

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
Vila Rica/MT

BRYZZA LAYANNE CAVALCANTE REIS
CIDESA/NA

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETO
Santa Terezinha/MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

ATO

ATO NORMATIVO N.º 346, 04 DE JUNHO DE 2020

“Dispõe sobre a atualização do Ato Normativo n.º 021/2010, atualizado pelo Ato Normativo n.º 305/2019 e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor Maurício Ferreira de Souza, Presidente deste CISVP, e, após aprovação pelo Conselho Diretor,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o novo Lotacionograma do quadro de pessoal do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO E DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT** conforme os Anexos I, II e III, que acompanham este ato normativo.

§ 1º As vagas apontadas no presente Lotacionograma serão preenchidas por teste seletivo de provas ou de provas e títulos, conforme se dispuser em edital para a seleção, nos termos do artigo 37 inciso II da Constituição Federal, do Protocolo de Intenções do CISVP, da Lei nº 11.107/2005 e no Decreto da União nº 6.017/2005.

§ 2º Para a contratação de caráter temporário o Consórcio realizará processo seletivo simplificado, com período de contratação por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo, uma única vez.

§ 3º Nos casos de urgência e emergência e nos casos fortuitos ou de força maior as contratações temporárias prescindirão de processo seletivo.

§ 4º O concurso público de que trata o caput será aplicado na contratação regular de pessoal para preenchimento dos empregos públicos, e será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, não gerando direito à estabilidade.

§ 5º As demais funções e atividades necessárias ao funcionamento do Hospital Regional, poderão serem contratadas pela Lei Federal N.º 8.666/93.

§ 6º As atividades próprias do sistema de controle interno, serão desempenhadas por servidor efetivo de um dos Municípios consorciados, desde que ocupante do cargo de auditor ou controlador interno, a critério do presidente e mediante Termo de Cooperação Técnica.

Art. 2º Os cargos de provimento permanente são aqueles indicados pelo Anexo I, I - A, e os de provimento em comissão dos Anexos II, II - A e III deste ato normativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato normativo serão absorvidas pelo Orçamento Anual de 2020 e nos orçamentos dos exercícios subsequentes.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de junho de 2020.

Maurício Ferreira de Souza
Prefeito do Município de Peixoto de Azevedo - MT
Presidente do CISVP

Anexo I

Quadro de Pessoal de Provimento Permanente do CISVP e do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo – MT

Denominação do Cargo	Vencimento inicial (em R\$)	Grau de Escolaridade	Outras Exigências	Carga Horária	Vagas
Técnico em Radiologia	1.262,00	Ensino Médio Profissionalizante	Registro no CONTER	24 h	07
Técnico em Patologia Clínica	1.262,00	Ensino Médio Profissionalizante	Registro no CRF	40 h	03
Técnico de Enfermagem	1.262,00	Ensino Médio Profissionalizante	Registro no COREN	40 h	65
Técnico de Imobilização Ortopédica	1.262,00	Ensino Médio Profissionalizante	Registro no ASTEGO	40 h	03
Assistente Administrativo	1.500,00	Ensino Médio Completo	Curso de computação avançado	40 h	06
Motorista de Ambulância	1.800,00	Ensino Fundamental Completo	CNH "D" e Curso de Primeiros Socorros e Direção Defensiva	40 h	01
Vigia	1.100,00	Ensino Fundamental Incompleto	Boa aptidão física	40 h	08
Auxiliar de Serviços Gerais	1.100,00	Ensino Fundamental Incompleto	Boa aptidão física	40 h	25
Enfermeiro	2.428,57	Graduação em Enfermagem	Registro no COREN	40 h	18
Contador	2.800,00	Graduação em Contabilidade	Registro no CRC	20 h	01
Maquero	1.100,00	Ensino Médio Completo		40 h	02
Psicólogo	3.000,00	Graduação em Psicologia	Registro no CRP	40 h	01
Fisioterapeuta	3.000,00	Graduação em Fisioterapia	Registro CREFITO	30 h	01
					141

Anexo I - a

Quadro de Pessoal de Provimento Permanente da Casa de Amparo do cisvp.

Denominação do Cargo	Vencimento inicial (em R\$)	Grau de Escolaridade	Outras Exigências	Carga Horária	Vagas
Motorista	2.500,00	Ensino fundamental completo	CNH "D"	40h	1
Cozinheira	2.100,00	Ensino Fund. Incompleto		40 h	1

Auxiliar de Cozinha	1.600,00	Ensino Fundamental Incompleto	Boa aptidão física	40h	1
Agente de Limpeza	1.300,00	Ensino Fundamental Incompleto	Boa aptidão física	40h	1
Vigia	1.300,00	Ensino Fundamental Incompleto	Boa aptidão física	40h	2

Anexo II

Cargo de Provimento em Comissão do CISVP

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO EM R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO	01	7.000,00	40 h
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	01	4.000,00	40 h
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	01	2.500,00	40 h
COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	02	2.500,00	40 h

Anexo II - A

Cargo de Provimento em Comissão da Casa de Amparo do cisvp

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO EM R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	01	3.000,00	40 h

Anexo III

Cargo de Provimento em Comissão do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo – MT

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO EM R\$	CARGA HORÁRIA
DIRETOR HOSPITALAR	1	5.500,00	40 h
DIRETOR TÉCNICO	1	3.000,00	40 h
DIRETOR CLÍNICO	1	3.000,00	40 h
MÉDICO AUTORIZADOR E RESPONSÁVEL PELO BANCO DE SANGUE	1	3.000,00	40 h
COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	1	3.000,00	40 h
COORDENADOR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	1	2.500,00	40 h
ASSESSOR TÉCNICO DE FATURAMENTO	2	1.800,00	40 h
ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE ESTOQUE	1	1.800,00	40 h
ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA	1	1.800,00	40 h
COORDENADOR DE ENFERMAGEM	1	4.237,71	40 h
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	1	1.000,00	40 h

ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	2	1.800,00	40h
COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	3.000,00	40h
COORDENADOR DE NUTRIÇÃO OU SUPERVISOR DE NUTRIÇÃO	1	3.000,00	40h
ASSESSOR INDÍGENA DE SAÚDE (AIS)	1	1.800,00	40h

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 - CREDENCIAMENTO 005/2020

02ª RATIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2020 - Credenciamento Nº 005/2020, Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo EXAMES LABORATORIAIS, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas rede Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, a Empresa: SANDRA ALVES DA SILVA RIBEIRO LABORATÓRIO, inscrita no CNPJ com o Nº 05.267.375/0001-36; conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

SEGUEM PROCEDIMENTOS HABILITADOS A SEREM CREDENCIADOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2020:

EMPRESA: SANDRA ALVES DA SILVA RIBEIRO LABORATÓRIO, inscrita no CNPJ com o Nº 05.267.375/0001-36

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
001	30.800	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	R\$ 5,37	R\$ 165.396,00
003	1.200	ANTICORPO ANTIPEPTIDEO CITRULINADO CICLICO (ANTI-CCP)	R\$ 87,02	R\$ 104.424,00
004	3.000	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 6,36	R\$ 19.080,00
005	1.600	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	R\$ 6,36	R\$ 10.176,00
014	2.400	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 5,66	R\$ 13.584,00
015	1.000	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 4,03	R\$ 4.030,00
016	680	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R\$ 4,03	R\$ 2.740,40
017	800	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 6,65	R\$ 5.320,00
018	1.600	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 4,50	R\$ 7.200,00
019	2.600	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 4,49	R\$ 11.674,00
020	1.280	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 2,74	R\$ 3.507,20
029	280	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 29,00	R\$ 8.120,00
035	8.000	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA LIVRE)	R\$ 35,00	R\$ 280.000,00
036	8.400	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 26,84	R\$ 225.456,00
037	4.040	DOSAGEM DE ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB)	R\$ 68,42	R\$ 276.416,80
044	15.400	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 6,24	R\$ 96.096,00
045	14.800	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 7,02	R\$ 103.896,00
046	14.800	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 3,59	R\$ 53.132,00
051	17.200	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 3,72	R\$ 63.984,00
057	600	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 19,86	R\$ 11.916,00
059	2.000	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 26,67	R\$ 53.340,00
064	18.000	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 3,80	R\$ 68.400,00
066	8.400	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 15,70	R\$ 131.880,00
072	2.520	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE TSH	R\$ 17,65	R\$ 44.478,00
081	440	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 56,44	R\$ 24.833,60
086	6.000	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 4,85	R\$ 29.100,00
094	1.480	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 16,60	R\$ 24.568,00
095	2.000	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 22,98	R\$ 45.960,00
096	5.000	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA TGO	R\$ 3,99	R\$ 19.950,00
097	5.000	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA TGP	R\$ 3,55	R\$ 17.750,00
099	14.520	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 6,10	R\$ 88.572,00
100	1.080	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 16,56	R\$ 17.884,80
101	7.200	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 3,53	R\$ 25.416,00

105	520	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 15-3	R\$ 61,77	R\$ 32.120,40
106	540	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 19-9	R\$ 61,77	R\$ 33.355,80
112	34.500	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRACOES (ERITROGRAMA, LEUCOGRAMA, PLAQUETAS)	R\$ 7,71	R\$ 265.995,00
119	1.320	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 5,66	R\$ 7.471,20
120	2.600	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 20,00	R\$ 52.000,00
133	328	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTIENDOMISIO	R\$ 51,36	R\$ 16.846,08
134	4.000	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 21,69	R\$ 86.760,00
135	12.900	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS - DENGUE, CHICUNGUNHA E FEBRE AMARELA	R\$ 25,00	R\$ 322.500,00
137	3.200	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 21,42	R\$ 68.544,00
140	3.000	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 25,76	R\$ 77.280,00
142	288	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTIENDOMISIO	R\$ 51,36	R\$ 14.791,68
143	4.000	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 23,20	R\$ 92.800,00
145	12.900	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS - DENGUE, CHICUNGUNHA E FEBRE AMARELA	R\$ 20,00	R\$ 258.000,00
146	3.200	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 19,00	R\$ 60.800,00
150	3.200	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 21,55	R\$ 68.960,00
154	2.800	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 2,74	R\$ 7.672,00
155	1.300	PESQUISA DE FATOR V DE LAYDEN POR PCR	R\$ 163,30	R\$ 212.290,00
157	1.480	PESQUISA DE LEISHMANIOSE - RASPADO DE LESAO	R\$ 14,34	R\$ 21.223,20
160	2.080	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 3,30	R\$ 6.864,00
168	760	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 3,55	R\$ 2.698,00
176	1.920	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS	R\$ 4,82	R\$ 9.254,40
177	5.000	TESTE RAPIDO DENGUE ANTIGENO NS1	R\$ 39,33	R\$ 196.650,00
186	2.000	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 32,04	R\$ 64.080,00

Sorriso-MT, 05 de junho de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2020

CREDOR: CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA REIS LTDA

DATA: 01/06/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consórcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 10/01/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019

CREDENCIAMENTO Nº 010/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2020

CREDOR: CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA REIS LTDA

DATA: 01/06/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS** para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consórcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 12/03/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2020

CREDOR: SIMONE LANSARIN EIRELI

DATA: 01/06/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **EXAMES LABORATORIAIS** para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consórcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 14/05/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

CREDENCIAMENTO Nº 005/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2020

CREDOR: LABVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

DATA: 01/06/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **EXAMES LABORATORIAIS** para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consórcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 14/05/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

CREDENCIAMENTO Nº 005/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2020

CREDOR: LABORCLIN ANALISES CLINICAS LTDA. (LABORION)

DATA: 01/06/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **EXAMES LABORATORIAIS** para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consórcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 14/05/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

CREDENCIAMENTO Nº 005/2020

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n.º 003/2019, de 02/01/2019, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **08h30min**. Do dia **20 de junho de 2020**, na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, no Município de Rondonópolis/MT, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, para: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, incluindo consultas, procedimentos, serviços de enfermagem, nutricionista e fisioterapeuta, a serem realizados no Município de Alto Araguaia/MT, com o fito de atender à demanda do Município de Alto Araguaia durante o exercício de 2020, conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos.**

O texto integral do Edital estará disponível no site www.coressmt.com.br, ou ainda poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br, bem como na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 04 de junho de 2020.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira do CORESS/MT

DEPARTAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA

ATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 020/2020

Pregão Presencial n°. 012/2020

Processo n°. 041/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, E A EMPRESA V. EPIFÂNIO DE SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO, do Município de Juína/MT, doravante denominado DAES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller n.º 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sr. Aparecido Alves Paulino, Diretor Geral, brasileiro, casado, inscrito no CPF com o n.º 566.325.508-78, residente à Rua Maurício Francisco de Araújo, 74 N, Módulo 04, nesta cidade de Juína/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa V. EPIFÂNIO DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ n.º 04.319.767/0001-39, com sede na Av. Deputado Hittler Sansão, n.º 385N, Módulo 02, Município de Juína/MT, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. Valdiney Epifânio de Souza, inscrito com o CPF n.º 795.240.289-72, Cédula de Identidade RG n.º 56142924 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Juína/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal n.º 369/2014 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças, Acessórios e Contratação de Serviços para Manutenção de Motocicletas, conforme quantidades, especificações e preços abaixo:

Item	Cód.	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Marca	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
01	766	293279-2	Abraçadeira Nylon	Unid	reimold	20,00	0,53	10,60
02	587	TCEMT0000125	Aguilha Boia c/ sede Titan/Ybr 125/150cc	Unid	importado	5,00	10,75	53,75
03	726	TCEMT0000125	Amortecedor Titan 150/Factor150UBS	Unid	cofap	5,00	149,00	745,00
04	153	TCEMT0000125	Anel Escape Motocicleta Titan/Ybr 150cc	Unid	vedamotors	10,00	1,38	13,80
05	3392	64322-0	Arruela 1/4"	Unid	importado	10,00	0,83	8,30
06	3391	343703-5	Arruela 10mm	Unid	importado	10,00	1,13	11,30
07	3332	326554-4	Bateria 5.0/6.0 Motocicleta	Unid	yuasa	10,00	170,00	1.700,00
08	3647	TCEMT0000125	Bloco Óptico Farol Titan	Unid	stlu	5,00	19,20	96,00
09	3209	156873-6	Borracha Pedal Apoio Motocicletas até 150cc	Unid	wester	10,00	3,50	35,00
10	2484	TCEMT0000125	Braço Seletor Cambio Motocicleta Titan	Unid	wgk	10,00	30,75	307,50
11	3477	313754-6	Bucha Balança Titan 125/150cc	Unid	rast n	5,00	13,50	67,50
12	168	384803-5	Cabo Acelerador Motocicleta até 150cc	Unid	sanco id	5,00	11,15	55,75
13	218	384805-1	Cabo Embreagem	Unid	sanco id	5,00	16,35	81,75
14	3470	139994-2	Cabo Freio Titan 125cc	Unid	sanco id	5,00	20,75	103,75
15	3471	TCEMT0000125	Cabo Freio Titan/Ybr 150cc	Unid	sanco id	5,00	15,75	78,75
16	216	TCEMT0000125	Cabo Velocímetro Titan/Ybr	Unid	sanco id	5,00	14,23	71,15
17	2866	321808-2	Caixa Direção Titan/Ybr 125cc/150	Unid	sanco id	5,00	30,90	154,50
18	179	167706-3	Camara Ar 18 - Dianteira Titan/Ybr - Diant e Tras	Unid	rinald	20,00	28,00	560,00
19	5810	TCEMT0000125	Capa Balança Titan/Ybr	Unid	sanco id	5,00	13,05	65,25
20	991	181067-7	Capa Banco Titan/Ybr 125/150	Unid	sanco id	10,00	23,85	238,50
21	3205	TCEMT0000125	Capa Manete Embreagem Titan/Ybr	Unid	rast n	5,00	14,23	71,15
22	2972	TCEMT0000125	Capa Manete Freio Titan/Ybrn 125cc/150	Unid	sanco id	5,00	5,90	29,50
23	984	154170-6	Capacete Aberto modelo San Marino - n.º. 56 A 62	Unid	tork	5,00	120,00	600,00
24	4863	TCEMT0000125	Capacete fechado com viseira cristal modelo San Marino - n.º. 56 A 62	Unid	taurus	5,00	160,00	800,00
25	3881	235909-0	Cavelete Central Titan/Ybr 150cc	Unid	tork	5,00	73,25	366,25
26	915	385317-9	Cavelete Lateral Titan/Ybr 150cc	Unid	tork	10,00	30,65	306,50
27	1155	TCEMT0000125	Cilindro da Bengala Titan/Ybr	Unid	alpha id	5,00	94,00	470,00
28	993	TCEMT0000125	Cinta Aro Titan 150cc	Unid	mega	5,00	5,75	28,75
29	1154	TCEMT0000125	Corrente Comando 94l	Unid	importado	5,00	163,40	817,00
30	3712	TCEMT0000125	Coxim Fixo Tampa Lateral Titan/Ybr	Unid	mega	5,00	3,25	16,25
31	2481	TCEMT0000125	Coxin Roda Traseira Titan/Ybr	Unid	vedamotors	5,00	7,20	36,00
32	195	TCEMT0000125	Cubo Central Embreagem Titan/Ybr 150	Unid	importado	5,00	49,00	245,00
33	4547	TCEMT0000125	Diafragma Carburador	Unid	importado	5,00	18,75	93,75
34	2869	236760-2	Disco Embreagem Titan/Ybr	Unid	sanco id	5,00	45,63	228,15

35	2969	TCEMT0000125	Eixo Cavalete Central Titan/Ybr	Unid	rc	5,00	17,00	85,00
36	5811	TCEMT0000125	Eixo Secundário Titan/Ybr 125/150cc	Unid	importado	5,00	83,60	418,00
37	2871	TCEMT0000125	Eixo Seletor Cambio Titan/Ybr	Unid	importado	5,00	73,38	366,90
38	1170	TCEMT0000125	Elemento Filtro de Ar Titan/Ybr	Unid	filtran	15,00	23,50	352,50
39	2680	TCEMT0000125	Engrenagem Velocímetro Titan/Ybrn 150cc	Unid	alpha id	5,00	16,75	83,75
40	1157	TCEMT0000125	Escape Motocicleta Titan/Ybr 150CC	Unid	sanco id	5,00	194,00	970,00
41	3888	TCEMT0000125	Escova Partida Motocicleta	Unid	zouil	5,00	18,35	91,75
42	867	TCEMT0000125	Esticador Corrente Motocicleta até 150cc	Unid	importado	5,00	3,58	17,90
43	2267	234044-5	Filtro Gasolina Titan 150CC 2010 a 2015	Unid	filtran	5,00	16,43	82,15
44	1300	TCEMT0000125	Fuzível Lâmina Motocicleta	Unid	ktr	5,00	1,43	7,15
45	4852	TCEMT0000125	Guarda pó da Bengala Motocicleta	Unid	rast n	5,00	13,95	69,75
46	751	TCEMT0000125	Guarnição Cuba Carburador Titan/Ybr	Unid	rast n	5,00	2,23	11,15
47	762	TCEMT0000125	Guarnição Tampa Válvulas Titan/Ybr	Unid	rast n	10,00	14,00	140,00
48	217	156877-9	Guidão Moto Honda Titan/Ybr 150cc	Unid	gvs	5,00	48,75	243,75
49	5371	TCEMT0000125	Ignição Motocicleta Titan/Ybr 150cc	Unid	sanco id	5,00	71,78	358,90
50	3814	TCEMT0000125	Interruptor do Freio Honda Titan/Ybr 150cc	Unid	zouil	5,00	14,00	70,00
51	1042	TCEMT0000125	Jogo Junta Motor Completo Titan/Ybr 150cc	Unid	vedamotors	5,00	23,85	119,25
52	875	TCEMT0000125	Junta do Estator Motocicleta Titan/Ybr	Unid	vedamotors	5,00	8,00	40,00
53	1183	TCEMT0000125	Junta do Filtro Centrifugo Motocicleta até 150cc	Unid	vedamotors	5,00	2,20	11,00
54	193	TCEMT0000125	Junta Tampa Embreagem Titan/Ybr 150	Unid	vedamotors	5,00	8,68	43,40
55	3654	TCEMT0000125	Kit Cilindro Motor Titan c/ Piston 125cc	Unid	ks	2,00	287,00	574,00
56	3880	TCEMT0000125	Kit Cilindro Motor Titan c/ Piston 150cc	Unid	ks	5,00	292,00	1.460,00
57	157	TCEMT0000125	Kit Relação completo c/ Retentor Motocicleta 150cc	Unid	kmc	10,00	195,90	1.959,00
58	860	TCEMT0000125	Lâmpada Esmagada Painei Motocicleta	Unid	sanco id	10,00	1,45	14,50
59	2873	TCEMT0000125	Lampada Farol Bido 35W35	Unid	sanco id	10,00	26,73	267,30
60	2028	TCEMT0000125	Lâmpada Freio Motocicleta Titan/Ybr	Unid	sanco id	5,00	3,00	15,00
61	171	TCEMT0000125	Lâmpada Pisca Motocicleta Titan/Ybr	Unid	sanco id	5,00	2,23	11,15
62	169	TCEMT0000125	Lente do Pisca Titan/Ybr 150cc	Unid	gvs	10,00	5,00	50,00
63	2874	TCEMT0000125	Manete Embreagem Titan/Ybr	Unid	cometa	5,00	9,00	45,00
64	2875	TCEMT0000125	Manete Freio Motocicleta até 150cc	Unid	cometa	5,00	9,00	45,00
65	843	TCEMT0000125	Manicolto Embreagem	Unid	cometa	10,00	14,23	142,30
66	964	TCEMT0000125	Manopla Motocicleta Honda CG/Titan	Unid	wester	5,00	8,40	42,00
67	106	TCEMT0000125	Mola do Cavalete Lateral	Unid	arbyn	5,00	4,73	23,65
68	952	TCEMT0000125	Mola do Interruptor Freio	Unid	arbyn	5,00	1,63	8,15
69	4367	TCEMT0000125	Mola do Patin Freio	Unid	arbyn	10,00	1,50	15,00
70	156	238605-4	Oleo 20w50	Litro	yamalube	80,00	22,99	1.839,20
71	161	TCEMT0000125	Oleo Bengala Uni Fta - ATF	Unid	maximun	40,00	13,75	550,00
72	3655	TCEMT0000125	P.F Cavalete Lateral com Porca	Unid	fey	10,00	2,48	24,80
73	4853	TCEMT0000125	P.F Sext 6x10 - 8X20	Unid	importado	10,00	2,08	20,80
74	3813	TCEMT0000125	P.F Sext 8x20	Unid	importado	10,00	2,08	20,80
75	4868	TCEMT0000125	Parafuso Bujão Óleo	Unid	sanco id	5,00	2,90	14,50
76	859	TCEMT0000125	Paralama Titan/Ybr 150cc	Unid	melc	2,00	61,00	122,00
77	776	TCEMT0000125	Patin Diant/Tras Freio Titan/Ybr	Unid	dia frag	20,00	29,00	580,00
78	3879	343645-4	Pedal Apoio Central Motocicleta 150cc	Unid	quallymotos	10,00	68,00	680,00
79	2467	TCEMT0000125	Pedal Cambio Motocicleta	Unid	cometa	5,00	40,00	200,00
80	3782	TCEMT0000125	Pedal do Freio Titan/Ybr 150	Unid	sanco id	5,00	44,65	223,25
81	769	TCEMT0000125	Pedal Partida Motocicleta	Unid	rast n	5,00	42,10	210,50
82	4851	TCEMT0000125	PF Fenda 5x12	Unid	importado	10,00	2,28	22,80

83	815	TCEMT0000125	Pinhão Motocicleta Honda 125/150cc	Unid	vaz	10,00	18,00	180,00
84	279	TCEMT0000125	Pisca Motocicleta Honda 125/150cc Diant/Tras Dir/Esq	Unid	stlu	10,00	10,63	106,30
85	3468	TCEMT0000125	Platô Embreagem Motocicleta Honda 125cc	Unid	danixx	2,00	50,73	101,46
86	3469	TCEMT0000125	Platô Embreagem Motocicleta Honda/Yamaha 150cc	Unid	wgk	5,00	48,95	244,75
87	2879	TCEMT0000125	Pneu Dianteiro Intermediário Motocicleta Honda CG/TITAN 150cc	Unid	maggion	10,00	147,90	1.479,00
88	2880	TCEMT0000125	Pneu Trazeiro Intermediário Motocicleta Honda CG/TITAN 150cc	Unid	maggion	10,00	164,90	1.649,00
89	4781	TCEMT0000125	Porca Sext 6mm	Unid	importado	10,00	1,00	10,00
90	3207	TCEMT0000125	Porca Sext 8mm	Unid	importado	10,00	1,33	13,30
91	4854	TCEMT0000125	Protetor do Escape Honda 150cc	Unid	quallymotos	5,00	121,25	606,25
92	983	TCEMT0000125	Rele Pisca Titan 150cc	Unid	sanco id	10,00	13,33	133,30
93	3734	TCEMT0000125	Remendo FRIO para Motocicleta	Unid	importado	20,00	13,25	265,00
94	3475	TCEMT0000125	Retentor Bengala Motocicleta 150cc	Unid	yamaha	20,00	6,25	125,00
95	778	TCEMT0000125	Retentor Eixo Partida Motocicleta 150cc	Unid	rast n	5,00	4,75	23,75
96	870	TCEMT0000125	Retentor Eixo pinhão Motocicleta 125/150cc	Unid	rast n	5,00	4,88	24,40
97	3479	TCEMT0000125	Retentor Roda Traseira Motocicleta Hoonda 125/150cc	Unid	vedamotors	10,00	7,08	70,80
98	756	TCEMT0000125	Retentor Válvula Motocicleta Honda 150cc	Unid	vedamotors	10,00	13,25	132,50
99	3478	TCEMT0000125	Retificador Voltagem Original Motocicleta 150cc	Unid	sanco id	5,00	400,00	2.000,00
100	2882	TCEMT0000125	Retrovisor Tamanho Médio para Motocicleta (PAR)	Par	gvs	10,00	21,25	212,50
101	5813	TCEMT0000125	Rolamento 6001	Unid	rtb/rcc	10,00	8,40	84,00
102	3204	TCEMT0000125	Rolamento 6004	Unid	rast n	5,00	8,25	41,25
103	3106	TCEMT0000125	Rolamento 6202	Unid	rast n	5,00	6,68	33,40
104	2970	TCEMT0000125	Rolamento 6301	Unid	kg a id	5,00	6,70	33,50
105	2971	TCEMT0000125	Rolamento 6302	Unid	sanco id	5,00	9,05	45,25
106	2133	TCEMT0000125	Roldana do Acelerador Motocicleta	Unid	wester	5,00	3,00	15,00
107	987	TCEMT0000125	Sanfona Bengala Motocicleta até 150cc	Unid	sanco id	5,00	24,55	122,75
108	5186	TCEMT0000125	Separador embreagem Motocicleta Titan/Ybr 150cc	Unid	stlu	5,00	31,50	157,50
109	1291	TCEMT0000124	Serviço de Instalação de Capa Banco Titan 125/150 e YBR 150cc	Unid	mecanico	10,00	15,80	158,00
110	4778	223248-0	Serviço de Manutenção e Instalação de Retentor da Bengala Motocicletas Honda/Yamaha 125/150cc	Unid	mecanico	10,00	20,00	200,00
111	4874	223265-0	Serviço de Manutenção e Troca de Corrente Comando	Unid	mecanico	5,00	50,00	250,00
112	4872	223247-2	Serviço de Manutenção Elétrica Motocicletas até 150cc	Unid	mecanico	5,00	50,00	250,00
113	2052	TCEMT0000124	Serviço de Manutenção/troca de Relação Motocicleta Honda 125/150cc e Yamaha 125cc	Unid	mecanico	10,00	20,00	200,00
114	4870	TCEMT0000124	Serviço de Preenchimento de Mesa Motocicleta 150cc	Unid	mecanico	5,00	50,00	250,00
115	3659	223239-1	Serviço Manutenção e Instalação de Embreagem Motocicleta Honda 125/150cc e Yamaha 150cc	Unid	mecanico	5,00	48,00	240,00
116	4869	223245-6	Serviço Manutenção e limpeza Carburador Motocicleta Honda 125/150cc e Yamaha 150cc	Unid	mecanico	5,00	40,00	200,00
117	4873	223257-0	Serviço Manutenção Motor de Partida Motocicleta Honda 125/150cc e Yamaha 125cc	Unid	mecanico	5,00	30,00	150,00
118	3167	223251-0	Serviço Manutenção Patin Freios Motocicleta Honda 125/150cc e Yamaha 150cc	Unid	mecanico	10,00	10,00	100,00
119	5812	TCEMT0000124	Serviço Mão Obra Manutenção Motor	Unid	mecanico	5,00	180,00	900,00
120	780	239102-3	Serviço Revisão Completa Com Limpeza de Peças, Lubrificação e Troca de Peças Motocicletas Honda Titan 125/150cc e Yamaha YBR 150cc	Unid	mecanico	20,00	90,00	1.800,00
121	4871	TCEMT0000124	Serviços Gerais de Manutenção e Limpeza de Peças de Motocicletas até 150cc	Unid	mecanico	20,00	40,00	800,00
122	2885	000-2855	Serviços Pneu - Troca de Pneus/Câmara de Ar e/ou Remendo de Câmara de Ar (Por Serviço)	Unid	mecanico	25,00	11,00	275,00
123	2070	TCEMT0000125	Suporte para Pisca Motocicleta Titan/Ybr 150cc	Unid	stlu	5,00	4,00	20,00
124	1110	TCEMT0000125	Tampa Lateral do Motor Titan/Ybr150cc	Unid	original	5,00	249,00	1.245,00

125	1038	TCENT0000125	Terminal Bateria 6mm para Motocicleta	Unid	importado	5,00	1,25	6,25
126	4779	TCENT0000125	Terminal Fêmea Motocicleta	Unid	importado	5,00	1,33	6,65
127	754	TCENT0000125	Válvula Adm. Motocicleta Honda/Yamaha 125/150cc	Unid	vedamotors	5,00	32,25	161,25
128	4458	TCENT0000125	Válvula Esc.	Unid	vedamotors	5,00	33,80	169,00
129	3476	TCENT0000125	Vareta Freio Motocicleta Honda/Yamaha 125cc/150cc	Unid	sanco id	5,00	9,40	47,00
130	722	180771-4	Vela Ignição Motocicleta Yamaha/Honda 125/150cc	Unid	ngk	10,00	38,50	385,00
Total								37.052,56

1.2 - As quantidades a serem fornecidas são estimadas, podendo, nos limites do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

1.3 - Durante o prazo de validade desta Ata, o DAES não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta ARP foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços de nº 012/2020, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e alterações posteriores e Decretos Municipais de nº. 488/2006 e nº 369/2014, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento do Objeto Registrado para atender as necessidades do DAES, conforme especificado no Termo de Referência nº 027/2020.

3.2 - As peças a serem fornecidas deverão ser novas, nunca utilizadas, fornecidas dentro dos termos técnicos, dentro das Normas Brasileiras Regulamentadoras, devendo obrigatoriamente estar aprovados pelas mesmas, e devem estar garantidos contra qualquer defeito de fabricação, dentro de prazo de validade, devendo a FORNECEDORA substituir, por sua conta e no prazo de 05 (cinco) dias com o mesmo prazo de garantia do primeiro.

3.2.1 - A entrega dos materiais e a prestação dos serviços dispostas no Lote 01, deverão ser realizadas de imediato a solicitação, em até no máximo 01 (um) dia, após a solicitação de agendamento pelo DAES a contratada vencedora.

3.2.2 - A exceção do prazo estimado de entrega para peças e materiais constante nos Lotes nº. 02 ao 09 deste que poderão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Despesas ou Requisição.

3.3 - O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial de nº 012/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO:

4.1 - Durante a vigência desta ARP, o FORNECEDOR deverá:

4.1.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.2 - Entregar os produtos e prestar os serviços objeto licitação, pretendidos pelo DAES de Juína/MT, na forma do Termo de Referência.

4.3 - Deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.4 - Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.5 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.6 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.7 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, no endereço eletrônico, e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.9 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

4.10 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.11 - Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 4.2, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá o direito de fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas nesta Ata.

4.12 - É de responsabilidade da empresa, a substituição de imediato, após comunicado, de quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus para o DAES do Município de Juína/MT.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do DAES, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2 - Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 027/2020;

5.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços.

5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, devendo tomar todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.2 - Notificar, por escrito, via endereço eletrônico informado, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

6.3 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações deste Edital.

6.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 - A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 11 desta Ata.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Departamento Administrativo do Departamento de Água e Esgoto – DAES, do Município de Juína/MT.

CLÁUSULA NONA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser enviada conforme as entregas dos produtos, indicado a descrição completa dos produtos entregues.

9.1.1 - Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços são irredutíveis, todavia, após a apresentação da proposta, em razão da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o preço poderá ser revisto, para mais ou para menos. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais, toda e qualquer comprovação de aumento de custo, deverá ser feita através de nota fiscal na data da proposta ou superior, e nota fiscal atual, observado em todos os casos o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1 - Para efeitos do processamento do requerimento de revisão contratual, deverá ser observado as disposições do Decreto Municipal nº 088/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da ARP não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

b) Quando a Detentora da ARP der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 - Ocorrendo a rescisão, a Detentora da Ata de Registro de Preço será informada via e-mail enviado no endereço eletrônico informado, e por correspondência com AR, a qual será juntada ao processo administrativo.

11.3 - A solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preço para rescisão poderá não ser aceita pelo DAES, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.4 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos materiais.

11.5 - Caso o DAES não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do instrumento contratual ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

12.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global contratado:

12.2.1 - Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

12.2.2 - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.2.3 - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.3 - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicado, também, as seguintes sanções:

12.3.1 - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

12.3.2 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

12.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.3.5 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

12.3.6 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.3.8 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

11.001 - Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17 - Saneamento;

512 - Saneamento Básico Urbano;

0022 2981 - Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES;

339030000000 - Material de Consumo;

339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preço.

14.1.2 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão.

14.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.

14.2 - Os pedidos de entrega dos equipamentos, assim como demais comunicados e notificações serão realizados em regra via email, o qual foi informado pela Contratada na declaração de endereço eletrônico, ficando o mesmo estabelecido como meio usual de comunicação entre as partes durante a vigência da do registro de preços.

14.3 - Em caso de descumprimento de prazos aqui estabelecidos, haverá comunicação expressa conforme item 14.2 deste, para exercício do direito de exercício do contraditório e ampla defesa, e caso não haver apresentação de justificativa plausível, fica a critério da administração a aplicação das penalidades previstas nas cláusulas décima primeira e segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, conforme preceitua a Lei nº 10.520/02 e 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juína - MT, 04 de Junho de 2020.

Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES

CNPJ: 04.709.778/0001-25

Aparecido Alves Paulino

Representante Legal

V. Epifânio de Souza ME,

CNPJ: 04.319.767/0001-39

Valdiney Epifânio de Souza

Representante Legal

Testemunhas:

Haércio Mattei

CPF: 979.891.261-68

Carlindo Caetano dos Santos

CPF: 483.688.731-34

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo para ME, EPP e MEIs
Processo n°. 041/2020

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro designado através da Portaria n°. 006/2020, torna público que no julgamento do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial de n°. 012/2020, do Tipo Menor Preço por Lote, regido pelas Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006 e demais alterações, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças, Acessórios e Contratação de Serviços para Manutenção de Motocicletas, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, no Município de Juína/MT, sagrou-se vencedora do certame a empresa V. EPIFANIO DE SOUZA ME, inscrita com o CNPJ de n°. 04.319.767/0001-39, com sede à Av. Deputado Hittler Sansão, n°. 385-N, Módulo 02, Município de Juína/MT, vencedora dos lotes de n°. 01 ao 08, no valor total de R\$ 37.052,56 (trinta e sete mil cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme ato de homologação do Sr. Diretor Geral do DAES, em 22 de Abril de 2020.

Juína/MT, 04 de Junho de 2020.

Haércio Mattei
Pregoeiro Designado
Portaria n°. 006/2020

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

ATO

DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO INTERNO N° 003/2020.
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DE CRÉDITOS VENCIDOS DE NATUREZA TARIFARIA CONVERTENDO O CADASTRO TÉCNICO COMERCIAL EM GEOPROCESSADO, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE SOFTWARE LIVRE GESAN/GEOSAN (MINISTÉRIO DAS CIDADES), COM RECADASTRAMENTO COMERCIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO, Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal n° 8.666/93 e;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, caput, da Lei Federal n° 8.666/93;

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade;

CONSIDERANDO que a Administração deve declarar a nulidade de ofício seus próprios atos com fulcro no art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93 e nas Súmulas n° 346 e 473 do STF;

CONSIDERANDO que se verificou a incompatibilidade do critério de julgamento com a pesquisa de preço realizada no processo em atividade de controle externo simultâneo do TCE-MT no Processo n° 93360/2020;

CONSIDERANDO que tal incompatibilidade comprometeu sobremaneira os atos seguintes, não comportando a adoção de outra solução formal ou material equivalente;

CONSIDERANDO que dadas às circunstâncias, ainda sem a Adjudicação do objeto, não houve preterição de contratação, nem tampouco prejuízo ao Erário ou aos licitantes;

DECIDE,

ANULAR, os atos constituintes do certame licitatório do Pregão Eletrônico n° 001/2020 – Processo Interno n° 003/2020, reconhecendo e decretando a **INVALIDAÇÃO DO CERTAME**;

DETERMINAR o **RETORNO** à origem para correções técnicas e principalmente a análise da manutenção da viabilidade da contratação;

DETERMINAR a Gerência de Contratos desta Administração, para o processamento da publicidade do ato de **ANULAÇÃO**, através de meios regularmente disponíveis para tanto;

Várzea Grande, 02 de junho de 2020.

EVANILZE VALEIDE

PREGOEIRA - DAE/VG

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA-PRE N.º 021/2020

“Dispõe sobre atendimento “home Office” e demais providências temporárias quanto as medidas de prevenção de contágio pelo novo coronavírus.

A Senhora Mariony Soares de Oliveira, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, **PREVIARA**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, a preocupação do Previara quanto ao momento de pandemia provocado pelo novo coronavírus, visando promover a diminuição do risco de contágio entre os seus servidores, aposentados, pensionistas e demais segurados, sem prejudicar o seu atendimento.

Considerando, o Decreto Municipal n. 25/2020.

Considerando, a Lei Municipal n. 636/2005, em especial o que dispõe o inciso III do artigo 66, inciso VI do artigo 68 e artigo 73.

Considerando, a Normativa Interna n. 44/2020, do Controle Interno do Município de Araputanga MT.

Considerando, demais legislações e regulamentações que tratam da prevenção de contágio e controle pelo novo coronavírus.

RESOLVE:

Art. 1.º - Com fulcro no inciso IX do Decreto Municipal da Prefeitura de Araputanga MT sob n. 25/2020, implementar temporariamente no Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT, o atendimento ao público pelo sistema **“Home Office”** enquanto durar a pandemia do novo coronavírus, conforme regras a seguir definidas.

Art. 2.º - O Previara deverá respeitar as regulamentações dispostas pelo Poder Executivo Municipal, Normativas emitidas pelo Controle Interno do Município e demais legislações aplicáveis a ação disposta nesta portaria.

Art. 3.º - O Previara deverá manter durante o período de home office pelo menos um servidor presente nas dependências do Previara durante os dias e horários normais de expediente para atendimento ao público.

Art. 4.º - Os servidores que ficaram exercendo suas atividades no sistema home office serão determinados ou escalados exclusivamente pela Diretora Executiva por meio de CI – Comunicação Interna.

Art. 5.º - Os servidores escalados para prestação dos serviços por meio do home office deverá preencher relatório diário contendo os serviços prestados, conforme determina a Normativa Interna n. 44/2020, do Controle Interno do Município de Araputanga - MT.

Art. 6.º - Todas as escalas para home office determinadas pela Diretora Executiva do Previara poderá ser questionada por qualquer um dos demais servidores do Previara quando proporcionar algum prejuízo nos trabalhos em particular, devendo este justificar por meio de C.I. para que se proceda os devidos ajustes.

Art. 7.º - Os servidores quando em prestação de seus serviços em home office, com domicílio na cidade de Araputanga MT, forem solicitados para prestar qualquer tipo de trabalho presencial na sede do Previara deverá se fazer presente imediatamente para o cumprimento de suas obrigações.

Art. 8.º - Os servidores quando em prestação de seus serviços em home office, com domicílio fora da cidade de Araputanga MT, ou que estejam residindo em outro local desde que devidamente comunicado, forem solicitados para prestar qualquer tipo de trabalho presencial na sede do Previara deverá se fazer presente até o final do período matutino do dia seguinte a solicitação para o cumprimento de suas obrigações.

Art. 9.º - Os servidores quando em prestação de seus serviços em home office, será considerado a carga horária correspondente a seu expediente normal de trabalho, não fazendo direito a horas extras ou compensações.

Art. 10.º - Os segurados do Previara ou demais pessoas que necessitarem de atendimento poderá entrar em contato por meio do telefone (65) 3261-1805 ou pelo e-mail previara@araputanga.mt.gov.br.

Art. 11.º - Demais fatos deverão ser reportados a Diretora Executiva do Previara para que sejam tomadas as devidas providências.

Art. 12.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga -MT, 04 de Junho de 2020.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA
Diretora Executiva do Previara

Portaria Municipal nº 038/2017

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MUTUM**EXTRATO DE TERMO SGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018**

OBJETO: Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2018, cujo objeto deste é a contratação de empresa para serviços técnicos especializados em assessoria continuada nas áreas previdenciária, na concessão de benefícios, na compensação financeira, assessoria jurídica, reavaliação atuarial e locação de software previdenciário.

ASSINATURA: 07/06/2020

CONTRATADA: P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME
CNPJ 09.517.508/0001-36

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais) dividido em 12 (doze) parcelas e consecutivas de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) que serão pagos mensalmente

Nova Mutum, 07 de junho de 2020.

Terezinha Aparecida Leite Arissava
Diretora Executiva**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****ATO****AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO
PROCESSO Nº. 058/2020.
TOMADA DE PREÇO 008/2020.**

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento das proposta de preço acima referenciada que tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução de pergolados com piso, intertravados e bancos (ambos de eucalipto tratado – amaru) para a Orla Lacustre da Lagoa dos Buritis, no Município de Água Boa-MT, conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia, conforme segue:

Empresas	Situação
Malacarne Engenharia e Construtora Eireli	Classificada
A S Construtora Ltda	Classificada
Adserv Empreendimentos Eireli-EPP	Desclassificada

A Comissão Permanente de Licitação declara a Empresa **Malacarne Engenharia e Construtora Eireli, CNPJ: 33.278.032/0001-02, VENCEDORA** do certame.

Pelos motivos constantes na ATA 003/2020.

Os autos do Processo nº. 058/2020 encontram-se franqueados aos interessados.

Diante do acima exposto abre-se o prazo conforme Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93.

Água Boa, 04 de junho de 2020.

Gilson Cesar da Silva Galle
Presidente da Comissão de Licitação**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2020.
ADESÃO Nº. 002/2020.**

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório 078/2020, na modalidade Adesão Nº. 002/2020, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de sinalização viária e prestação de serviços de confecção de placas e sinalização horizontal, por razões de interesse público e pela constatação da equipe técnica que o material utilizado na ARP 041/2019 não condiz com a necessidade da Prefeitura de Água Boa-MT, conforme Relatório de análise, anexo ao processo. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa - MT, 04 de junho de 2020.

Mauro Rosa da Silva
Prefeito Municipal**LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO.****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3.397/2020; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 04/06/2020, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 024/2020, cujo o objeto é o registro de preços para futuras e eventual contratação de empresa para realização de Serviços de pintura de meio fio, teve como vencedora do certame a empresa BKP CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 16.939.495/0001-59.

Água Boa - MT, 04 de junho de 2020.

Marcos da Silva
Pregoeiro**RESULTADO DE LICITAÇÃO.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2020.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 04/06/2020, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 012/2019, e teve como vencedoras as empresas: Objetiva Produtos e Serviços p/ Laboratórios Ltda, CNPJ: 05.895.525/0001-56 e MS Saúde Distribuidora de Material Hospitalar Ltda, CNPJ: 24.595.488/0001-05.

Água Boa - MT, 04 de junho de 2020.

Ivania Cezira Volpi
Pregoeira Substituta**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA****PORTARIA****PORTARIA MUNICIPAL Nº. 085/2020**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO Nº 020/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELSA MARIA LOPES DOS SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo (Portaria nº 013/2018):

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Srª (a) ALATEIA TABATA M. OLIVASTRO - Arquiteta e Urbanista CAU: A 67748-5, CPF 943.339.711-82, matrícula n.º 8455 - lotada na Direção da Cidade, como fiscal de acompanhamento do CONTRATO Nº 20/2020 – EMPRESA: WILLIAN SEGOVIA EPP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ DULCE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT.

Art. 2º. Designar a Srª (a) ROSANA DEMARTINE SOARES MORETTI - Engenheira Civil CREA: RN 260.455.577-8, CPF 033.924.168-35 Matrícula 670 - Lotada na Direção da Cidade como suplente, devendo este atuar na fiscalização e na elaboração dos respectivos relatórios, quando da impossibilidade de atuação do fiscal designado.

Art. 3º. O fiscal deverá comunicar imediatamente o suplente quando houver qualquer motivo que o impeça de exercer sua atribuição, tais como férias, licença prêmio, licença para tratamento de saúde, dentre outros, sob pena de responsabilidade pelo não acompanhamento do contrato.

Par. Único. O comunicado deve ser feito por escrito pelo fiscal e fornecida cópia da presente Portaria ao suplente.

Art. 4º. Para a eficiente fiscalização do contrato, o fiscal designado, bem como seu suplente deverá ter conhecimento sobre o contrato, termo de referência, Instrução Normativa 03.2018 da Controladoria Geral do Município, manuais de fiscalização, dentre outros documentos já disponíveis no Portal Transparência da Prefeitura de Alta Floresta – MT.

Art. 5º. A ineficiência ou ausência da fiscalização de contrato que acarrete prejuízo ao erário poderá ensejar na responsabilização civil, penal e administrativa do fiscal designado.

Art. 6º. A designação de servidor para atuação como fiscal decorre do poder hierárquico conferido à Administração, somente podendo haver recusa caso fique comprovada a ausência de capacidade técnica para atuação.

Art. 7º. O fiscal deverá confeccionar mensalmente os relatórios de fiscalização, devendo inseri-los no sistema http://www.gp.srv.br/adm_altafloresta, ou caso não tenha senha de acesso, entregar em arquivo em PDF ao Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 8º. Quando os contratos ou atas de registro de preços envolverem o fornecimento de produtos a toda a Prefeitura, o fiscal deverá contar com o apoio de servidores responsáveis pelo recebimento das mercadorias em cada Secretaria através de check lists de verificação disponibilizados no Portal Transparência, documentos estes, que embasarão o relatório do fiscal.

Art. 9º. As dúvidas poderão ser dirimidas junto a Controladoria Geral do Município.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11. Revogam – se as disposições em contrário.

Alta Floresta – MT, aos 02 dias do mês de junho de 2020.

Elsa Maria Lopes dos Santos
Secretária Municipal de Gestão
Finanças e Planejamento

Decreto 008/2019REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRE-SE

FISCAL DE CONTRATO

CIENTE EM ____/____/____ TELEFONE ()

ASSINATURA POR EXTENSO

DOCUMENTAÇÃO E-MAIL PARA ENVIO DA

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO

CIENTE EM ____/____/____ TELEFONE ()

ASSINATURA POR

EXTENSO E-MAIL PARA ENVIO DA

DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**PROCURADORIA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT
PARECER JURÍDICO n.º 208/2019**

Assunto: Diferenças subsídio – progressão data equivocada – retroatividade – renúncia prescrição
Interessada: Leonice Klaus dos Santos
Destino: Gabinete Chefe Executivo

Trata-se de solicitação da Servidora visando o reconhecimento de seu direito no que tange à diferenças de seus subsídios, ao longo de sua carreira, ocasionados na demora de sua progressão efetiva e datas diferentes de recomposição salarial.

Apresenta quadro comparativa do valor que recebeu, valor que deveria ter recebido, e diferença entre os dois, seguida de planilha contendo valores totais abrangidos no requerimentos, os quais perfazem a monta de R\$ 12.294,12.

A pretensão da requerente abrange diferenças desde o exercício de 2002, até julho de 2017.

Consta ainda dos autos portarias com progressões de nível sofridas ao longo da carreira; parecer jurídico datado de maio de 2015, no sentido da prescrição referente ao pedido de revisão apresentado na ocasião; anexos das leis contendo subsídio do cargo ao longo do tempo.

A requerente tomou posse em 02.07.1996, no cargo de zeladora, o qual foi posteriormente transformado em Agente de Administração Pública.

Fundamenta seu requerimento nos princípios da Moralidade; Legalidade e Eficiência, posto arguir que cabia à Administração realizar sua progressão e recomposição nas datas corretas; sustenta a possibilidade de renúncia da prescrição por parte do Município, de acordo com o previsto no art. 191 CC; bem como dispõe sobre o previsto no art. 18 da Lei 1107/2001 (autotutela) e 2º, VI da Lei n.º 2.466/18 (prioridade para despesas com pessoal).

É o relatório.
O DO PARECER

Inicialmente, verifica-se que o parecer jurídico emitido em maio de 2015, e assinado por três servidoras efetivas, encontra-se em vigor, razão pela qual reitero seus termos, bem como passo a analisar apenas o que por ele não abarcado, em virtude do instituto da preclusão.

· AUTOTUTELA

O Princípio da Autotutela estabelece que a Administração Pública pode controlar os seus próprios atos, seja para anulá-los, quando ilegais, ou revogá-los quando inconvenientes ou inoportunos, independente de revisão pelo Poder Judiciário.[1]

Tal princípio encontra-se estampado no art. 53 da Lei n.º 9.784/99, que dispõe: “A administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais (Súmulas n.ºs 346 e 473, ambas desta Corte), expressão do poder de autotutela, não está regulado pelo instituto da prescrição, mas, sim, pelo da decadência, inócurre na espécie. (...)” (MS 26864 AgR, Relator(a): Min. ROSA WEBER, Primeira Turma, julgado em 01/12/2017, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-288 DIVULG 13-12-2017 PUBLIC 14-12-2017)

Segundo o art. 54 da mesma lei, o prazo para que este controle seja efetuado, no caso dos atos administrativos anuláveis (nulidade relativa), é decadencial e de 05 (cinco) anos contados da prática do ato administrativo.

Desta forma, o citado art. 18 da Lei 1107/2001 possui limitação temporal, no caso DECADENCIAL, como já decidiu o Supremo Tribunal Federal:

EMENTA AGRAVO INTERNO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ACÓRDÃO DO TCU QUE RECUSOU REGISTRO A ATO CONCESSIVO DE PENSÃO POR MORTE. ATO DE CONTROLE. AUTOTUTELA. TERMO INICIAL DA FLUÊNCIA DO PRAZO DECADENCIAL PREVISTO NO ART. 54 DA LEI Nº 9.784/1999. 1. O direito potestativo outorgado à Administração Pública para anulação de seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais (Súmulas n.ºs 346 e 473, ambas desta Corte), expressão do poder de autotutela, não está regulado pelo instituto da prescrição, mas, sim, pelo da decadência, inócurre na espécie. (...) (MS 26864 AgR, Relator(a): Min. ROSA WEBER, Primeira Turma, julgado em 01/12/2017, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-288 DIVULG 13-12-2017 PUBLIC 14-12-2017)

Diferentemente do instituto da prescrição, a decadência atinge o direito em si e não a pretensão de discuti-lo, não podendo ser “renunciada”, o que, em tese, impede que o Município reveja agora progressão equivocada ocorrida em 2007[2].

· RENÚNCIA DA PRESCRIÇÃO/ PRINCÍPIO DA IGUALDADE

Em relação ao pedido “renúncia de prescrição” efetuado pela requerente, acredita-se não ser o caso.

O Município de Alta Floresta conta com INÚMEROS servidores efetivos, muitos, inclusive, com posse em data próxima da requerente, o que, em eventual renúncia de prescrição, deveria ser efetuado COM TODOS.

Conduta diversa significaria desrespeito ao Princípio da Igualdade, marco constitucional do Estado Democrático.

Ademais, uma renúncia geral de prescrição, no caso de diferenças

salários retroativas significaria em grande gasto ao erário, o que implica dizer que apenas poderia ser feito mediante apresentação de estudo de impacto e previsão orçamentária.

· PRIORIDADE DESPESA COM PESSOAL

Justamente em virtude da prioridade que se deve dar aos gastos com pessoal é que o administrador deve ser cauteloso quando analisar requerimentos retroativos, isto porque o reconhecimento geral de direitos retroativos, sem se considerar a prescrição, acabaria por impactar as já combalidas finanças públicas, colocando em risco os subsídios mensais de todos os servidores públicos.

· PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

No mais, em relação às demais alegações, insta lembrar que o ato administrativo possui presunção legal, podendo ser questionado mediante PROVA ROBUSTA, o que, ao menos até o momento, não resta verificado. Nesse sentido:

ADMINISTRATIVO. PRELIMINAR DE RAZÕES DISSOCIADAS. REJEIÇÃO. INDEFERIMENTO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. ATO ADMINISTRATIVO. OBEDECIÊNCIA ÀS NORMAS DE REGÊNCIA. PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE. LEGITIMIDADE. ATRIBUTOS DO ATO ADMINISTRATIVO. PROVA EM CONTRÁRIO. ÔNUS DO AUTOR. SENTENÇA MANTIDA. 1 - O recurso de Apelação avariado pelo Autor revela-se apto a cumprir o requisito previsto no art. 514, II, do CPC, pois contém teses jurídicas que se contrapõem aos fundamentos alinhavados pelo Julgador. 2 - Para a emissão de Alvará de Funcionamento o estabelecimento deve observar todos os requisitos legais, dentre eles que a atividade explorada seja permitida para o local (Lei 4.457/99). 3 - Considerando que um dos atributos dos atos administrativos é a presunção de legalidade, cabe ao Autor o ônus da prova acerca da existência de vício em relação ao ato administrativo, em decorrência do que prescreve o artigo 333, inciso I, do Código de Processo Civil. Preliminar rejeitada. Apelação Cível desprovida. (TJ-DF - APC: 20130111653324, Relator: ANGELO CANDUCCI PASSARELI, Data de Julgamento: 18/11/2015, 5ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE : 23/11/2015 . Pág.: 292)

· CONCLUSÃO

Diante do exposto, OPINA-SE pelo indeferimento do pleito, especialmente em respeito ao Princípio da Igualdade.

Por fim, exponho que os cálculos apresentados pela requerente não foram minuciosamente analisados, por não entender ser o momento oportuno, bem como por fugir da alçada de atuação desta procuradora (atualização monetária, e seus respectivos índices), o que deverá ser analisado no remoto caso de decisão administrativa contrária a este.

Ainda, no remoto caso de decisão administrativa contrária ao respeito parecer, deverá ser feita análise minuciosa e específica dos afastamentos da servidora, os quais poderiam ter gerado atraso nas progressões de nível, já que a Lei 1107/2001 exige o retorno às funções do cargo para progressão.

Alta Floresta, 15 de julho de 2019.

RAFAELA NOUJAIM DE SÁ VICENZOTO
Procuradora do Município
OAB/MT n.º 11.612-B

[1] MARINELA. Fernanda. Direito Administrativo. Niterói. Impetus. 6ª Ed.

P. 61.

[2] No caso de nulidade absoluta do ato, ou inconstitucionalidade, que atinjam o próprio plano da existência do ato, existem julgados no sentido da retroatividade da autotutela, contudo, não é o caso.

DECISÃO

Assunto: Diferenças subsídio – progressão data equivocada – retroatividade – renúncia prescrição

Objeto: requerimento administrativo protocolado em Gabinete
Interessada: Leonice Klaus dos Santos (celular 66 9972-8379).

Trata-se de solicitação da Servidora visando o reconhecimento de seu direito no que tange a diferenças de seus subsídios, ao longo de sua carreira, ocasionados na demora de sua progressão efetiva e datas diferentes de recomposição salarial.

Apresenta quadro comparativa do valor que recebeu, valor que deveria ter recebido, e diferença entre os dois, seguida de planilha contendo valores totais abrangidos no requerimentos, os quais perfazem a monta de R\$ 12.294,12.

A pretensão da requerente abrange diferenças desde o exercício de 2002, até julho de 2017.

Consta ainda dos autos portarias com progressões de nível sofridas ao longo da carreira; parecer jurídico datado de maio de 2015, no sentido da prescrição referente ao pedido de revisão apresentado na ocasião; anexos das leis contendo subsídio do cargo ao longo do tempo.

A requerente tomou posse em 02.07.1996, no cargo de zeladora, o qual foi posteriormente transformado em Agente de Administração Pública.

Fundamenta seu requerimento nos princípios da Moralidade; Legalidade e Eficiência, posto arguir que cabia à Administração realizar sua progressão e recomposição nas datas corretas; sustenta a possibilidade de renúncia da prescrição por parte do Município, de acordo com o previsto no art. 191 CC; bem como dispõe sobre o previsto no art. 18 da Lei 1107/2001 (autotutela) e 2º, VI da Lei n.º 2.466/18 (prioridade para despesas com pessoal).

Diante do requerimento e documentos apresentados, foi solicitado parecer jurídico, tendo sido emitido Parecer Jurídico n.º 208/2019.

É o relatório, decido.

Diante das razões e fundamentos estampados no Parecer Jurídico n.º 208/2019, acato-o em sua integralidade, e, por consequência, entendo que no caso ocorreu DECADÊNCIA do direito que alega ter a requerente, bem como considero que o pleito afronta o Princípio da Legalidade e Igualdade administrativa, pelo que DECIDO pelo indeferimento do pedido, vinculando a presente decisão à fundamentação estampada no já citado parecer, o qual passa integrar este decisório.

Intime-se a servidora fornecendo-se cópia desta e do parecer supracitado, devendo ser registrado seu recebido, devidamente datado (Ainda, deverá a presente, bem como o Parecer Jurídico 208/2019).

Após intimação e publicação, o procedimento deverá ser arquivado junto à pasta funcional da servidora (departamento de recursos humanos).

Alta Floresta, 03 de junho de 2020.

ASIEL BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal de Alta Floresta – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**ATO****DECRETO N° 039, DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

Revoga o Decreto que menciona

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 54, IV e VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° Fica revogado do Decreto nº 025, de 16 de abril de 2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia – MT, 01 de junho de 2020.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO**Lei nº 4.216, de 04 de junho de 2020.**

Dá nome à Rua A na Vila Aeroporto e dá outras providências.

Autor: Poder Legislativo
Ver. André Bueno Leal

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1° A Rua A, localizada entre a MT-100 e a Rua Jerônimo Afonso de Melo, passará a ser uma extensão da Rua Guilherme Gonçalves Berigo.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia - MT, 04 de junho de 2020.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal

Lei nº 4.217, de 04 de junho de 2020.

Dispõe sobre a denominação de Rua Neuza Marques Soares, Cidadã Presente, a Rua A 101, localizada no Bairro Jardim Novo Araguaia.

Autor: Poder Legislativo
Ver. Vanderlei Luiz Marques

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominada de Rua Neuza Marques Soares, Cidadã Presente, a Rua A 101, localizada no Bairro Jardim Novo Araguaia, neste município.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 04 de junho de 2020.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal

Lei nº 4.218, de 04 de junho de 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, lei nº 4183 de 17 de dezembro de 2019.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica aberto no Orçamento de 2020, lei nº 4183/19 de 17 de dezembro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.899.734,30 (um milhão oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), na seguinte Dotação Orçamentária com recursos de Convênio 5365/2013 com o FNDE – Fundo Nacional da Educação no valor de R\$ 1.282.277,85 (um milhão duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e

setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) e o valor de R\$ 617.456,45 (seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) com recursos próprios do orçamento do município.

Art. 2° O crédito adicional suplementar que ora se autoriza ocorrerá nas seguintes conformidades:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ESCOLAS

12.365.0011.1.017 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE

CRECHES
Instalações..... R\$ 1.282.277,85
Fonte: 0.1.15.000000

Instalações..... R\$ 617.456,45
Fonte: 0.1.00.000000

Art. 3° Constitui parte do recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2°, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1°, inciso II e § 3°, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de repasse de Convênio no. 5365/2013 com o FNDE no valor de R\$ 865.761,52 (oitocentos e sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 4° Constitui parte do recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2°, o Superávit Financeiro no verificado no exercício financeiro de 2019 na conta corrente n. 22204-6 agência 0512-6 Banco do Brasil SA, de acordo com o artigo 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de repasse de Convênio nº 5365/2013 com o FNDE no valor de R\$ 416.516,33 (quatrocentos e dezesseis mil quinhentos e dezesseis reais e trinta e três centavos).

Art. 5° Constitui parte do recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2°, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 617.456,45 (seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) a seguir:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.306.0046.2131 – Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental

339030 – Material de

Consumo..... R\$ 80.000,00
Fonte: 0.1.01.000000

12.361.0011.1056 – Equipamento e Material Permanente para o Ensino

Fundamental
Permanente..... R\$ 20.000,00
Fonte: 0.1.01.000000

12.361.0011.2029 – Manutenção das Escolas Municipais

319004 – Contratação por Tempo

Determinado..... R\$ 250.000,00
Fonte: 0.1.00.000000

12.361.0011.2128 – Manutenção e Desenv. Do Ensino – Salário

Educação
Consumo..... R\$ 70.000,00
Fonte: 0.1.15.000000

12.361.0047.1365 – Melhoria do Tráfego do Transporte Escolar

449051 – Obras e

Instalações..... R\$ 80.000,00
Fonte: 0.1.30.000000

12.361.0047.2028 – Transporte Escolar para o Ensino Fundamental

339030 – Material de

Consumo..... R\$ 100.000,00
Fonte: 0.1.01.000000

12.122.0002.2026 – Gestão da Secretaria de Educação

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Física..... R\$ 17.456,45
Fonte: 0.1.00.000000

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 04 de junho de 2020.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal

Lei nº 4.219, de 04 de junho de 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – MT, para o exercício 2020, lei nº 4183 de 17 de dezembro de 2019 de acordo com a Lei Complementar Federal nº 172/2020."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Nos termos do § 3°, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos do inciso III, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional

Suplementar no valor de **R\$ 913.532,14 (novecentos e treze mil, quinhentos e trinta e dois reais e quatorze centavos)**, para fazer face às despesas de custeio e investimentos das ações e serviços públicos de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da "COVID-19", de acordo com a Lei Complementar 172/2020 que autoriza a transposição e saldos financeiros do exercício anterior.

ÓRGÃO: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.001.10.302.0008.2077 – Manutenção do Hospital Municipal				
Civil	R\$ 320.000,00	3.1.90.11 – Vencimento	e Vantagens Fixa	Pessoal
Patronais	R\$ 80.000,00	3.1.90.13	–	Obrigações
Fonte 346017000				
08.001.10.301.0017.2044 – Manutenção e Encargos ESF				
Civil	R\$ 160.000,00	3.1.90.11 – Vencimento	e Vantagens Fixa	Pessoal
Patronais	R\$ 40.000,00	3.1.90.13	–	Obrigações
Fonte 346008000				
08.001.10.301.0017.1022 – Construção, Ampliação e Reforma de Posto				
de Saúde	4.4.90.51	–	Obras	e
instalações.....	R\$ 83.532,14	3.1.90.13	–	Obrigações
Fonte 347008000				
08.001.10.302.0008.1046 – Aquisição de Ambulância				
Permanente	R\$ 230.000,00	4.4.90.52 – Equipamento	e	Material
Fonte 347017000				

Art. 2º Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso II, da Lei Federal 4.320/64. (Superávit), dos recursos financeiros do Ministério da Saúde, transferidos por meio do Fundo Nacional de Saúde – FNS, na modalidade de aplicação despesas correntes e de Capital.

Art. 3º Este Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 04 de junho de 2020.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA TOMADA DE PREÇOS 016/2020 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Avenida Carlos Huguene, n.º 572, centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000 por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às **08:00 horas (Brasília)**, do dia **24/06/2020**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço por lote, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço Unitário, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE MELHORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS MARECHAL RONDON E JOSÉ MORBECK**. Informação mais detalhada, edital e projeto completos poderão ser solicitados no endereço supracitado de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885/1165, e-mail: lici.altoaia@gmail.com; site altoaraguaia.mt.gov.br. Alto Araguaia – MT, 04 de Junho de 2020.

Leidiane Pereira Farias
Presidente da CPL

PORTARIA

PORTARIA Nº 253 DE 03 de junho de 2020.

Nomeia Presidente da Comissão Permanente de Licitação em substituição legal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

CONSIDERANDO a concessão de férias à Servidora Juliane Ribeiro Teles, atual presidente da Comissão Permanente de Licitação deste município;

RESOLVE:

Art. 1º Durante o período de gozo de férias da Servidora Juliane Ribeiro Teles, considerando as férias atuais e futuras, responderá em substituição legal pela função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a Servidora Leidiane Pereira Farias.

Parágrafo único. Durante o período de que trata o "caput", a equipe de apoio será composta pelos servidores Raul Oliveira Valeiro – Equipe de Apoio e Mara Rubia Berigo

da Silva e Dayane Gil dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de junho de 2020.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia - MT, 03 de junho de 2020.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254 DE 03 de junho de 2020.

Nomeia Presidente da Comissão de Credenciamento e Cadastro de entidades para recolhimentos de taxas e tarifas dessa Prefeitura a entidades bancárias, em substituição legal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

CONSIDERANDO a concessão de férias à Servidora Juliane Ribeiro Teles, atual presidente da Comissão de Credenciamento e Cadastro de entidades para recolhimentos de taxas e tarifas dessa Prefeitura a entidades bancárias;

RESOLVE:

Art. 1º Durante o período de gozo de férias da Servidora Juliane Ribeiro Teles, considerando as férias atuais e futuras, responderá em substituição legal pela função de Comissão de Credenciamento e Cadastro de entidades para recolhimentos de taxas e tarifas dessa Prefeitura a entidades bancárias, a Servidora Leidiane Pereira Farias.

Parágrafo único. Durante o período de que trata o "caput", a equipe de apoio será composta pelos servidores Raul Oliveira Valeiro – Equipe de Apoio e Mara Rubia Berigo da Silva e Dayane Gil dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de junho de 2020.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia - MT, 03 de junho de 2020.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

"Nomeia Responsabilidade Técnica".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor FABIANO FIALHO DE REZENDE, para exercer a Função de Responsabilidade Técnica, a partir de 03 de junho de 2020.

Art. 2º O Servidor nomeado no artigo anterior ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de suas funções no envio do APLIC perante TCE/MT e prestação de contas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 02 de junho de 2020.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

"Nomeia Supervisor de Almoxarifado"

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora MARIA SEVERINA REZENDE DE SOUZA, para exercer a Função de Supervisor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - 40 horas a partir do dia 03 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia - MT, 02 de junho de 2020.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO Prefeito Municipal

PORTARIA N° 249, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

"Nomeia Chefe de Departamento I".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ALESSANDRA SOUZA DE MORAIS**, para exercer a Função de Chefe de Departamento I – 40 horas, a partir 03 de junho de 2020.

Art. 2º A Servidora nomeado no artigo anterior prestará suas funções na Secretaria Municipal de Obras, e ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de seu Setor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 02 de junho de 2020.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER**, o certame de **Pregão Presencial n° 021/2020**, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, conforme especificações e quantidades descritas no Edital e seus anexos, que estava previsto para acontecer no dia **09/06/2020 às 13:00h**. Motivo: Exame de impugnações interpostas. Informamos que a presente licitação ficará suspensa até segunda ordem. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Os interessados poderão obter mais informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-contratos> ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 04 de junho de 2020. **HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS** – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2020, cujo certame se deu início às 07h45min (MT), do dia 28/05/2020, sagrou-se vencedores os preponentes: **WELLINGTON APARECIDO DE SOUZA ME** CNPJ: 02.219.114/0001-52, no valor de **R\$ 35.418,29** (Trinta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte nove centavos centavos), a empresa **MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** CNPJ: 20.637.873/0001-17 no valor total de **R\$ 31.850,70** (Trinta e um mil oitocentos e cinquenta reais e setenta centavos) e a empresa **BALSAMO PECUARIA PRODUTIVA EIRELI** CNPJ: 29.973.471/0001-68 no valor de **R\$ 127.874,60** (Cento e vinte sete mil oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério menor preço por item, com certame homologado em 04/06/2020.

Alto Taquari – MT, 04 de Junho 2020.

Salmom Felipe de Freitas Pereira
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2020

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal,

Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretária Municipal de Administração e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no Serviço de Lavagens e Desinfecção para os Veículos da Secretaria de Saúde que serão utilizados quando necessário nos casos suspeitos do Vírus COVID-19, mediante o valor total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 019/2020, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso I, da Lei Federal n°. 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 02 de junho de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria n° 146/2020, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo Objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de Serviços de Apoio e Logística, Serviços Especializado de Auxiliar de Limpeza e Serviços de Servente de Pedreiro, para atender à demanda das Secretarias Municipais. A realização do certame será no dia 22 de junho de 2020, às 09h30min (horário de Brasília).

O edital completo está à disposição dos interessados no setor de licitações no horário de funcionamento deste Órgão (das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), no endereço à Rua Antenor Mamedes, n° 911, Centro, Araputanga/MT e disponível para fazer download nos sites a seguir: www.araputanga.mt.gov.br e www.bil.org.br.

Araputanga/ MT, 04 de junho de 2020.

Cristina Maria de Lima
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA

PORTARIA N° 16.073 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, a partir de 31 de maio de 2020, do cargo comissionado de Diretora Técnica de Enfermagem de Hospital, junto à Secretaria Municipal de Saúde (DAS-4), à Sra. **SOLANGE MARCIA MELO MONTEIRO FALCÃO**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de maio de 2020.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de junho de 2020.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 16.078 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de 06 (seis) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e; Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a ser usufruída no período de 02/06/2020 a 28/11/2020, 06 (seis) meses de licença-prêmio, referente aos quinquênios 2008/2013 e 2013/2018, à servidora **CLAUDIA LAFAIETE DE BRITO FREITAS**, lotada no cargo de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de junho de 2.020.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 16.076 DE 01 DE JUNHO DE 2.020.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de atribuições legais e; Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a ser usufruída no período de 01/06/2020 a 29/08/2020, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2012/2017, ao servidor **JOSÉ RICARDO ROCHA**, lotado no cargo de Apoio Administrativo Educacional - AAE, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de junho de 2.020.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 16.077 DE 01 DE JUNHO DE 2.020.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de atribuições legais e; Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a ser usufruída no período de 01/06/2020 a 29/08/2020, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2014/2019, a servidora **ALEONIR LEONIS DE MORAES**, lotada no cargo de Apoio Administrativo Educacional-AAE, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de junho de 2.020.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 16.080 DE 01 DE JUNHO DE 2.020.

"Dispõe sobre revogação da Portaria que designa servidor para exercer, sem ônus, o cargo que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o servidor em tela não faz mais parte do quadro de servidores desta municipalidade,

R e s o l v e:

Art. 1º – Revogar, a partir de 01 de junho de 2020, a Portaria n° 15.708, de 31 de janeiro de 2020, que designou, para exercer, sem ônus, o cargo de Diretor de Divisão de Frota, junto à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, o servidor comissionado Sr. **EMERSON RUBENS MENDONÇA RODRIGUES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 15.708, de 31 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de junho de 2.020.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA – N° 002/2020/PMBG-MT

Em cumprimento ao Artigo 14, da Lei 11.947/09 o Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizada Chamada Pública N° 002/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**. Data da sessão pública: **25/06/2020 às 08 horas 30 minutos** (horário de Brasília). Edital e demais informações disponíveis no setor de Prestação de Contas, Nutrição Escolar e Transporte Escolar: bloco III, Rua: Independência, n° 444, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2023. **José Antônio de Souza Boechat (Presidente da Comissão Especial) e equipe de apoio, 05/06/2020.**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

PREF. MUNIC. DE BARRA DO GARÇAS CNPJ: 03439239000150

RUA CARAJÁS, Nº 522 – CENTRO

Edital de NOTIFICAÇÃO N°..... de ____/____/____ de obrigatoriedade de limpeza de lotes/terrenos no perímetro urbano de Barra do Garças/MT.

A Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, juntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste edital, NOTIFICAR os proprietários dos lotes/terrenos vagos com vegetação alta, para que no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, realize a limpeza em todos os lotes de sua propriedade, retirando toda vegetação rasteira (na qual não se inclui árvores), bem como lixo, material velho e quaisquer outros tipos de material inservível, produtos ou mesmos água estagnada, deixando os imóveis limpos. Sendo que em nenhuma circunstância deverá ser empregado o uso de fogo para realizar a limpeza. Advertimos, que decorrido o prazo sem que haja o adequado cumprimento da obrigação, certificado o não acatamento, o município de Barra do Garças providenciará a execução desta obrigação, com fundamento na Lei Complementar nº 127 de 28 de abril de 2010, Código de postura na Lei Complementar nº 150 /2013 – Código Municipal de Meio Ambiente, sendo o infrator obrigado ao ressarcimento dos custos do serviço, por meio de lançamento no valor de 200 UPF/BG (R\$ 804,44) no CPF do proprietário do lote/terreno, conforme determinado na Lei Complementar 206/2016, art. 36 no inciso II (Código Tributário do Município), e demais penalidades previstas em legislação específica. O não cumprimento desta notificação constitui infração administrativa de desobediência, prevista no art. 330 do Código Penal, e implicará na aplicação de multa no valor de 500 UPF/BG (R\$ 2.011,00). Totalizando assim R\$ 2.815,44, pela limpeza do terreno e multa administrativa, se não for atendido esta notificação no prazo estabelecida

Inscrição. Endereço do Imóvel	Proprietário	Quadra	CPF Lote Bairro	Área Terr.
----------------------------------	--------------	--------	--------------------	------------

202.169.0233.000-6 W23, 0 -	MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT	W72	03.439.239/0001-50 AREA RESIDENCIA L TAMBURI	571,69
202.175.0009.000-1 W30, 0 -	WILMAR PERES DE FARIAS	W59	089.250.541-91 34 RESIDENCIA L TAMBURI	358,06
202.170.0009.000-6 W24, 0 -	WESLEI FERREIRA WANDERLEY	W71	692.804.011-49 22 RESIDENCIA L TAMBURI	358,06
202.170.0021.000-9 W24, 0 -	WILMAR PERES DE FARIAS	W71	089.250.541-91 21 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.170.0033.000-1 W24, 0 -	ANTONIO FRANCISCO DE MAGALHAES	W71	305.300.911-00 20 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.170.0045.000-4 W24, 0 -	WILMAR PERES DE FARIAS	W71	089.250.541-91 19 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.170.0086.000-5 W24, 0 -	WILMAR PERES DE FARIAS	W71	089.250.541-91 18 RESIDENCIA L TAMBURI	358,06
202.175.0045.000-6 W30, 0 -	WILMAR PERES DE FARIAS	W59	089.250.541-91 31 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.175.0086.000-7 W30, 0 -	JOANA DA SILVA DO NASCIMENTO		761.263.581-04 30 RESIDENCIA L	358,06

		W59	TAMBURI	
202.170.0098.000-5 W6, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W71	089.250.541-91 17 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.175.0098.000-0 PROJETADA, 0 -	RENA TO PA RENTE PEREIRA	W59	008.759.091-32 29 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.175.0110.000-3 PROJETADA, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W59	089.250.541-91 27 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.170.0110.000-8 W6, 0 -	GA BRIELA FASSINA DIAS	W71	029.001.401-88 15 RESIDENCIA L TAMBURI	360

202.175.0122.000-6 PROJETADA, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W59	089.250.541-91 25 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.170.0122.000-1 W6, 0 -	PEDRO AUGUSTO CHAGAS PEREIRA	W71	784.051.141-49 13 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.175.0134.000-5 PROJETADA, 0 -	JOA O DAVI BELLO	W59	998.627.351-04 23 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.170.0134.000-3 W6, 0 -	PEDRO AUGUSTO CHAGAS PEREIRA	W71	784.051.141-49 11 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.170.0146.000-6 W6, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W71	089.250.541-91 9 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.170.0158.000-6 W6, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W71	089.250.541-91 7 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.170.0199.000-7 W23, 0 -	A FRA NIO MA CHA DO RODRIGUES	W71	463.138.931-15 5 RESIDENCIA L TAMBURI	358,06
202.170.0211.000-0 W23, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W71	089.250.541-91 4 RESIDENCIA L	360

			TAMBURI	
202.170.0224.000-6 W23, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W71	089.250.541-91 3 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.175.0146.000-8 PROJETADA, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W59	089.250.541-91 21 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.170.0235.000-5 W23, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W71	089.250.541-91 2 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.175.0158.000-1 PROJETADA, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W59	089.250.541-91 19 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.170.0276.000-6 W23, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W71	089.250.541-91 1 RESIDENCIA L TAMBURI	360

202.175.0170.000-4 PROJETADA, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W59	089.250.541-91 17 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.170.0288.000-6 W5, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W71	089.250.541-91 6 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.175.0182.000-7 PROJETADA, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W59	089.250.541-91 15 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.170.0300.000-9 W5, 0 -	ALA UANA ROTHER	W71	954.690.790-15 8 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.170.0312.000-2 W5, 0 -	RA FAEL DE OLIV EIRA GALDEANO ABUD	W71	002.530.841-64 10 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.170.0324.000-5 W5, 0 -	FABIO CARDOSO DA SILVA	W71	013.707.751-30 12 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.170.0336.000-7	JEFFERSON MA RQUES AGNESINI		268.455.588-50	360

W5, 0 -		W71	14 RESIDENCIA L TAMBURI	
202.170.0348.000-7 W5, 0 -	JEFFERSON MA RQUES AGNESINI	W71	268.455.588-50 16 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.171.0009.000-9 GOV WILMAR PERES DE FARIA S, 0 -	WILMAR PERES DE FARIAS	W61	089.250.541-91 22 RESIDENCIA L TAMBURI	358,06
202.171.0021.000-2 GOV WILMAR PERES DE FA RIA S, 0 -	VALDIVAN CAVALCANTE	W61	395.668.621-72 21 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.171.0033.000-4 GOV WILMAR PERES DE FARIAS, 0-	A NTONIO MARIA OLIVEIRA SERAFINI	W61	020.624.251-47 20 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.171.0045.000-7 GOV WILMAR PERES DE FARIAS, 0-	ROBERTO SACCHETTI	W61	845.760.909-25 19 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.175.0194.000-7 PROJETADA , 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W59	089.250.541-91 13 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.175.0206.000-0 PROJETADA , 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W59	089.250.541-91 11 RESIDENCIAL TAMBURI	360
202.175.0218.000-3 GOIAS, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W59	089.250.541-91 9 RESIDENCIAL TAMBURI	360
02.175.0230.000-5 PROJETADA , 0 -	IVANETE SEVERINO BA TSITA	W59	502.954.541-72 7 RESIDENCIAL TAMBURI	360
202.175.0271.000-6 PROJETADA , 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W59	089.250.541-91 5 RESIDENCIAL TAMBURI	358,06
202.175.0283.000-6 GOV WILMAR PERES DE	WILMAR PERES DE FARIA S	W59	089.250.541-91 4 RESIDENCIAL	360

FARIAS, 0 -			TAMBURI	
202.175.0295.000-9	WILMAR PERES DE FARIA S		089.250.541-91	360
GOV WILMAR PERES DE FARIAS, 0 -		W59	3 RESIDENCIAL	
			TAMBURI	
202.175.0307.000-2	WILMAR PERES DE FARIA S		089.250.541-91	360
GOV WILMAR PERES DE FARIAS, 0 -		W59	2 RESIDENCIAL	
			TAMBURI	
202.175.0348.000-2	NELSON FERREIRA NEV ES		344.503.861-91	358,06
GOV WILMAR PERES DE FARIAS, 0 -		W59	1 RESIDENCIAL	
			TAMBURI	
202.171.0086.000-8	IGREJA CRISTA EVANGELICA DO BRASIL		00.486.811/0001-44	358,06
GOV WILMAR PERES DE FARIAS, 0 -		W61	18 RESIDENCIAL	
			TAMBURI	
202.171.0098.000-8	HUMBERTO HENRIQUE V ALOES DOS SANTOS		274.778.191-72	360
W6, 0 -		W61	17 RESIDENCIAL	
			TAMBURI	
202.171.0110.000-1	LUCIENE ALV ES DE SOUSA LIMA		708.759.441-91	360
W6, 0 - LUCIENE ALV ES DE SOUSA LIMA		W61	15 RESIDENCIAL	
			TAMBURI	
202.171.0122.000-4	MA ZURQUIEVEZ OLIVEIROS BRESLEI PAC		620.881.731-53	360
W6, 0 -		W61	13 RESIDENCIAL	
			TAMBURI	
202.171.0134.000-6	EMILIA RIOS DE SOUSA		178.245.321-00	360
W6, 0 -		W61	11 RESIDENCIAL	
			TAMBURI	

202.171.0144.000-3	MA RTA DE LIMA CA STRO		594.923.171-68	360
W6, 0 -		W61	9 RESIDENCIAL TAMBURI	
202.171.0158.000-9	WILMAR PERES DE FARIA S		089.250.541-91	360
W6, 0 -		W61	7 RESIDENCIAL	
			TAMBURI	
202.187.0009.000-4	DIV INO RIBEIRO COELHO		208.612.811-87	358,06
GOV WILMAR PERES DE FARIAS, 0-		W63	22 RESIDENCIAL	
			TAMBURI	

202.171.0194.000-8 W24, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W61	089.250.541-91 5 RESIDENCIA L TAMBURI	358,06
202.187.0021.000-3 GOV WILMAR PERES DE FA RIAS, 0-	WILMAR PERES DE FARIA S	W63	089.250.541-91 21 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.187.0033.000-6 GOV WILMAR PERES DE FA RIAS, 0-	WILMAR PERES DE FARIA S	W63	089.250.541-91 20 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.171.0206.000-1 W24, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W61	089.250.541-91 4 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.187.0045.000-9 GOV WILMAR PERES DE FA RIAS, 0-	NILIA SANTANA COSTA BRITO	W63	784.906.771-15 19 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.171.0218.000-1 W24, 0 -	JUSCELINO DE LIMA CASTRO	W61	545.723.711-72 3 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.187.0098.000-3 W4, 800 -	MARCIA BEATRIZ LIONES MUNARO	W63	045.591.961-50 17 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.187.0110.000-6 W4, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W63	089.250.541-91 15 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.187.0122.000-5 W4, 0 -	IRONILDO FERREIRA DE SOUZA	W63	891.210.741-00 13 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.187.0134.000-8 W4, 0 -	VANESSA GONCALVES HAAS	W63	011.295.061-26 11 RESIDENCIA L TAMBURI	360

202.171.0230.000-3 W24, 0 -	JUSCELINO DE LIMA CASTRO	W61	545.723.711-72 2 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.187.0146.000-1 W4, 0 -	V ALDIRENE GOMES DE SOUZA	W63	495.761.601-97	360

			09	RESIDENCIA L TAMBURI	
202.187.0158.000-4	WELINGTON OLIVEIRA MENDES		702.322.701-63		360
W4, 0 -		W63	07	RESIDENCIA L TAMBURI	
202.171.0269.000-8	WILMAR PERES DE FARIA S		089.250.541-91		358,06
W24, 0 -		W61	1	RESIDENCIA L TAMBURI	
202.171.0278.000-2	WILMAR PERES DE FARIA S		089.250.541-91		360
W5, 0 -		W61	6	RESIDENCIA L TAMBURI	
202.171.0290.000-5	WILMAR PERES DE FARIA S		089.250.541-91		360
W5, 0 -		W61	8	RESIDENCIA L TAMBURI	
202.171.0314.000-1	WILMAR PERES DE FARIA S		089.250.541-91		360
W5, 0 -		W61	12	RESIDENCIA L TAMBURI	
202.187.0211.000-4	CONSTRUTORA PANUCCI LTDA		02.522.747/0001-35		360
W24, 0 -		W63	04	RESIDENCIA L TAMBURI	
202.187.0223.000-7	CONSTRUTORA PANUCCI LTDA		02.522.747/0001-35		360
W24, 0 -		W63	03	RESIDENCIA L TAMBURI	
202.187.0235.000-0	CONSTRUTORA PANUCCI LTDA		02.522.747/0001-35		360
W24, 0 -		W63	02	RESIDENCIA L TAMBURI	
202.187.0276.000-1	CONSTRUTORA PANUCCI LTDA		02.522.747/0001-35		358,06
W24, 0 -		W63	01	RESIDENCIA L TAMBURI	
202.187.0288.000-4	CONSTRUTORA PANUCCI LTDA		02.522.747/0001-35		360
W3, 0 -		W63	06	RESIDENCIA L TAMBURI	
202.187.0300.000-7	CONSTRUTORA PANUCCI LTDA		02.522.747/0001-35		360
W3, 0 -		W63	08	RESIDENCIA L TAMBURI	

202.171.0338.000-3	MARIA DOS ANJOS FERREIRA DINIZ		406.398.511-34		360
W5, 0 -		W61	16	RESIDENCIAL TAMBURI	
202.187.0312.000-6	CONSTRUTORA PANUCCI LTDA		02.522.747/0001-35		360
W3, 0 -		W63	10	RESIDENCIAL TAMBURI	

202.187.0324.000-9 W3, 0 -	CONSTRUTORA PANUCCI LTDA	W63	02.522.747/0001-35 12 RESIDENCIAL TAMBURI	360
202.187.0336.000-2 W3, 0 -	CLEIBIO ARAUJO DE OLIVEIRA	W63	884.210.401-97 14 RESIDENCIAL TAMBURI	360
202.187.0348.000-5 W3, 0 -	MANOEL DA CONCEICA O DA MA TA	W63	495.720.401-20 16 RESIDENCIAL TAMBURI	360
202.172.0009.000-2 W30, 0 -	RUTH DE OLIVEIRA LUIZ	W60	284.150.861-72 34 RESIDENCIAL TAMBURI	358,06
202.172.0021.000-5 W30, 0 -	ALESSANDRO TEODORO SILVA	W60	693.424.581-49 33 RESIDENCIAL TAMBURI	360
202.175.0360.000-5 W6, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W59	089.250.541-91 6 RESIDENCIAL TAMBURI	360
202.175.0372.000-8 W6, 0 -	V ALDECIR RODRIGUES CARDOSO	W59	430.866.910-34 8 RESIDENCIAL TAMBURI	360
202.175.0384.000-8 W6, 0 -	V ALDECIR RODRIGUES CARDOSO	W59	430.866.910-34 10 RESIDENCIAL TAMBURI	360
202.175.0395.000-8 W6, 0 -	V ALDECIR RODRIGUES CARDOSO	W59	430.866.910-34 12 RESIDENCIAL TAMBURI	360
202.188.0009.000-7 RUA W3, 601 -	LUCIANO CARVALHO FERREIRA	W56	696.079.901-53 34 RESIDENCIAL TAMBURI	358,06
202.175.0408.000-4 W6, 0 -	PATRICIA FELIPE MARQUES	W59	007.868.221-55 14 RESIDENCIAL TAMBURI	360
202.175.0420.000-7 W6, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W59	089.250.541-91 16 RESIDENCIAL	360

			TAMBURI	
202.175.0432.000-9 W6, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S		089.250.541-91 18 RESIDENCIAL TAMBURI	360
202.188.0033.000-9 W30, 0 -	MAURO TIBERIO	W56	322.924.738-87 32 RESIDENCIAL TAMBURI	360
202.175.0444.000-9 W6, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S		089.250.541-91 20 RESIDENCIAL TAMBURI	360
202.188.0045.000-2 W30, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W56	089.250.541-91 31 RESIDENCIAL TAMBURI	360
202.175.0456.000-2 W6, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W59	089.250.541-91 22 RESIDENCIAL TAMBURI	360
202.175.0468.000-5 W6, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W59	089.250.541-91 24 RESIDENCIAL TAMBURI	360
202.175.0480.000-8 W6, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W59	089.250.541-91 26 RESIDENCIAL TAMBURI	360
202.175.0492.000-1 W6, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S		089.250.541-91 28 RESIDENCIAL TAMBURI	360
202.188.0098.000-6 W4, 0 -	MA RAISA DELMUT BORGES	W56	711.427.541-20 29 RESIDENCIAL TAMBURI	360
202.188.0110.000-5 W4, 0 -	VIVIANE SOARES MA RTINS	W56	029.229.816-14 27 RESIDENCIAL TAMBURI	360
202.172.0033.000-7 W30, 0 -	VA NECI CIRILLO A LV ES	W60	884.793.151-72 32 RESIDENCIAL TAMBURI	360

202.188.0134.000-1 W4, 0 - RODRIGO CANDIDO DOS SANTOS	ADMINISTRABEM PARTICIPA COES LTDA	W56	11.466.371/0001-80 23 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.172.0045.000-0 W30, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W60	089.250.541-91 31 RESIDENCIAL TAMBURI	360
202.176.0009.000-4 W30, 0 -	MA RIA CLEIDE LUIZ	W58	005.305.701-57 34 RESIDENCIAL TAMBURI	358,06
202.172.0086.000-8 W30, 0 -	JONEIDE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	W60	900.179.431-91 30 RESIDENCIAL TAMBURI	358,06
202.176.0021.000-7 W30, 0 -	MAURO FERNA NDO GOMES FERREIRA	W58	545.748.381-91 33 RESIDENCIAL TAMBURI	360
202.172.0098.000-1 W23, 0 -	A LAIR JOSE MARQUES DE OLIVEIRA	W60	627.525.961-20 29 RESIDENCIAL TAMBURI	360
202.176.0033.000-6 W30, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W58	089.250.541-91 32 RESIDENCIAL TAMBURI	360
202.172.0110.000-4 W7, 0 -	RONA LDO FERREIRA DOS SANTOS	W60	961.717.311-53 27 RESIDENCIAL TAMBURI	360
202.176.0045.000-9 W30, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W58	089.250.541-91 31 RESIDENCIAL TAMBURI	360
202.176.0086.000-0 W30, 0 -	OSV ALDO FERREIRA DA SILVA	W58	170.374.978-27 30 RESIDENCIAL TAMBURI	358,06
202.172.0122.000-7 W7, 0 -	LUCAS SILVA BARBOSA	W60	025.642.751-84 25 RESIDENCIAL TAMBURI	360

202.176.0098.000-3 W6, 0 -	LEOMAR ALV ES CORDEIRO 45185247134	W58	15.457.934/0001-24 29 RESIDENCIAL TAMBURI	360
202.188.0146.000-4 W4, 0 -	ALCIDES FRANCO NETO	W56	329.211.361-04 21 RESIDENCIAL TAMBURI	360
202.188.0158.000-7 W4, 0 -	NATA ROQUE CRUV INEL	W56	441.191.601-06 19 RESIDENCIAL TAMBURI	360
202.188.0170.000-7 W4, 0 -	NEUTON SILV A PEREIRA	W56	654.748.561-72 17 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.188.0194.000-3 W4, 0 -	DELV ANI MARTINS DE QUEIROZ	W56	101.039.611-00 13 RESIDENCIAL TAMBURI	360
202.188.0182.000-0 W4, 0 -	SERGIO MIGUEL DE JESUS	W56	627.465.451-87 15 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.188.0271.000-9 GOV WILMAR PERES DE FARIAS, 0 -	FERNANDO RIBEIRO LINO	W56	992.490.651-91 05 RESIDENCIAL TAMBURI	360
202.188.0283.000-2 GOV WILMAR PERES DE FARIAS, 0 -	ROBERTA GUIMARAES MONTEIRO	W56	030.319.661-04 04 RESIDENCIAL TAMBURI	360
202.188.0295.000-5 GOV WILMAR PERES DE FA RIAS, 0 -	PRISCILA ESTEV ES SILVA DOS REIS	W56	937.697.921-49 03 RESIDENCIAL TAMBURI	360
202.188.0307.000-8 GOV WILMAR PERES DE FA RIAS, 0 -	TATIANE A NGELICA DE SOUZA VALIN	W56	024.171.559-82 02 RESIDENCIAL TAMBURI	360
202.188.0348.000-8 GOV WILMAR PERES DE FA RIAS, 0 -	ARMANDO CARLOS	W56	210.926.301-63 01 RESIDENCIA L TAMBURI	358,06

202.188.0360.000-8 W3, 0 – UNIF. LTS 06, 07, 08, E 09	ILANI KRETSCHMER DOS SANTOS	W56	340.578.380-15 6A RESIDENCIAL TAMBURI	1440
202.188.0384.000-4 W3, 0 -	LUZIA DE OLIV EIRA MARTINS LEONEL	W56	878.187.871-00 10 RESIDENCIAL TAMBURI	360
202.188.0396.000-7 W3, 0 - TEREZINHA DA SILVA E SOUZA COSTA	WILMAR PERES DE FARIA S	W56	089.250.541-91 12 RESIDENCIAL TAMBURI	360
202.172.0146.000-9 W7, 0 -	OTAVIANO LIMA MA RQUES	W60	860.706.301-49 21 RESIDENCIAL TAMBURI	360
202.172.0158.000-2 W7, 0 -	VERALUCIA LIMA SILVA	W60	982.611.691-20 19 RESIDENCIAL TAMBURI	360

202.188.0408.000-0 W3, 0 -	OSCAR PORTILHO A RAUJO	W56	702.891.401-10 14 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.188.0420.000-9 W3, 0 -	SUEIDE ALVES SANTA NA	W56	568.089.761-04 16 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.188.0432.000-2 W3, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W56	089.250.541-91 18 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.188.0444.000-5 W3, 0 -	PEDRO FIALHO	W56	353.020.031-04 20 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.188.0456.000-8 W3, 0 -	WESLEY BARBOSA VITORIA	W56	707.527.961-00 22 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.188.0468.000-1 W3, 0 -	ADMINISTRABEM PARTICIPA COES LTDA	W56	11.466.371/0001-80 24 RESIDENCIA L TAMBURI	360

202.188.0480.000-1 W3, 0 -	JACKELINE NA SCIMENTO DA CONCEICAO LIMA	W56	699.672.021-49 26 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.188.0492.000-4 W3, 0 -	MARIA JOSE SANTOS MESQUITA	W56	025.452.481-85 28 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.173.0033.000-0 W31, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W44	089.250.541-91 32 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.189.0033.000-2 W31, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W48	089.250.541-91 32 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.189.0045.000-5 W31, 0 -	ELIANE DA COSTA	W48	861.436.111-49 31 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.173.0045.000-0 W31, 0 -	MARILIA DE CESARO SCHWANTES	W44	406.066.001-91 31 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.189.0110.000-8 W4, 0 -	VALERIA KATIA GARDIANO	W48	545.738.901-49 27 RESIDENCIA L TAMBURI	360

202.189.0122.000-1 W4, 0 -	ADMINISTRABEM PARTICIPA COES LTDA	W48	11.466.371/0001-80 25 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.189.0134.000-4 W4, 0 -	AMA NDA FERREIRA DA SILVA	W48	737.652.361-87 23 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.189.0146.000-7 W4, 0 -	PA BLO LEONARDO CANTUA RIO DE A BREU	W48	022.758.191-18 21 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.173.0086.000-1 W31, 0 -	EDSON PEREIRA DE AVILA	W44	274.799.511-91 30 RESIDENCIA L TAMBURI	358,06
202.176.0134.000-8	ANISIO ALV ES DE OLIVEIRA		027.531.201-10	360

W6, 0 -		W58	23 RESIDENCIA L TAMBURI	
202.176.0146.000-1 W6, 0 -	JESUS FERREIRA DA COSTA	W58	549.885.351-34 21 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.172.0170.000-5 W7, 0 -	VERALUCIA LIMA SILVA	W60	982.611.691-20 17 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.176.0158.000-4 W6, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W58	089.250.541-91 19 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.176.0170.000-7 W6, 0 -	CELIO LOURENCO DOS SANTOS	W58	303.320.791-04 17 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.176.0182.000-7 W6, 0 -	RA IMUNDA ROCHA GOUVEIA	W58	568.470.841-20 15 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.176.0194.000-0 W6, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W58	089.250.541-91 13 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.176.0206.000-3 W6, 0 -	MA RIA CLEUSA VIEIRA	W58	632.333.631-68 11 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.172.0182.000-8 W7, 0 -	LUCIAINY DE SOUSA SILVA	W60	881.365.661-00 15 RESIDENCIA L TAMBURI	360

202.189.0182.000-3 W4, 0 -	JOAO PA ULO GOUVEIA PEREIRA	W48	013.023.841-47 15 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.176.0218.000-6 W6, 550 -	MODESTO MACHA DO NETO	W58	027.727.691-86 9 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.172.0194.000-1	DORCENI IZABEL DE SOUSA FREITA S		622.254.301-44	360

W7, 0 -		W60	13 RESIDENCIA L TAMBURI	
202.176.0230.000-8 W6, 0 -	WAGNER FERRAZ CA NDIDO	W58	719.900.461-34 7 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.172.0206.000-1 W7, 0 -	MA RISA SOARES COUTO	W60	935.796.671-49 11 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.189.0206.000-9 W4, 0 -	ADMINISTRABEM PARTICIPA COES LTDA	W48	11.466.371/0001-80 11 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.176.0271.000-9 GOV WILMAR PERES DE FA RIA	EGIDIO CA RVA LHO S, 0 -	W58	594.922.441-87 5 RESIDENCIA L TAMBURI	358,06
202.173.0110.000-7 W7, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W44	089.250.541-91 27 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.189.0218.000-1 W4, 0 -	DEUZENIR ARA UJO DA MATA SILVA	W48	881.277.371-00 9 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.172.0218.000-4 W7, 0 -	RAFA EL MENDONCA FERREIRA	W60	051.653.316-95 9 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.176.0283.000-9 GOV WILMAR PERES DE FA RIA	PEIXOTO E PEIXOTO LTDA S, 0 -	W58	21.880.969/0001-74 4 RESIDENCIA L TAMBURI	180
202.172.0230.000-6 W7, 0 -	MARCO CEZA R PEREIRA	W60	429.896.711-53 7 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.176.0307.000-5 GOV WILMAR PERES DE FA RIA	SELMA DA SILVA COUTO S, 0 -	W58	304.462.011-20 2 RESIDENCIA L TAMBURI	360

202.173.0122.000-0	RYA N RICHELLE ALMEIDA SILVA		035.842.461-56	360
W7, 0 -		W44	25 RESIDENCIA L TAMBURI	
202.172.0271.000-7 GOV WILMAR PERES DE FARIAS, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W60	089.250.541-91 5 RESIDENCIA L TAMBURI	358,06
202.176.0341.000-7 GOV WILMAR PERES DE FARIAS, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W58	089.250.541-91 1 RESIDENCIA L TAMBURI	358,06
202.189.0307.000-1 W30, 0 -	JOAO MARCELO PASSAGLIA RIBEIRO	W48	533.076.901-91 2 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.173.0134.000-2 W7, 0 -	A DNILSON CANDIDO MORA ES	W44	560.715.581-15 23 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.172.0295.000-3 GOV WILMAR PERES DE FARIAS, 0 -	A MADEU DOUGLAS FREITA S DIAS	W60	015.826.171-20 3 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.189.0360.000-1 W3, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W48	089.250.541-91 6 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.189.0348.000-1 W30, 0 -	JOAO MARCELO PASSAGLIA RIBEIRO	W48	533.076.901-91 1 RESIDENCIA L TAMBURI	358,06
202.172.0307.000-3 GOV WILMAR PERES DE FA RIAS, 0 -	GERSON FURQUIM MINOTTI	W60	013.611.111-43 2 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.189.0372.000-4 W3, 0 -	CLEIA LEMES DE CARVALHO	W48	845.904.401-72 8 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.189.0384.000-7	ADMINISTRABEM PARTICIPA COES LTDA		11.466.371/0001-80	360

W3, 0 -		W48	10 RESIDENCIA L TAMBURI	
202.176.0360.000-8 RUI BARBOSA, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W58	089.250.541-91 6 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.189.0408.000-3 W3, 0 -	SUZY CRISTINA MARTINS CARRIJO	W48	723.384.901-34 14 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.176.0372.000-8 W5, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W58	089.250.541-91 8 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.176.0384.000-1 W5, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W58	089.250.541-91 10 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.176.0408.000-7 W5, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W58	089.250.541-91 14 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.176.0420.000-0 W5, 0 -	MARIA LUCIA DE FREITAS	W58	930.472.151-20 16 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.189.0420.000-2 W3, 0 -	JOAO PA ULO GOUVEIA PEREIRA	W48	013.023.841-47 16 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.176.0432.000-9 W5, 0 -	VALTO BRITO VILLA S BOAS	W58	451.868.981-04 18 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.189.0432.000-5 W3, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W48	089.250.541-91 18 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.189.0444.000-8 W3, 0 -	VALDERLIR CAVALCANTE MATOS	W48	202.305.401-04 20 RESIDENCIA L TAMBURI	360

202.189.0456.000-1 W3, 381 -	HENRIQUE RHEINHEIMER	W48	020.510.201-83 22 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.176.0444.000-2 W5, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W58	089.250.541-91 20 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.172.0360.000-6 PROJETADA , 0 -	RENATO SILV A BELEM	W60	018.940.361-66 6 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.176.0456.000-5 W5, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W58	089.250.541-91 22 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.176.0468.000-8 W5, 0 -	SIRLEY APA RECIDA CHRISTICHINI OLIV EIRA	W58	581.978.341-72 24 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.176.0480.000-1 W5, 0 -	EVA MENDES DE OLIVEIRA	W58	104.503.941-15 26 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.176.0492.000-1 W5, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W58	089.250.541-91 28 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.172.0372.000-9 PROJETADA , 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W60	089.250.541-91 8 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.172.0384.000-2 PROJETADA , 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W60	089.250.541-91 10 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.172.0396.000-2 PROJETADA , 0 -	PATRICIA DE SOUSA FREITA S	W60	701.222.881-49 12 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.173.0146.000-2	WALDEMA R A PARECIDO BORGES		353.023.051-00	360

W7, 116 -		W44	21 RESIDENCIA L TAMBURI	
202.177.0009.000-7 W31, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W46	089.250.541-91 34 RESIDENCIA L TAMBURI	358,06
202.177.0021.000-6 W31, 0 -	TIAGOLINO ARAUJO GUIRRA	W46	178.050.311-34 33 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.189.0468.000-4 W3, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W48	089.250.541-91 24 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.177.0033.000-9 W31, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W46	089.250.541-91 32 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.177.0045.000-2 W31, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W46	089.250.541-91 31 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.189.0480.000-4 W3, 0 -	MARCIO FRANCISCO M. VICENTE	W48	202.729.048-64 26 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.192.0098.000-5 W4, 0 -	WALTER FRANCISCO DOURADO	W49	141.064.181-34 29 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.189.0230.000-1 W4, 0 -	MARCELO RIBEIRO DE SOUZA	W48	570.643.001-25 7 RESIDENCIAL TAMBURI	360
202.172.0408.000-5 PROJETADA, 0 -	SINEIDE FERREIRA ALVES	W60	710.516.351-87 14 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.189.0396.000-0 W3, 0 -	THIAGO PINHEIRO DE OLIVEIRA	W48	036.618.201-33 12 RESIDENCIA L TAMBURI	360

202.190.0013.000-1 PERIMETRA L NORTE, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W41	089.250.541-91 34 RESIDENCIA L TAMBURI	331,25
202.190.0047.000-4 PERIMETRA L NORTE, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W41	089.250.541-91 37 RESIDENCIA L TAMBURI	322,7
202.173.0182.000-1 W7, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W44	089.250.541-91 15 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.190.0071.000-7 PERIMETRA L LESTE, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W41	089.250.541-91 36 RESIDENCIA L TAMBURI	166,11
202.190.0086.000-9 PERIMETRA L LESTE, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W41	089.250.541-91 35 RESIDENCIA L TAMBURI	242,58
202.190.0098.000-9 PERIMETRA L LESTE, 0 -	THIAGO QUEIROZ V ILLA S BOAS	W41	019.584.301-02 33 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.190.0110.000-1 W4, 0 -	JONATHAN PEREIRA LEITE	W41	026.353.351-41 31 RESIDENCIA L TAMBURI	326,34
202.190.0122.000-4 W4, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W41	089.250.541-91 29 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.190.0134.000-7 W4, 0 -	NELSON PEREIRA GUIMARA ES	W41	383.795.891-49 27 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.190.0170.000-3 W4, 0 -	SUZEL RODRIGUES DOS SANTOS	W41	812.104.691-20 21 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.190.0182.000-6 W4, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W41	089.250.541-91 19 RESIDENCIA L TAMBURI	360

202.190.0194.000-9 W4, 0 -	NELSON PEREIRA GUIMARA ES	W41	383.795.891-49 17 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.190.0206.000-2 W4, 0 -	LOURDES BARROS MOREIRA	W41	946.577.931-87 15 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.173.0194.000-4 W7, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W44	089.250.541-91 13 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.172.0432.000-0 PROJETADA, 0 -	ANA CLAUDIA V ALVERDE BELARMINO	W60	023.303.471-46 18 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.190.0218.000-1 W4, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W41	089.250.541-91 13 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.190.0230.000-4 W4, 0 -	JOAO MARCELO PASSAGLIA RIBEIRO	W41	533.076.901-91 11 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.172.0444.000-3 PROJETADA, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W60	089.250.541-91 20 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.190.0242.000-7 W4, 0 -	JOAO MARCELO PASSAGLIA RIBEIRO	W41	533.076.901-91 09 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.172.0456.000-3 PROJETADA, 0 -	PEDRO ALV ES DE MENEZ ES	W60	328.916.361-04 22 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.173.0208.000-0 W7, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W44	089.250.541-91 11 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.190.0254.000-0 W4, 0 -	KA TIANA MARIA FEITOSA	W41	043.703.801-70 07 RESIDENCIA L TAMBURI	360

202.190.0295.000-1 W31, 0 -	JOSE LINO PEREIRA	W41	211.495.851-53 05 RESIDENCIA L TAMBURI	358,06
202.190.0307.000-4 W31, 0 -	NELSON PEREIRA GUIMARA ES	W41	383.795.891-49 04 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.172.0468.000-6 PROJETA DA, 0 – TEREZINHA ROSA CRUV INEL	LEANDRO DO NASCIMENTO GARCIA	W60	214.482.688-93 24 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.172.0480.000-9 PROJETA DA, 0 – ELIENE RIBEIRO DE SOUSA	ELIENE RIBEIRO DE SOUSA	W60	807.397.091-00 26 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.173.0218.000-7 W7, 0 -	UEIDES ROCHA GOUVEIA	W44	627.540.091-91 9 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.173.0271.000-0 W30, 0 -	FLAVIO RAFAEL DE JESUS COSTANA SSER	W44	716.650.481-15 5 RESIDENCIA L TAMBURI	358,06
202.173.0283.000-3 W30, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W44	089.250.541-91 4 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.173.0230.000-9 W7, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W44	089.250.541-91 7 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.172.0492.000-2 PROJETADA, 0 -	KASSIA VALERIA DA SILV A PINHEIRO	W60	709.007.011-53 28 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.174.0009.000-8 W31, 0 -	DANILLO REGO GUIMARA ES	W45	001.167.161-00 34 RESIDENCIA L TAMBURI	358,06
202.173.0295.000-3 W30, 0 -	MILENE APARECIDA FERREIRA VITORINO	W44	022.320.601-60 3 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.174.0021.000-1	LINDINA LVA BUENO DOS SANTOS		495.780.491-53	360

W31, 0 -		W45	33 RESIDENCIA L TAMBURI	
202.173.0307.000-6 W30, 0 -	JOSE MARIO RIBEIRO DE SDOUSA	W44	778.800.051-53 2 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.174.0033.000-3 W31, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W45	089.250.541-91 32 RESIDENCIA L TAMBURI	360

202.174.0045.000-3 W31, 0 -	CRISTIA NA PEREIRA RODRIGUES	W45	007.345.501-62 31 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.174.0086.000-4 W31, 0 -	MARIA MA DALENA DO NASCIMENTO	W45	318.648.561-49 30 RESIDENCIA L TAMBURI	358,0 6
202.173.0348.000-6 W30, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W44	089.250.541-91 1 RESIDENCIA L TAMBURI	358,0 6
202.174.0098.000-7 PROJETADA , 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W45	089.250.541-91 29 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.173.0360.000-9 PROJETADA , 0 -	DANIEL FULLIN	W44	451.802.101-00 6 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.174.0122.000-3 PROJETADA , 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W45	089.250.541-91 25 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.174.0134.000-2 PROJETADA , 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W45	089.250.541-91 23 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.174.0146.000-5 PROJETADA , 0 -	THAIS REGINA ARTMA NN	W45	026.586.921-88 21 RESIDENCIA L	360

			TAMBURI	
202.174.0158.000-8 PROJETADA , 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W45	089.250.541-91 19 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.177.0086.000-3 W31, 0 -	MARCOS ANTONIO DIAS DA SILVA	W46	706.101.691-49 30 RESIDENCIA L TAMBURI	358,06
202.174.0170.000-1 PROJETADA , 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W45	089.250.541-91 17 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.174.0182.000-4 PROJETADA , 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W45	089.250.541-91 15 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.174.0194.000-4 PROJETADA , 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W45	089.250.541-91 13 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.174.0206.000-7 PROJETADA , 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W45	089.250.541-91 11 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.177.0098.000-6 W6, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W46	089.250.541-91 29 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.177.0110.000-9 W6, 0 -	RONY FELISBINO DA SILVA	W46	866.877.941-91 27 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.177.0134.000-1 W6, 0 -	JOSE RODRIGUES FILHO	W46	327.724.591-87 23 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.177.0146.000-4 W6, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W46	089.250.541-91 21 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.177.0170.000-0 W6, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W46	089.250.541-91 17 RESIDENCIA L	360

			TAMBURI	
202.177.0194.000-3 W6, 0 -	MARIA LUZ IA DA SILVA VENERE	W46	362.565.441-53 13 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.177.0230.000-1 W6, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W46	089.250.541-91 7 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.177.0283.000-2 W30, 0 -	ALEX JALLES MA RTINS LUZ	W46	632.359.941-49 4 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.177.0295.000-5 W30, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W46	089.250.541-91 3 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.177.0307.000-8 W30, 0 -	GENIVALDO ALVES DOS SANTOS	W46	805.688.821-72 2 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.177.0360.000-1 W5, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W46	089.250.541-91 6 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.177.0372.000-1 W5, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W46	089.250.541-91 8 RESIDENCIA L TAMBURI	360

202.177.0384.000-4 W5, 0 -	RAFAEL LOPES REZ ENDE	W46	993.040.741-34 10 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.177.0396.000-7 W5, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W46	089.250.541-91 12 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.177.0408.000-0 W5, 0 -	Z ENON DE SOUZA	W46	998.057.901-34 14 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.177.0420.000-3 W5, 0 -	SEBASTIA O ALMEIDA LIMA	W46	245.638.891-72 16 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.177.0432.000-2	MARA FERNANDA SILVA SOUSA		696.481.071-49	360

W5, 0 -		W46	18 RESIDENCIA L TAMBURI	
202.177.0444.000-5 W5, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W46	089.250.541-91 20 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.177.0456.000-8 W5, 0 -	JOSE A PARECIDO DE SOUSA	W46	355.397.981-04 22 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.177.0468.000-1 W5, 0 -	ELMIRO SOUZA LUZ	W46	016.365.451-49 24 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.190.0319.000-3 W31, 0 -	PA BLO LEONARDO CANTUA RIO DE A BREU	W41	022.758.191-18 03 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.177.0480.000-4 W5, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W46	089.250.541-91 26 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.177.0492.000-4 W5, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W46	089.250.541-91 28 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.190.0331.000-6 W31, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W41	089.250.541-91 02 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.178.0060.000-4 PERIMETRA L LESTE, 0 -	JOA NA BA TISTA GOUVEIA BORGES	W43	202.495.271-20 8 RESIDENCIA L TAMBURI	430,45
202.178.0075.000-6 PERIMETRA L LESTE, 0 -	ROSILENE TEIXEIRA DE CA RVA LHO	W43	284.413.381-91 7 RESIDENCIA L TAMBURI	393,9
202.178.0090.000-5 PERIMETRA L LESTE, 0 -	RA FAZEL Z ACARI CORDEIRO	W43	031.003.211-38 6 RESIDENCIA L TAMBURI	509,54
202.190.0372.000-7 W31, 0 -	JOSE LINO PEREIRA	W41	211.495.851-53 01 RESIDENCIA L	358,06

			TAMBURI	
202.178.0135.000-7 W31, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W43	089.250.541-91 5 RESIDENCIA L TAMBURI	278,55
202.173.0372.000-2 PROJETADA, 0 -	GLEICE NICIA ANTONIA ALV ARENGA	W44	036.477.236-06 8 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.178.0147.000-0 W31, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W43	089.250.541-91 4 RESIDENCIA L TAMBURI	359,67
202.190.0396.000-3 W3, 0 -	DIV ANIA CA SSOL	W41	951.257.441-15 08 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.178.0159.000-3 W31, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W43	089.250.541-91 3 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.178.0171.000-3 W31, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W43	089.250.541-91 2 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.190.0408.000-2 W3, 0 -	NELSON PEREIRA GUIMARA ES	W41	383.795.891-49 10 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.178.0212.000-4 PERIMETRA L OESTE, 0 -	KA LEBE OTAV IO PEDROSO	W43	021.559.801-67 1 RESIDENCIA L TAMBURI	358,06
202.180.0009.000-3 W31, 0 -	AILTON NAVES VILELA	W47	395.598.401-00 34 RESIDENCIA L TAMBURI	358,06
202.180.0021.000-5 W31, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W47	089.250.541-91 33 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.180.0045.000-1 W31, 0 -	WASHINGTON IA NCIO DE OLIVEIRA	W47	620.888.401-25 31 RESIDENCIA L TAMBURI	360

202.180.0086.000-2 W31, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W47	089.250.541-91 30 RESIDENCIA L TAMBURI	358,06
202.180.0110.000-5 W5, 0 -	MAURO FELIPE FERREIRA	W47	008.535.881-98 27 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.180.0122.000-7 W5, 0 -	LUCIENE FRA NCISCA DA SILVA	W47	780.013.071-15 25 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.180.0134.000-0 W5, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W47	089.250.541-91 23 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.180.0146.000-3 W5, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W47	089.250.541-91 21 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.180.0170.000-6 W5, 318 -	A NDERSON ANDRE PEREIRA BELONI	W47	007.650.527-84 17 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.180.0182.000-9 W5, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W47	089.250.541-91 15 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.180.0194.000-2 W5, 0 -	V ALTENO FERNANDES DE ARA UJO	W47	931.742.411-20 13 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.180.0206.000-5 W5, 0 -	HEIDER LUZIANO DE LIMA BARROS	W47	017.309.231-43 11 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.180.0218.000-4 W5, 0 -	RONIVA L SILVA PERES	W47	934.543.921-87 9 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.180.0230.000-7 W5, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W47	089.250.541-91 7 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.180.0271.000-8 W30, 0 -	ROSA YELMA VIEIRA COSTA	W47	620.888.821-20 5 RESIDENCIA L	358,06

			TAMBURI	
202.180.0295.000-4 W30, 0 -	ADMINISTRABEM PARTICIPA COES LTDA	W47	11.466.371/0001-80 360 3 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.180.0307.000-7 W30, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W47	089.250.541-91 360 2 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.180.0348.000-4 W30, 0 -	DERCIANE NOBRE DE CASTRO	W47	023.890.831-37 358,06 1 RESIDENCIA L TAMBURI	358,06
202.180.0360.000-7 W30, 0 -	MARCOS A NTONIO QUEIROZ FULLIN	W47	714.363.401-87 360 6 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.180.0372.000-0 W4, 0 -	MARCOS A NTONIO QUEIROZ FULLIN	W47	714.363.401-87 360 8 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.180.0408.000-6 W4, 0 -	LUCELIA CA MPELO DE ALBUQUERQUE MORA ES	W47	674.140.362-00 360 14 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.180.0420.000-8 W4, 0 -	ROSANA AIRES DA COSTA	W47	830.383.531-91 360 16 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.180.0444.000-4 W4, 0 -	JOAO MARCELO PASSAGLIA RIBEIRO	W47	533.076.901-91 360 20 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.180.0456.000-7 W4, 0 -	ELIANE A LVES ALMEIDA REZENDE	W47	329.387.211-53 360 22 RESIDENCIA L TAMBURI	360

202.180.0468.000-7	DELV ANY DE CARVALHO ATAIDES SILVA		785.252.841-49	360
W4, 0 -		W47	360	
			24 RESIDENCIA L	
			TAMBURI	
202.180.0480.000-0	LUCELIA CA MPELO DE ALBUQUERQUE MORA ES		674.140.362-00	360
W4, 0 -		W47	360	
			26 RESIDENCIA L	
			TAMBURI	
202.180.0492.000-3	LENY MENDES DOS REIS SILV A		003.897.451-70	360
W4, 0 -		W47	360	
			28 RESIDENCIA L	
			TAMBURI	
202.179.0046.000-1	LAP DO BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOB I		15.200.294/0001-72	
PERIMETRA L LESTE, 0 -		W42	298,09	
			24 RESIDENCIA L	
			TAMBURI	
202.179.0092.000-4	WILMAR PERES DE FARIA S		089.250.541-91	325,09
PERIMETRA L LESTE, 0 -		W42	325,09	
			21 RESIDENCIA L	
			TAMBURI	
202.179.0106.000-3	MA RINALV A JOSE DE LIRA		014.485.511-96	325,09
PERIMETRA L LESTE, 0 -		W42	325,09	
			19 RESIDENCIA L	
			TAMBURI	
202.179.0128.000-2	ROSANGELA ALVES DE MORA ES		933.404.511-68	360
W5, 0 -		W42	360	
			15 RESIDENCIA L	
			TAMBURI	
202.179.0140.000-2	WILMAR PERES DE FARIA S		089.250.541-91	360
W5, 0 -		W42	360	
			13 RESIDENCIA L	
			TAMBURI	
202.179.0152.000-5	LEIVER LIMA DE SOUZA		310.848.851-15	360
W5, 0 -		W42	360	
			11 RESIDENCIA L	
			TAMBURI	
202.179.0164.000-8	ILZA APARECIDA DA SILVA		658.842.219-91	360

W5, 0 -		W42	360 9 TAMBURI RESIDENCIA L	
202.179.0176.000-1 W5, 0 -	CLEUNISSE ROSA DE A BREU FERNA NDES	W42	883.136.701-34 360 7 TAMBURI RESIDENCIA L	360
202.179.0217.000-2 W31, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W42	089.250.541-91 358,06 5 TAMBURI RESIDENCIA L	358,06
202.179.0229.000-1 W31, 0 -	ALEX DE OLIVEIRA SOUSA	W42	019.023.511-00 360 4 TAMBURI RESIDENCIA L	360
202.179.0253.000-7 W31, 0 -	JOAO PA ULO GOUVEIA PEREIRA	W42	013.023.841-47 360 2 TAMBURI RESIDENCIA L	360
202.179.0294.000-8 W31, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W42	089.250.541-91 358,06 1 TAMBURI RESIDENCIA L	358,06
202.179.0306.000-1 W31, 0 -	LUCELIA CÂ MPELO DE ALBUQUERQUE MORA ES	W42	674.140.362-00 360 6 TAMBURI RESIDENCIA L	360
202.179.0318.000-4 W4, 0 -	DUCIMA R VIEIRA BARROS	W42	692.864.421-49 360 8 TAMBURI RESIDENCIA L	360
202.179.0330.000-3 W4, 0 -	WANDO RODRIGUES CORTES DA SILV A	W42	113.210.097-63 10 TAMBURI RESIDENCIA L	360
202.179.0342.000-6 W4, 0 -	GILBERTO JA COMINI	W42	033.306.449-66 12 TAMBURI RESIDENCIA L	360

202.179.0366.000-2 W4, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W42	089.250.541-91 16 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.179.0390.000-5 W4, 0 -	DANIEL DE OLIVEIRA COSTA	W42	353.112.151-00 20 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.179.0414.000-1 W4, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W42	089.250.541-91 23 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.174.0218.000-0 PROJETADA, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W45	089.250.541-91 9 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.174.0230.000-2 PROJETADA, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W45	089.250.541-91 7 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.174.0271.000-3 W30, 0 -	OZELIO MORA ES PEREIRA	W45	487.825.301-06 5 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.174.0295.000-6 W30, 0 -	Z ENILDA LOPES RIBEIRO	W45	453.006.231-72 3 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.174.0307.000-9 W30, 0 -	GLAUCIA APARECIDA ZANCHE	W45	571.468.109-68 2 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.174.0348.000-9 W30, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W45	089.250.541-91 1 RESIDENCIA L TAMBURI	358,06
202.174.0360.000-2 W6, 0 -	LOIARA ZANCHE DA SILVA	W45	038.030.591-78 6 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.174.0372.000-5 W6, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W45	089.250.541-91 8 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.174.0384.000-5 W6, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W45	089.250.541-91 10 RESIDENCIA L	360

			TAMBURI	
202.174.0396.000-8 W6, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S		089.250.541-91 12 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.174.0408.000-1 W6, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W45	089.250.541-91 14 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.174.0420.000-4 W6, 0 -	EDINALVA DE SOUSA LOPES		240.471.631-04 16 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.174.0444.000-6 W6, 0 -	DILSON MACHADO DA SILVA	W45	207.295.291-34 20 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.174.0456.000-9 W6, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W45	089.250.541-91 22 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.193.0009.000-8 W30, 0 -	ROGERIO MA RCOS DOS REIS MA RQUES	W55	694.476.406-72 34 RESIDENCIA L TAMBURI	358,0 6
202.174.0468.000-2 W6, 0 -	MARCOS CAMILO PIRES	W45	031.810.911-54 24 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.193.0021.000-1 W30, 0 -	FERNANDO VALDINO SILVA COSTA		028.241.381-22 33 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.193.0033.000-4 W30, 0 -	ANGELA MARIA BRITO	W55	329.389.771-15 32 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.193.0045.000-4 W, 0 - TELEFONE 66 99221-2226	VALDELIZ NUNES VIANA NETO	W55	274.789.041-49 31 RESIDENCIA L TAMBURI	360

202.193.0086.000-5 W30, 0	CELIA MARIA SOUZA MATOS	W55	204.958.031-20 30 RESIDENCIA L TAMBURI	180
202.193.0098.000-8 W3, 560 - A DELCIDES FERNANDES	ADMINISTRABEM PARTICIPA COES LTDA	W55	11.466.371/0001-80 29 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.193.0110.000-0 W3, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W55	089.250.541-91 27 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.193.0122.000-3 W3, 0 -	RENATO FERREIRA DA CRUZ	W55	848.959.501-15 25 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.193.0134.000-6 W3, 0 -	ADMINISTRABEM PARTICIPA COES LTDA	W55	11.466.371/0001-80 23 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.193.0146.000-6 W3, 0 -	ADMINISTRABEM PARTICIPA COES LTDA	W55	11.466.371/0001-80 21 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.193.0158.000-9 W3, 0 -	ISRAEL DA SILVA SANTOS	W55	032.912.251-71 19 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.193.0170.000-2 W3, 0 -	ELIAS DA SILVA SANTOS	W55	032.912.241-08 17 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.193.0182.000-5 W3, 0 -	DAGMA DA COSTA CORREIA SANTOS	W55	495.735.941-53 15 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.193.0194.000-8 W3, 0 -	CELIO MOURA CAMPOS	W55	568.457.071-20 13 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.193.0206.000-7 W3, 0 -	VAGNER SOARES BEQUIMAN	W55	933.442.361-72 11 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.190.0420.000-5	NELSON PEREIRA GUIMARAES		383.795.891-49	360

W3, 0 -		W41	12 RESIDENCIA L TAMBURI	
202.190.0432.000-8 W3, 0 -	NELSON PEREIRA GUIMARA ES	W41	383.795.891-49 14 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.190.0444.000-1 W3, 0 -	NELSON PEREIRA GUIMARA ES	W41	383.795.891-49 16 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.190.0456.000-4 W3, 0 -	ZENIR ROSA NGELA DOS SA NTOS CA ROLO	W41	459.404.281-34 18 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.190.0492.000-0 W3, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W41	089.250.541-91 24 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.190.0504.000-3 W3, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W41	089.250.541-91 26 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.190.0516.000-5 W3, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W41	089.250.541-91 28 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.190.0528.000-5 W3, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W41	089.250.541-91 30 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.190.0540.000-8 W3, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W41	089.250.541-91 32 RESIDENCIA L TAMBURI	326,34
202.190.0468.000-4 W3, 0 -	GERALDO TAVEIRA JUNQUEIRA NETO	W41	487.814.281-20 20 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.191.0010.000-5 PERIMETRA L NORTE, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W40	089.250.541-91 16 RESIDENCIA L TAMBURI	342,25
202.191.0056.000-1 PERIMETRA L NORTE, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W40	089.250.541-91 18 RESIDENCIA L	505,54

			TAMBURI	
202.191.0068.000-1 PERIMETRA L NORTE, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W40	089.250.541-91 22 RESIDENCIA L TAMBURI	327,86
202.191.0144.000-7 W3, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W40	089.250.541-91 21 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.191.0156.000-0 W3, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W40	089.250.541-91 20 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.191.0168.000-0 W3, 0 -	GERA LDO FA BIO DE OLIVEIRA	W40	435.995.591-04 19 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.191.0180.000-3 W3, 0 -	JOAO PA ULO GOUVEIA PEREIRA	W40	013.023.841-47 17 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.191.0192.000-6 W3, 0 -	OSCAR PORTILHO A RAUJO	W40	702.891.401-10 15 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.191.0230.000-7 W3, 0 -	NELSON PEREIRA GUIMARA ES	W40	383.795.891-49 07 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.191.0271.000-8 W31, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W40	089.250.541-91 05 RESIDENCIA L TAMBURI	358,06
202.191.0283.000-1 W31, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W40	089.250.541-91 04 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.191.0295.000-4 W31, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W40	089.250.541-91 03 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.191.0307.000-3 W31, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W40	089.250.541-91 02 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.191.0375.000-9	WILMAR PERES DE FARIA S		089.250.541-91	358,06

W31, 0 -		W40	01 RESIDENCIA L TAMBURI	
202.191.0387.000-9 W2, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W40	089.250.541-91 06 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.191.0399.000-2 W2, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W40	089.250.541-91 08 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.191.0411.000-4 W2, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W40	089.250.541-91 10 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.191.0423.000-7 W2, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W40	089.250.541-91 12 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.191.0432.000-1 W2, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W40	089.250.541-91 14 RESIDENCIA L TAMBURI	359,89
202.193.0230.000-3 W3, 0 -	ALINE FERNA NDA HAAS	W55	023.495.201-61 7 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.174.0480.000-5 W6, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W45	089.250.541-91 26 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.191.0120.000-1 W3, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA		089.250.541-91 23 RESIDENCIA L TAMBURI	326,09
202.193.0271.000-4 GOV WILMAR PERES DE FARIAS, 0 -	CELIO DE ALMEIDA LIMA	W55	016.875.881-47 5 RESIDENCIA L TAMBURI	358,06
202.193.0283.000-7 PERES DE FARIAS, 0 -	GILVA N GOMES SUDRE GOV WILMAR		514.223.791-91 4 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.193.0295.000-7 GOV WILMAR PERES DE FARIAS, 0 -	A NDREIA LOPES FULLIN	W55	019.242.561-77 3 RESIDENCIA L	360

			TAMBURI	
202.174.0492.000-8 W6, 0 - MA RIA DUARTE DE CA RVALHO	MARIA DUARTE DE CARVALHO	W45	017.323.851-30 28 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.193.0307.000-9 GOV WILMAR PERES DE FA RIAS, 0 -	IRAN IRINEU FELIX DE LIMA	W55	651.201.321-20 2 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.193.0348.000-0 GOV WILMAR PERES DE FA RIAS, 0 -	SANTO FALK DE ALMEIDA	W55	009.765.590-21 1 RESIDENCIA L TAMBURI	358,06
202.193.0360.000-3 W2, 0 -	ROZILEIDE PEREIRA DA SILV A		762.788.081-53 6 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.193.0372.000-6 SANTOS W2, 0 -	SELMA DIVINA MARIANO GALVAO	W55	423.350.861-20 8 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.192.0009.000-5 W31, 0 -	EVERALDO A NTONIO SA NTOLIN	W49	395.665.951-15 34 RESIDENCIA L TAMBURI	358,06
202.192.0045.000-4 W31, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W49	089.250.541-91 31 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.192.0033.000-1 W31, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W49	089.250.541-91 32 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.192.0021.000-8 W31, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W49	089.250.541-91 33 RESIDENCIA L TAMBURI	360
W31, 0 -	MARIA DE LOURDES MOURA CAMPOS	W49	690.356.011-49 30 RESIDENCIA L TAMBURI	358,06

202.193.0408.000-1 W2, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W55	089.250.541-91 14 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.193.0420.000-4 W2, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S		089.250.541-91 16 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.189.0098.000-9 W4, 0 -	ANGELA MARIA FIRMINO DA CUNHA	W48	003.338.471-13 29 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.192.0110.000-7 W3, 0 -	NELSON PEREIRA GUIMARA ES	W49	383.795.891-49 27 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.193.0444.000-0 W2, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W55	089.250.541-91 20 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.193.0456.000-0 W2, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W55	089.250.541-91 22 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.193.0469.000-6 W2, 0 -	JULIO CESAR SEVERINO SOUZA		549.839.321-00 24 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.193.0480.000-6 W2, 0 - WESLAINEY CASTRO BARBOSA	WESLAINEY CASTRO BARBOSA	W55	632.370.831-00 26 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.193.0492.000-9 W2, 0 -	MARCUS VINICIUS CARVALHO DE SALES	W55	549.900.761-68 28 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.181.0009.000-6 W30, 0 -	EVANDRO MOREIRA A MORIM	W57	362.577.701-06 34 RESIDENCIA L TAMBURI	358,06
202.181.0033.000-1 W30, 0 - FRANCISCO FÁBIO MATOS DE SOUSA	JOSE MARCIO MATOS MENDONÇA JUNIOR	W57	840.022.393-49 32 RESIDENCIA L TAMBURI	360

202.181.0021.000-8 W30, 0 -	EVA NDRO MOREIRA A MORIM	W57	362.577.701-06 33 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.181.0045.000-4 W30, 0 -	ROBERT VIEIRA DE MORA ES	W57	057.867.881-05 31 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.181.0086.000-5 W30, 0 -	ROSÂNGELA CAVALCANTE	W57	620.878.001-20 30 RESIDENCIA L TAMBURI	358,06
202.181.0110.000-8 W5, 0 -	RAQUEL PEREIRA GARCIA	W57	010.797.281-63 27 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.181.0122.000-0 W5, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W57	089.250.541-91 25 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.181.0134.000-3 W5, 0 -	BENEDITO A NTONIO OJEDA	W57	155.790.851-68 23 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.181.0146.000-6 W5, 0 -	DANIEL SOA RES DE OLIVEIRA	W57	004.631.571-33 21 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.181.0158.000-6 W5, 0 -	ERCILIA PASCOA BARION SANCHES MEDINA	W57	922.977.651-34 19 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.181.0170.000-9 W5, 0 -	DOUGLAS GONCALVES FERREIRA	W57	894.709.901-53 17 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.181.0182.000-2 W5, 0 -	LUZINETE REZ ENDE DA INCA RNA CA O	W57	487.506.461-68 15 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.181.0194.000-5 W5, 558 -	JEREMIAS NA SCIMENTO DA SILV A	W57	038.415.361-58 13 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.181.0206.000-8 W5, 0 -	CARLOS EDMUNDO MASSMA NN	W57	181.091.441-87 11 RESIDENCIA L	360

			TAMBURI	
202.197.0033.000-3 W30, 0 -	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	W54	568.082.831-68 32 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.197.0045.000-6 W30, 0 -	WENDER FERREIRA DO NASCIMENTO	W54	513.547.211-87 31 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.197.0086.000-7 W30, 697 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W54	089.250.541-91 30 RESIDENCIA L TAMBURI	358,06
202.197.0021.000-0 W30, 0 -	VILMA GONCALVES DA SILVA	W54	460.721.521-04 33 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.197.0098.000-0 W2, 0 -	POLIANA M. DE CARVA LHO	W54	05.975.079/0001-90 29 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.197.0110.000-2 W2, 0 -	POLIANA M. DE CARVA LHO	W54	05.975.079/0001-90 27 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.197.0122.000-2 W2, 0 -	POLIANA M. DE CARVA LHO	W54	05.975.079/0001-90 23/25 RESIDENCIA L TAMBURI	240
202.197.0134.000-5 W2, 0 -	POLIANA M. DE CARVA LHO	W54	05.975.079/0001-90 23/25- RESIDENCIA L TAMBURI	240
202.197.0146.000-8 W2, 0 -	CELIA SERAFIM DE SOUSA MIRA NDA	W54	972.625.521-04 21 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.197.0158.000-1 W2, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W54	089.250.541-91 19 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.197.0170.000-4 W2, 0 -	MARCO AURELIO SCHWANTES	W54	460.941.211-04 17 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.197.0182.000-4	SUERBSON ALLAN DANTAS DE ABREU		797.494.701-25	360

W2, 0 -		W54	15 RESIDENCIA L TAMBURI	
202.197.0194.000-7 W2, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W54	089.250.541-91 13 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.197.0206.000-9 W2, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W54	089.250.541-91 11 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.197.0218.000-2 W2, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W54	089.250.541-91 360 9 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.197.0271.000-3 GOV WILMAR PERES DE FARIAS, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W54	089.250.541-91 358,06 5 RESIDENCIA L TAMBURI	358,06
202.197.0283.000-6 GOV WILMAR PERES DE FARIAS, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W54	089.250.541-91 360 4 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.197.0295.000-9 J, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W54	089.250.541-91 360 3 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.197.0307.000-1 GOV WILMAR PERES DE FARIAS, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W54	089.250.541-91 360 2 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.197.0348.000-2 GOV WILMAR PERES DE FARIAS, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W54	089.250.541-91 358,06 1 RESIDENCIA L TAMBURI	358,06
202.197.0360.000-5 W1, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W54	089.250.541-91 360 6 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.197.0372.000-5 W1, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W54	089.250.541-91 360 8 RESIDENCIA L TAMBURI	360

202.197.0384.000-8 W1, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W54	089.250.541-91 360 10 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.197.0396.000-1 W1, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W54	089.250.541-91 360 12 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.197.0408.000-3 W1, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W54	089.250.541-91 360 14 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.197.0420.000-6 W1, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W54	089.250.541-91 360 16 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.197.0432.000-6 W1, 0 -	GERALDO JOA O KONZ EN	W54	331.310.740-00 360 18 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.197.0444.000-9 W1, 0 -	MA RILENE RAISA DA SILVA	W54	822.471.960-04 20 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.197.0468.000-5 W1, 0 -	JOAO PAULO BEZERRA DO NASCIMENTO	W54	009.478.951-75 24 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.197.0480.000-8 W1, 0 -	WILSON JOSE LOPES	W54	415.820.551-49 26 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.197.0492.000-8 W1, 0 -	RODRIGO BRITO COGO	W54	726.005.861-72 28 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.181.0218.000-7 W5, 0 -	JOSE EDUARDO DE SOUZA	W57	003.160.331-97 9 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.198.0035.000-2 PERIMETRA L NORTE, 0 -	MA RCIA ANDREIA R MA RTINS FERNA NDES	W50	893.220.371-72 28 RESIDENCIA L TAMBURI	395,9
202.181.0230.000-0 W5, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W57	089.250.541-91 7 RESIDENCIA L	360

			TAMBURI	
202.181.0271.000-1 GOV WILMAR PERES DE FARIAS, 0 -	SELENIA G. DE OLIVEIRA	W57	364.468.901-68 5 RESIDENCIA L TAMBURI	358,06
202.181.0295.000-7 GOV WILMAR PERES DE FARIAS, 0 -	CHARLES ALV ES PEREIRA	W57	478.227.671-00 3 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.173.0408.000-8 PROJETADA, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W44	089.250.541-91 14 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.181.0283.000-4 GOV WILMAR PERES DE FARIAS, 0 -	LIVIO JOSE VELASCO	W57	009.002.861-99 4 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.173.0432.000-3 PROJETADA, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W44	089.250.541-91 18 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.181.0360.000-0 W4, 0 -	DEUZILDA MOREIRA DA SILVA DE OLIV EIRA	W57	378.298.741-15 6 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.173.0444.000-6 PROJETADA, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W44	089.250.541-91 20 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.173.0456.000-6 PROJETADA, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W44	089.250.541-91 22 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.198.0076.000-3 W31, 0 -	MA RCIA ANDREIA R MA RTINS FERNA NDES	W50	893.220.371-72 27 RESIDENCIA L TAMBURI	358,06
202.173.0468.000-9 PROJETADA, 0 -	LUCIO VIOLIN JUNQUEIRA E OUTRO	W44	080.677.788-50 24 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.198.0088.000-6 W2, 0 -	MA RCIA ANDREIA R MA RTINS FERNA NDES	W50	893.220.371-72 26 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.198.0100.000-5	MA RCIA ANDREIA R MA RTINS FERNA NDES		893.220.371-72	360

W2, 0 -		W50	25 RESIDENCIA L TAMBURI	
202.173.0480.000-2 PROJETADA, 541 -	LEONCIO JOSE CLAUDIO MACEDO	W44	830.651.991-49 26 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.198.0124.000-1 W2, 0 -	FERNANDO MACCARI	W50	912.396.561-49 23 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.198.0148.000-7 W2, 0 -	ESSIENE JESUS MENDONÇA	W50	622.244.761-91 19 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.198.0172.000-0 W2, 0 -	EVERALDO FIGUEIREDO DE A RRUDA	W50	387.937.761-87 15 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.198.0184.000-3 W2, 0 -	FRANCISCO ANTONIO DE ALENCA R	W50	317.926.341-53 13 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.198.0196.000-6 W2, 0 -	JOSIANE RODRIGUES DE QUEIROZ	W50	024.857.631-35 11 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.198.0208.000-8 W2, 0 -	EMILENE APARECIDA FERREIRA PERES	W50	831.330.971-72 9 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.198.0220.000-8 W2, 0 -	ATHOS ANTONIO SOUZA DOS SANTOS	W50	138.606.820-91 7 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.181.0372.000-3 W4, 0 -	ADRIANO FERNANDES MASSMANN	W57	002.877.551-18 8 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.181.0384.000-6 W4, 0 -	DANIELA MENEZES DE SOUSA CANDIDO	W57	862.074.401-10 10 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.181.0396.000-9 W24, 0 -	ADMINISTRABEM PARTICIPA COES LTDA	W57	11.466.371/0001-80 12 RESIDENCIA L	360

			TAMBURI	
202.182.0021.000-1 GOV WILMAR PERES DE FARIAS, 0-	SUELLENN KEYC A COUTO TENORIO	W62	042.687.249-58 21 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.182.0033.000-4 GOV WILMAR PERES DE FARIAS, 0-	ALEXANDRA OLIVEIRA SANTOS	W62	010.052.561-01 20 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.182.0045.000-7 GOV WILMAR PERES DE FARIAS, 0-	RODRIGO DA CUNHA GOMES	W62	721.243.181-87 19 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.182.0086.000-5 GOV WILMAR PERES DE FARIAS, 0-	WILMAR PERES DE FARIA S	W62	089.250.541-91 18 RESIDENCIA L TAMBURI	358,06
202.182.0098.000-8 W5, 0 -	MA RIA HOZA NA FERNANDES DE OLIV EIRA	W62	013.591.221-09 17 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.182.0122.000-3 W5, 0 -	WILLIAM CARVALHO VIANA	W62	620.187.361-91 13 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.182.0194.000-8 W24, 0 -	ISMAEL DA COSTA PERNE	W62	314.363.661-00 5 RESIDENCIA L TAMBURI	358,06
202.182.0206.000-8 W24, 0 -	ANTONIO A LVES DOS SANTOS	W62	329.265.611-72 4 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.182.0218.000-0 W24, 0 -	REMI JOAO STROHER	W62	065.171.539-34 3 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.182.0230.000-3 W24, 0 -	WILKES MOREIRA DE OLIVEIRA	W62	014.114.911-65 2 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.182.0269.000-8 W24, 0 -	MARIA IZ IDORIA OLIV EIRA GA MA	W62	267.627.901-78 1 RESIDENCIA L TAMBURI	358,06
202.182.0278.000-2	JOILSON DOS SA NTOS		546.611.105-87	360

W4, 0 -		W62	6 RESIDENCIA L TAMBURI	
202.182.0290.000-5 W4, 0 -	ELENI APA RECIDA DE LIMA SANTOS	W62	928.410.661-34 8 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.181.0408.000-9 W4, 0 -	ADMINISTRABEM PARTICIPA COES LTDA	W57	11.466.371/0001-80 14 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.181.0420.000-1 W4, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W57	089.250.541-91 16 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.181.0432.000-4 W4, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W57	089.250.541-91 18 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.181.0444.000-7 W4, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W57	089.250.541-91 20 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.198.0261.000-9 W30, 0 -	WILLIAN BARBOSA VITORIA	W50	719.556.071-68 5 RESIDENCIA L TAMBURI	358,06
202.198.0273.000-2 W30, 710 -	SERGIO BORGES DA SILVA	W50	723.248.991-91 4 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.198.0285.000-5 W30, 0 -	VERONICA ALV ES VILAR	W50	938.228.987-91 3 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.198.0297.000-8 W30, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W50	089.250.541-91 2 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.198.0338.000-8 W30, 746 -	WALTER GARCIA DE ASSIS	W50	233.892.901-25 1 RESIDENCIA L TAMBURI	358,06
202.198.0350.000-8	WILMAR PERES DE FARIA S	W50	089.250.541-91 6 RESIDENCIA L TAMBURI	360

W1, 0 -				
202.198.0374.000-4 W1, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W50	089.250.541-91 10 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.198.0386.000-7 W1, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W50	089.250.541-91 12 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.198.0398.000-0 W1, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W50	089.250.541-91 14 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.181.0456.000-0 W4, 0 -	RESIEL GONCALV ES GOMES	W57	431.843.911-91 22 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.181.0468.000-0 W4, 0 -	JOSE LUIZ SILVA DOS SANTOS	W57	353.043.911-87 24 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.181.0480.000-3 W4, 0 -	ERNANE LEAL DE SOUZA	W57	877.701.301-82 26 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.181.0492.000-6 W4, 0 -	EVA NDRO MOREIRA A MORIM	W57	362.577.701-06 28 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.182.0302.000-8 W4, 0 -	IUZA BENTO DA ROCHA	W62	503.917.391-15 10 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.182.0314.000-1 W4, 0 -	ALEX ARBUES BARBOSA	W62	692.162.311-49 12 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.182.0326.000-0 W4, 0 -	IV ONE DE SOUSA LIMA	W62	460.152.131-91 14 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.198.0410.000-9 W1, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W50	089.250.541-91 16 RESIDENCIA L TAMBURI	360

202.198.0420.000-6 W1, 0 -	MA RCIA ANDREIA R MA RTINS FERNA NDES	W50	893.220.371-72 18 RESIDENCIA L TAMBURI	357,37
202.182.0338.000-3 W4, 0 -	ROGERIO MA RCOS DOS REIS MA RQUES	W62	694.476.406-72 16 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.198.0446.000-8 PERIMETRA L NORTE, 0 -	MA RCIA ANDREIA R MA RTINS FERNA NDES	W50	893.220.371-72 20 RESIDENCIA L TAMBURI	553,9
202.198.0485.000-3 PERIMETRA L NORTE, 0 -	MA RCIA ANDREIA R MA RTINS FERNA NDES	W50	893.220.371-72 22 RESIDENCIA L TAMBURI	354,53
202.196.0021.000-0 W31, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W65	089.250.541-91 12 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.196.0033.000-0 GOV WILMAR PERES DE FARIAS, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W65	089.250.541-91 11 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.183.0009.000-2 W24, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W70	089.250.541-91 22 RESIDENCIA L TAMBURI	358,06
202.183.0021.000-4 W24, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W70	089.250.541-91 21 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.183.0045.000-7 W24, 0 -	WILLIA N RODRIGO DA SILVA HURTADO ODA	W70	930.056.441-20 19 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.183.0098.000-1 W5, 0 -	LAZARA SOARES DA COSTA BATISTA	W70	471.916.001-87 17 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.184.0035.000-3 W4, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W73	089.250.541-91 1 RESIDENCIA L TAMBURI	316,8
202.184.0047.000-6	WILMAR PERES DE FARIA S		089.250.541-91	301,07

W23, 0 -		W73	2 RESIDENCIA L TAMBURI	
202.184.0059.000-9 W23, 0 -	IZA AC PEREIRA DE LIMA	W73	362.549.161-34 3 RESIDENCIA L TAMBURI	273,9
202.184.0121.000-6 W23, 0 -	SERGIO V IEIRA RIBEIRO	W73	627.893.501-59 4 RESIDENCIA L TAMBURI	424,22
202.185.0100.000-3 W23, 0 -	MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT	W74	03.439.239/0001-50 AREA RESIDENCIA L TAMBURI	576,03
202.186.0009.000-1 W24, 0 -	EDSON CASSIMIRO DE OLIVEIRA	W69	154.867.451-68 21 RESIDENCIA L TAMBURI	358,06
202.192.0122.000-0 W3, 0 -	AGUINALDO DE SOUZA VIANA	W49	378.341.691-49 25 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.192.0146.000-3 W3, 0 -	IVO MULLER	W49	550.676.111-20 21 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.192.0170.000-9 W3, 0 -	ORODIL JUVENCIO DE PAULA NETO	W49	833.451.671-15 17 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.192.0182.000-2 W3, 0 -	ANDRE BRESSAN VIEIRA	W49	759.136.741-20 15 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.192.0194.000-5 W3, 0 -	MIRKO ELLIS OLIVEIRA SILVA	W49	487.810.611-53 13 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.192.0206.000-4 W3, 0 -	WILMAR PERES DE FARIAS	W49	089.250.541-91 11 RESIDENCIA L TAMBURI	360

202.192.0218.000-7 W3, 0 -	NUBBYA ROSA NA NUNES FREITAS	W49	875.399.421-34 09 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.192.0230.000-0 W3, 0 -	ADMINISTRABEM PARTICIPA COES LTDA	W49	11.466.371/0001-80 07 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.192.0271.000-1 W30, 0 -	MARIA CLAUDIA DA SILVA BARROS	W49	896.097.431-53 05 RESIDENCIA L TAMBURI	358,06
202.192.0307.000-6 W30, 0 -	ADEMIR BARROS DOS SANTOS	W49	303.516.771-00 2 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.192.0348.000-7 W30, 0 -	HUMBERTO BERALDO RODRIGUES	W49	931.818.841-20 01 RESIDENCIA L TAMBURI	358,06
202.192.0360.000-0 W2, 0 -	RAFAEL BATISTA GOMES RODRIGUES	W49	843.669.231-49 06 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.186.0021.000-3 W24, 0 -	WILMAR PERES DE FARIAS	W69	089.250.541-91 20 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.183.0122.000-6 W5, 0 -	ANA LAURA MARCHI ARAUJO	W70	020.090.311-05 13 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.183.0134.000-9 W5, 0 -	WILMAR PERES DE FARIAS	W70	089.250.541-91 11 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.183.0146.000-9 W5, 0 -	EURIVAN ROCHA LUZ	W70	604.579.961-53 9 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.183.0158.000-2 W5, 0 -	GRAZIELY MARTINS MOESSA	W70	023.176.471-58 7 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.196.0045.000-3	WILMAR PERES DE FARIAS		089.250.541-91	360

GOV WILMAR PERES DE FARIA	S, 0 -	W65	10 RESIDENCIA L TAMBURI	
202.196.0086.000-4 GOV WILMAR PERES DE FARIA	WILMAR PERES DE FARIAS S, 0 -	W65	089.250.541-91 9 RESIDENCIA L TAMBURI	358,06
202.196.0098.000-7 W2, 0 -	WILMAR PERES DE FARIAS	W65	089.250.541-91 7 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.196.0110.000-9 W2, 0 -	WILMAR PERES DE FARIAS	W65	089.250.541-91 6 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.183.0199.000-3 W23, 0 -	JOSE LUIZ LAURO	W70	117.747.706-87 5 RESIDENCIA L TAMBURI	358,06
202.183.0211.000-6 W23, 0 -	WILMAR PERES DE FARIAS	W70	089.250.541-91 4 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.196.0122.000-9 W2, 0 -	WILMAR PERES DE FARIAS	W65	089.250.541-91 5 RESIDENCIA L TAMBURI	360

202.196.0134.000-2 W2, 0 -	WILMAR PERES DE FARIAS	W65	089.250.541-91 3 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.196.0146.000-5 W2, 0 -	WILMAR PERES DE FARIAS	W65	089.250.541-91 2 RESIDENCIA L TAMBURI	387,28
202.192.0372.000-3 W2, 0 -	ANTONIO JOSE DE ALMEIDA	W49	972.640.326-04 08 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.192.0384.000-6 W2, 0 -	WILMAR PERES DE FARIAS	W49	089.250.541-91 10 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.192.0396.000-6 W2, 0 -	MARIA URBANA PIMENTEL SOARES	W49	202.419.091-04 12 RESIDENCIA L	360

			TAMBURI	
202.192.0408.000-8 W2, 0 -	CLEBER REZ ENDE LUCIA NO	W49	570.675.111-00 14 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.192.0420.000-1 W2, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W49	089.250.541-91 16 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.192.0432.000-4 W2, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W49	089.250.541-91 18 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.192.0468.000-0 W2, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W49	089.250.541-91 24 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.192.0480.000-3 W2, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W49	089.250.541-91 26 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.192.0492.000-6 W2, 0 -	CRISTIANA DE SOUZA ROSA	W49	909.607.421-15 28 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.192.0134.000-3 W3, 0 -	ANA PAULA CANDIDA DOS SA NTOS	W49	005.674.051-41 23 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.186.0045.000-6 W24, 0 -	HIGOR JOSE CAMPOS SILVA	W69	019.772.551-16 18 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.196.0214.000-7 W2, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W65	089.250.541-91 1 RESIDENCIA L TAMBURI	511,99
202.196.0271.000-3 PERIMETRA L OESTE, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W65	089.250.541-91 4 RESIDENCIA L TAMBURI	668,67
202.196.0283.000-3 PERIMETRA L OESTE, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W65	089.250.541-91 8 RESIDENCIA L TAMBURI	359,9

202.199.0044.000-9 W1, 0 -	MUNICIPIO DE BA RRA DO GA RÃAS - MT	W51	03.439.239/0001-50 AREA RESIDENCIA L TAMBURI	194,26
202.200.0158.000-7 W1, 0 -	MUNICIPIO DE BA RRA DO GA RÃAS - MT	W52	03.439.239/0001-50 AREA RESIDENCIA L TAMBURI	1235,8
202.203.0023.000-4 W1, 0 -	MUNICIPIO DE BA RRA DO GA RÃAS - MT	W67	03.439.239/0001-50 AREA RESIDENCIA L TAMBURI	348,5
202.194.0009.000-1 GOV WILMAR PERES DE FA RIA	MARIA JOSE GOMES DE SOUZA S, 0 -	W64	898.431.001-82 22 RESIDENCIA L TAMBURI	358,06
202.194.0021.000-4 GOV WILMAR PERES DE FA RIA	WILMAR PERES DE FARIA S S, 0 -	W64	089.250.541-91 21 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.194.0033.000-7 GOV WILMAR PERES DE FA RIA	MARCOS AURELIO ROSALVES DA SILVA S, 0 -	W64	830.924.711-72 20 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.194.0045.000-7 GOV WILMAR PERES DE FA RIA	ISABEL CHRISTINA CORTES GUIMA RA ES S, 0 -	W64	426.867.681-34 19 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.194.0086.000-8 GOV WILMAR PERES DE FA RIA	FRA NK RODRIGUES RIBEIRO S, 0 -	W64	831.798.441-91 18 RESIDENCIA L TAMBURI	358,06
202.194.0098.000-1 W3, 0 -	JOA O MARTINS DE FREITA S	W64	427.783.366-72 17 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.194.0110.000-3 W3, 0 -	VIVIA NE SALES CA RVALHO	W64	432.189.381-04 15 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.194.0122.000-6 W3, 0 -	KA RINNE AGNELLI LIMA	W64	015.943.981-78 13 RESIDENCIA L TAMBURI	360

202.194.0134.000-6 W3, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W64	089.250.541-91 11 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.194.0146.000-9 W3, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W64	089.250.541-91 9 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.194.0158.000-2 W3, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W64	089.250.541-91 7 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.194.0199.000-3 W24, 0 -	EV ERALDO SOUZ A BAZILIO	W64	495.763.641-91 5 RESIDENCIA L TAMBURI	358,06
202.194.0211.000-5 W24, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W64	089.250.541-91 4 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.194.0223.000-8 W24, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W64	089.250.541-91 3 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.194.0235.000-8 W24, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W64	089.250.541-91 2 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.194.0276.000-9 W24, 0 -	LUCIO VIOLIN JUNQUEIRA E OUTRO	W64	080.677.788-50 1 RESIDENCIA L TAMBURI	358,06
202.194.0280.000-1 W2, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W64	089.250.541-91 6 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.194.0300.000-5 W2, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W64	089.250.541-91 8 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.194.0312.000-7 W2, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W64	089.250.541-91 10 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.194.0324.000-7 W2, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W64	089.250.541-91 12 RESIDENCIA L	360

			TAMBURI	
202.194.0336.000-0 W2, 0 -	IZANEIDY LIMA DE JESUS RIBEIRO	W64	912.416.001-63 14 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.194.0348.000-3 W2, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W64	089.250.541-91 16 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.201.0022.000-5 W30, 0 -	ORIVAN SANTANA DA SILVA	W53	166.225.291-91 16 RESIDENCIA L TAMBURI	427,17
202.201.0051.000-3 W30, 0 -	ORIVAN SANTANA DA SILVA	W53	166.225.291-91 15 RESIDENCIA L TAMBURI	298,64
202.201.0062.000-3 W4, 0 -	ORIVAN SANTANA DA SILVA	W53	166.225.291-91 14 RESIDENCIA L TAMBURI	401,7
202.201.0073.000-3 W4, 0 -	ORIVAN SANTANA DA SILVA	W53	166.225.291-91 13 RESIDENCIA L TAMBURI	353,28
202.201.0084.000-3 W4, 0 -	ORIVAN SANTANA DA SILVA	W53	166.225.291-91 12 RESIDENCIA L TAMBURI	304,86
202.201.0095.000-3 W4, 0 -	ORIVAN SANTANA DA SILVA	W53	166.225.291-91 11 RESIDENCIA L TAMBURI	256,44
202.201.0151.000-2 W4, 0 -	ORIVAN SANTANA DA SILVA	W53	166.225.291-91 10 RESIDENCIA L TAMBURI	556,93
202.201.0164.000-8 W4, 0 -	ORIVAN SANTANA DA SILVA	W53	166.225.291-91 2 RESIDENCIA L TAMBURI	313,29
202.183.0223.000-8 W23, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W70	089.250.541-91 3 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.183.0235.000-8	WILMAR PERES DE FARIA S		089.250.541-91	360

W23, 0 -		W70	2 RESIDENCIA L TAMBURI	
202.201.0223.000-6 W4, 0 -	ORIVAN SANTANA DA SILVA	W53	166.225.291-91 1 RESIDENCIA L TAMBURI	480,58
202.201.0257.000-6 PERIMETRA L NORTE, 0 -	ORIVAN SANTANA DA SILVA	W53	166.225.291-91 298,99 3 RESIDENCIA L TAMBURI	298,99
202.201.0267.000-3 PERIMETRA L NORTE, 0 -	ORIVAN SANTANA DA SILVA	W53	166.225.291-91 300 4 RESIDENCIA L TAMBURI	300
202.201.0277.000-0 PERIMETRA L NORTE, 0 -	ORIVAN SANTANA DA SILVA	W53	166.225.291-91 300 5 RESIDENCIA L TAMBURI	300
202.201.0287.000-7 PERIMETRA L NORTE, 0 -	IGREJA DE DEUS NO BRASIL	W53	00.559.203/0002-01 300 6 RESIDENCIA L TAMBURI	300
202.201.0297.000-3 PERIMETRA L NORTE, 0 -	IGREJA DE DEUS NO BRASIL	W53	00.559.203/0002-01 300 7 RESIDENCIA L TAMBURI	300
202.201.0307.000-0 PERIMETRA L NORTE, 0 -	ORIVAN SANTANA DA SILVA	W53	166.225.291-91 300 8 RESIDENCIA L TAMBURI	300
202.201.0317.000-7 PERIMETRA L NORTE, 0 -	ORIVAN SANTANA DA SILVA	W53	166.225.291-91 300 9 RESIDENCIA L TAMBURI	300
202.201.0349.000-4 PERIMETRA L NORTE, 0 -	ORIVAN SANTANA DA SILVA	W53	166.225.291-91 333,45 18 RESIDENCIA L	333,45

			TAMBURI	
202.201.0362.000-0 PERIMETRA L NORTE, 0 -	ORIVAN SANTANA DA SILVA	W53	166.225.291-91 300,11 17 RESIDENCIA L TAMBURI	300,11
202.202.0037.000-7 PERIMETRA L NORTE, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W66	089.250.541-91 882,04 13 RESIDENCIA L TAMBURI	882,04
202.202.0047.000-4 PERIMETRA L NORTE, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W66	089.250.541-91 403,78 12 RESIDENCIA L TAMBURI	403,78
202.202.0057.000-1 PERIMETRA L NORTE, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W66	089.250.541-91 389,14 11 RESIDENCIA L TAMBURI	389,14
202.202.0067.000-8 PERIMETRA L NORTE, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W66	089.250.541-91 374,32 10 RESIDENCIA L TAMBURI	374,32
202.202.0077.000-5 PERIMETRA L NORTE, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W66	089.250.541-91 9 RESIDENCIA L TAMBURI	359,49
202.202.0087.000-2 PERIMETRA L NORTE, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W66	089.250.541-91 8 RESIDENCIA L TAMBURI	344,67
202.202.0097.000-8 PERIMETRA L NORTE, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W66	089.250.541-91 7 RESIDENCIA L TAMBURI	329,85
202.202.0107.000-5 PERIMETRA L NORTE, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W66	089.250.541-91 6 RESIDENCIA L TAMBURI	315,02
202.202.0117.000-2 PERIMETRA L NORTE, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W66	089.250.541-91 5 RESIDENCIA L TAMBURI	300,2
202.202.0127.000-9	WILMAR PERES DE FARIA S		089.250.541-91	285,38

PERIMETRA L NORTE, 0 -		W66	4 TAMBURI	RESIDENCIA L	
202.202.0137.000-6 PERIMETRA L NORTE, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W66	089.250.541-91 3 TAMBURI	RESIDENCIA L	270,55
202.202.0147.000-3 PERIMETRA L NORTE, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W66	089.250.541-91 2 TAMBURI	RESIDENCIA L	255,73
202.202.0180.000-3 PRESIDENTE V ARGAS, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W66	089.250.541-91 1 TAMBURI	RESIDENCIA L	333,96
202.195.0033.000-7 W24, 0 -	LIVIA LOPES AZEVEDO	W68	304.981.121-87 11 TAMBURI	RESIDENCIA L	360
202.183.0276.000-9 W23, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W70	089.250.541-91 1 TAMBURI	RESIDENCIA L	358,06
202.195.0098.000-4 W3, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W68	089.250.541-91 7 TAMBURI	RESIDENCIA L	360
202.195.0110.000-6 W3, 0 -	LIVIA LOPES AZEVEDO	W68	304.981.121-87 5 TAMBURI	RESIDENCIA L	360
202.183.0300.000-5	WILMAR PERES DE FARIA S	W70	089.250.541-91 8 TAMBURI	RESIDENCIA L	360
202.183.0312.000-8 W4, 0 -	FELIPE DA SILVA LEMOS	W70	732.814.091-72 10 TAMBURI	RESIDENCIA L	360
202.195.0187.000-3	WILMAR PERES DE FARIA S	W68	089.250.541-91 1 TAMBURI	RESIDENCIA L	457,43
202.183.0324.000-0	ELENICE RIBEIRO DE SOUSA	W70	568.426.511-15		360

W4, 0 - ELENICE RIBEIRO DE SOUSA			12 RESIDENCIA L TAMBURI	
202.183.0336.000-0 W4, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W70	089.250.541-91 14 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.183.0348.000-3 W4, 0 -	RONAN SOARES BATISTA	W70	716.159.541-04 16 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.186.0086.000-7 W24, 0 -	VICTOR HUGO CAMPOS SILVA	W69	034.096.751-08 17 RESIDENCIA L TAMBURI	358,06
202.186.0098.000-0 W4, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W69	089.250.541-91 15 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.186.0110.000-3 W4, 0 -	ARGEMIRO RODRIGUES DA SILVA	W69	202.412.831-91 13 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.186.0146.000-8	WILMAR PERES DE FARIA S	W69	089.250.541-91 7 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.186.0158.000-1 W4, 0 -	JOVINA BATISTA RODRIGUES	W69	131.146.541-34 5 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.186.0211.000-5 W23, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W69	089.250.541-91 3 RESIDENCIA L TAMBURI	360

202.186.0266.000-1 W23, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W69	089.250.541-91 1 RESIDENCIA L TAMBURI	375,84
--------------------------------	-------------------------	-----	---	--------

202.186.0290.000-7 W3, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W69	089.250.541-91 8 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.186.0314.000-9 W3, 0 -	ANDREIA SOARES DOS SANTOS	W69	701.944.161-00 12 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.186.0326.000-2 W3, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W69	089.250.541-91 14 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.186.0338.000-5 W3, 0 -	VILMAN LOURENÇO CAIA DO	W69	632.408.151-68 16 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.186.0223.000-4 W23, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W69	089.250.541-91 2 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.183.0288.000-2 W4, 0 -	JOAO BOSCO MARTINS MORBECK	W70	045.911.781-53 6 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.172.0348.000-3 GOV WILMAR PERES DE FARIAS, 0 -	IDIMA FRA NCISCA PEREIRA	W60	499.494.541-15 1 RESIDENCIA L TAMBURI	358,06
202.196.0009.000-7 GOV WILMAR PERES DE FARIAS, 0 -	CLAUDIMAR DE OLIV EIRA ROSA	W65	396.106.321-49 13 RESIDENCIA L TAMBURI	358,06
202.197.0230.000-5 W2, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W54	089.250.541-91 7 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.198.0112.000-8 W2, 0 -	MA RCIA ANDREIA R MA RTINS FERNA NDES	W50	893.220.371-72 24 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.198.0136.000-4	LEANDRO MIRA NDA		693.814.961-53	360

W2, 0 -		W50	21 RESIDENCIA L TAMBURI	
202.198.0362.000-1 W1, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W50	089.250.541-91 8 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.182.0009.000-9	AIDIS A PARECIDA BATISTA DE FREITAS		651.173.441-20	358,06
GOV WILMAR PERES DE FARIA	S, 0 -	W62	22 RESIDENCIA L TAMBURI	

202.173.0009.000-5 W31, 0 -	ADONILDES ALVES COSTA	W44	318.666.381-49 34 RESIDENCIA L TAMBURI	358,08
202.177.0158.000-7 W6, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W46	089.250.541-91 19 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.188.0064.000-3 W30, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W56	089.250.541-91 30A RESIDENCIA L TAMBURI	178,06
202.186.0278.000-4 W3, 0 -	WILMAR PERES DE FARIA S	W69	089.250.541-91 6 RESIDENCIA L TAMBURI	360
202.193.0060.000-6 W3, 0 -	CELIA MA RIA SOUZA MA TOS	W55	204.958.031-20 30A RESIDENCIA L TAMBURI	178,06
202.176.0277.000-9 GOV WILMAR PERES DE FARIAS, 1800 -	PEIXOTO E PEIXOTO LTDA	W58	21.880.969/0001-74 4A RESIDENCIA L TAMBURI	180
202.197.0130.000-7 W2, -	POLIANA M. DE CARVA LHO	W54	05.975.079/0001-90 23/25- RESIDENCIA L TAMBURI	240

098/2019

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°

- O Município de Barra do Garças/ MT, torna público o instrumento particular de rescisão de contrato entre a contratante, Município de Barra do Garças/MT, e a contratada, **ANTONIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA CLINICA MÉDICA EIRELI EPP**, cujo objeto consiste em: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos Especializados em Psiquiatria, Médico Banco de Sangue, Neurologia, Neurocirurgia e Exames de Eletroencefalograma de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças-MT. Resolve de comum acordo, rescindi-lo na data de 29 de maio de 2020.

Barra do Garças - MT, 04 de junho de 2020.

DECRETO N° 4.353 DE 01 DE JUNHO DE 2.020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional extraordinário no Orçamento Municipal lei nº 4.157 de 27 de dezembro de 2019 para atender à crise sanitária decorrente da COVID-19 e dá outras providências".

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre atendimento do Cadastro Único aos municípios que estão em calamidade pública devido as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no art. 78, VI da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.321 de 16 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Barra do Garças, para todos os fins de direito, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Resolução de nº 6.776 de 20 de maio de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, que reconheceu o estado de calamidade pública no município de Barra do Garças – MT, devido a pandemia da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R\$ 178.050,00 (cento e setenta e oito mil e cinquenta reais)**, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob as seguintes classificações de dotação orçamentária:

- I - Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- II - Unidade orçamentária: 03- Fundo Municipal de Assistência Social.
- III - Função: 08 – Assistência Social.
- IV - Subfunção: 244 – Assistência Comunitária.
- V - Programa: 0052 – Assistência Comunitária COVID - 19.
- VI - Projeto Atividade: 2161 – Execução de ações socioassistenciais em

face da COVID-19.

Fonte: 129.

Elemento de despesa: Descrição Valor R\$

3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	35.000,00
3.3.9.0.30.00	Material de consumo	130.050,00
4.4.9.0.52-00	Aquisição de equipamentos e material permanente	13.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2020

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 4.355 DE 01 DE JUNHO DE 2.020.

"Dispõe sobre nomeação de membros para compor a Comissão de Transporte Escolar".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que dispõe a Instrução Normativa nº 012/2017/GS/SEDUC/MT,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados para compor a Comissão de Transporte Escolar, os seguintes membros:

- I – REPRESENTANTE DOS ALUNOS:
Wélri Vinicius Rodrigues Correia

II – REPRESENTANTE DOS PAIS:
Welbert Josino Ferreira de Souza

III – ASSESSOR PEDAGÓGICO:
Vitor Ten Caten

IV – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS:
José Antônio de Souza Boechat

V – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:
Cristina Alves Moreira – Presidente da Comissão

VI – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Roney Ribeiro Gomes

VII – REPRESENTANTE DO FUNDEB/PNATE
Mariangela Martins Soares Goulart

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças/MT, 01 de junho de 2.020.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

LEI N° 4.178 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Projeto de Lei nº 018/2020, de autoria da Mesa da Câmara Municipal.

"Altera as Leis Municipais n.º 3.272, de 23 de fevereiro de 2012 e n.º 4.117, de 02 de setembro de 2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o percentual constante do anexo VII – Quadro dos Cargos de Função Gratificada, da Lei Municipal n.º 3.272, de 23 de fevereiro de 2012.

Nomenclatura do Cargo	Vagas	Percentual
Coordenador de Serviços de Contabilidade	01	60%

Art. 2º - O Art. 5º, da Lei Municipal n.º 4.117, de 02 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Acrescenta-se ao anexo VII, o Cargo de Coordenador de Serviços de Contabilidade – Número de Vagas: 01, Percentual: 60% (sessenta por cento)."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças/MT, 02 de junho de 2020.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ATO

DECRETO N° 27 DE 03 DE JUNHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, e Presidente da Comissão de Enfrentamento ao COVID-19, Excelentíssimo Senhor RONALDO ROSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2.020, do Ministério da Saúde que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública no município de Bom Jesus do Araguaia, por meio do Decreto nº 19 de 30 de abril de 2.020 e reconhecido pela

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, através da Resolução 6.772 de 14 de maio de 2.020

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO as atribuições do Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19, instituído através do Decreto nº 11 de 19 de março de 2.020 e do Comitê Técnico de Enfrentamento ao COVID-19, instituído através da Portaria nº 233 de 12 de maio de 2.020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 11.110, de 22 de abril de 2.020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras como medida não farmacológica para evitar a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a confirmação de 9 (nove) casos do Coronavírus COVID-19 no município de Bom Jesus do Araguaia;

CONSIDERANDO, as recomendações feitas pelo Comitê de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19 e do Comitê Técnico do COVID-19, na reunião realizada em 01 de junho de 2.020;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança e sobrevivência da população.

DECRETA

Art. 1º Este Decreto não revoga os termos do Decreto nº 19 de 30 de abril de 2.020.

Art. 2º Decreta toque de recolher no município de Bom Jesus do Araguaia, das 20:00 horas às 05:00 horas, por tempo indeterminado, a partir do dia 04 de junho de 2.020.

§ 1º A fiscalização do cumprimento do toque de recolher, conforme disposto no "caput" deste artigo, será do Comando do Núcleo da Polícia Militar de Bom Jesus do Araguaia-MT, tendo em vista prevalecer o interesse da coletividade no combate do COVID-19.

§ 2º No horário de toque de recolher, somente poderá circular nas vias públicas entregadores de delivery, devidamente identificados com o comércio para qual está prestando o serviço.

§ 3º Por se tratar de interesse da coletividade e tendo em vista a pandemia que estamos enfrentando, fica expressamente proibida aglomeração de pessoas em residências particulares, a não ser as que residem e trabalham no local.

§ 4º Por conceito de aglomeração entende-se a reunião de 2 (duas) ou mais pessoas por metro quadrado, excetuando-se no caso de convivência no mesmo imóvel.

Art. 3º Fica suspenso por prazo indeterminado, o funcionamento de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º A carga horária será reorganizada posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação de forma que não haja prejuízo educacional, podendo ainda, ser substituído o período de recesso para melhor readequação do período letivo.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus do Araguaia, distribuirá, pelo período que perdurar a suspensão, de acordo com os critérios do Conselho de Alimentação Escolar, cestas emergenciais para alunos carentes.

Art. 4º Ficam suspensas todas as atividades culturais e esportivas no âmbito do município de Bom Jesus do Araguaia, inclusive jogos, campeonatos, ou qualquer evento público, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública.

Parágrafo Único: Ficam interditados todos os ambientes esportivos no município, como campos, ginásios e quadras de esportes, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública.

Art. 5º Ficam suspensas as atividades promovidas pelo CRAS, como aulas de dança, violão, música, costura, pilates, artes, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

Art. 6º Os funcionários públicos municipais, com mais de 60 anos, devem permanecer em suas residências, por prazo indeterminado.

Art. 7º Ficam suspensas, por tempo indeterminado, sem prejuízo de usufruí-las em data futura, a concessão e gozo de férias, licenças prêmios e licença para tratar de interesse particular, bem como participação em cursos não relacionados a qualificação de combate ao COVID-19, de todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º Os Atendimento ao público no Paço Municipal serão feitos das 7:30 horas às 11:00 horas.

Art. 9º Fica suspenso, por prazo indeterminado, a realização da prova do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2.020.

Art. 10º Fica suspenso os prazos do Concurso Público 01/2019, conforme Art. 10 da Lei Federal 173 de 27 de maio de 2.020.

Art. 11º Velório somente com até 10 pessoas.

Art. 12º A realização de missas, cultos religiosos, no município de Bom Jesus do Araguaia, só poderão ser realizados 2 (duas) vezes por semana, com limitação de 30% (trinta por cento) de sua capacidade, com a manutenção de distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas.

I. Igrejas e templos, deverão ampliar a frequência da limpeza de pisos, corrimões, maçanetas e banheiros, bem como as medidas de higienização dos ambientes internos e externos, utilizando-se água sanitária ou cloro para desinfecção dos ambientes.

II. Disponibilizar locais com água, sabão e álcool na concentração de 70%

Art. 13º Enquanto vigente o Estado de Calamidade Pública declarado no Decreto nº 019/2.020 de 30 de abril de 2.020, somente será permitida a circulação de pessoas no território do município de Bom Jesus do Araguaia-MT,

mediante utilização de máscara facial, ainda que artesanal.

Parágrafo Único: As máscaras faciais serão distribuídas gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, para todas as famílias com renda familiar de até 1,5 salário mínimo e para os servidores públicos, enquanto vigente o Estado de Calamidade Pública decretado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia.

Art. 14º Enquanto vigente o Estado de Calamidade Pública declarado no Decreto de nº 019/2.020 de 30 de abril de 2.020, os estabelecimentos públicos e privados que estiverem em funcionamento no município de Bom Jesus do Araguaia, deve exigir o uso de máscara facial, para seus funcionários, colaboradores e clientes para acesso às suas dependências.

§ 1º O descumprimento do disposto no "caput" deste artigo, ensejará aplicação de multa de R\$ 80,00 (oitenta reais) ao estabelecimento privado por pessoa sem máscara, sem prejuízo de apuração de ilícitos criminais eventualmente praticados pelas pessoas físicas ou de representantes legais da pessoa jurídica decorrente de infração à medida sanitária preventiva (art. 268 do C.P.) e de desobediência (art. 330 do C.P.).

§ 2º O estabelecimento privado que estiver em funcionamento no município de Bom Jesus do Araguaia-MT deve oferecer máscara facial aos seus funcionários e colaboradores.

§ 3º A multa de que trata o § 1º deste artigo poderá ser aplicada somente após a realização de uma fiscalização orientativa registrada em notificação.

§ 4º Compete ao órgão da vigilância sanitária, fiscais de tributos, Fiscais de Postura e Polícia Militar do Estado de Mato Grosso promover a fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, conforme Lei Estadual nº 11.110 de 22 de abril de 2.020, bem como as aplicações das punições cabíveis.

Art. 15º Os recursos provenientes da multa de que trata o § 1º do artigo 14º deste Decreto serão destinados à compra de cestas básicas a serem distribuídas no município de Bom Jesus do Araguaia-MT.

Parágrafo Único: Em caso de não adimplemento voluntário da multa de que trata o "caput" deste artigo, compete a Procuradoria do Município promover a sua cobrança administrativa ou judicial.

Art. 16º Enquanto perdurar o Decreto de Estado de Calamidade Pública no município de Bom Jesus do Araguaia, exceto farmácias, os restaurantes, churrascarias, bares, lanchonetes, sorveterias funcionarão das 7:00 horas às 19 horas, ficando proibida a disponibilização de cadeiras e mesas em seus interiores e nas calçadas em frente aos estabelecimentos, no intuito de evitar aglomeração de pessoas.

Parágrafo Único: Os estabelecimentos no ramo da alimentação e bebidas, após as 19:00 horas, poderão atender ao público nos métodos delivery (entrega em domicílio), até às 21 horas, com a identificação do prestador de serviço para circulação junto ao toque de recolher.

Art. 17º Supermercados, mercearias, padarias, açougues e similares, enquanto perdurar o Decreto de Estado de Calamidade Pública no município de Bom Jesus do Araguaia, atenderão das 7:00 às 19 horas, lei sendo aplicada as seguintes medidas:

I – Proibição de consumo no interior do estabelecimento.

II – Controle de acesso permitindo a entrada de no máximo 3 (três) pessoas no interior do estabelecimento, independentemente do tamanho do local, sendo que um funcionário deverá ficar junto a porta de entrada para a organização do acesso de pessoas, disponibilizando álcool em gel 70° e ou produto similar de esterilização.

III – manter o distanciamento de 1,5m de uma pessoa para a outra;

IV – Demarcar com fita de auto adesão ou produto similar (sinalização) no piso, a distância de no mínimo 50 cm (cinquenta centímetros) dos balcões de atendimento, observada a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre uma pessoa e outra.

V – Higienização dos carrinhos e cestas de compras, sobretudo nas alças de condução e de guia, sempre antes de um consumidor utilizar.

VI – Uso obrigatório de máscaras, ainda que artesanal, para funcionários, colaboradores e clientes.

VII - Multa no valor de R\$ 80,00 para o proprietário do estabelecimento, por pessoa, que não estiver utilizando máscara.

Art. 18º Fica proibido o acesso ao comércio em geral, no município de Bom Jesus do Araguaia, de crianças menor de dois anos de idade, haja vistas a recomendação de não uso de máscaras por perigo de sufocamento, mesmo que acompanhadas de seus responsáveis.

Art. 19º Clínicas médicas e odontológicas somente poderão atender no máximo 4 pacientes por dia e também em caráter de emergência.

Parágrafo Único: Na sala de recepção poderá permanecer somente um paciente por vez.

Art. 20º Fica vedada a aglomeração de pessoas em rios, represas, lagos e praças, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública decretado no município de Bom Jesus do Araguaia.

Art. 21º Bancos de assentos e ou qualquer outro objeto que for utilizado para descanso ou acomodação junto aos canteiros centrais de ruas e avenidas da cidade de Bom Jesus do Araguaia, deverão ser retirados a partir do dia 04 de junho de 2.020, pelos seus proprietários ou pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para evitar aglomerações.

Art. 22º Fica proibida a atividade ambulante em todo território do Município de Bom Jesus do Araguaia, por tempo indeterminado a partir do dia 04 de junho de 2.020.

Parágrafo Único. Não serão expedidos novos alvarás ou licenças especiais pelo Município por prazo indeterminado, a partir do dia 04 de junho de 2.020

Art. 23º A barreira sanitária realizará, de segunda a segunda, das 6 horas às 20 horas, medidas de orientação e aferição de temperatura, em vias de acesso a cidade de Bom Jesus do Araguaia.

Art. 24º Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste

Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal, juntamente com o Comitê de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19 e o Comitê Técnico do COVID-19.

Art. 25º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 03 de junho de 2020.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

LICITAÇÃO

AVISO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Brasnorte –MT, torna público para conhecimento dos interessados, que nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98, e alterações posteriores, bem como a Lei Federal nº. 4.320/94, Decreto 055/2010, licitação na modalidade **Pregão Presencial n. 017/2020 - SRP, tendo como objeto a Aquisição de Gêneros de Alimentação e Materiais de Consumo em Geral – Itens desertos**, com data de abertura prevista para o dia **24/06/2020**, às 08:00 hs. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, em horário normal de expediente das 7:00 às 13:00hs, pelo telefone: 66 – 3592-3200 ou pelo site <http://www.brasnorte.mt.gov.br/Portal-Transparencia/> e Câmara Municipal.

Brasnorte –MT, 04 de junho de 2020.

DONIZETE ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

PROCESSO SELETIVO

COMUNICADO

Considerando a paralização das aulas nas Escolas Municipais de rede municipal de ensino de Brasnorte por tempo indeterminado devido a Pandemia do Corona Vírus, a Prefeitura Municipal de Brasnorte, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, informa que Processo Seletivo Simplificado previsto conforme o aviso de edital publicado em 12/05/2020, foi prorrogado para data a ser determinada.

Brasnorte MT, 04 de junho de 2020.

Terezinha Assmann
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 012/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO TOMADA DE PREÇO N° 04/2020

Na publicação do presente Diário Oficial de Contas, de Ano 9, nº 1923, página 36, divulgado em 04/06/2020 e publicado no dia 05/06/2020, fica retificado o seguinte texto:

Cuiabá-MT"

Onde se lê: "Realização: 07 de abril de 2020 às 08:30 horas, horário de

Cuiabá-MT"

Leia-se: "Realização: 02 de junho de 2020 às 08:30 horas, horário de

Prefeitura de Cáceres, 04 de junho de 2020.

ANILCE RIBIERO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 056/2020

LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA N° 23/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a aquisição de Swab e tubo (material prevenção ao COVID19) para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Cáceres, Vigilância Sanitária e Pronto Atendimento Médico.

Empresa: CIRURGICAALSTYN EIRELI – CNPJ: 23.141.314/0001-00
Valor: R\$ 96.570,00 (noventa e seis mil quinhentos e setenta reais).
Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666 /1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de junho de 2020.

Silvana Maria de Souza
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 31-2020 - MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM

Interessada: Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para o Centro de Eventos Maria Sophia Leite, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Realização: 24 de Junho de 2020 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: **Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <https://www.comprasgovernamentais.org.br/>.

Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de Junho de 2020.

Débhora Belussi
PREGOEIRO OFICIAL
Portaria nº 056/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 33-2020 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística de Cáceres-MT

Objeto: Abertura de processo licitatório através de registro de preços para aquisição de Madeira Serrada e Madeira tipo Prancha e Quadrado para subsidiar ações no município de Cáceres com manutenções e/ou recuperação de aproximadamente 50 pontes de madeira que totalizarão 395 metros linear, em diversas comunidades como: Vila Aparecida, Facão, Pé de Anta, Laranjeira, Nova Cáceres, Caramujo, Roça Velha, Ponto do Morro, Vale do Magaval, Paiol, entre outros e também na zona urbana como Bairro Guanabara, Espírito Santo, Jardim das Oliveiras, Rodeio entre outros do Município de Cáceres/MT.

Realização: 22 de Junho de 2020 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: **Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <https://www.comprasgovernamentais.org.br/>.

Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de Junho de 2020.

Wilton Bento Pimenta
PREGOEIRO OFICIAL
Portaria nº 056/2020

ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA N° 21/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando aquisição de tecido, elástico e linha, a fim de confeccionar cerca de 9.000 máscaras caseiras de proteção para atender os alunos das 39 Instituições de Ensino da Educação Infantil e Fundamental e as duas salas anexas da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, como meio de enfrentamento a pandemia do Covid 19.

Empresa: J.F.C. DE JESUS EIRELI CNPJ:24.322.209/0001-30
Valor: R\$12.582,50(Doze mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666 /1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de Junho de 2020.

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: SONIA MARIA KAI FARIAS
Objeto: locação de imóvel para atender a instalação da Unidade Descentralizada de Reabilitação.
Valor: R\$ 15.187,33 (quinze mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e três centavos).
Vigência: até 31 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: VOMA CONSTRUÇÕES EIRELLI
Objeto: construção de bueiro duplo celular (galeria) na comunidade rural agrovila João Ponce De Arruda.
Vigência do Contrato: até 02 de Agosto de 2020.
Vigência da Obra: 60 (sessenta) dias após ordem de início.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 038/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS E SACOS DE ÓBITO COM ZÍPER.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: RINALDI & COGO LTDA - EPP
Objeto: fica prorrogada a vigência do contrato até 15 de Junho de 2020.
Data de assinatura: 29 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Decreto nº3093/2020.
De 04 de junho de 2020.

Afasta Servidora Pública Municipal das funções frente a Comissões, Grupo Condutor de enfrentamento ao COVID-19 e Conselhos Municipais da Prefeitura Municipal a pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando requerimento recebido em 04/06/2020 da Servidora Pública Municipal **Claudia Marcia Gervazoni Costa**;

DECRETA:

Art. 1º Fica afastada dos cargos e funções frente a Comissões, Grupo Condutor de enfrentamento ao COVID-19 e Conselhos Municipais da Prefeitura Municipal que tenha sido indicada e nomeada a Servidora Pública Municipal, **Claudia Marcia Gervazoni Costa**, por conta da Lei Complementar nº 64/1990, que trata sobre as inelegibilidades e também dispõe sobre prazos de desincompatibilização.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de junho de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3083/20 DE 4 DE MAIO DE 2020.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2020 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de N° 1461/19 de 9 de outubro de 2019.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2020 no valor de R\$ 1.984.279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO

GOVERNAMENT

Valor
P. A: 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC
(0028) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$ 1.000,00

GESTÃO GOVERNAMENTA

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) ADMINISTRAÇÃO
P. A: 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SEC

GERAL

ADMINISTRAÇÃO

Valor
(0055) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 59.637,50

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA
P. A: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GABINETE SECRETARIO (0096) 3.3.90.34 00.00.0001 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE R\$ (0099) 3.3.90.40 00.00.0001 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C R\$
P. A: 2.019 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB DO SECRETÁRIO (0105) 3.1.90.04 00.00.0001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINAD\$

Valor

20.000,00

25.000,00

20.000,00

(0107) 3.1.90.13 00.00.0001 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 5.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
P. A: 1.014 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DA REDE ESCOLAR (0113) 4.4.90.51 00.00.0001 - OBRAS E INSTALACOES R\$

Valor

73.000,00

P. A: 2.021 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO

(0122) 3.1.90.04 00.00.0001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO

FUNDO EDUCAÇÃO

DETERMINAD\$

P. A: 2.027 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE E

PMDDE

221.000,00

(0148) 3.3.90.30 00.00.0015 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 2.038 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS

FUNDEB60% INFANTIL

(0195) 3.1.90.04 00.00.0018 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO

DETERMINAD\$ 10.000,00

(0197) 3.1.90.13 00.00.0018 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 2.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

P. A: 2.040 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA

CULTURA

Valor

(0208) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 2.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

P. A: 2.041 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

(0220) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R\$

Valor

43.500,00

P. A: 2.098 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO

CORONAVÍRUS-COVID-19 (0700) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$

7.200,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 1.026 - CONSTR. REFORMA AMPLIAÇÃO UNIDADES/ACADEMIA

SAÚDE DA FAMÍLIA

(0246) 4.4.90.51 00.00.0002 - OBRAS E INSTALACOES R\$	30.300,00
P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs	
(0257) 3.3.90.34 00.00.0002 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE R\$	38.900,00
P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS PSFs	
(0265) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINAD\$	15.000,00
(0268) 3.1.90.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$	3.000,00
(0271) 3.1.90.94 00.00.0046 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHR\$	35.000,00
P. A: 2.045 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	
(0278) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$	9.000,00
P. A: 2.046 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL	
(0281) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINAD\$	30.000,00
(0283) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R\$	21.000,00
(0284) 3.1.90.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$	8.000,00

P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DESPESAS DA ATENÇÃO BÁSICA	
(0313) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$	20.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2020 no valor de R\$ 1.984.279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES UNIDADE MISTA DE SAÚDE/HOSPITAL

Valor
(0345) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.000,00
P. A: 2.053 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS- SAÚDE MENTAL

(0688) 3.3.90.30 00.00.0042 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	1.200,00
(0375) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	6.670,00
(0689) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	PESSOR\$	10.000,00
P. A: 2.095 - MANUT., EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO REABILITAÇÃO		
(0690) 3.3.90.30 00.00.0042 - MATERIAL DE CONSUMO R\$		1.200,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		Valor
P. A: 2.055 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA		
(0417) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$		6.000,00
(0419) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R\$		51.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE		Valor
P. A: 2.056 - PESSOAL E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
(0435) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINAD R\$		2.000,00
P. A: 2.057 - PESSOAL ENCARGOS E MANUTENÇÃO VIG. EPIDEMIOLÓGICA		
(0454) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R\$		18.000,00
(0465) 3.3.90.36 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$		6.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS Unidade: 07.01 - GABINETE DO SEC. DE OBRAS		Valor
P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES GAB. SECRETÁRIO DE OBRAS		
(0491) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE R\$		41.025,00
(0493) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$		545.562,50
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS		Valor
P. A: 1.041 - AQUISIÇÃO VEÍCULO, MÁQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS		
(0515) 4.4.90.52 00.00.0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT R\$		38.000,00
P. A: 2.061 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		
(0530) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$		35.000,00
P. A: 2.062 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS		
(0531) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$		162.472,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2020 no valor de R\$ 1.984.279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
P. A: 2.066 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM GAB. SEC. AGRICULTURA

Valor
(0549) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 11.025,00
(0551) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$ 37.025,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.01 - GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(O) DE ASSISTÊNCIA SOCI
P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL

Valor
(0572) 3.3.50.43 00.00.0000 - SUBVENCOES SOCIAIS
(0574) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 8.000,00

R\$ 36.025,00

(0576) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE R\$ (0578) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$

30.000,00

30.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.077 - MANUT. PROGRAMAS SOCIAIS DIVERSOS (0610) 3.3.90.30 00.00.0029 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor

R\$ 50.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

P. A: 2.081 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. DE ESPORTE E LAZER

Valor

(0626) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00

(0628) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE R\$ (0630) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$

50.000,00

16.537,50

P. A: 2.082 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SEC. ESPORTE LAZER

(0634) 3.1.90.11 00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS	FIXAS - PES R\$	40.000,00
(0635) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	R\$	4.000,00
(0636) 3.1.91.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	R\$	35.000,00
TOTAL R\$		1.984.279,50

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 1.984.279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENT

Valor
P. A: 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC GESTÃO GOVERNAMENTA
(0031) 3.3.90.92 00.00.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R\$ 1.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 1.984.279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) ADMINISTRAÇÃO

Valor
P. A: 1.006 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTE P/ SEC. ADMINISTRAÇÃO
(0046) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT R\$

P. A: 1.007 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL (0047) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R\$
P. A: 1.008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE ADMINISTRAÇÃO (0048) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT R\$

16.000,00

20.562,50

23.075,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Unidade: 04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) FINANÇAS

P. A: 2.017 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (0090) 9.9.99.99 00.00.0000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Valor

R\$ 394.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA

P. A: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GABINETE

SECRETARIO

Valor
(0100) 3.3.90.91 00.00.0001 - SENTENCAS JUDICIAIS R\$ 5.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
P. A: 2.024 - TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
(0130) 3.3.90.36 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
PESSOR\$ (0132) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$

Valor
10.000,00
113.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA
P. A: 1.016 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE PRÉ-
ESCOLA (0162) 4.4.90.52 00.00.0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR\$

Valor
2.000,00
P. A: 2.032 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM
CRECHES E PRÉ-ESCOLA
(0173) 3.3.90.36 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
PESSOR\$ 13.500,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.04 - ENSINO SUPERIOR
P. A: 2.033 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO SUPERIOR
(0177) 3.3.90.36 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
PESSOR\$

Valor
5.500,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 1.984.279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Valor
P. A: 2.038 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS
FUNDEB60% INFANTIL

(0196) 3.1.90.11 00.00.0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R\$	2.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE P. A: 2.041 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE	Valor
(0222) 3.3.90.36 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$	875,00
(0223) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$	43.500,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs	Valor
(0252) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R\$	51.000,00
(0258) 3.3.90.36 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$	15.000,00
(0260) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$	69.200,00
P. A: 2.045 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	
(0276) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO R\$	7.200,00
P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DESPESAS DA ATENÇÃO BÁSICA	
(0314) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$	1.670,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES UNIDADE MISTA DE SAÚDE/HOSPITAL	Valor
(0348) 3.3.90.36 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$	1.125,00
(0351) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$	41.400,00
P. A: 2.053 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-SAÚDE MENTAL	
(0378) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$	5.000,00
P. A: 2.054 - PESSOAL, MANUTENÇÃO ATIVIDADES LABORATÓRIO MUNICIPAL	
(0387) 3.3.90.36 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$	1.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE P. A: 2.057 - PESSOAL ENCARGOS E MANUTENÇÃO VIG. EPIDEMIOLÓGICA	Valor
(0467) 4.4.90.52 00.00.0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR\$	6.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 1.984.279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS
Unidade: 07.01 - GABINETE DO SEC. DE OBRAS
P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES GAB. SECRETÁRIO DE OBRAS

Valor
(0489) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$
102.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS
Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS
P. A: 1.035 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO E DRENAGEM (0504) 4.4.90.51 00.00.0024 - OBRAS E INSTALACOES R\$
P. A: 1.036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA PRAÇAS, PARQUES E JARDINS (0505) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R\$
P. A: 1.038 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS E PARQUES DE GINÁSTICA (0508) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R\$

Valor
38.000,00
27.562,50
27.562,00
P. A: 1.039 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES PONTILHÕES E BUEIROS

(0510) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES P. A: 1.042 - CONSTRUÇÃO DE AEROPORTO MUNICIPAL	R\$	10.460,00
(0516) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES P. A: 1.043 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (0518) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R\$	10.350,00
P. A: 1.044 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS AGROVILAS (0520) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R\$	11.025,00

P. A: 1.045 - MELHORIAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NAS AGROVILAS
(0522) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R\$ 11.025,00
P. A: 1.046 - CONSTRUC. DE PRAÇAS PARQUES DE GINÁSTICA NAS AGROVILAS

(0523) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R\$ 11.025,00
P. A: 2.060 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO TRANSITO (0525) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$
(0526) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$
P. A: 2.062 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS

11.025,00
30.000,00
(0533) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
PESSOR\$ 105.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE
Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
P. A: 1.050 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. AGRICULTURA (0546) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR\$
P. A: 2.068 - MANUTENÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR - ASSENTAMENTOS (0559) 3.3.90.32 00.00.0000 - MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRI R\$

Valor
17.000,00

11.025,00Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 1.984.279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE
Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
P. A: 2.068 - MANUTENÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR - ASSENTAMENTOS (0560) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$ (0561) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$

Valor
11.025,00
9.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 09.01 - GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(O) DE ASSISTÊNCIA SOCI
P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL (0579) 3.3.90.40 00.00.0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C R\$

P. A: 2.073 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Valor

8.000,00
(0588) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 11.025,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade:

09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (0600)

3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor

R\$ 25.000,00
(0603) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -

PESSOR\$

P. A: 2.077 - MANUT. PROGRAMAS SOCIAIS DIVERSOS
(0613) 3.3.90.39 00.00.0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -

PESSOR\$

60.000,00

50.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Valor

P. A: 1.059 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS
PERMANENTE/VEÍCULO P/ ESPORTE

(0624) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTR\$ 35.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER P. A: 1.060 - AMPLIAÇÃO, REFORMA DE ESTÁDIOS MUNICIPAIS		Valor
(0637) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R\$	16.537,50
P. A: 2.084 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS (0648) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	60.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E

TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) SEC DES. SÓCIOECON. E TUR

P. A: 1.065 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEC. IND. COMERCIO E

TURISMO (0655) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR\$

Valor

96.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 1.984.279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E

TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) SEC DES. SÓCIOECON. E TUR

P. A: 2.087 - MANUTENÇÃO, REALIZ. EVENTOS PARQUE

EXPOSIÇÃO (0672) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$

Valor

320.000,00
TOTAL R\$ 1.984.279,50

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3084/20 DE 4 DE MAIO DE 2020.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2020 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1503/20 de 13 de abril de 2020.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2020 no valor de R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS PSFs
(0267) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

PES R\$

Valor

200.000,00

P. A: 2.047 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS AGENTES
COMUNITÁRIOS (0290) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADRS
(0292) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R\$

8.000,00

72.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Unidade: 06.03 - BLOCO

P. A: 2.051 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE

MISTA/HOSPITAL

Valor

(0358) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R\$	290.000,00
(0362) 3.1.90.94 00.00.0046 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHR\$	90.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE	Valor
P. A: 2.056 - PESSOAL E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
(0437) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R\$	15.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

P. A: 2.097 - MANUT., EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA

VIGILÂNCIA AMBIENTAL

Valor

(0471) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

PES R\$

TOTAL R\$

40.000,00

715.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:
Superávit financeiro R\$ 715.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3085/20 DE 4 DE MAIO DE 2020.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2020 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1489/20 de 19 de fevereiro de 2020.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2020 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E

RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 1.041 - AQUISIÇÃO VEÍCULO, MÁQUINAS E EQUIP.

RODOVIÁRIOS (0515) 4.4.90.52 00.00.0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR\$

TOTAL R\$

Valor

500.000,00

500.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:
Auxílios e Convênios R\$ 500.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 1.505/2020 de 04 de junho de 2020
(Projeto de Lei nº 036/2020 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de dotações, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI,

da Constituição Federal e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações no valor de R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais) para dar cobertura a dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.461/19 de 09 de Outubro de 2019, conforme abaixo discriminado.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.02 – BLOCO ATENÇÃO BASICA		
Proj./Ativ: 2.043 – Manutenção das Atividades Básicas nos PSFs		
FONTE DE RECURSO: 46 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
FONTE DE RECURSO: 42 – Transferência do Sistema Único de Saúde-Estado		
06.02.10.301.0009.2.043	3.3.90.34.00(46)Outras Desp. Pessoal, Cont. Terceiro	50.000,00
06.02.10.301.0009.2.043	3.3.90.34.00(42)Outras Desp. Pessoal, Cont. Terceiro	50.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		100.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.02 – BLOCO ATENÇÃO BASICA		
Proj./Ativ: 2.048 – Manutenção Despesas da Atenção Básica		
FONTE DE RECURSO: 46 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
FONTE DE RECURSO: 42 – Transferência do Sistema Único de Saúde-Estado		
06.02.10.301.0009.2.048	3.3.90.40.00(46)Serv. Tec. Da Informação Comunicação	50.000,00
06.02.10.301.0009.2.048	3.3.90.40.00(42)Serv. Tec. Da Informação Comunicação	50.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		100.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Proj./Ativ: 2.050 – Manutenção das Atividades da Unidade Mista/Hospital		
FONTE DE RECURSO: 46 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
FONTE DE RECURSO: 42 – Transferência Sistema Único de Saúde – Estado		
FONTE DE RECURSO: 02 - Receita de Impostos e de Transf. De Impostos-saúde		
06.03.10.302.0010.2.050	3.3.90.34.00(02)Outras Desp. Pessoal, Cont. Terceiro	50.000,00
06.03.10.302.0010.2.050	3.3.90.34.00(42)Outras Desp. Pessoal, Cont. Terceiro	40.000,00
06.03.10.302.0010.2.050	3.3.90.34.00(46)Outras Desp. Pessoal, Cont. Terceiro	50.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		140.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO		340.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial/total de dotações e Fontes de Recurso abaixo discriminado conforme Lei Municipal nº 1.461/19 de 09 de Outubro de 2019.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.02 – BLOCO ATENÇÃO BASICA		
Proj./Ativ: 2.043 – Despesas com Pessoal de Encargos Sociais PSFs		
FONTE DE RECURSO: 02, 42 e 46		
06.02.10.301.0009.2.043	3.3.90.30.00(42)- Material de Consumo	100.000,00
06.02.10.301.0009.2.043	3.3.90.30.00(46)- Material de Consumo	50.000,00
06.02.10.301.0009.2.043	3.3.90.30.00(02)- Material de Consumo	50.000,00
TOTAL ANULADO		200.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.02 – BLOCO ATENÇÃO BASICA		
Proj./Ativ: 2.048 – Manutenção Despesas Atenção Básica		
FONTE DE RECURSO: 46		
06.02.10.301.0009.2.048	3.3.90.30.00(46)- Material de Consumo	50.000,00
TOTAL ANULADO		50.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC		
Proj./Ativ: 2.050 – Manutenção das Atividades da Unidade Mista/Hospital		
FONTE DE RECURSO: 46 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
06.03.10.302.0010.2.050	3.3.90.39.00(46)Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL ANULADO		50.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
------------------------------------	--	--

06.03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC		
Proj./Ativ: 2.096 – Manutenção, Equip., Pessoal e Encargos da Agência Transfusional		
FONTE DE RECURSO: 42 – Transf. Fundo de Saúde do Estado		
06.03.10.302.0010.2.096	3.3.90.30.00(42)Material de Consumo	40.000,00
TOTAL ANULADO		40.000,00
TOTAL GERAL ANULADO		340.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO APÓS JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que após a ratificação pelo Prefeito Municipal da decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93, informa que julgou improcedente o recurso administrativo interposto pela empresa **SEMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** em face do julgamento da Proposta de Preços e Classificação Final da concorrência nº 02/2020, mantendo vencedora a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35, conforme ata nº 03.

Canarana - MT, 04 de Junho de 2020.

ANA PAULA LOPES SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ATO

REFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2017 – 2020

Ata Nº 01/2020 da reunião DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS

As 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09 h00 nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo, localizada na Avenida Tancredo de Almeida Neves, na cidade de Carlinda/MT, ocorreu a Reunião Ordinária nº 01/2020, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, com a seguinte pauta: 1 - Eleição e posse da nova diretoria do CMDRS. Após a conferência de quórum e verificada a presença de 8 instituições: 1 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo; Ivonete Salete Jacques; 2 - Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural: Antônio Carlos Pedro Carneiro; 3 - Associação dos Produtores Rurais da Pinheiro Velho: Juliano Ferreira da Silva; 4 - COMPASC – Cooperativa Mista de Pequenos Agricultores do Setor Caná: Francisco Severino de Oliveira; 5 - Associação dos Trabalhadores Acampados Nova Conquista: Adriano de Oliveira da Silva Rosa; 6 - Associação dos Produtores de Leite e Agrícolas da Estrada F – APLAEF: Willi Muller; 7 - Associação dos Chacareiros das Comunidades Renascer e Viveiro: Paulo Antônio Magnabosco; e 8 - Associação Terra Prometida Linha 13: Edgar Algarte Lopes e Luiz Darci Saverda. O Sr. Francisco Severino de Oliveira, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. Em seguida, passou-se a indicação dos candidatos a comporem a diretoria do CMDRS, expondo as vagas a serem preenchidas: Presidente e vice-presidente, 1º e 2º Secretários; Inicialmente ao cargo de presidente candidatou-se, unicamente o Sr Willi Muller, sendo pela maioria dos presentes aprovada a candidatura, sendo dada a palavra ao mesmo que explanou suas propostas e objetivos para a investidura no cargo. Considerando a candidatura única e, entre os presentes aceite a votação por aclamação, por unanimidade o Sr. Willi Muller, foi eleito ao cargo de Presidente do CMDRS. Na sequência, passou-se a indicação dos candidatos a vice-presidência, sendo: unicamente o Sr. Paulo Antônio Magnabosco; Considerando a candidatura única e, entre os presentes aceite a votação por aclamação, por unanimidade o Sr. Paulo Antônio Magnabosco, foi eleito ao cargo de Vice-Presidente do CMDRS. Prosseguindo, passou-se a votação ao cargo de 1º e 2º Secretários e, por aclamação foram eleitos, respectivamente, o Sr. Francisco Severino de Oliveira e o Sr. Antônio Carlos Pedro Carneiro. Ao fim, foi dado posse a nova diretoria (Presidente e Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários) e empossada, os mesmos entram em efetivo exercício a partir da presente data, com mandato de dois anos. Foi dado espaço para outros assuntos: Os conselheiros se manifestaram a favor da manutenção da EMPAER, devido à importância da empresa para dar apoio aos pequenos agricultores familiares do município de Carlinda. Os conselheiros se manifestaram contra a queda do preço do leite de forma brusca e inesperada, trazendo prejuízos para os produtores de leite do município. Foi dado um espaço para assuntos para a próxima reunião. O Secretário do CMDRS finaliza a reunião agradecendo a presença de todos e dando-a como encerrada. Sendo assim, nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião às 10:30 horas e eu, Francisco Severino de Oliveira, lavrei esta ata, que será assinada

por mim - Secretário do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

Carlinda – MT, 04 de Junho de 2020.

Francisco Severino de Oliveira
Secretário do CMDRS

Willi Muller
Presidente do CMDRS

DEISE DIONE MUTSCHALL
PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2017 – 2020

DECRETO Nº 191/2020

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 214 de 14 de junho de 2016, que homologa o resultado final e a classificação geral dos candidatos relativamente ao Concurso Público nº 001/2016, publicada em 15/06/2016 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XI, nº 2.498.

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 157 de 06 de junho de 2018 que prorroga o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2016, publicada em 07/06/2018 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XIII, nº 2.994;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que “Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020”, *verbi gratia*:

“Art. 1º Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020”.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, que “Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências”, *in verbis*:

“Art. 10. Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

§ 1º (VETADO).

§ 2º Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública.

§ 3º A suspensão dos prazos deverá ser publicada pelos organizadores dos concursos nos veículos oficiais previstos no edital do concurso público”.

DECRETO:

Art. 1º Fica suspenso o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2016, até o dia até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 04 de maio de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, BICOS E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS CNPJ sob o nº 21.711.134/0001-90

EXPRESSO DISTRIBUIDORA DE PNEUS EIRELI CNPJ sob o nº 08.697.836/0001-07

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES DE GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/06/2020

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 04 de Junho de 2020.

DEISE DIONE MUTSCHALL
PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES COMO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E INCUBADORA NEONATAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/06/2020.

HORÁRIO: 08:30 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 04 de Junho de 2020.

DEISE DIONE MUTSCHALL
PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através de sua Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não apresentação de propostas de empresas licitantes para o certame, decide que FICA PRORROGADA a abertura do Pregão Eletrônico nº 004/2020, para REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR PORTÁTIL DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS. O referido procedimento realizar-se-á às 14h30min (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA), DO DIA 16 DE JUNHO DE 2020, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: bllcompras.com. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site <http://www.carlinda.mt.gov.br>. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda – MT, 04 de Junho de 2020.

Deise Dione Mutschall
Pregoeira Oficial

Publique-se

PORTARIA

PORTARIA-DRH N° 189 de 04 de Junho de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal n°. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **FRACIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA** matrícula n° 4357, cargo de Assistente Administrativo, na data 04 de Junho de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Administração, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 03 de Junho de 2020.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA
Secretaria de Administração e Finanças
Decreto 189/2019

PORTARIA-DRH N° 190 de 04 de Junho de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DARCI MARQUES DE BRITO, Secretário Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal n°. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **VANUSA DOS SANTOS MICUANSKI** matrícula n.º 4093, cargo de Agente de Combate a Endemias, na data 03 de Junho de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 01 de Junho de 2020,

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DARCI MARQUES DE BRITO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 029/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATO

GROSSO
REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2020 -

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE DADOS ATRAVÉS DE TÉCNICA DE BUSINESS INTELLIGENCE DISPONIBILIZANDO DASHBOARD PARA ACESSO VIA WEB E RELATÓRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**. Cláudia/MT, 04 de Junho de 2020.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2020.
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 066/2020.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N°066/2020**, conforme segue:

OBJETO: Pregão Presencial SRP para eventual e futura **CONTRATAÇÃO PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM REVISTAS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Empresa:

RONAN FERNANDES CICERO DE AS - ME
CNPJ: 10.828.250/0001-78
END: AV. MINISTRO JOÃO ALBERTO, 360 – SALA 09 – CENTRO
CEP: 78.600-000 - MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT

Vencedora do único item do certame no valor global de **R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**.

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 04 de Junho de 2020

Carina Mignoso
PREGOEIRA
Portaria n°073/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-
PROCESSO N° 127/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FORRO PVC COM TODO MATERIAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS NA INSTALAÇÃO INCLUSO, FORRO BRANCO NEVE COM ACABAMENTO EM MOLDURA E BARROTES, EM METALON GALVANIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT**

CONTRATADA:
BRUNO COSTA PARENTE
CNPJ N°: 34.710.081/0001-35
END: RUA MONTEIRO LOBATO, 85 – VILA NOVA
CONFRESA-MT CEP: 78.652-000
TELEFONE: (66)98419-0541

BRUNO COSTA PARENTE
PAG SEGURO INT. S.A.
AG: 0001
C/C: 05476540-9
BANCO 290

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 11.840,00 (ONZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), para a prestação de serviços objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93 a Dispensa de Licitação n° 030/2020, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 04 de Junho de 2020

Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

“ONDE SE LÊ”;

PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2020.
PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2020.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N°046/2020**, conforme segue:

OBJETO: PREGAO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A

DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

CNPJ: 12.313.826/0001-90

END: AVENIDA ANTONIO FIDELIS, N° 1158 – BAIRRO – PARQUE

AMAZONAS

MUNICÍPIO: GOIANIA - GO

CEP: 74.840-090

TELEFONE: (62) 3086-6453

Email: antonio@retfarma.com

Representante: MONACLEIA SOARES FERREIRA

Vencedora dos itens,
2,4,5,25,29,32,50,51,52,61,64,65,72,84,91,112,114,115,118,119,120,121,124,126,130,139,142,143
do certame no valor global de **R\$ 321.849,58** (Trezentos e Vinte e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 26.877.656/0001-80

END: AV. ALZIRA SANTANA S/N BAIRRO: IKARAY QUADRA 07 LOTE

02 CEP.: 78.130-634

CIDADE: VARZEA GRANDE - MT

TELEFONE: (65)3686-1330

E-MAIL: edilsonrafael@hotmail.com

Representante: EDILSON RAFAEL DA SILVA

Vencedora dos itens,
1,6,9,10,11,12,13,15,17,18,19,20,21,22,23,24,26,27,28,30,31,33,34,36,37,40,42,43,44,46,47,48,53,
54,56,57,58,59,60,62,63,66,67,68,69,70,73,85,86,94,95,96,97,98,101,102,103,104,105,107,108,10
9,110,111,113,116,122,125,127,128,129,131,135,137,141,145,148,150,152,153 do certame no
valor global de **R\$ 868.509,18** (Oitocentos e Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Nove Reais e
Dezoito Centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as
empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 03 de JUNHO de 2020.

“LEIA-SE”

PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2020.

PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2020.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o
conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO
PRESENCIAL - SRP N°046/2020**, conforme segue:

**OBJETO: PREGAO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A
DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

CNPJ: 12.313.826/0001-90

END: AVENIDA ANTONIO FIDELIS, N° 1158 – BAIRRO – PARQUE

AMAZONAS

MUNICÍPIO: GOIANIA - GO

CEP: 74.840-090

TELEFONE: (62) 3086-6453

Email: antonio@retfarma.com

Representante: MONACLEIA SOARES FERREIRA

Vencedora dos itens,
2,4,5,25,29,32,50,51,52,61,64,65,72,84,91,112,114,115,118,119,120,121,124,126,130,139,142,143
do certame no valor global de **R\$ 321.849,58** (Trezentos e Vinte e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 26.877.656/0001-80

END: AV. ALZIRA SANTANA S/N BAIRRO: IKARAY QUADRA 07 LOTE

02 CEP.: 78.130-634

CIDADE: VARZEA GRANDE - MT

TELEFONE: (65)3686-1330

E-MAIL: edilsonrafael@hotmail.com

Representante: EDILSON RAFAEL DA SILVA

Vencedora dos itens,
1,6,9,10,11,12,13,15,17,18,19,20,21,22,23,24,26,27,28,30,31,33,34,36,37,40,42,43,44,46,47,48,53,
54,56,57,58,59,60,62,63,66,67,68,69,70,73,85,86,94,95,96,97,98,101,102,103,104,105,107,108,10
9,110,111,113,116,122,125,127,128,129,131,135,137,141,145,148,150,152,153 do certame no
valor global de **R\$ 735.409,60** (Setecentos e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Nove Reais e
Sessenta Centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as
empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 03 de JUNHO de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº019/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO N°085/2020.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N°057/2020.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro,
torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO N°085/2020, PREGÃO PRESENCIAL – SRP
N°057/2020** que foi aberto no dia **04 de JUNHO de 2020, às 09h00min** (horário local), foi
declarado **DESERTO** e **terá REABERTURA em 22/06/2020 às 09h00min**.

O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do
Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro
na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à
sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 Ramal 31

**OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAIS E
PRIVADAS (ARTIGO 164, § 3º CF) ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FINANCEIROS, QUAIS SEJAM: FOLHA DE PAGAMENTO, EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS
EM FOLHA DE PAGAMENTO, APLICAÇÕES DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DE
CAIXA, BEM COMO CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO
FINANCEIRA DE CONTAS CORRENTES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO
GROSSO**

Confresa-MT, 04 de JUNHO de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº082/2020

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO N°122/2020.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N°075/2020.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro,
torna público aos interessados que Considerando a necessidade de adequação (retificação) do
edital, comunica A **SUSPENSÃO SINE DIE** da entrega dos envelopes, realização da sessão
pública e a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO N°122/2020, PREGÃO Presencial – SRP
n°075/2020**, que tem por **OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E
FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO
AEROPORTO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

Confresa/MT, 04 de JUNHO de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal.

PORTARIA N°082/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 43/2020 PROCESSO 81/2020

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da
Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 43/2020 objeto:
**"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS ESTACIONARIAS E FONTE DE
ALIMENTAÇÃO PARA USO NAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DAS
UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE"**. Obteve os seguintes resultados:

A empresa: TATIANE ALVES DE SOUZA 04795582130 CNPJ:
33.226.195/0001-41 foi vencedora da licitação do item:1 e 2. Com o valor global de R\$ 8.265,00
reais.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe
são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos
princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer
conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 81/2020

b) Licitação Nrº: 43/2020

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 04/06/2020

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a
disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de
Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu-MT, 04 de junho de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port075-2020.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020 PROCESSO Nº 89/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2020, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO COM CARGA, PARA PRESERVAÇÃO DE ESTOQUE, CONSIDERANDO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS PARA USO EM POSSÍVEIS CASOS NO MUNICÍPIO"**. Cuja especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **17 (dezoito) de junho de 2020, às 14:00 (quatorze horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br (Portal da Transparência-> Licitação-> Pregão Presencial-> Situação-> Aberto). Cotriguaçu-MT, 04 de junho de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira
Pregoeira/Port075-2020.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020 PROCESSO Nº 87/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 45/2020, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RETIFICAÇÃO DE MOTORES DE VEÍCULOS PESADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA ESCOLAR E INFRAESTRUTURA"**. Cuja especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **17 (dezoito) de junho de 2020, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br (Portal da Transparência-> Licitação-> Pregão Presencial-> Situação-> Aberto). Cotriguaçu-MT, 04 de junho de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira
Pregoeira/Port075-2020.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020 PROCESSO Nº 90/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 47/2020, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL FOTOMETRO DE CHAMA, PARA REALIZAÇÕES DE EXAMES EM ENFRENTAMENTO E PREVENÇÕES DE CASOS DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT"**. Cuja especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 (dezoito) de junho de 2020, às 14:00 (quatorze horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br (Portal da Transparência-> Licitação-> Pregão Presencial-> Situação-> Aberto). Cotriguaçu-MT, 04 de junho de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira
Pregoeira/Port075-2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2020.**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 29 de maio de 2020, TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2020, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E CAPA SELANTE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, (RUA IPORÁ, RUA CONCÓRDIA, RUA PINHALZINHO E AVENIDA XANXERÊ), CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 854853/2017/SUDAN. EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTE INTEGRANTES DO EDITAL**, Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa: DAAT SANTOS EIRELI - ME, vencedora do presente certame com o valor de R\$ 79.552,64 (setenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Feliz Natal – MT, 04 de junho de 2020.

DULCILENE TSCHINKEL
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ATO

DECRETO Nº 38 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Aprova as peças técnicas dos Levantamentos Planialtimétrico do Loteamento Urbano Informal consolidado "Bairro Asa Branca" na cidade de Figueirópolis D'Oeste para fins de Regularização Fundiária e dá outras providências.

EDUARDO FLAUSINO VILELA, Prefeito municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT no uso de suas Atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO, O disposto no Artigo 35 da Lei nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO, O prazo final para manifestação acerca da implantação do projeto;

CONSIDERANDO, O conteúdo do Processo Administrativo nº 043/2017-000290-62-2017;

CONSIDERANDO, As peculiaridades social da população local e regional do município;

CONSIDERANDO, A predominância de famílias de baixa renda ocupante do Bairro;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o **Projeto Urbanístico** do Bairro Asa Branca para fins de **Regularização Fundiária Urbana de interesse social (Reurb-S)** conforme peças técnicas apresentadas contendo Mapa e Memoriais Descritivos atendendo o contido no artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 ;

Art. 2º Fica estabelecido que o enquadramento individual dos ocupantes dos Lotes deste Bairro, na modalidade Reurb (S), dar-se-á pela predominância da população de baixa renda.

Art. 3º Os beneficiários do projeto podem regularizar um ou mais terreno e suas edificações, submetendo-se às normas legais junto ao registro imobiliário;

Art. 4º Fica dispensada as taxas referentes a serviços e impostos devidos ao Município, para fins do registro imobiliário do título;

Art. 5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste MT 03 de junho de 2020.

Eduardo Flausino Vilela
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA 168/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Excelentíssimo Senhor, **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **DANIEL GONCALVES DA SILVA**, para exercer a função de Motorista do Conselho Tutelar, conforme decisão de readaptação do servidor, nos horários das 07:00 as 11:00, 13:00 as 17 :00 horas, de segunda a sexta feira.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 01 de Junho 2020.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

PORTARIA 169/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Excelentíssimo Senhor, **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **JEFFERSON MARQUES ALVES**, servidor efetivo no cargo de Motorista II, para exercer suas funções na secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 01 de Junho 2020.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

PORTARIA 170/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020**SÚMULA: "DESIGNA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Excelentíssimo Senhor, **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; resolve

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **Altair Marques**, servidor efetivo no cargo de Motorista II, para exercer suas funções na secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 01 de junho 2020.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

PORTARIA 171/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020**SÚMULA: "DESIGNA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Excelentíssimo Senhor, **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **CELSON GOMES DA SILVA** servidor efetivo no cargo de Motorista II, para exercer suas funções na secretaria Municipal de Infraestrutura e obras.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 01 de Junho 2020.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020**

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público que no dia 22 de junho de 2020, na modalidade de TOMADA DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS IGUAÇU, MATO GROSSO, PROJETADA 1 E PROJETADA 2** no Município de Gaúcha do Norte - MT, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, se realizará às **07h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este processo será regido pela Lei Federal 8666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 04 de junho de 2020.

NEILLA F. DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE**Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 035/2020**

A Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020-SRP**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). A abertura do certame está prevista para o dia 19/06/2020 às 08h00 (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantá do Norte/MT, 04 de junho de 2020. **Gislaine Ascanio/Pregoeira**.

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 036/2020

A Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020-SRP**, cujo objeto é **SERVIÇOS DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). A abertura do certame está prevista para o dia 22/06/2020 às 08h00 (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantá do Norte/MT, 04 de junho de 2020. **Ana Raquel Cassol/Pregoeira**.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 092/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, PARA URBANIZAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, NO MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE - MT.

DATA: 04/06/2020

CONTRATADA: FÁBIO LOPES DE ARAÚJO ME

VALOR: R\$ 60.085,42 (sessenta mil, oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)

Guarantá do Norte, 04 de junho de 2020.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
Prefeito Municipal

**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PMGN/MT/Nº 218/2019.**

O município de Guarantá do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal RETIFICA a PUBLICAÇÃO do TERMO ADITIVO DE CONTRATO que tem como OBJETO: O presente aditivo tem por objeto suspensão por tempo indeterminado das atividades relativas ao contrato PMGN/MT/Nº 218/2019 a partir de 01/05/2020 devido combate à pandemia do COVID-19, para adotar as medidas cautelares estabelecidas pelos decretos municipais nº69/2020 e nº87/2020. Publicado no Diário Oficial de Contas, 29/05/2020, Ano 9 Nº 1919, Página 109. ONDE SE LÊ: **EDGAR DE OLIVEIRA 51477327134. LEIA-SE: IDELSON BATISTA DO CARMO 77290682149.**

Guarantá do Norte, 04 de junho de 2020

Érico Stevan Gonçalves
Prefeito Municipal

**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PMGN/MT/Nº 142/2019**

O município de Guarantá do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal RETIFICA a PUBLICAÇÃO do TERMO ADITIVO DE CONTRATO que tem como OBJETO: O presente aditivo tem por objeto suspensão por tempo indeterminado das atividades relativas ao contrato 142/2019 a partir de 11/05/2020 devido combate à pandemia do COVID-19, para adotar as medidas cautelares estabelecidas pelos decretos municipais 80/2020 e 87/2020. Publicado no Diário Oficial de Contas, 29/05/2020, Ano 9 Nº 1919, Página 109. ONDE SE LÊ: **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/Nº 234/2020. LEIA-SE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/Nº 142/2020.**

Guarantá do Norte, 04 de junho de 2020.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
Prefeito Municipal

**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
230/2019**

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal RETIFICA a PUBLICAÇÃO do TERMO ADITIVO DE CONTRATO que tem como OBJETO: O presente aditivo tem por objeto suspensão por tempo indeterminado das atividades relativas ao contrato PMGN/MT/N° 230/2019 a partir de 01/05/2020 devido combate à pandemia do COVID-19, para adotar as medidas cautelares estabelecidas pelos decretos municipais n°69/2020 e n° 87/2020 de 07/05/2020. Publicado no Diário Oficial de Contas, 01/06/2020, Ano 9 N°1919, Página 109. ONDE SE LÊ: **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 230/2019. LEIA-SE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 230/2019.**

Guarantã do Norte, 04 de junho de 2020.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

233/2019

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal RETIFICA a PUBLICAÇÃO do TERMO ADITIVO DE CONTRATO que tem como OBJETO: O presente aditivo tem por objeto suspensão por tempo indeterminado das atividades relativas ao contrato PMGN/MT/N° 233/2019 a partir de 01/05/2020 devido combate à pandemia do COVID-19, para adotar as medidas cautelares estabelecidas pelos decretos municipais n°69/2020 e n° 87/2020 de 07/05/2020. Publicado no Diário Oficial de Contas, 01/06/2020, Ano 9 N°1919, Página 109. ONDE SE LÊ: **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/N° 233/2019. LEIA-SE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/N° 233/2019.**

Guarantã do Norte, 04 de junho de 2020.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO

PMGN/MT/N° 234/2019

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal RETIFICA a PUBLICAÇÃO do TERMO ADITIVO DE CONTRATO que tem como OBJETO: O presente aditivo tem por objeto suspensão por tempo indeterminado das atividades relativas ao contrato PMGN/MT/N° 234/2019 a partir de 01/05/2020 devido combate à pandemia do COVID-19, para adotar as medidas cautelares estabelecidas pelos decretos municipais n°69/2020 e n° 80/2020 de 07/05/2020. Publicado no Diário Oficial de Contas, 01/06/2020, Ano 9 N°1919, Página 109. ONDE SE LÊ: **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/N° 234/2020. LEIA-SE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/N° 234/2019.**

Guarantã do Norte, 04 de junho de 2020.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

228/2019

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal RETIFICA a PUBLICAÇÃO do TERMO ADITIVO DE CONTRATO que tem como OBJETO: O presente aditivo tem por objeto suspensão por tempo indeterminado das atividades relativas ao contrato PMGN/MT/N° 228/2019 a partir de 22/04/2020 para o item n°02 e 11/05/2020 para o item n°01 devido combate à pandemia do COVID-19, para adotar as medidas cautelares estabelecidas pelos decretos municipais n° 80/2020 e n°87/2020. Publicado no Diário Oficial de Contas, 29/05/2020, Ano 9 N°1919, Página 108. ONDE SE LÊ: **EDGAR DE OLIVEIRA 51477327134. LEIA-SE: EMANUEL WELINGTON DE SOUZA MIRANDA 91271436191.**

Guarantã do Norte, 04 de junho de 2020

Érico Stevan Gonçalves
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

136/2019

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal RETIFICA a PUBLICAÇÃO do TERMO ADITIVO DE CONTRATO que tem como OBJETO: O presente aditivo tem por objeto suspensão por tempo indeterminado das atividades relativas ao contrato PMGN/MT/N° 136/2018 a partir de 18/03/2020 devido combate à pandemia do COVID-19, para adotar as medidas cautelares estabelecidas pelos decretos municipais N° 56/2020, e n°69/2020, n° 80/2020 e n°87/2020. Publicado no Diário Oficial de Contas, 01/06/2020, Ano 9 N° 1920, Página 50. ONDE SE LÊ: **EDGAR DE OLIVEIRA 51477327134. LEIA-SE: Gesiel Alves Gadelha 51586207172.**

Guarantã do Norte, 04 de junho de 2020

Érico Stevan Gonçalves
Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ABERTURA DE

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 009/2020

O município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a Tomada de Preços n° 009/2020 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE ATLETISMO E QUADRA DE VÔLEI NA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, com abertura marcada para o dia 09/06/2020 as 08:00 horas, fica PRORROGADA para o dia 10/06/2020 as 08:00 horas. Os interessados poderão retirar o Edital juntamente com os projetos, gratuitamente no site municipal www.guarantãdonoeste.mt.gov.br ou solicitar via e-mail: licitacaogta2017.2020@gmail.com. **Gislaine Ascanio/Comissão Permanente de Licitação-Presidente.** Guarantã do Norte/MT, Guarantã do Norte/MT, 04 junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA DE PRAÇO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020

O município de GUIRATINGA-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** objetivando a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO TRUCK EQUIPADO COM TANQUE PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, ORIUNDO DO CONVÊNIO N.º882780/2019 DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE, PROPOSTA N.º 004280/2019** conforme descrição no Anexo I do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **22 de junho de 2020**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1128.

Guiratinga/MT, 22 de junho de 2020.

GLAUBER RODRIGUES CARVALHO
Pregoeiro Oficial

ERRATA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 001/2020

O município de Guiratinga, através do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que RETIFICA o Edital de Licitação **PREGÃO ELETRONICO N.º. 001/2020**, tendo como objeto o **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO TRUCK EQUIPADO COM TANQUE PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, ORIUNDO DO CONVÊNIO N.º882780/2019 DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE, PROPOSTA N.º 004280/2019.**

No Edital:

ONDE SE LÊ:

9 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	QTDE.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	49183 - CAMINHÃO TIPO TRUCK EQUIPADO COM TANQUE PIPA DE 15.000 LITROS - CHASSI DE CAMINHÃO NOVO, ZERO KM DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO 2020 MODELO 2020 NO MÍNIMO, CABINE FRONTAL, COM BASCULAMENTO, REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO, TRACÇÃO 6X2, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV, 6 CILINDROS EM LINHA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CAPACIDADE DE CARGA 23.000 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO DE NO MÍNIMO 35.000 KG, COM MÍNIMO DE 8 MARCHAS À FRENTE E 1 A RÉ, AR CONDICIONADO NA CABINE, COMPUTADOR DE BORDO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 270 LITROS, SISTEMA ELÉTRICO DE 24 VOLTS, FREIOS AAR, FREIO MOTOR DE CABEÇOTE E VÁLVULA TIPO BORBOLETA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM TANQUE PIPA DE 15.000 LITROS COM SISTEMA DE CAIXA BOMBA, ESTRUTURA, CORPO, TAMPÕES E QUEBRA-ONDAS, TAMPA DE CARGA	01	UNID.	376.000,00	376.000,00

E INSPEÇÃO, LONGARINAS, PARA-CHOQUES CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN 152 /03, GUARDA CORPO, PASSADIÇO ANTIDERRAPANTE, SINALIZAÇÃO, DESCARGA, SISTEMA DE FIXAÇÃO, PROTETOR DE CICLISTA, PINTURA EXTERNA ELETROSTÁTICA NA COR SOLICITADA, PINTURA INTERNA, CONJUNTO MOTOR E BOMBA MULTIPLICADORA COM VAZÃO 75 M3/H E PRESSÃO DE 70 MCA ACIONADA PELA TOMADA DE FORÇA MULTIPLICADORA INCLUSA NO CONJUNTO INSTALADA NA CAIXA DE CAMBIO DO VEICULO, COM TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE EIXO HOMOCINÉTICO, SUÇÃO, COM MANGUEIRA DE SUÇÃO COM 5 MTS E VÁLVULA DE PÉ, EXPEDIÇÃO SAÍDAS PARA RECALQUE COM DIÂMETRO 2", FIXADAS NAS LATERAIS DO TANQUE COM ENGATE STORTZ, BARRA DE IRRIGAÇÃO COM COMANDO DIRETO DA CABINE POR SISTEMA PNEUMÁTICO, CARRETEL COM MANGOTE DE BORRACHA DIÂMETRO 1" POR 8 MTS DE COMPRIMENTO, BICOS DE PATO INSTALADOS NA TRASEIRA DO TANQUE, ARTICULADOS ACIONADOS PELA PRESSÃO DA BOMBA E COMANDO DIRETO DA CABINE POR SISTEMA PNEUMÁTICO, CANHÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DO TANQUE COM MOVIMENTOS ATRAVÉS DE CABO VOLANTE COM TRAVA DE POSICIONAMENTO TENDO COMO ALCANCE 45 MTS, COM MOVIMENTAÇÃO DE 360° NA HORIZONTAL E DE 15° A 85° NA VERTICAL					
TOTALIZAÇÃO R\$: 376.000,00					

LEIA-SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	QTDE.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO TIPO TRUCK EQUIPADO COM TANQUE PIPA DE 15.000 LITROS - Chassi de caminhão novo, zero km de fabricação nacional, ano 2020 modelo 2020 no mínimo, cabine frontal, com basculamento, revestida em chapa de aço, tração 6x2, motor a diesel, potência mínima de 275 cv, 6 cilindros em linha, injeção eletrônica, PBT (Peso Bruto Total) de no mínimo 23.000 kg, Capacidade Máxima de Tração de no Mínimo 33.000 kg, câmbio manual com mínimo de 6 marchas à frente e 1 a ré, ar condicionado na cabine, computador de bordo, tanque de combustível com capacidade mínima de 270 litros, sistema elétrico de 24 volts, freios a ar, freio motor de cabeçote e válvula tipo borboleta ou Válvula tipo borboleta no tubo de escapamento, direção hidráulica, Equipado com tanque pipa de 15.000 litros com sistema de caixa bomba, Estrutura, corpo, tampões e quebra-ondas, tampa de carga e inspeção, longarinas, para-choques conforme resolução Contran 152 /03, guarda corpo, passadiço antiderrapante, sinalização, descarga, sistema de fixação, protetor de ciclista, pintura externa eletrostática na cor solicitada, pintura interna, conjunto motor e bomba multiplicadora com vazão 75 m3/h e pressão de 70 mca acionada pela tomada de força multiplicadora inclusa no conjunto instalada na caixa de câmbio do veículo, com transmissão através de eixo homocinético, sucção, com mangueira de sucção com 5 mts e válvula de pé, expedição saídas para recalque com diâmetro 2", fixadas nas laterais do tanque com engate stortz, barra de	01	UNID.	R\$376.00,00	R\$376.00,00

irrigação com comando direto da cabine por sistema pneumático, carretel com mangote de borracha diâmetro 1" por 8 mts de comprimento, bicos de pato instalados na traseira do tanque, articulados acionados pela pressão da bomba e comando direto da cabine por sistema pneumático, canhão para combate a incêndio instalado na parte superior do tanque com movimentos através de cabo volante com trava de posicionamento tendo como alcance 45 mts, com movimentação de 360° na horizontal e de 15° a 85° na vertical.					
TOTALIZAÇÃO R\$: 376.000,00					

PRORROGA-SE O PRAZO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA:

LEIA-SE:

1.2. SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO: Às 09h:00min. (horário de Brasília) do dia 22/06/2020, no endereço eletrônico: <http://bil.org.br/>.

Guiratinga, 04 de junho de 2020.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Guiratinga

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Resultado de Licitação - Pregão Presencial n° 014/2020

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, nomeados através da Portaria n° 002/2020 de 06/01/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 014/2020**, instaurada para o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga-MT."**, sagrou-se vencedora as seguintes empresas: **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ: 03.532.991/0001-41**, sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 111.240,00 (cento e onze mil duzentos e quarenta reais) e a empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA – CNPJ: 01.976.860/0048-91**, sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 96.010,00 (noventa e seis mil e dez reais).

Itanhanga-MT, 04 de junho de 2020.

CAMILA BRUNA MORESCO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2020

O Sr. VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso I da Lei Federal 8.666/93 atualizada pelo Decreto n° 9.412/2018, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a favor da contratação da empresa **GEO SONDAGENS E PERFURAÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ n° 17.098.699/0001-77, para execução dos serviços técnicos de prorrogação de registro para extração de cascalho, junto a Agência Nacional de Mineração (ANM) para ser utilizado como base e sub-base em obras públicas do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 4.588,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais).

Itaúba/MT, 04 de Junho de 2020

VALCIR DONATO
Prefeito municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020

A Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 23/06/2020, às 13:30 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço n° 003/2020, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de cabeamento estruturado para implantação de

rede de dados (computadores), voz (telefonia) e imagens (CFTV) no Prédio do Hospital Municipal de Itaúba/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11 horas, na Sala de Licitações da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT, localizada na Av. Tiradentes, nº 295 – Bairro Centro – CEP. 78.510-000 – Itaúba/MT.

Itaúba/MT, em 04 de Junho de 2020.

VANESSA GATTO
Presidente da CPL

Publique-se

PORTARIA

PORTARIA N° 0139/2020

SÚMULA: “NOMEIA A SERVIDORA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir desta data a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS** portadora da C/I RG nº. 1913760-5 SSP/MT e do CPF nº. 018.815.421-30, para Exercer a Função de Administradora do Fundo Contábil do Fundo Municipal de Previdência Social de Itaúba, atendendo o Art. 74 da Lei Municipal 791/2009 de 08 de julho do ano de 2009, nesta Prefeitura Municipal de Itaúba - MT.

Art. 2º Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração do servidor em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº **017/2017 de 02 de Janeiro de 2017**.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba - MT, 03 de Junho de 2020.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/06/2020 a 03/07/2020.

PORTARIA N° 09/2020

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO N° 001/2020	UNIDADE GESTORA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.	
CONTRATO: 001/2020	DATA: 19/05/2020
CONTRATADA: LAUDOTECH ENGENHARIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – VALOR R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).	
VIGÊNCIA: 19/07/2020	

SÚMULA: “NOMEIA O SERVIDOR MARCELO FERREIRA DA SILVA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N° 001/2020 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT”.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA ROSE MARIA MONTANARI, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO:

Art. 1º - Nomear, o servidor Sr. **MARCELO FERREIRA DA SILVA**, Matrícula N°. 11, portador do RG 1123814-3 SSP SSP/MT e inscrita no CPF 929.993.011-20, FISCAL DE CONTRATO, que representará a Administração perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao

acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o preposto / representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

Art. 2º - Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração do servidor em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora Sr. **ROSELI DOS REIS PINTO**. Matrícula nº 05

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

MARCELO FERREIRA DA SILVA declara estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MARCELO FERREIRA DA SILVA
TITULAR

Itaúba-MT, 19 de maio de 2020.

ROSE MARIA MONTANARI
Presidente da FHSMI

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

Publicado e afixado em mural desta Fundação Hospitalar no período de 19/05/2020 a 19/06/2020

PORTARIA N° 010/2020

SÚMULA: “NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A EXMA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO Sra. ROSE MARIA MONTANARI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALEX OSCAR DE SOUSA**, Engenheiro Civil CREA PR-141259/D, para acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço de elaboração de projeto completo de rede canalizada de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido) no hospital municipal de Itaúba/MT, conforme Proposta Vencedora da Tomada de Preços nº 001/2020, a ser executada pela Empresa **Laudotech Engenharia e Consultoria Empresarial LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 30.835.049/0001-25 e estabelecida na cidade de Londrina/PR, conforme Contrato nº 001/2020 firmado com a Fundação Hospitalar de Saúde Mun. De Itaúba em 19 de Maio de 2020.

Art. 2º - O Profissional habilitado através de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART 1220200063461 expedida pelo CREA-MT, promoverá o acompanhamento e fiscalização da elaboração de projeto em sua execução, emitindo parecer quando solicitado e medições dos serviços realizados pela Empresa contratada, bem como, os Termos de Recebimento de Serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba-MT, 20 de maio de 2020.

ROSE MARIA MONTANARI
Presidente da FHSMI

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

Publicado e afixado em mural desta Fundação Hospitalar no período de 20/05/2020 a 20/06/2020

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DECRETO N°. 039, DE 20 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR PRODUTIVIDADE NO ÂMBITO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DECRETA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O controle de jornada dos Procuradores Municipais do município de Itaúba dar-se-á mediante o sistema de controle de produtividade, e consiste no cumprimento de metas individuais de produtividade (prazos) e no desempenho de atividades complementares.

METAS INDIVIDUAIS DE PRODUTIVIDADE

Art. 2º O cumprimento de metas individuais de produtividade consiste na observância obrigatória dos seguintes prazos de elaboração de manifestações jurídicas da Advocacia, contados em dias úteis, a partir do dia seguinte ao da distribuição:

I – para processos considerados urgentes pelo Prefeito Municipal, prazo de até 05 (cinco) dias;

II – para processos que envolvam cumprimento de prazo judicial, o prazo legal/processual subtraído de 2 (dois) dias;

III – para os demais casos, 8 (oito) dias.

§ 1º O Prefeito Municipal pode fixar prazos mais exíguos ou mais dilatados conforme a natureza da matéria ou a urgência do processo ou atividade, caso em que o cumprimento da meta referir-se-á ao prazo extraordinário fixado no ato da distribuição ou designação.

§ 2º O retorno do processo para complementação da manifestação confere ao Advogado prazo adicional a ser fixado pelo Prefeito, conforme a complexidade da matéria.

§ 3º O marco inicial do prazo para a entrega da manifestação jurídica é o primeiro dia útil subsequente ao da distribuição realizada por protocolo manual através de livro de protocolos ou correio eletrônico, sendo dever do Advogado consultar a caixa de mensagens para verificar a distribuição.

§ 4º Os casos de urgência com prazos de até 2 (dois) dias úteis poderão ser comunicados por telefone ou outro meio telemático.

Art. 3º A permanência no sistema de controle de produtividade depende do comparecimento e do desempenho obrigatório nas atividades complementares e no cumprimento dos prazos de manifestação a que o Advogado estiver vinculado, salvo justificativa prévia e formal ao responsável.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º As atividades complementares são divididas nas seguintes áreas:

I – participação em reuniões, grupos de trabalho ou comissões internas, quando designado;

II – assessoramento de Secretários Municipais ou dos trabalhos internos, quando designado;

III – participação em eventos de capacitação;

IV – observância da escala de plantão:

a) O Procurador Municipal ficará obrigatoriamente em regime de plantão dois dias de cada semana, totalizando 12 (doze) horas de trabalho semanal, nas dependências da Prefeitura Municipal.

b) A escala de plantão observará os dias de expediente da Prefeitura e o dos serviços internos.

§ 1º O não comparecimento do Advogado no dia da atividade complementar designada, sem motivo justificado, implicará no lançamento de falta, salvo nas hipóteses em que seja viável a compensação, na forma da lei de banco de horas aplicável à Prefeitura.

§ 2º A exigência de comparecimento do Advogado à atividade complementar descrita neste artigo 4º, fica condicionada à convocação formal através de protocolo, manual ou por correio eletrônico, com antecedência mínima de 24 horas.

DO DESCUMPRIMENTO DAS METAS DE PRODUTIVIDADE E DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5º Caso o prazo fixado para a manifestação tenha se mostrado insuficiente pela complexidade do trabalho ou acúmulo de processos e atividades, o Procurador deverá, antes do advento do termo final, requerer justificadamente a prorrogação por meio de protocolo, ainda que por correio eletrônico.

Art. 6º O Prefeito, avaliando cada situação, poderá dilatar ou prorrogar o prazo por meio de protocolo ou correio eletrônico.

Art. 7º Findo o prazo fixado sem a entrega da manifestação, o Prefeito registrará e comunicará o descumprimento da meta de produtividade.

Art. 8º Havendo reincidência no descumprimento da meta de produtividade, apurada mensalmente, o Procurador será submetido a regime de supervisão estrita pelo período mínimo de trinta dias.

Art. 9º O descumprimento das atividades complementares equipara-se à perda de prazo para fins de permanência no sistema de controle de produtividade.

Parágrafo Único. A ausência de justificativa prévia e formal para a não realização de quaisquer atividades descritas no artigo 4º acarretará o registro e comunicação do descumprimento da meta de produtividade.

Art. 10. Havendo reincidência no descumprimento de quaisquer das atividades complementares, apurada mensalmente, o Procurador será submetido a regime de supervisão estrita pelo período mínimo de trinta dias.

Art. 11. O Procurador somente retornará ao sistema de controle de produtividade pleno quando permanecer, por 30 (trinta) dias ininterruptos, sem descumprimento dos prazos de manifestação ou das atividades complementares para as quais designados, ou das medidas fixadas com base no artigo 13.

Art. 12. O regime de supervisão estrita consiste no acompanhamento presencial da chefia imediata, das atividades desempenhadas pelo Procurador e na verificação do estrito cumprimento dos deveres funcionais previstos no Estatuto Funcional aplicável.

Art. 13. O regime de supervisão estrita terá os seus limites e condições fixados pelo Prefeito Municipal, que poderão determinar ao Procurador a observância, dentre outras, das seguintes medidas:

I – Apresentação de relatórios periódicos (diários ou semanais) das atividades desenvolvidas;

II – Cumprimento da jornada de trabalho no horário previamente estabelecido enquanto durar o regime;

III – Autorização prévia do Prefeito para ausentar-se do local de trabalho durante a jornada estabelecida na forma do inciso anterior.

Art. 14. O Prefeito poderá exigir o registro da jornada de trabalho no controle eletrônico de frequência, durante o regime de supervisão estrita, exclusivamente para a produção de relatório de acompanhamento.

Parágrafo Único. Ao Procurador, ainda que não esteja em regime de supervisão estrita, é permitido utilizar o registro de controle eletrônico de frequência que comprove seu comparecimento à sede do órgão como forma de comprovação de cumprimento de meta de produtividade ou de atividade complementar, se anexado comprovante do registro de frequência ao relatório de atividades.

Art. 15. A submissão ao regime de supervisão estrita não obsta a promoção de medidas disciplinares em face de descumprimento dos deveres funcionais previsto no Estatuto do Servidor aplicável.

DA IMPOSSIBILIDADE DE PERMANÊNCIA NO SISTEMA DE CONTROLE DE PRODUTIVIDADE

Art. 16. Em casos excepcionais em que verificado excesso de demanda e respeitado o interesse público, o Procurador autorizado a realizar serviço extraordinário submeter-se-á obrigatoriamente ao controle eletrônico de frequência para fins de comprovação das horas excedentes.

Art. 17. Encerrada a autorização para a realização de serviço extraordinário, o Procurador poderá retornar ao sistema de controle de produtividade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Procurador em sistema de controle de produtividade, deverá apresentar ao Prefeito Municipal, mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas que demonstrem o cumprimento das metas de produtividade e das atividades complementares, que atestará o controle realizado.

Parágrafo Único. O relatório de atividades destina-se a anotações resumidas das atividades desenvolvidas durante o mês, ainda que não registradas por meio de protocolo, mas desempenhadas pelo profissional, tais como:

I – pesquisa e estudo jurídico referente a questões submetidas à apreciação do Procurador;

II – comparecimento a órgão judicial ou acompanhamento de audiências judiciais referente a caso de interesse da Administração;

III – comparecimento ou participação em reuniões externas de interesse da Administração;

IV – participação, como ouvinte ou expositor em conferências, congressos, palestras e congêneres de interesse da Administração;

V – desenvolvimento diligências no auxílio dos serviços internos da Prefeitura Municipal;

VI – orientação verbal de questão submetida ao Procurador.

Art. 19. O controle de produtividade é aplicado aos Procuradores da Prefeitura Municipal em substituição ao controle pessoal de frequência.

Art. 20. A partir da publicação deste ato o Sistema de Administração de Recursos Humanos deverá registrar a adoção da presente sistemática do controle de frequência.

Parágrafo Único. O Sistema de Administração de Recursos Humanos fará o controle de frequência do Procurador através do relatório de atividades devidamente atestado pelo Prefeito Municipal.

Art. 21. No que couber, as disposições contidas no presente regulamento aplicam-se ao Controle Interno Municipal, nos termos da Lei Municipal n. 725/2007.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 23. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL VINTE.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 20/05/2020 a 19/06/2020.

Extrato do Contrato: nº 001/2020

Contratante: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba - MT
Contratada: Laudotech Engenharia e Consultoria Empresarial LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Elaboração de Projeto Completo de Instalação de Rede Canalizada de Gases Medicinais (Oxigênio e Ar Comprimido) no Hospital Municipal de Itaúba/MT.

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) .
Data de assinatura: 19/05/2020

MARCELO FERREIRA DA SILVA
Fiscal de Contrato
Portaria 009/2020

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO TERMO ADITIVO COMP 05/2020

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL

CONTRATADA: STÁBILE, TAVARES E ADVOGADOS ASSOCIADOS -

DE ITAÚBA-MT

ME

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria jurídica especializada nas áreas do direito público interno, especialmente em direito administrativo, constitucional, civil e trabalhista; bem como consultoria jurídica interna, com a elaboração de pareceres nas diversas áreas afins, bem como a representação judicial e extrajudicial mediante a outorga de poderes especiais para tal, devendo ser disponibilizado em caso de pessoa jurídica, um advogado da sociedade de advogados, para atendimento na sede do município de Itaúba na Fundação Hospitalar.

Supressão no Valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Data de assinatura: 04/05/2020

ROSE MARIA MONTANARI
Fiscal de Contratos
Portaria nº 007/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ATO

EXTRATO ADITIVO N.º 015/2020 AO CONTRATO N.º 017/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** JV CONSTRUTORA LTDA ME; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ 28/12/2020 E EXECUÇÃO DA OBRA ATÉ 25/11/2020; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato n.º 017/2012; **ASSINATURA:** 15/02/2012.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.
Contratado (a): NELCYR SILVA PARADA

Objeto: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS CARTORIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS PARA REGISTRO DE LOTEAMENTOS NO CENTRO SOCIAL URBANO, DESMEMBRAMENTO PARQUE DE EXPOSIÇÃO E RETIFICAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Período: 04 de Junho de 2020 à 04 de Outubro de 2020.
Fundamentação Legal: Artigo 25, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 1839-05.100.04.121.0018.2504.3390360000000 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBANO

Fontes de recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

Valor Total: R\$ 38.590,00 (trinta e oito mil quinhentos e noventa reais) **Data do Reconhecimento:** 04/06/2020, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.

Data de Ratificação: 04/06/2020, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DECLARAÇÃO

Declaro que os **Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO** relativo ao 2.º Bimestre de 2020 e o **Relatório de Gestão Fiscal – RGF** relativo ao 1.º Quadrimestre de 2020 do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, em atendimento ao disposto nos Arts. 52 e 53 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, estão publicados no **site oficial da Prefeitura Municipal**, www.juina.mt.gov.br, na aba do Portal Transparência ou ainda no endereço <http://portal.prefjuina-mt.agilcloud.com.br/> acessando Cidadão > Acesso Rápido na Área de Publicações LRF – RREO.

E por ser verdade, dato e assino a presente.
Prefeitura Municipal de Juína-MT, em 29 de Maio de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

LEGISLAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.926/2020.

Cria o Centro de Atendimento ao COVID, estabelece as horas e o valor dos Plantões dos Profissionais da Saúde, institui o Adicional de Risco de Contágio, de caráter transitório, durante o período que perdurar as medidas temporárias e emergenciais de enfrentamento e prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito da Administração Pública Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica criado o Centro de Atendimento ao COVID, Unidade de Tratamento Intensivo, vinculado a Secretária Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º Os Plantões dos Profissionais da Saúde, contratados (terceirizados) - e servidores que eventualmente exercerão suas atividades no Centro de Atendimento ao COVID, além da jornada mensal normal de trabalho - serão de 6 (seis) e 12 (doze) horas, cujo valor segue estabelecido na tabela abaixo:

CARGO/FUNÇÃO	PLANTÃO	VALOR DO PLANTÃO/R\$
MÉDICO	12 HORAS	1.500,00
MÉDICO	06 HORAS	750,00
ENFERMEIRO	12 HORAS	300,00
ENFERMEIRO	06 HORAS	150,00
FISIOTERAPEUTA	12 HORAS	300,00
FISIOTERAPEUTA	06 HORAS	150,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12 HORAS	168,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	06 HORAS	84,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 HORAS	106,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06 HORAS	53,00

§ 1.º Excepcionalmente, devidamente justificado, por despacho da Secretária Municipal de Saúde, em razão da necessidade, experiência e capacitação, alguns servidores públicos exercerão suas atribuições somente nas Escalas de Plantão.

§ 2.º No caso do parágrafo anterior, os servidores públicos receberão o valor da sua remuneração mensal normal, acrescida do valor do adicional de insalubridade ou de periculosidade, bem como do valor do adicional de risco de contágio, instituído pelo art. 3.º, da presente Lei Complementar, por Plantões realizados.

Art. 3.º Fica instituído o adicional de risco de contágio aos servidores ou contratados, que exercerão suas atividades no Centro de Atendimento ao COVID, cujo valor segue estabelecido na tabela abaixo, por Plantão realizado:

CARGO/FUNÇÃO	PLANTÃO	VALOR DO ADICIONAL/R\$
MÉDICO	12 HORAS	600,00
MÉDICO	06 HORAS	300,00
ENFERMEIRO	12 HORAS	170,00
ENFERMEIRO	06 HORAS	85,00
FISIOTERAPEUTA	12 HORAS	170,00
FISIOTERAPEUTA	06 HORAS	85,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12 HORAS	100,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	06 HORAS	50,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 HORAS	70,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06 HORAS	35,00

Parágrafo Único. O valor do adicional de risco de contágio deverá ser pago cumulativamente com o valor do adicional de insalubridade ou de periculosidade devido ao servidor ou contratado.

Art. 4.º Lei própria municipal disporá sobre a indenização por rendimentos cessantes, durante o período de convalescência, dos Profissionais da Saúde, contratados (terceirizados) e dos servidores públicos, que eventualmente for contaminados no exercício de suas atividades e atribuições no Centro de Atendimento ao COVID.

Parágrafo Único. Para efeitos da presente Lei, entende-se como Profissionais da Saúde contratados (terceirizados), as pessoas físicas e jurídicas, contratadas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo, que não pertencem ao Quadro de Pessoal dos Planos de Cargos da Administração Pública Municipal.

Art. 5.º O Centro de Atendimento ao COVID, os Plantões e o adicional de risco de contágio, criado, estabelecidos e instituído pela presente Lei Complementar, são de caráter excepcional e transitório, e terão existência e validade pelo prazo que durar o período que perdurar as medidas temporárias e emergenciais de enfrentamento e prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito da Administração Pública Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 6.º Caso houver a necessidade de seleção de servidores e contratados para exercer suas atividades no Centro de Atendimento ao COVID, deverá ser observado os seguintes critérios como ordem de seleção:

I – tempo de serviço em Unidades de Tratamento Intensivo;

II – curso de capacitação para exercer atividades em Unidades de Tratamento Intensivo;

III – tempo de serviço como Profissional da Saúde; e,

IV – permanecendo empate, sorteio público.

Parágrafo Único. É vedado o exercício de atribuições ou atividades no Centro de Atendimento ao COVID de servidores ou contratados com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 7.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, por Decreto bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 8.º As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 9.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 10. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do efetivo início das atividades do Centro de Atendimento ao COVID, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de junho de 2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2020

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que não houve interessados na data inicialmente designada, devido a importância do objeto para o Poder Público, PRORROGA a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO RODOVIÁRIO USADO CAVALO MECANICO CABINE LEITO ESTENDIDA 6X4 ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 2006/2007 EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA SER UTILIZADO NA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **15 DE JUNHO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 29 de Maio de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECANICA E ELETRICA EM CAMINHÕES, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA - MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **23 DE JUNHO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 04 de Junho de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2020

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para AQUISIÇÃO DE TUBOS CA-1 0,40M E 0,60M, PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS, EXECUTADOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **23 DE JUNHO DE 2020 ÀS 10:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 04 de Junho de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO N° 008/2020 TIPO MENOR PREÇO – EMPREITADA GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se no dia **24/06/2020 às 08:00 horas (HORARIO LOCAL)**, licitação tipo TOMADA DE PREÇOS, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO PADRE DULÍO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. Maiores informações e cópia completa do Edital, poderão ser adquiridas das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Juína, junto a Comissão de Licitação em sua sede Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro, em Juína-MT, Fone (66)-3566-8302, solicitado por e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br ou baixado do site www.juina.mt.gov.br agenda de licitações. Juína-MT, 04 de Junho de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Poder Executivo - JUÍNA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, com CNPJ: 24.772.246/0001-40, localizada na Av. América do Sul, nº 2.500-S, Bairro Parque dos Buritis, Município de Lucas do Rio Verde-MT, vem por meio deste, tornar público o requerimento de Licença de Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA/LRV para a atividade: **CLÍNICAS MÉDICA E ODONTOLÓGICA (CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E AMBULATÓRIOS)**, dos PSFs I e II localizado na Rua Sarandi, esquina com Avenida espírito Santo, S/N, Bairro: Rio Verde – Zona Urbana, neste Município.

EXTRATO DO CONTRATO N° 126/2020
CREADOR: WESLEM DIAS MACEDO FREITAS ME,
DATA: 04/06/2020
VIGÊNCIA: 04/12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N. 053/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de projetos de acessibilidade e combate a incêndio e pânico para os prédios públicos de Lucas Do Rio Verde – MT.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato n 298/2020
Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: **MACILENE DO NASCIMENTO FERREIRA DA SILVA**
Objeto: executar serviço na função de **AJUDANTE ADMINISTRATIVO** na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Valor: R\$ 2.021,19 (dois mil e vinte e um reais e dezenove centavos)
Prazo: 02/04/2020 a 31/12/2020.

Contrato n 299/2020
Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: **ALAN MELQUIADES DE CARVALHO**
Objeto: executar serviço na função de **GUARDA DE PATRIMONIO** na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E TRANSITO
Valor: R\$ 1.742,61 (um mil e setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos)
Prazo: 09/04/2020 a 30/06/2020.

Contrato n 300/2020

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: **DANIELY HURTADO DE ARRUDA**
Objeto: executar serviço na função de **AJUDANTE ADMINISTRATIVO**
na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Valor: **R\$ 2.021,19 (dois mil e vinte e um reais e dezenove centavos)**
Prazo: **17/04/2020 a 31/12/2020.**

site www.lucasdorioverde.mt.gov.br e site www.bilcompras.org.br.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93, Decreto Municipais n. 2549/2013 e Decreto Federal 10.024/19 e Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Lucas do Rio Verde MT, 04 de Junho de 2020.

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2020 REGISTRO DE PREÇO N° 042/2020

Objeto: Pregão Presencial com Registro de Preços que trata da aquisição de Pneus, Lubrificantes, Câmara de Ar, Protetores, Produtos de Borracharia e Produtos de Limpeza para manutenção dos veículos da frota da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde MT.

Dia: 03 de Junho de 2020.

Empresas vencedoras: EDVALDO VAGNER DE SOUZA ME com os itens 01,02,05,06,12,27,29,51,77,79,83,85,100,104,116,122 e 123 com o valor total de R\$ 23.805,30 (vinte e três mil oitocentos e cinco reais e trinta centavos), BIAZI MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP com os itens 07,08,23,31,32,33 e 41 no valor total de R\$ 12.432,00 (doze mil quatrocentos e trinta e dois reais), PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA com os itens 09,10,11,14,16,19,20,21,22,40,43,60,61,72,91,93,94,103,105,106,110,112 e 124 com o valor total de R\$ 131.811,00 (cento e trinta e um mil oitocentos e onze reais), NELSON LUIS SUSIN E CIA LTDA EPP com os itens 18,73,80,81,82,89 e 101 no valor total R\$ 52.298,00 (cinquenta e dois mil duzentos e noventa e oito reais), KIRST TRR LTDA com os itens 49,54,55,58,64 e 97 no valor total de R\$ 76.826,50 (setenta e seis mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), LUMAF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME com os itens 52 e 95 no valor total de R\$ 2.273,75 (dois mil duzentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), PNEUS VIA NOBRE LTDA com os itens 17,71,92,107,108,109,113,114 e 119 no valor total de R\$ 96.838,20 (noventa e seis mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos), OLAPER COM.E. DISTRIB.DE LUBRIFICANTES E PENUS EIRELI – ME com os itens 59,65,75 e 125 com o valor total de R\$ 17.399,00 (dezessete mil trezentos e noventa e nove reais), SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA com os itens 34,47,48 e 98 no valor total de R\$ 6.727,44 (seis mil setecentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), M.C COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA com os itens 30,35,36,37,38,53,99 e 126 no valor total de R\$ 61.516,90 (sessenta e um mil quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos), MERCADAO MATERIAS DE CONTRUÇÃO E FERRAMENTAS EIRELI com os itens 03,04,26,28,42,45,74 e 78 no valor total de R\$ 9.796,02 (nove mil setecentos e noventa e seis reais e dois centavos) e ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA ME com os itens 56 e 57 no valor total de R\$ 9.214,00 (nove mil duzentos e quatorze reais). Restando os itens 13,15,24,25,39,44,46,50,62,63,66,67,68,69,70,76,84,86,87,88,96,102,111,115,117,118,120 e 121 "FRACASSADOS" e o item 90 "DESERTO".

Lucas do Rio Verde, 04 de Junho de 2020.

Thayane Aparecida de Souza
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2020 E REGISTRO DE PREÇO N° 063/2020

Objeto: Pregão Presencial com Registro de Preços para aquisição de material de expediente, telefone, cartão PVC e Despolpadeira para uso das secretarias do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Dia: 24 de Junho de 2020.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 07 h30min até as 08 h00min do dia 24 de Junho de 2020.

Abertura do Envelopes: Às 08 h00min do dia 24 de Junho de 2020.

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, N° 2500, Bairro Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde-MT. CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde-MT, 04 de Junho de 2020.

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2020 E REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2020

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de Máscaras de Tecido, Termômetros Digital Infravermelho de Testa e Tapetes de vinil sanitizante, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Lucas do Rio Verde-MT no enfrentamento a pandemia causada pelo vírus COVID-19.

Realização: Por meio do site www.bilcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 05/06/2020 até as 13:00 horas do dia 17/06/2020 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 17/06/2020 às 14:30 horas (horário de Brasília).

Data e horário de início da disputa: Dia 17/06/2020 às 15:00 horas (horário de Brasília).

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, N° 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet,

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2020 E REGISTRO DE PREÇO N° 065/2020

Objeto: Pregão Presencial com registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de Instrutor de Dança (aeróbia, ritmos latinos), Muai Thai, Jiu Jitsu e Treinamento Funcional, para atender as necessidades desta secretaria de Lucas Do Rio Verde – MT.

Dia: 25 de Junho de 2020.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 07 h30min até as 08 h00min do dia 25 de Junho de 2020.

Abertura do Envelopes: Às 08 h00min do dia 25 de Junho de 2020.

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, N° 2500, Bairro Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde-MT. CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde-MT, 04 de Junho de 2020.

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2020 REGISTRO DE PREÇO N° 045/2020

Objeto: Pregão Presencial com Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento de passagens rodoviárias, para transporte de passageiro para atender necessidades das Secretarias Municipais de Lucas do Rio Verde-MT.

Dia: 19 de maio de 2020.

Empresas vencedoras: **ARIES TRANSPORTES LTDA** com os itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 017, 018, 019, 020, 021, 023, 025, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 035, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055 e 056, com o valor total de R\$ 446.789,36 (quatrocentos e quarenta e seis mil e setecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos); **ARARAUNA TURISMO ECOLOGIA LTDA** com os itens: 027 e 037, com o valor total de R\$ 1.260,72 (Um mil e duzentos e sessenta reais e setenta e dois centavos). Restaram **FRACASSADOS** os itens: 016, 022, 026 e 036 e **DESERTOS** os itens: 24 e 34.

Lucas do Rio Verde, 04 de Junho de 2020.

Guilherme Schafer
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE EXTRATO DE ADESAO N° 015/2020 AO PREGÃO ELETRÔNICO N°

008/2019 - ATA

REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2020 DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE

SANTANA – BA.

O Município de Lucas do Rio Verde-MT, vem tornar pública a Adesão n.015/2020 ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Adesão ao Pregão Eletrônico nº 008/2019, Ata de Registro de Preços nº 003/2020, lançado pelo Município de Feira de Santana/BA, a qual objetiva **aquisição de carrinhos de recarga tipo "charge mate", para as Unidades Escolares de Lucas do Rio Verde – MT**, no valor de R\$ 42.768,00 (quarenta e dois mil e setecentos e sessenta e oito reais) da empresa **TES TECNOLOGIA SISTEMAS E COMÉRCIO LTDA**. O pagamento será efetuado com recursos próprios. A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto Nº 3.931 de 19/09/2001).

Lucas do Rio Verde-MT, 04 de Junho de 2020.

Flori Luiz Binotti
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2020

Objeto: Pregão Presencial para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de forro de PVC nas salas de aula das Escolas

Municipais Érico Veríssimo e Centro de Educação Infantil Aquarela.

Dia: 24 de junho de 2020.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 13 h30min até as 14 h00min do dia 24 de junho de 2020.

Abertura do Envelopes: As 14 h00min do dia 24 de junho de 2020.

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, N° 2500, Bairro Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasorioverde.mt.gov.br

Fundamento Legal: Regida pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n° 9.648/98).

Lucas do Rio Verde-MT, 04 de junho de 2020

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

PORTARIA

PORTARIA N° 963, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Exonerar a pedido o servidor contratado.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido o servidor contratado **LORENZO DE PAULA BALBINO**, ocupante do cargo de **Ajudante Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de junho de 2020.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 03 de junho de 2020.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

RAFAEL BESPALAZ
Secretário Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 964, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Exonerar a pedido o servidor público municipal concursado.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido o servidor público municipal concursado **JOELMIR FERREIRA LEITE**, ocupante do cargo de **Fiscal de Obras**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de junho de 2020.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 03 de junho de 2020.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

GERSON ODAIR FRANKE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 19 de junho de 2020, às 08:00**

horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de ração para alimentação dos peixes do Parque dos Buritis e Parque Beija-Flor, localizados no Município de Marcelândia/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Dos Três Poderes, N° 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

Marcelândia/MT, em 04 de Junho de 2020.

Raphaella Espindola Benício
Pregoeira Oficial
Publique-se

PORTARIA

PORTARIA SEPLAN N° 010/2020

DATA: Quarta-Feira, 03 de junho de 2020

SÚMULA: Nomeia a Engenheira **FABIANA ZACARIAS RAMOS** como Engenheira Responsável pela Execução e Fiscalização dos Serviços de Mão de Obra na Instalação de Tubo Armc para a Substituição de Bueiro no Município de Marcelândia/MT*

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

RESOLVE:

Artigo 1°. Nomear a Engenheira Civil **FABIANA ZACARIAS RAMOS**, brasileira inscrita no CREA-MT sob N° 0.330-60, portadora do RG 21097283-3 SSP/MT e CPF sob N° 031.679.751-05 como engenheira responsável pela **Execução e Fiscalização** dos "Serviços de mão de obra na Instalação de Tubo Armc para Substituição de Bueiro no Município de Marcelândia/MT, conforme Projeto, Memorial e Planilha da Obra **209/2020**."

Artigo 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 03 de junho de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Adriana Cristina Machado Blanc
SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇO N° 010/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 27 de maio 2020 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ACESSO E PISTAS DE CAMINHADA NO PARQUE FLORESTAL TAMANDUÁ BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, **04 de junho** de 2020.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 04 de junho de 2020 o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (JALECOS DESCARTÁVEIS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19, onde se contratou a Empresa SUADENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – CNPJ 19.770.562/0001-42 com valor total de R\$ 1.497,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 4 da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av.

Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 04 de junho de 2020. **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 02/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES NAS ESTRADAS DIVISA NORTE E E69 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 156/2019, TOMADA DE PREÇO 041/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: REBEQUI & CIA LTDA – EPP

OBJETIVO: Fica alterada a **Cláusula Sexta** – 6.1 que passa a vigorar com a seguinte redação:

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **75 (setenta e cinco)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **18 DE AGOSTO DE 2020**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 03/06/2020.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 071/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AV. HERMINIO OMETTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT. Contidas nos anexos do Edital 051/2019, TOMADA DE PREÇO 010/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

OBJETIVO: Ficam alteradas as **Cláusulas Quinta e Sexta** – que passa a vigorar com a seguinte redação:

O novo prazo de **Vigência e Execução** do contrato é aditado em **60 (setenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **12 DE AGOSTO DE 2020**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 04/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

ATO

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial N° 011/2020. O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 4 de Junho 2020, com início às 07:30, tendo como objeto registro de preços para contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia em apoio da capacidade técnica existente na estrutura administrativa do município de Nortelândia das quais foram vencedoras as empresas: Lote 001 Itens 321190, 321191, 321192, 321193, 321194, 321195, 321196, 321197, 321198, 321199, **EXITO CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 25.993.540/0001-44 no valor de **R\$ 530.519,00 (quinhentos e trinta mil quinhentos e dezenove reais)**. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos.

NORTELÂNDIA - MT, 4 de Junho de 2020.

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 006/2020

Onde lida-se

"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2020" PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020

Validade: 12 (doze) meses.

Aos 30 dias do mês de maio de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**, com sede na avenida prefeito João macauba, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.425.170/0001-06, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito, Sr. JOSSIMAR JOSE FERNANDES**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 351.773SSP e inscrito no CPF n.º 503.511.841-04, residente e domiciliado na RUA ANTONIO OLIMPIO DE OLIVEIRA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão**

Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL N° 6/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

Fornecedor COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NORTELÂNDIA LTDA - EPP		CNPJ 86.915.048/0001-45
Endereço AVENIDA GETULIO DE LINO DE SOUZA		Nº 90
Bairro BAIRRO DA PONTE	Cidade NORTELÂNDIA	CEP 78430000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para a **aquisição de combustíveis: óleo diesel, óleo diesel S10, gasolina, etanol, destinados aos veículos e maquinários pertencentes ao Patrimônio Municipal**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL.	UNIT.	VL. TOTAL
1	3675	ÁLCOOL (ETANOL)	145.500	2,79	405.945,00	
2	13343	GASOLINA COMUM	190.500	4,20	800.100,00	
3	17840	ÓLEO DIESEL (COMUM)	536.000	3,79	2.031.440,00	
4	314902	ÓLEO DIESEL S10	216000	3,89	840.240,00	
		TOTAL			4.077.725,00	
		(...)				

Leia-se

"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2020"

(...)

Nortelândia-MT, 04 de Junho de 2020.

RAFAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial

SEGUNDA RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 006/2020

Onde lida-se

"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2020" PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020

Validade: 12 (doze) meses.

Aos 30 dias do mês de maio de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**, com sede na avenida prefeito João macauba, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.425.170/0001-06, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito, Sr. JOSSIMAR JOSE FERNANDES**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 351.773SSP e inscrito no CPF n.º 503.511.841-04, residente e domiciliado na RUA ANTONIO OLIMPIO DE OLIVEIRA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL N° 6/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

Fornecedor B & M COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA ME		CNPJ 37.488.012/0001-17
Endereço AVENIDA MIGUEL SUTIL - DE 8346 A 10748 - LADO PAR		Nº 9275
Bairro SANTA ROSA	Cidade CUIABÁ	CEP 78040365

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para a **aquisição de combustíveis: óleo diesel, óleo diesel S10, gasolina, etanol, destinados aos veículos e maquinários pertencentes ao Patrimônio Municipal quando em trânsito para a capital Cuiabá**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL.	UNIT.	VL. TOTAL
1	27561	GASOLINA COMUM	5.000	4,00	20.000,00	
2	27563	ÓLEO DIESEL COMUM	15.000	3,60	54.000,00	
3	314903	ÓLEO DIESEL S10	20.000	3,70	74.000,00	
4	321109	ÁLCOOL (ETANOL)	5000	2,65	13.250,00	
		TOTAL			161.250,00	
		(...)				

Leia-se

"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020"

(...)

Nortelândia-MT, 04 de Junho de 2020.

RAFAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº.021/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO Nº. 050/2020

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna – se público aos interessados que o Pregão Presencial Nº.021/2020, Objeto: Constitui o objeto do presente processo é a **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA – CAMINHÃO NOVO, TIPO CAVALO MECÂNICO TRUCADO (6X2), CONFORME CONVÊNIO Nº.892132/2019, CELEBRADO ENTRE MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA E O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos, cuja abertura ocorreu no dia 02 de junho de 2020, as 08:00 sagrou – se vencedora a empresa; **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.811.058/0001-64**, com uma proposta no Valor de **R\$ 386.500,00** (trezentos e oitenta e seis mil quinhentos reais).

Nova Brasilândia – MT, 04 de junho de 2020.

Cintia Karine Carvalho dos Santos Souza
Pregoeira
Portaria: 006/2020

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO PROCESSO: Nº. 056/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020/REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.002/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº.030/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2019 PROCESSO Nº. 048/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT

TIPO: MAIOR DE DESCONTO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA –

MT

CONTRATADO: SO PESADOS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

OBJETO: adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.002/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019, PROCESSO Nº.048/2019 DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.**

DATA DA ADESÃO: 04/06/2020

DESCONTO:

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIPTIVO	PERCENTUAL DE DESCONTO
05	433065 - PECAS DA LINHA MECANICA PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIA	Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	39,5%
09	433069 - PECAS DA LINHA DE SUSPENSÃO E FREIO DE AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIA	Fornecimento de peças da linha de suspensão e freios genuínas ou originais de primeira linha, PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	39,5%
17	433077 - ACESSORIOS PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIA	Fornecimento de acessórios genuínas ou originais de primeira linha, PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA, independente de marca e categoria para atendimento da	39,5%

		frota de veículos do Município de Jangada/MT.	
21	433084 - PECAS PARA SISTEMA ELETROICO PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIA	Fornecimento de peças para Sistema Eletrônico genuínas ou originais de primeira linha, PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	39%
29	434030 - PECAS DA LINHA DE AR CONDICIONADO DE AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIA	Fornecimento de peças da linha de ar condicionados genuínas ou originais de primeira linha, PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	39,5%

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE JANGADA/MT

10.520/2002

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei

Nova Brasilândia, 04 de junho de 2020.

Mauriza Augusta de Oliveira
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia –

MT

FORNECEDORA REGISTRADA: ALISSON ALEXANDRE DOS

SANTOS

CNPJ: 23.396.692/0001-34
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Lava Jato e Serviços e Serviços de Borracharia para atender à necessidade das Secretarias Municipais deste Município. Pregão: nº 020/2020.
VALOR: **200.630,00 (duzentos mil e seiscientos e trinta reais).**
ASSINATURA: **03 de junho de 2020.**
VIGENCIA: **03 de junho de 2020 a 03 de junho de 2021.**
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº

10.520/2002

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia –

MT

FORNECEDORA REGISTRADA: MARKELE ROSA DE ASSIS

FREITAS

CNPJ: 26.883.700/0001-65
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Lava Jato e Serviços e Serviços de Borracharia para atender à necessidade das Secretarias Municipais deste Município. Pregão: nº 020/2020.
VALOR: **270.258,00 (duzentos e setenta mil duzentos e cinquenta e oito reais).**
ASSINATURA: **03 de junho de 2020.**
VIGENCIA: **03 de junho de 2020 a 03 de junho de 2021.**
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº

10.520/2002

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia –

MT

FORNECEDORA REGISTRADA: NELO UHDE

CNPJ: 13.234.296/0001-57
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Lava Jato e Serviços e Serviços de Borracharia para atender à necessidade das Secretarias Municipais deste Município. Pregão: nº 020/2020.
VALOR: **R\$ 165.540,00 (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais).**

ASSINATURA: **03 de junho de 2020.**
VIGENCIA: **03 de junho de 2020 a 03 de junho de 2021.**
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº

10.520/2002

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

MT
EPP

forma:

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/REVISÃO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2020
ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia –

FORNECEDORA REGISTRADO: CLEMIDES SOARES DE SALES-

CNPJ: Nº. 08.979.084/0001-69

OBJETO: Fica revisado o valor unitário do combustível, da seguinte

Sendo que o valor contratado:

Óleo Diesel S-10 – R\$ 4,57 (quatro reais e cinquenta e sete centavos)

Óleo Diesel Comum - R\$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos)

Gasolina Comum – R\$ 4,92 (quatro reais e noventa e dois centavos)

Etanol Comum R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos)

Haverá o reequilíbrio econômico financeiro dos preços que passarão a ter o seguinte denominador:

Óleo Diesel S-10 – R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos)

Óleo Diesel Comum - R\$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos)

Gasolina Comum – R\$ 4,01 (quatro reais e um centavos)

Etanol Comum R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos)

Data: 04 de junho de 2020.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

SRP.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020 –

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 027/2020**, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de 01 (um) guindaste articulado hidráulico (novo) a ser instalado em veículo tipo caminhão fornecido pelo município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITEM	VL.R. TOTAL
TKA GUINDASTES INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	01	R\$ 160.000,00

Nova Canaã do Norte/MT, em 04 de Junho de 2020.

ELAINE DOS REIS
Pregoeira Oficial

Publique-se

DECRETO Nº. 041/2020

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL EM RAZÃO DO PADROEIRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RUBENS ROBERTO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a Lei Municipal nº 015/1987 que “dispõe sobre o dia do Padroeiro de Nova Canaã do Norte-MT”;

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** no dia **19 de junho de 2020** (sexta-feira), cuja data é consagrada ao Padroeiro Sagrado Coração de Jesus de Nova Canaã do Norte-MT, nos termos da Lei Municipal nº 015/1987

ARTIGO 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT, EM 04 DE JUNHO DE 2020.

RUBENS ROBERTO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 063/2020

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO

NORTE - MT

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para serem servidos na merenda dos alunos das escolas municipais de Nova Canaã do Norte – MT

DETENTORA DO REGISTRO: COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP
Valor REGISTRADO: R\$ 17.815,00 (dezesete mil oitocentos e quinze

reais)

Vigência: 03 de Junho de 2021.

Data da Assinatura: 03 de Junho de 2020.

Rubens Roberto Rosa
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 064/2020

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO

NORTE - MT

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para serem servidos na merenda dos alunos das escolas municipais de Nova Canaã do Norte – MT

DETENTORA DO REGISTRO: FLOR DE MAIO COMERCIO
VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Valor REGISTRADO: R\$ 3.340,00 (três mil trezentos e quarenta reais).

Vigência: 03 de Junho de 2021.

Data da Assinatura: 03 de Junho de 2020.

Rubens Roberto Rosa
Prefeito Municipal

EXTRATO PORTARIA 048/SLC/2020

NOMEAR, a Servidora **MARLI NIEDERMEYER** (titular), e **MARINEZ DOS ANJOS** (suplente), Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 063 e 064/2020 que tem como Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para serem servidos na merenda dos alunos das escolas municipais de Nova Canaã do Norte – MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

DETENTORA DO REGISTRO: COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP
Valor REGISTRADO: R\$ 17.815,00 (dezesete mil oitocentos e quinze

reais)

DETENTORA DO REGISTRO: FLOR DE MAIO COMERCIO
VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Valor REGISTRADO: R\$ 3.340,00 (três mil trezentos e quarenta reais)

Vigência: 03 de Junho de 2021.

Data da Assinatura: 03 de Junho de 2020.

Rubens Roberto Rosa
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 065/2020

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO

NORTE - MT

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para o bloco II do prédio da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT

DETENTORA DO REGISTRO: ÉRICA DE FATIMA GENTIL – EPP
Valor REGISTRADO: R\$ 36.629,60 (trinta e seis mil seiscentos e vinte e

nove reais e sessenta centavos)

Vigência: 04 de Junho de 2021.

Data da Assinatura: 04 de Junho de 2020.

Rubens Roberto Rosa
Prefeito Municipal

EXTRATO PORTARIA 049/SLC/2020

NOMEAR, o Servidor **JAIME GOMES ARAGÃO** (titular), e **PAULO DA SILVA PIMENTEL** (suplente), Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 065/2020 que tem como Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para o bloco II do prédio da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

DETENTORA DO REGISTRO: ÉRICA DE FATIMA GENTIL – EPP
Valor REGISTRADO: R\$ 36.629,60 (trinta e seis mil seiscentos e vinte e

nove reais e sessenta centavos)

Vigência: 04 de Junho de 2021.

Data da Assinatura: 04 de Junho de 2020.

Rubens Roberto Rosa
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico n° 025/2020, cujo objeto é aquisição de patrulha mecanizada agrícola para ser utilizada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Canaã do Norte/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	ITENS	VL.R. TOTAL
AGRIMAQ COMERCIAL – EIRELI - EPP	01 e 03	36.300,00
DELBA VICENTINI CREMASCO - EPP	02	3.000,00
ITACA EIRELI – EPP	04	3.747,00
MICK & MICK LTDA	05	148.500,00

Nova Canaã do Norte/MT, em 04 de Junho de 2020.

ELAINE DOS REIS
Pregoeira Oficial
Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o N° 032/2020; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits de teste rápido de diagnóstico de Covid-19, produtos de limpeza e equipamentos de proteção individual (EPI) para serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT, no enfrentamento da pandemia Coronavírus – COVID19; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 17/06/2020 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.novacanaadonorte.mt.gov.br.

Nova Canaã do Norte/MT, em 04 de Junho de 2020.

ELAINE DOS REIS
Pregoeira Oficial

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o N° 031/2020; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Aquisição de Escavadeira Hidráulica Nova para ser utilizada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Canaã do Norte/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 24/06/2020 às 09h00min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.novacanaadonorte.mt.gov.br.

Nova Canaã do Norte/MT, em 04 de Junho de 2020.

ELAINE DOS REIS
Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**ATO****AVISO DE RETIFICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 014/2020**

O Município de Nova Mutum, comunica os interessados que houve alteração no edital, sendo o excluído o item 8.2.11 - Comprovante da retirada do Edital emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Mutum. Nova Mutum – MT, 02 de junho de 2020.

Marcelo Rodrigo Bragatti
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO da Tomada de preço para obras, serviços de engenharia ou materiais para obras/manutenção N° 010/2020. O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 25 de Maio 2020, com início às 13:30, tendo como **objeto contratação de empresa para execução de serviços de ampliação do CMEI - Monteiro Lobato, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico da qual foi vencedora a empresa: Itens 165461, MARCOS RODRIGUES DA SILVA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 28.148.947/0001-63 no valor de R\$ 408.897,83. NOVA MUTUM - MT, 4 de Junho de 2020.**

Marcelo Rodrigo Bragatti
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objeto	locação de 01 (um) rolo compactador de solo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Nova Nazaré-MT
Favorecido	JOSÉ ANDRADE DA SILVA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 04.536.093/0001-24, com sede na Rua Capistabos, Quadra 06, Lote 73, Setor Santa Genevieve em Goiânia-GO
Prazo de Vigência	31/12/2020.
Valor global	R\$ 43.920,00 (quarenta e três mil, novecentos e vinte reais)
Fundamento Legal	Artigo 1º, inciso I, alínea "b" da Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020, que alterou temporariamente os limites estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 023/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 04 de junho de 2020.

JOÃO TEODORO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**ATO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI

CNPJ: 07.489.111/0001-52

VALOR TOTAL: R\$ 325.919,50 (TREZENTOS E VINTE CINCO MIL E NOVECIENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

OBJETO: AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO (EMULSÃO ASFALTICA RR-2C E CM30) PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/05/2020 A 31/12/2020

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 14 DE MAIO DE 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: GEOFLORA DO BRASIL LTDA

CNPJ: 33.464.930/0001-55

VALOR TOTAL: R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO (STP) E ESTUDO HIDROLÓGICOS NO CAIS DO RIO DAS MORTES NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/05/2020 A 14/07/2020

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 14 DE MAIO DE 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2020

ANTONIO – MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO

CONTRATADA: BEMSOFT SISTEMAS EIRELI - ME

CNPJ: 17.481.445/0001-33

VALOR TOTAL: R\$ 2.113,02 (DOIS MIL E CENTO E TREZE REAIS E DOIS CENTAVOS)

OBJETO: FORNECIMENTO DO SISTEMA WISELAB PARA GERENCIAMENTO LABORATORIAL, INCLUINDO SUPORTE E TREINAMENTOS INICIAIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/05/2020 A 31/12/2020

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 14 DE MAIO DE 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, torna público para conhecimento dos interessados que fica prorrogada a data de abertura da licitação acima supracitada para o dia **18 de junho de 2020**, às 09:00 horas (Horário de Brasília), no mesmo local. O mesmo encontra-se disponível no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio – MT, em 04 de Junho de 2020.

Eva Rodrigues Brito
Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020
PROCESSO N° 022/2020
TIPO: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 007/2020, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **16 de Maio de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET ATRAVÉS DE LINK DE INTERNET VIA REDE WIRELESS POR EMPRESA COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.** Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA-ME	18.905.245/0001-23	360/MB	R\$: 199,00	R\$: 71.640,00

VALOR TOTAL R\$: R\$: 71.640,00 (Setenta e um mil e seiscentos e quarenta reais)

Os documentos integrantes do processo, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 05 de Junho de 2020.

EVA RODRIGUES BRITO
Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020
PROCESSO N° 023/2020

TIPO: Menor Preço Por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 008/2020, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **20 de Maio de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE APOIO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE AGUA BOA-MT.** Sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR TOTAL
JOSEFA ROSILANE SANTOS TAVARES 04751936522	17.708.232/0001-00	01/02	R\$: 52.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 05 de Junho de 2020.

EVA RODRIGUES BRITO
Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020
PROCESSO N° 025/2020
TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 009/2020, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **03 de Maio de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é o **"FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (MANILHAS) PARA USO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, ESTRADAS E OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT"**.

Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ITENS	VALOR TOTAL
GLEIDIMAR PEREIRA LUZ90468384120	33.531.656/0001-90	02	R\$: 169.800,00

VALOR TOTAL R\$ 169.800 (Cento e sessenta e nove mil e oitocentos reais).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 05 de Junho de 2020.

EVA RODRIGUES BRITO
Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020
PROCESSO N° 026/2020
TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 026/2020, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **21 de Maio de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.**

Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

PESSOA FÍSICA	CNPJ	QUANT/ITENS	VALOR TOTAL
GRAFICA MULTICOR LTDA.	14.931.018/0001-11	12	R\$: 23.643,05
GUIA TIPOALFA LTDA - ME	10.979.697/0001-48	12	R\$: 39.742,10

ISABELA DO CARMO PINHEIRO03409615113	26.950.851/0001-99	07	R\$: 48.535,80
FABIO PEREIRA AGUIAR87361817149	14.939.715/0001-19	13	R\$: 32.098,75

VALOR TOTAL R\$ 144.019,70 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E DEZENOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 05 de Junho de 2020.

EVA RODRIGUES BRITO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 184/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 350/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido formulado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica REVOGADO o Decreto Municipal Nº 350/2016 que "Nomeia o Servidor MARCOS ANDRÉ MARINHO DA SILVA, na função de MEDICO AUTORIZADOR, lotado no Hospital Municipal".

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta-MT, em 02 de junho de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal/MT

DECRETO MUNICIPAL Nº. 185/2020.

SÚMULA: "ALTERA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS RURAIS E URBANOS PARA FINS DE INCIDÊNCIA E COBRANÇA DO I.T.B.I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis Rurais e Urbanos para fins de incidência e cobrança de I.T.B.I. Do município de Paranaíta/MT, para o ano de 2020, que será na seguinte composição:

- I - PRESIDENTE: EDUARDO LUIS ELIAS;
- II - SECRETÁRIO: CLAUDIO DUBIANI REZENDE;
- III - MEMBRO: EDER FABIANO NAVARRO.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal Nº 168/2020.

Paranaíta - MT, em 02 de junho de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 797/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os dispositivos legais constantes no inciso XII, do Art. 72 e Art. 94 da Lei Complementar Municipal Nº 012/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o afastamento por LICENÇA PRÊMIO ao servidor Sr. FRANCISCO RAIMUNDO VIEIRA, lotado no cargo de MOTORISTA, na Secretaria Municipal de Saúde, de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2015/2020, a partir do dia 31 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2020.

Paranaíta-MT, em 02 de junho de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 798/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Art. 74 da Lei Complementar Municipal Nº 012/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - AUXILIO DOENÇA, ao Servidor Sr. DEAN ANTONIO DOMENE BIGATINI, lotado no cargo de CONDUTOR DE VEICULO CAR D/E, na Secretaria Municipal de Saúde, de 31 de maio a 12 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2020.

Paranaíta-MT, em 02 de junho de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA – MT.
CONTRATADA: WILLIAN SEGOVIA - ME, inscrita no CNPJ Nº.

24.186.135/0001-51

OBJETO: Contratação de empresa para construção de academia da Saúde de modalidade intermediária localizado no loteamento Santo Antônio, Município de Paranaíta/MT, conforme proposta nº. 13898.1310001/18-015 – Ministério da Saúde – Programa Academia da Saúde

VALOR: R\$ 140.472,92 (Cento e quarenta reais mil reais, quatrocentos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/06/2020 à 31/12/2020
PARANAÍTA/MT, 04 de junho de 2020.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2020 – RP

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 034/2020, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 067/2020, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de sombreadores completos para área externa para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.** Início da Sessão: dia 23/06/2020 - Horário: 13h30min. Credenciamento: das 13h00min às 13h30min horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 04 de Junho de 2020.

Lizandra Bertolini
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ATO

ILMO. MEMBROS DA DIREÇÃO EXECUTIVA DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERIMENTO AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES DE PRESIDENTE DO SINDICATO

Eu, Rômulo Marcio de Souza Pereira, RG nº 07320491-99, CPF: nº729882825-87., residente e domiciliado na Rua Bakaity nº 7, nos termos do artigo 1º, II, "g", da Lei nº 64/90, e da Lei Municipal, comunicar meu afastamento do cargo de Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Planalto da Serra - MT, em virtude de ser candidato a vereador no Município de Planalto da Serra - MT, a partir de 04 de junho de 2020 até o dia das eleições 2020.

Pede deferimento

Planalto da Serra - MT, 03 de junho de 2020

Rômulo Marcio de Souza Pereira
Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Planalto da Serra – MT

A Diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Planalto da Serra – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/MAIO/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 158/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ESTIPULADOS NAS CLÁUSULAS QUINTA E SÉTIMA DO CONTRATO DE REFORMA DO GINÁSIO LARISSA, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA/MT, ESTENDENDO SEU TERMO PARA ATÉ O DIA 18/08/2020.

DISPOSIÇÕES GERAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2019
DATA: 20/05/2020
PRAZO: 18/08/2020

LICITAÇÃO

RESULTADO PREGAO N.037/2020
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.072/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 008/2020 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020, cujo certame se deu às 09h do dia 04/06/2020; sagrou vencedora a empresa MR FERNANDES-EPP, vencedora dos itens 01 e 02, com valor total de R\$47.240,00 (quarenta e sete mil e duzentos e quarenta reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534 ou site www.ponteslacerda.mt.gov.br. Pontes e Lacerda/MT, 04 de junho de 2020.

Lucélia Martos Alves - Pregoeira

AVISO INEXIGIBILIDADE N.005/2020-PMPL
(PROCESSO N.109/2020)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MOTONIVELADORA KOMATU GD 535, GARANTIA 1.500 E 2000 HORAS, aquisição de peças com valor de R\$11.096,16 (onze mil noventa e seis reais e dezesseis centavos) e serviços no valor de R\$10.538,00 (dez mil quinhentos e trinta e oito reais), visto a empresa ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n.13.731.784/0001-70, preencher as condições previstas no caput do artigo 25, da Lei

8.666/93. Pontes e Lacerda/MT, 04 de junho de 2020.

HELDON CAMARGO DA SILVA
PRESIDENTE – CPL

AVISO DE DISPENSA N.046/2020-PMPL
(PROCESSO N.110/2020)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a CONTRATAÇÃO DE SISTEMA ON LINE SOFTWARE DE ORÇAMENTO ELETRÔNICO POR MÉDIA DE PREÇOS, PARA UTILIZAÇÃO NA ESTIMATIVA DE CUSTO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS PARA REPARAÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS, com valor total de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais), visto a empresa L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI, inscrito no CNPJ:17.922.286/0001-65, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Lei Municipal n.1.981/2019. Pontes e Lacerda/MT, 04 de junho de 2020.

HELDON CAMARGO DA SILVA
PRESIDENTE – CPL

AVISO INEXIGIBILIDADE N.006/2020-PMPL
(PROCESSO N.111/2020)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519S PLACA QCG-4258, CHASSI: 9BFYEB2B9KBS79895, REVISÃO DE 500 HORAS, aquisição de peças com valor de R\$1.602,68 (um mil seiscentos e dois reais e sessenta e oito centavos) e serviços no valor de R\$3.124,00 (três mil cento e vinte quatro reais), visto a empresa EXTRA MAQUINA S/A, inscrito no CNPJ n.19.293.041/0001-22, preencher as condições previstas no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93. Pontes e Lacerda/MT, 04 de junho de 2020.

HELDON CAMARGO DA SILVA
PRESIDENTE – CPL

AVISO DE DISPENSA N.047/2020-PMPL
(PROCESSO N.112/2020)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAL PARA MANUTENÇÃO PROFISSIONAL DE JARDINS, CORTE DE PASTAGENS, PODA DE ARVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE, com valor total de R\$2.058,00 (dois mil e cinquenta e oito reais), visto a empresa BRANCHER MOTORES E MAQUINAS LTDA, inscrito no CNPJ:32.940.439/0001-90, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Lei Municipal n.1.981/2019. Pontes e Lacerda/MT, 04 de junho de 2020.

HELDON CAMARGO DA SILVA
PRESIDENTE – CPL

AVISO DE DISPENSA N.048/2020-PMPL
(PROCESSO N.113/2020)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO-CABEÇA DE IMPRESSAO PARA IMPRESSORA HP-711 PLOTTER T520 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE, com valor total de R\$1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais), visto a empresa SUPER SOFT INFORMATICA LTDA-ME, inscrito no CNPJ:03.831.877/0001-12, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Lei Municipal n.1.981/2019. Pontes e Lacerda/MT, 04 de junho de 2020.

HELDON CAMARGO DA SILVA
PRESIDENTE – CPL

PORTARIA

EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JUNHO/2020
PORTARIA Nº. 155/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença remunerada para a servidora Sra. Aurenir Jesus da Silva, nos termos do Art. 96 da Lei Complementar nº 062/2008
Data: 03/06/2020

EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JUNHO/2020
PORTARIA Nº. 156/2020

Dispõe sobre a exoneração do Sr. Gilberto Acácio de Melo, do cargo em comissão de **Chefe do Setor de Engenharia, lotado na Secretaria Municipal da Cidade e Planejamento – SEMCIP, e dá outras providências**
Data: 03/06/2020

EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JUNHO/2020
PORTARIA N°. 157/2020

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Gilberto Acácio de Melo para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Engenharia, lotada na Secretaria Municipal da Cidade e Planejamento – SEMCIP, e dá outras providências
Data: 04/06/2020

EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JUNHO/2020
PORTARIA N°. 158/2020

Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta do servidor M. A. P. da S., conforme relatado na CI nº 902/2020, e dá outras providências
Data: 04/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PORTARIA N° 141/2020

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências."

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear fiscal de Contrato referente ao do Processo Administrativo nº. 44/2020, Dispensa nº 15/2020, para acompanhar e fiscalizar o Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

Objeto:	Contratação de empresa para aquisição de materiais para sinalização da pista do Aeroporto da Cidade para atender as necessidades do Departamento de Viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT.
Contrato nº	20/2020
Empresa:	VIACOLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 13.220.766/0001-23

Fiscal

Servidor:	LUIZ DE SOUSA NOLETO		
Cargo:	OPERADOR DE MAQUINAS		
Cpf:	433.072.561-49	MATRICULA:	129
Lotação:	SECRETARIA DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS		

em andamento firmado pelo Poder Executivo, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º- O desempenho dessa função não causará ônus para os cofres públicos desta Municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte-MT, 04 de junho de 2020.

PUBLIQUE - SE
REGISTRE - SE
CUMPRE - SE

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20/2020.

Licitação nº 15/2020
FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 44/2020, Dispensa de
EMPRESA: VIACOLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 13.220.766/0001-23
Valor Total R\$ 17.010,00 (Dezessete mil e dez reais).
VIGÊNCIA: O prazo de duração do presente contrato, contadas a partir de 04 de junho de 2020 até 31 de agosto de 2020.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais para sinalização da pista do Aeroporto da Cidade para atender as necessidades do Departamento de Viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT.

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°. 070/2020

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:
JOÃO RENATO BLAU & CIA LTDA. Inscrita sob o CNPJ N°

20.696.485/0001-07

OBJETO DO CONTRATO:
o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS.
DATA DO CONTRATO: 04 de junho de 2020.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 345.791,49 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)
PROCESSO LICITATÓRIO: nº. 043/2020.
PREGÃO PRESENCIAL: nº. 014/2020

Municipalidade.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta

Porto dos Gaúchos/MT, em 04/06/2020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°. 071/2020

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:
SÃO JOSÉ SUPERMERCADO LTDA. Inscrita sob o CNPJ N°

11.087.959/0002-03

OBJETO DO CONTRATO:
o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS.
DATA DO CONTRATO: 04 de junho de 2020.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 282.132,57 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
PROCESSO LICITATÓRIO: nº. 043/2020.
PREGÃO PRESENCIAL: nº. 014/2020

Municipalidade.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta

Porto dos Gaúchos/MT, em 04/06/2020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°. 072/2020

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:
ANA CLAUDIA DA CRUZ DE ARAUJO – ME. Inscrita sob o

04.074.083/0001-14

OBJETO DO CONTRATO:
o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS.
DATA DO CONTRATO: 04 de junho de 2020.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 119.088,35 (CENTO E DEZENOVE MIL E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)
PROCESSO LICITATÓRIO: nº. 043/2020.
PREGÃO PRESENCIAL: nº. 014/2020

Municipalidade.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta

Porto dos Gaúchos/MT, em 04/06/2020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°. 073/2020

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:
L F DA SILVA CASTILHO – ME. Inscrita sob o 16.924.941/0001-51

OBJETO DO CONTRATO:
o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS.
DATA DO CONTRATO: 04 de junho de 2020.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)
VALOR DO CONTRATO: R\$ 57.640,00 (CINQUENTA E SETE MIL E
PROCESSO LICITATÓRIO: n°. 043/2020.
PREGÃO PRESENCIAL: n°. 014/2020
Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta
Municipalidade.
Porto dos Gaúchos/MT, em 04/06/2020.
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020
REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2020

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 018/2020, REGISTRO DE PREÇOS 017/2020**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cuja a abertura ocorreu as 07:30 horas, do dia 04/06/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagraram-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – LAURA MELO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ n° 26.418.521/0001-57, na cidade de Poxoréu-MT. No valor Total Global de R\$ 189.850,00 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

2 – IRACY DA SILVA GREGÓRIO 00571208118, inscrita no CNPJ n° 18.043.909/0001-92, na cidade de Poxoréu-MT. No valor Total Global de R\$ 16.750,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta reais).

3 – MARINEZ FERREIRA DA COSTA-MEI, inscrita no CNPJ n° 30.860.463/0001-94, na cidade de Poxoréu-MT. No valor Total Global de R\$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 04 de junho de 2020.

WILLIAN XAVIER SOARES
PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Gorgen, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação n° **055/2020**.

MODALIDADE: Pregão Presencial n° **026/2020**

OBJETO: Pregão presencial para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de segurança eletrônica por monitoramento de sistema de alarme conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data: 23 de Junho de 2020.

HORÁRIO: 08h00min (horário de Brasília - DF)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e

Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h00min às 13h00min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 04 de Junho de 2020.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

Daniela Ribeiro Campos
Pregoeira

PORTARIA

PORTARIA N.º 125/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor da Sr. GENI MAAS DINIZ"

O Presidente do FEMPAS, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando, art. 40, 1º inciso "III", alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, art. 220, da Lei Complementar n.º 84/2015, de 29 de maio de 2015, art. 12, inciso III, alínea b, da Lei Municipal n.º 355/2005, de 25 de agosto de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por Idade em favor da servidora Sra. **Geni Maas Diniz**, portadora do RG. n.º 641973 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 872.381.951-00 e na Cédula Eleitoral de N.º 16064811508, Zona 31, Seção 40, efetiva no cargo de Agente de Serviços Diversos de Saúde, Nível "07", Classe "B", contando com um total de 8311 dias, ou seja, 22 (vinte e dois) anos 09 (nove) meses e 151 (onze) dias, de serviços prestados, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme o processo do FEMPAS n.º 2019.11.02.0001.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Querência - MT, 05 de fevereiro de 2020.

João Carlos Pizzi
Presidente

HOMOLOGO:

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 263/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020.

EXONERA ENCARREGADO DE SERVIÇO III

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir 01(Primeiro) de Maio de 2020, a servidora **DIVANEZ BISSOLOTTI**, inscrita no CPF sob n.º 895.364.441-00, como Encarregado de Serviço III, enquadrando-a no anexo III, funções de confiança da Lei Complementar n.º 096/2017, de 18 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de Maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Maio de 2020.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 264/2020. DE 04 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n.º 001/2020 celebrado pelo FEMPAS – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Querência-MT."

A Secretária de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 403 de 03 de outubro de 2006, que alterou a Lei Municipal n.º 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Andreza Ferreira de Souza**, inscrita no CPF n.º 048.474.111-02 como Fiscal de Contrato n.º 001/2020.

Art. 2º - O Presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa

Performace - Assessoria Pública para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria continuada nas áreas previdenciárias, na concessão de benefícios e na compensação financeira.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Querência - MT, 05 de Maio de 2020.

João Carlos Pizzi
Secretário de administração.

PORTARIA N° 265/2020.
DE 04 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº 002/2020 celebrado pelo FEMPAS – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Querência-MT."

A Secretária de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº. 403 de 03 de outubro de 2006, que alterou a Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora **Andreza Ferreira de Souza**, inscrita no CPF nº. 048.474.111-02 como Fiscal de Contrato nº002/2020.

Art. 2° - O Presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa Performace - Assessoria Pública para prestação de serviços realização de reavaliação atuarial 2020, referente ao exercício base de 2019, realização de projeção atuarial, emissão do demonstrativo de resultados da avaliação atuarial e elaboração de anteprojetos de Lei.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Querência - MT, 04 Maio de 2020.

João Carlos Pizzi
Secretário de administração.

PORTARIA N° 266/2020.
DE 04 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº 003/2020 celebrado pelo FEMPAS – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Querência-MT."

A Secretária de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº. 403 de 03 de outubro de 2006, que alterou a Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora **Andreza Ferreira de Souza**, inscrita no CPF nº. 048.474.111-02 como Fiscal de Contrato nº 001/2020.

Art. 2° - O Presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa Costa Consultoria Previdenciária, para prestação de serviços especializada em assessoria na política de investimento, análise da rentabilidade dos investimentos frente a meta atuarial, para atender as necessidades.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Querência - MT, 05 de Maio de 2020.

João Carlos Pizzi
Secretário de administração.

PORTARIA N° 267/2020.
DE 04 DE MAIO DE 2020.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio, Em Espécie** por assiduidade, na competência do mês de Maio de 2020, a servidora **ELISANGELA PIRES DE OLIVEIRA**, nomeada pelo Decreto nº 838/2009 de 05 de Fevereiro de 2009, como Agente de Serviços Diversos de Saúde, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2014 A 2019.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

06 – Secretária Municipal de Saúde
06.02 – Setor de Saúde
2.055 – Manut. e Encargos com o Setor de Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 (quatro) de Maio de 2020.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 268/2020
DE 04 DE MAIO DE 2020.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio, Em Espécie** por assiduidade, na competência do mês de Maio de 2020, a Servidora **ALLINE GOMES FERREIRA SOUZA DOS SANTOS**, Nomeada pelo Decreto nº 1.426/2015, como Técnica Administrativa da Prefeitura Municipal de Querência-MT, referente ao período de 2015 A 2020.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.01 – Secretaria de Administração e Planejamento
2.007 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração.
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 (quatro) de Maio de 2020.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 269/2020
DE 04 DE MAIO DE 2020.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio, Em Espécie** por assiduidade, na competência do mês de Maio de 2020, **EMERSON CLARO DA SILVA**, nomeado pelo Decreto nº 1.407/2015, de 30 de Abril de 2015, como Fiscal de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2015 A 2020.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

09 – Secretaria de Finanças

09.01 – Secretaria de Finanças
20074 – Manutenção e Encargos com a Sec. de Finanças e Setor de Tributação

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 (quatro) de Maio de 2020.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 270/2020
DE 04 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 01 (um) de Maio de 2020 A 30 (trinta) de Maio 2020, ao servidor **DIONE WESLEI DE SOUZA PINTO**, nomeado pelo Decreto n° 991/2011 de 04 de fevereiro de 2011, como Pedreiro da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2014.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 (um) de Maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 (quatro) de Maio de 2020.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 271/2020
DE 04 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 04 (quatro) de Maio de 2020 A 02 (dois) de Junho 2020, ao servidor **CARLOS ROBERTO SELHORST**, Nomeado pela Portaria n°298/2017 de 02 de Fevereiro de 2017, como Gerente do Departamento de Água e Esgoto enquadrando-o no anexo I, Cargo Provimento de Comissão da Lei Complementar n° 096/2017, de 18 de Janeiro de 2017, referente ao ano de 2019.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 (quatro) de Maio de 2020.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 272/2020
DE 04 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 04 (quatro) de Maio de 2020 A 13 (treze) de Maio 2020, ao servidor **MAURO MARCIO NUNES CALDAS**, nomeado pelo Decreto n.º 974/2011 de 03 de Janeiro de 2011, como Contador da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2019.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 (quatro) de Maio de 2020.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 273/2020
DE 04 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 04 (quatro) de Maio de 2020 a 02 (dois) de Junho 2020, a servidora **RENATA FURTUNATO SALU DE LIMA**, nomeada pelo Decreto n.º 1.942/2019 de 10 de Maio de 2019, como Agente de Limpeza Escolar (Não Profissionalizada) da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2019.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 (quatro) de Maio de 2020.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 274/2020
DE 04 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 04 (quatro) de Maio de 2020 a 02 (dois) de Junho 2020, a servidora **ROSENILDA DIAS REZENDE**, nomeada pelo Decreto n° 1.406/2015 de 29 de Abril de 2015, como Agente de Limpeza Urbana da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2016/2017.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso,

em 04 (quatro) de Maio de 2020.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 275/2020
DE 04 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 04 (quatro) de Maio de 2020 a 02 (dois) de Junho 2020, a servidora **VALDINEIA MARIA DE JESUS**, nomeada pelo Decreto n° 987/2011 de 01 de Fevereiro de 2011, como Agente de Limpeza Urbana da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2018.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 (quatro) de Maio de 2020.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 276/2020
DE 04 DE MAIO DE 2020.

EXONERA ENCARGADO DE SERVIÇO I

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a partir 01(Primeiro) de Maio de 2020, O servidor **NATAN BASSO TRUCOLO**, inscrito no CPF sob n° 033.907.701-06, como Encarregado de Serviço I, enquadrando-a no anexo III, funções de confiança da Lei Complementar n° 096/2017, de 18 de Janeiro de 2017.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de Maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Maio de 2020.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PORTARIA N°277/2020
DE 04 DE MAIO DE 2020.

EXONERAR COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERA a partir de 01 de Maio de 2020, como Coordenadoras de Unidade de Saúde, enquadrando-a no anexo V, funções de confiança da Lei Complementar n° 096/2016, que Dispõe Sobre a Reforma Administrativa do Município de Querência-MT, as Seguintes Servidoras:

KARINE SOLETTI - CPF N°870.135.251-20
LARISSA CLARA BARROS - CPF N°027.515.201-46
NUBIA SIPPERT - CPF N°981.131.190-00

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Maio de 2020.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 278/2020
DE 04 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, Referente o Contrato n° 017/2020, celebrado pela Administração Pública Municipal de Querência – MT."

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 8.666/93, Art. 67 e,

Art. 1° - Designar o servidor **RAQUELE SANDRA EIDT ZANG**, inscrita no CPF n°. 934.276.621-87 como Fiscal do Contrato n° 017/2020.

Art. 2° - O Presente Contrato tem por objeto a Locação de um Imóvel medindo 112 M² em Alvenaria contendo banheiro e copa, Localizado na Rua Lucas Gorgen n° 82 – Setor A, Sala 01 em frente ao Hospital Municipal, para funcionamento do arquivo morto, Depósito de medicamentos e materias hospitalares do Hospital Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município Querência - MT. Conforme Processo Administrativo n° 037/2020 Dispensa n° 006/2020.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 30 (trinta) de Abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04(quatro) de Maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 279/2020
DE 04 DE MAIO DE 2020.

EXONERA COORDENADOR PEDAGÓGICO.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a partir de 01 de Maio de 2020, com fulcro na Lei Complementar n°081/2015, de 13 de Fevereiro de 2015, a seguinte servidora:

· **CLESIA SILENE ROSA SALES** – COORDENADORA PEDAGÓGICA

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e retroagindo seus efeitos a partir do dia 01(primeiro) de Maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 (quatro) Maio de 2020.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 281/2020
DE 05 DE MAIO DE 2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário – Maternidade a servidora **ERICA RODRIGUES DE AMORIN**."*

FERNANDO GORGEN, Prefeito do Município de Querência, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 392, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **ERICA RODRIGUES SE AMORIM**, portadora do RG nº 18199550 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 026.016.381-33, como ENFERMEIRO – 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 05 (cinco) de Maio 2020 e término em 01 (um) de Setembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 05(cinco) de Maio de 2020.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 283/2020
DE 08 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Individuais a partir de 06 (seis) de Maio de 2020 a 15 (quinze) de Maio 2020, ao servidor **ALDORI BORGES DE QUADROS**, nomeado pelo Decreto nº 1.933/2019 de 06 de Maio de 2019, como Operador do Sistema de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2019.

Art. 2º- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 06 (seis) de Maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 08 (oito) de Maio de 2020.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284/2020
DE 08 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Individuais a partir de 06 (seis) de Maio de 2020 a 04 (quatro) de Junho 2020, a servidora **FERNANDA CAROLINE GUOLLO VOLF**, nomeada pelo Decreto nº 1.406/2015, de 29 de Abril de 2015, como Arquiteta – 40 horas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2019.

Art. 2º- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 06 (seis) de Maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 08 (oito) de Maio de 2020.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285/2020
DE 11 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Individuais a partir de 11 (onze) de Maio de 2020 a 20 (vinte) de Maio 2020, ao servidor **CESAR AUGUSTO PLETSCHE**, nomeado pelo Decreto nº 1.861/2019, de 18 de Fevereiro de 2019, como Técnico Administrativo da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2019.

Art. 2º- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 11(onze) de Maio de 2020.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 286/2020
DE 11 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Individuais a partir de 11 (onze) de Maio de 2020 a 09 (nove) de Junho 2020, ao servidor **CLEUCIR ZANG**, nomeado pelo Decreto nº 1.438/2015, como MECANICO DE MÁQUINAS PESADAS da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2019.

Art. 2º- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 11(onze) de Maio de 2020.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 287/2020
DE 11 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Individuais a partir de 11 (onze) de Maio de 2020 a 21 (vinte e um) de Maio 2020, a servidora **ROSANI KRETSCHMER TRAPP**, nomeada pelo Decreto nº 1.565/2016, de 16 de Fevereiro de 2016, como Técnico Administrativo da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2018.

Art. 2º- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta

da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 11(once) de Maio de 2020.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 288/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Prorrogação da concessão do benefício de Salário – Maternidade a servidora **CLADINAIRA SCHUSTER**.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº. 084/2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico do Município de Querência-MT.

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar por 60 (sessenta) dias o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **CLADINAIRA SCHUSTER**, efetiva no cargo de TECNÓLOGA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO com vencimentos integrais, a partir de 15 (quinze) Maio de 2020 a 13 (treze) de Julho de 2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 15 de Maio de 2020.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 289/2020 DE 18 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 18 (dezoito) de Maio de 2020 a 01 (um) de Junho 2020, a servidora **RENATA SOUZA DE ANHAYA**, nomeada pelo Decreto nº 1.424/2015, de 13 de Maio de 2015, como Fiscal de Inspeção Sanitária da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2019.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 18(dezoito) de Maio de 2020.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 290/2020 DE 18 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº

084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 18 (dezoito) de Maio de 2020 a 27 (vinte e sete) de Maio 2020, ao servidor **THIAGO DA SILVA BRITO**, nomeado pelo Decreto nº. 1.048/2011 de 02 de Agosto de 2011, no cargo de Técnico Administrativo da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2017.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 18(dezoito) de Maio de 2020.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 291/2020. DE 19 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº 020/2020 celebrado pela Administração Pública Municipal de Querência – MT."

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 8.666/93, Art. 67 e,

Art. 1° - Designar o servidor **WESLEY DOS SANTOS PEREIRA**, inscrito no CPF nº. 019.668.621-05 como Fiscal de Contrato nº 020/2020.

Art. 2° - O Presente Contrato tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de caminhão automotor trucado para ser equipado com usina de micro pavimento asfáltica acoplada, para utilização na conservação e melhorias das vias urbanas, atendendo a Secretaria Municipal de Obras Estradas e Rodagens do Município de Querência – MT.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 19 (dezenove) de Maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 292/2020 DE 20 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 20 (vinte) de Maio de 2020 a 29 (vinte e nove) de Maio 2020, a servidora **MARIZETE DO PRADO**, nomeada pelo Decreto nº. 395/2003 de 03 de março de 2003, como Fiscal de Tributos da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2018.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 20(vinte) de Maio de 2020.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 293/2020

DE 22 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 22 (vinte e dois) de Maio de 2020 a 10 (dez) Junho 2020, ao servidor **EMERSON CLARO DA SILVA**, nomeado pelo Decreto n° 1.407/2015, de 30 de Abril de 2015, como Fiscal de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2019.

Art. 2° - As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 22(vinte e dois) de Maio de 2020.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 294/2020
DE 22 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 22 (vinte e dois) de Maio de 2020 a 20 (vinte) Junho 2020, ao servidor **LUIZ FERNANDES DA SILVA**, nomeado pelo Decreto n° 1.417/2016, de 11 de Maio de 2016, como Operador de Sistema de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2019.

Art. 2° - As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 22(vinte e dois) de Maio de 2020.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 295/2020
DE 25 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 25 (vinte e cinco) de Maio de 2020 a 13 (treze) Junho 2020, ao servidor **ROBERTO FERREIRA DE SOUSA**, nomeado pelo Decreto n° 1.887/2019, de 12 de Março de 2019 como Operador do Sistema de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2019.

Art. 2° - As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou

afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25(vinte e cinco) de Maio de 2020.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 296/2020
DE 26 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 26 (vinte e seis) de Maio de 2020 a 05 (cinco) Junho 2020, ao servidor **DIONE SOUZA ALENCAR**, nomeado pelo Decreto n° 1.414/2015, de 06 de Maio de 2015, como Operador do Sistema de água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2018/2019.

Art. 2° - As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 26(vinte e seis) de Maio de 2020.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 299/2020
DE 01 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre a substituição do Fiscal de Obra referente o Projeto nº 045/2019".

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n° 8.666/93, Art. 67 e,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor **MATEUS PENHA GARCIA**, inscrito no CPF nº 008.345.709-71, como Fiscal de Obra, em Substituição a Servidora ANGÉLICA FRANCO FERREIRA inscrita no CPF: 037.103.051-01, Tendo em vista a mesma estar de Licença Interesse a partir do dia 02 (dois) de Janeiro de 2020.

Art. 2° - Fiscal do Projeto que tem como objeto a Pavimentação das Vias do Setor Parque das Torres I, conforme Projeto nº 045/2019.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e Afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 23 (vinte e três) de Janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 (primeiro) de Junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRE-SE.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 300/2020
DE 01 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de Execução da Obra referente o Projeto nº 050/2019".

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n° 8.666/93, Art. 67 e,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor **MATEUS PENHA GARCIA**, inscrito no CPF nº 008.345.709-71, como Fiscal de Execução de Obra do Projeto nº 050/2019.

Art. 2° - Fiscal do Projeto que tem como objeto a Reforma da Ponte de Madeira no Rio Suia Missú no PA. Brasil Novo – no Município de Querência - MT, conforme Projeto nº 050/2019.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou Afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 (primeiro) de Junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRE-SE.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 047/2020 PREGÃO PRESENCIAL: 023/2020

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, juntamente com o Prefeito Fernando Gorgen, torna Público o RESULTADO DO Pregão Presencial n. 023/2020, regido pela Lei n° 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Pregão presencial de registro de preço para futura e fracionada aquisição de tela soldada do tipo nervurada, MF113 em aço CA-60, largura 0,975MM e comprimento de 120 mts para o Município de Querência – MT.

VENCEDORA:

MARCIA APARECIDA BUENO-EPP (Metal aço), inscrita com o CNPJ: 10.839.882/0001-37, foi vencedora dos itens com os Códigos internos 70026 e 70027 com o valor unitário a R\$ 1.375,00 (um mil trezentos setenta e cinco reais) e com valor global total de R\$ 137.500,00 (cento e trinta sete mil e quinhentos reais).

Querência - MT, 04 de junho de 2020.

Daiane Rosa Machado
Pregoeira Oficial

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu Aline Teikowski Tolomini, portadora da cédula de identidade nº. 504910047 SSP/RS CPF nº. 007.483.940-36, tendo sido aprovada no Concurso Público nº. 001/2018 no Cargo de ENFERMEIRA – COUTINHO UNIÃO, sendo 02ª colocada, venho pedir minha desistência de tomar posse do referido cargo por razões de interesse pessoal.

Por ser verdade, dato e assino.

Querência-MT, 02 de Junho de 2020.

ALINE TEIKOWSKI TOLOMINI
CPF: 007.483.940-36
Aprovada

N. 051/2020 ALTERAÇÃO DA DATA DO CERTAME - PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2020

O Prefeito Municipal Fernando Gorgen, torna Público a alteração do processo de licitação nº **051/2020**; pregão presencial **024/2020**, para registro de preços para futura e fracionada **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Trator de Esteira**, no Município de Querência e Assentamentos, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, **para a alteração da data da realização do certame, conforme se lê abaixo.**

ONDE SE LÊ:

DATA: 12/06/2020

LEIA-SE:

DATA: 15/06/2020

Das disposições gerais

Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital.

Querência - MT, 05 de Junho de 2020.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ATO

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2019.

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a realização de Audiência Pública para apresentação do 3º quadrimestre do exercício financeiro do ano de 2019.

Em razão da Pandemia Covid-19, a audiência será transmitida pela Rádio Terra FM (Ribeirão Cascalheira), Rádio Comunitária Ribeirão Cascalheira FM (Distrito de Novo Paraíso) e pela Live Virtual, canal de transmissão Zoom, no dia 05 de junho de 2020 as 15:00 horas.

Entrar na reunião Zoom
[https://us04web.zoom.us/j/2967027347?](https://us04web.zoom.us/j/2967027347?pwd=a1krWUlvZ3FkYnl4NzJhSDdOUzBXUT09)
pwd=a1krWUlvZ3FkYnl4NzJhSDdOUzBXUT09

ID da reunião: 296 702 7347
Senha: 2nHxZm

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
04 DE JUNHO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO
Prefeita Municipal

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2021.

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a realização de Audiência Pública para apresentação da LDO Lei de Diretrizes Orçamentaria do exercício financeiro do ano de 2021.

Em razão da Pandemia Covid-19, a audiência será transmitida pela Rádio Terra FM (Ribeirão Cascalheira), Rádio Comunitária Ribeirão Cascalheira FM (Distrito de Novo Paraíso) e pela Live Virtual, canal de transmissão Zoom, no dia 05 de junho de 2020 as 14:00 horas.

Entrar na reunião Zoom
[https://us04web.zoom.us/j/2967027347?](https://us04web.zoom.us/j/2967027347?pwd=a1krWUlvZ3FkYnl4NzJhSDdOUzBXUT09)
pwd=a1krWUlvZ3FkYnl4NzJhSDdOUzBXUT09

ID da reunião: 296 702 7347
Senha: 2nHxZm

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
04 DE JUNHO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO
Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: Pregão N° 009/2020 PROCESSO: N° 024/2020

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, MOTOR POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA 98.0 KW SISTEMA AMPLITUDE NOMINAL ALTA 1.9 MM E AMPLITUDE NOMINAL BAIXA 0,95”.

Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 024/2020, que tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, MOTOR POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA 98.0 KW SISTEMA AMPLITUDE NOMINAL ALTA 1.9 MM E AMPLITUDE NOMINAL BAIXA 0,95**, em nome do vencedor abaixo discriminado:

- **COPEMÁQUINAS COM DE PEÇAS E REP. LTDA**, CNPJ 13.160.566/0001-22 com o valor de R\$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais);

De-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Ribeirão Cascalheira de 04 de junho de 2020.

Data Assinatura: 01/06/2020.

Luzia Nunes Brandão
Prefeita Municipal

Procurador Jurídico
Adriano Bulhões dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2020.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: **registro de preços para futura e eventual aquisição de usina de triagem e britagem**, para atender a Secretaria de Meio Ambiente deste Município, conforme Edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico bllcompras.com, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site www.rondonopolis.mt.gov.br, menu: **Empresa** opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 23/06/2020 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 04 de junho de 2020.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2020.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Pregoeiro, realizará **licitação às 08:30 horas do dia 22 de junho de 2020**, na Sala de Licitações à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: **proposta comercial e documentos de habilitação**, respectivamente, objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de confecção de próteses dentárias, visando atender a rede básica de saúde do município junto ao Programa Brasil Sorridente**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 12:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT, 04 de junho de 2020.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2020

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08h30min do dia 19 de Junho de 2020**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: **proposta comercial e documentos de habilitação**, respectivamente, para o seguinte objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de arranjos de flores naturais, visando atender a secretaria municipal de governo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos**. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br, menu: **Empresa** opção: **Licitações**, ou no endereço acima citado, horário das 12h00min às 18h00min horas, telefone para contato (66) 3411-5741, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 04 de junho de 2020.

Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ATO

02/2020 EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO N°
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2020

02/2020 – Objeto: Aditivo de Reajuste conforme abaixo especificado:
· Reajusta de R\$ 3,16 para R\$ 3,22 o litro do óleo diesel comum;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
CONTRATADO: AUTO POSTO FALCÃO LTDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2020 – SRP 19/2020 Processo Administrativo Licitatório N° 52/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 22/2020 - SRP 19/2020, CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**. Conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais n° 8.666/93 e n° 10.520/02, Decreto Municipal n° 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, Horário de credenciamento dar-se-á das 8:00 às 8:30 horas (horário de Brasília-DF) do dia **19 de junho de 2020, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 8:30 horas (horário Brasília-DF)**.

Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562- 1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 05 de junho de 2020.

MAITÉ SEHNEM
Pregoeira
Portaria n° 03/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2020 Processo Administrativo Licitatório N° 53/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 23/2020, CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAL DIURNO E NOTURNO, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, SENDO EM TODOS OS DIAS DO MÊS, SENDO ESSE SERVIÇO PRESTADO NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. Conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais n° 8.666/93 e n° 10.520/02, Decreto Municipal n° 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, Horário de credenciamento dar-se-á das 09:00 às 09:30 horas (horário de Brasília-DF) do dia **22 de junho de 2020, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 09:30 horas (horário Brasília-DF)**.

Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562- 1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 05 de junho de 2020.

MAITÉ SEHNEM
Pregoeira
Portaria n° 03/2020

DECRETO N.º 051/2020, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Consolida, estabelece e fixa critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas e públicas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) em todo território de Santa Carmem/MT.

Rodrigo Audrey Frantz, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, XII, da Constituição Federal, que atribui competência concorrente à União e aos Estados para legislar sobre defesa da saúde, cabendo àquela a edição de normas gerais (art. 24, § 1º) e a estes o exercício da competência suplementar (art. 24, § 2º);

CONSIDERANDO as medidas objetivas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas no Boletim Epidemiológico n° 05, editado pela Secretaria de Vigilância em Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO as orientações e esclarecimentos expedidos pela Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI);

CONSIDERANDO que o Município de Santa Carmem deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que no Município de Santa Carmem, em decorrência das medidas amplas e estratégias adotadas pelo Poder Executivo Municipal, houve evolução da COVID-19 tanto nos casos confirmados quanto dos casos suspeitos;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto, consolida, estabelece e fixa novos critérios para adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas e públicas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus em todo o território de Santa Carmem.

Art. 2º. No âmbito do Poder Público Municipal:

I – O cancelamento de todos os eventos, de qualquer natureza, que envolvam aglomeração de pessoas (cursos, reuniões, festividades, jogos esportivos, dentre outros) por tempo indeterminado;

II – suspender os serviços de Convivência desenvolvidos pelo CRAS, bem como os demais trabalhos em grupos (PAIF) por tempo indeterminado;

III – suspender a ministração de cursos, palestras, seminários, encontros, etc., da Assistência Social e demais Secretarias, por tempo indeterminado;

IV – suspender as atividades realizadas pela Secretaria de Esportes e Lazer

(escolinhas de esportes, hidroginástica, torneios, campeonatos, ginástica na praça, etc.) por tempo indeterminado;

V – suspender os grupos e as atividades realizados com idosos, inclusive os encontros no “Clube dos Idosos” Alberto Backes, bem como os grupos e campanhas nas Unidades de Saúde, por tempo indeterminado;

VI – Ficam suspensas por tempo indeterminado as atividades escolares **Presenciais** de ensino, na rede pública municipal de Santa Carmem, salvo o comparecimento previamente agendado, onde pais e alunos poderão comparecer para tirarem dúvidas;

§ único: As aulas continuarão na modalidade a distância, disponibilizando material impresso e vídeo aulas, que poderão ser acessadas via *whatsapp* disponibilizado por cada turma escolar.

VII – Suspender os Ensaios da Fanfarra Municipal por tempo indeterminado;

VIII – Fechamento Parques e praças públicas e/ou privados;

Art. 3º No município de Santa Carmem, diante dos casos confirmados e suspeitos de COVID-19, ficam vedadas as atividades que provocarem aglomerações de pessoas nas atividades privadas, tais como:

I - casas de shows;

II - festas;

III - academias;

IV - Ginásio esportivo e campos de futebol públicos, privados e/ou

concessão;

V - missas, cultos e celebrações religiosas;

VI - outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

VII – Bares e Conveniências, salvo na modalidade *Delivery*, devendo todos manterem suas portas de acesso público fechadas, sendo proibida utilização de mesas, cadeiras, bancos, etc., e a permanência de qualquer pessoa, salvo o atendente no local, na qual fica autorizado o auxílio e uso da Polícia Militar para cumprimento desta medida, devendo ser conduzidas as pessoas que descumprirem este Decreto, podendo ser clientes e/ou funcionários;

VIII – Restaurantes, padarias, lanchonetes e afins, deveram utilizar preferencialmente o sistema *Delivery*, onde caso ocorra atendimento presencial, este deverá ocorrer poder ocorrer com capacidade reduzida de atendimento em 50% em seu recinto, também sendo obrigatório a verificação das normas da OMS, e obrigatório o uso das máscaras de proteção pelos funcionários, atendentes e usuários, permitido o atendimento até as 22:00 horas;

Art. 4º A feira do produtor semanal poderá ocorrer desde que com capacidade reduzida de atendimento em 50% em seu recinto, também sendo obrigatória a verificação das normas da OMS e uso de máscaras.

Art. 5º Fica mantido o funcionamento das empresas pertencentes ao Setor Hoteleiro e pousadas do Município de Santa Carmem, adotando as seguintes providências:

I – os processos internos devem ser realizados preferencialmente em sistema *home office*, sendo que, na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 2,00 m (dois metros) entre os pontos de trabalho;

II – disponibilizar na entrada do estabelecimento, e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel ou outro produto indicado pela Organização Mundial de Saúde – OMS, para utilização de funcionários e clientes;

III – higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel ou outro produto indicado pela OMS;

IV – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação do ar;

V – manter disponível *kit* completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários;

IV – determinar, em caso haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas.

Art. 6º Fica determinado que diariamente deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, no e-mail: diretoria@santacarmem.mt.gov.br, com as seguintes informações:

I – quantidade de hóspedes;

II – nome e idade do hóspede;

III – endereços de residência;

IV – tempo de estadia

V – local de origem da viagem.

Art. 7º No município de Santa Carmem, os indivíduos e os estabelecimentos privados ficam orientados a adotar as seguintes medidas de prevenção e combate ao Coronavírus:

I - evitar circulação, caso estejam no Grupo de Risco;

II - disponibilizar locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência de limpeza de pisos, corrimãos, maçanetas e banheiros;

IV - adotar de medidas para impedir aglomerações, tais como a

manutenção de distância mínima de 1,5m entre os frequentadores;

V - quando possível, realizar atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VI - locomover-se em automóveis de transporte individual e coletivo com vidros abertos;

VII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre, exceto para a execução das atividades essenciais.

Art. 8º São atividades consideradas essenciais e asseguradas o seu funcionamento:

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;

II - assistência social e atendimento à população em estado de

vulnerabilidade;

III - atividades de defesa nacional e de defesa civil;

IV - transporte de passageiros;

V - telecomunicações e internet;

VI - serviço de *call center*;

VII - captação, tratamento e distribuição de água;

VIII - captação e tratamento de esgoto e lixo;

IX - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;

X - iluminação pública;

XI - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas, ficando vedado, o consumo de alimentos e bebidas no local do estabelecimento;

XII - serviços funerários, ficando os funerais limitados a 20 (vinte) pessoas, salvo em caso de medida mais restritiva imposta pelo órgão sanitário competente;

XIII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XIV - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de

doença dos animais;

XV - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XVI - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;

XVII - serviços postais;

XVIII - transporte e entrega de cargas em geral;

XIX - serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;

XX - fiscalização tributária;

XXI - levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;

XXII - mercado de capitais e seguros;

XXIII - atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes;

XXIV – Casa Lotérica;

XXV - clínicas veterinárias e estabelecimentos que comercializam produtos e medicamentos veterinários;

XXVI - comercialização de etanol e demais derivados;

XXVII - obras de infraestrutura pública e construções civis em geral;

§ 1º Também são consideradas essenciais às atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais, tais como estabelecimentos que armazenem mercadorias, comercializem peças de reposição, prestem serviços de manutenção e que forneçam alimentação em rodovias estaduais e federais, inclusive para consumo no local.

§ 2º É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, e de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população, em especial o transporte coletivo de funcionários, custeado pelos respectivos empregadores.

§ 3º As atividades listadas nos incisos deste artigo devem seguir rigorosamente as respectivas exigências sanitárias, mantendo higienização constante do estabelecimento ou veículo para prevenir a disseminação do Coronavírus.

Art. 9º Os estabelecimentos continuam obrigados a promover controle de acesso de clientes, de modo a garantir a ocupação máxima de 01 (uma) pessoa por cada 10 (dez) metros quadrados, observada a área efetivamente destinada ao atendimento, o somatório de clientes e funcionários do estabelecimento e o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas e uso obrigatório de máscaras.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de 04 de Junho de 2020, ficando revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SANTA CARMEM - ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 04 de Junho de 2020.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO

RELAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020

O Prefeito de Santa Carmem-MT, o Srº Rodrigo Audrey Frantz, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2020. TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
CARGO: Motorista de Veículo de Transporte de Carga e de Passageiros Contratado 1

ORDEM	NOME	SITUAÇÃO	NOTA
1	Cicero Queiroz dos Santos	Aprovado	18
2	Jecielli Lima Pinheiro	Aprovado	15
3	Wagner da Silva Souza	Classificado	15
4	Cleomar Gomes da Silva	Classificado	14
5	Adriano Rodrigues Brandão	Classificado	14
6	Dely Aparecido dos Santos	Classificado	13
7	Genilson Cabral de Souza	Classificado	13
8	Raimundo da Costa Sousa	Classificado	13
9	Sinei da Silva Ferreira	Classificado	12
10	Bonacicio Buss	Classificado	11
11	Douglas Scheibe	Classificado	11
	Anderson Jose Bremide	Desclassificado	
	Edvaldo Barbosa dos Santos	Desclassificado	
	Ramil da Silva Macedo	Desclassificado	
	Francineto Moreira Quinzeiro	Desclassificado	
	Laercio Borges de Godoy	Desclassificado	
	Jose Onofre Moreira da Silva	Ausente	
	Cleber Pereira Silva	Ausente	
	Alessandro da Silva	Ausente	
	Valdir Ferreira	Ausente	
	Joksan Ferreira de Almeida	Ausente	
	Benjamin Batista Lebkuchen	Ausente	
	Anderson de Jesus Carvalho Silva	Ausente	

CARGO: Cirurgião Dentista Contratado

ORDEM	NOME	SITUAÇÃO	NOTA
1	Ricardo Pereira de Carvalho Custodio	Aprovado	18
2	Ketlyn Leticia Tossi Santana	Classificado	16
3	Isabela Barbosa Mazeli	Classificado	14
4	Allyce Pereira Martins	Classificado	12
5	Maiara Leticia Betolini	Classificado	12
6	Eduardo Junior Santana	Classificado	11
7	Andiara Frandoloso	Classificado	11
8	Thaiany Naila da Rosa Tozzini	Classificado	11
9	Vinicius de Souza Pisoni	Classificado	10
10	Giulyana Andressa de Araujo Dias	Classificado	10
	Juliana de Souza da Silva	Desclassificado	
	Marli dos Santos Kohnlein	Desclassificado	
	Amabili Cristina da Silva	Desclassificado	
	Karolina Magalhães Sandrin	Desclassificado	
	Kezia Paes de Queiroz	Desclassificado	
	Jessica Ferreira Vilas Boas Vigilato	Desclassificado	
	Claudete Aparecida dos Passos	Desclassificado	
	Mayke Junior Pereira Alves	Desclassificado	
	Carluci Backes	Ausente	
	Bianca Aparecida Neumann	Ausente	
	Gessika Shinkado Garcia	Ausente	
	Priscilla Katiusia Bello	Ausente	

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DO MATO GROSSO,
EM 04 DE JUNHO DE 2020.

Josiane Bertolini

Presidente da Comissão do
Processo Seletivo Simplificado

Rodrigo Audrey Frantz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020

GABARITO NÍVEL FUNDAMENTAL

MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGAS E DE PASSAGEIROS

Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	C	B	A	B	D	A	C	B	D	D	A	D	A	C	A	B	B	D	A

GABARITO NÍVEL SUPERIOR
CIRURGIÃO DENTISTA

Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	E	B	A	E	A	A	B	B	D	C	B	D	D	C	D	A	D	C	C	E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2020
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020

OBJETO: Contratação Direta: Processo Administrativo nº 026/2020. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para aquisição dos Materiais Hospitalares para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de São Félix do Araguaia – MT, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. Contratada Empresa: CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - ME, CPNJ sob o nº 22.684.331/0001-20. VALOR TOTAL R\$ R\$4.188,00 (quatro mil cento e oitenta e oito reais). PRAZO DE VIGENCIA: 120(cento e vinte) dias; referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 004/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 04 DE junho de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2020
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020

OBJETO: Contratação Direta: Processo Administrativo nº 026/2020. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para aquisição dos Materiais Hospitalares para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de São Félix do Araguaia – MT, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. Contratada Empresa: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04. VALOR TOTAL R\$70.679,00 (setenta mil seiscentos e setenta e nove reais). PRAZO DE VIGENCIA: 120(cento e vinte) dias; referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 004/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 04 DE junho de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia 18/06/2020, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. 11/2020, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA DE SAÚDE E DE PARQUE INFANTIL". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site <http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br> Maiores informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas.

EVANDO DE SOUZA VENTUROLI,
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

ATO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SAPEZAL/MT**Sapezal-MT, 03 de Junho de 2020.**
RESOLUÇÃO N° 03/2020**SÚMULA:** Aprovação do Plano de Ação do Governo Federal para Execução de Ações Socioassistenciais, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus/ COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sapezal – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que foi deliberado por Reunião Ordinária, no dia 03 de Maio de 2020, com base na Lei Municipal N°916/2010 de 02 de Dezembro de 2010, na Secretaria de Assistência Social e Cidadania na Rua das Violetas N°1230, Bairro Cidezal II, Sapezal Mato Grosso.

RESOLVE:**Art. 1°** - Aprovar por unanimidade o Plano de Ação do Governo Federal para Execução de Ações Socioassistenciais, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus/ COVID-19;**Art.2°** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data;**Art. 3°**- Revogam-se as disposições em contrário.**Edna da Silva Moreira**
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

LEGISLAÇÃO

DECRETO N° 007/2020**FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIA ELEMENTO DE DESPESAS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).****Valcir Casagrande**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal N° 1525/19 de 04 de dezembro 2019,**DECRETA:****Art. 1°** Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender as seguintes dotações:

Órgão: 08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 08.01 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANIZAÇÃO
08.01.26.782.0011.1.015 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LEVES E PESADOS
4.4.90.52.00.00 - 0.1.33.054000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 500.000,00

Art. 2° Para cobertura do Crédito Adicional suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), provenientes do Provável Excesso de Arrecadação da seguinte receita:

Receita	Fonte	Valor
2.4.1.8.10.7.1.02.00 Convênio SUDECO - Aquisição de Unidade Processadora de Concreto Asfáltico Usinado à Quente	0133054000	R\$ 500.000,00
Total utilizado por provável excesso de arrecadação		R\$ 500.000,00

Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal n° 1385/2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2020, da Lei Municipal n° 1.500/2019 e no Quadro de Detalhamento das Despesas, de Conformidade com o Art. 6°, da Lei Municipal n° 1.525/2019.**Art. 4°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 5°** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 14 de janeiro de 2020.

Valcir Casagrande
Prefeito Municipal**DECRETO N° 008/2020****FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 330.901,79 (TREZENTOS E TRINTA MIL NOVECENTOS E UM REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).****Valcir Casagrande**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de N° 1525/19 de 04 de dezembro 2019,**DECRETA:****Art. 1°** Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 330.901,79 (trezentos e trinta mil novecentos e um reais e setenta e nove centavos), para atender as seguintes dotações:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
03.01.04.122.0003.2.030 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 - 0.3.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Unidade: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

100.000,00

05.01.12.361.0017.2.146 - MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - 0.3.01.000000 - Material de Consumo R\$

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Unidade: 05.05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA 05.05.13.392.0020.2.098 - MANUTENÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS

4.4.90.52.00.00 - 0.3.24.055000 - Equipamentos e Material Permanente R\$

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
50.000,00

46.000,00
06.02.10.301.0007.1.002 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA
4.4.90.51.00.00 - 0.3.02.000000 - Obras e Instalações R\$ 31.121,98
06.02.10.301.0007.2.009 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.48.00.00 - 0.3.42.009000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa física R\$
4.4.90.52.00.00 - 0.3.42.009000 - Equipamentos e Material Permanente R\$

22.000,00
60.000,00

06.02.10.302.0005.2.012 - ASSISTÊNCIA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC- 0.3.46.017000 - Contribuições R\$ 12.816,96
Órgão: 08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Unidade: 08.01 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANIZAÇÃO 08.01.15.122.0010.2.040 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANIZAÇÃO

3.3.90.93.00.00 - 0.3.00.038000 - Indenizações e Restituições	R\$	288,00
3.3.90.93.00.00 - 0.3.24.038000 - Indenizações e Restituições	R\$	7.030,40
3.3.90.93.00.00 - 0.3.24.054000 - Indenizações e Restituições	R\$	1.644,45

TOTAL R\$ 330.901,79

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R\$ 330.901,79 (trezentos e trinta mil novecentos e um reais e setenta e nove centavos), do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

Fonte	Fonte Destinação de Recursos	
0.3.00.000000	Superavit - Recursos Próprios	R\$ 100.000,00
0.3.01.000000	Superavit- Educação 25%	R\$ 50.000,00
0.3.24.055000	Superavit - Convenio Sec - Aquisição De Instrumentos Musicais	R\$ 46.000,00
0.3.02.000000	Superavit- Saúde 15%	R\$ 31.121,98
0.3.42.009000	Superavit - Sus Estado - Paba	R\$ 82.000,00
0.3.46.017000	Superávit - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial	R\$ 12.816,96
0.3.00.038000	Superávit - Recursos Próprios - Remuneração De Depósitos Bancários	R\$ 288,00
0.3.24.038000	Superavit - Outros Convênios - Remuneração De Depósitos Bancários	R\$ 7.030,40
0.3.24.054000	Superávit - Outros Convênios União	R\$ 1.644,45
TOTAL		R\$ 330.901,79

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1385/2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2020, da Lei Municipal nº 1.500/2019 e no Quadro de Detalhamento das Despesas, de Conformidade com o Art. 6º, da Lei Municipal nº 1.525/2019.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de janeiro de 2020.

Valcir Casagrande
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL C/SRP EDITAL Nº 031/2020

O Município de Sapezal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de Pregão Presencial C/ SRP Nº 031/2020, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS**, para atender as necessidades das secretarias do município de Sapezal-MT.

Data da Sessão: 24 de junho de 2020.

Horário: 08:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro. O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Eduardo Botelho Neves
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ATO

DECRETO N° 128/2020

DATA: 01 de junho de 2020

SÚMULA: Autoriza aos bancos conveniados com o Poder Público Municipal a realizar suspensão/carência dos descontos de Empréstimos Consignados em Folha de Pagamento dos servidores públicos municipais pelo prazo de até 90 (noventa) dias, com objetivo de amenizar os impactos socioeconômicos da pandemia de Covid-19, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições;

Considerando a situação de emergência expedida pelo Decreto nº 064/2020, de 20 de março de 2020, consolidado pelo Decreto nº 083/2020, de 22 de abril de 2020 e alterações posteriores, em razão dos impactos econômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus - COVID-19;

Considerando a redução na renda das famílias decorrente das medidas restritivas à circulação de pessoas e às atividades privadas na economia e no aumento das despesas em função das medidas de isolamento social;

Considerando que neste momento de pandemia a proteção da renda deve ser uma preocupação prioritária;

DECRETA:

Art. 1º. Autorizar às Agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco, Bancoob e Banco Daycoval a suspender/renegociar os contratos de empréstimos consignados em folha de pagamento de servidores públicos municipais pelo prazo de até 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Até o dia 30 de julho de 2020 o servidor ou pensionista deverá solicitar a suspensão/carência dos descontos de seus empréstimos consignados pelo prazo de até 90 (noventa) dias, podendo alcançar 03 (três) parcelas, diretamente nas instituições financeiras contratadas e de preferência através dos canais digitais.

Art. 2º. As novas contratações de empréstimos consignados estarão sujeitas a períodos de carência para início dos descontos em folha, observadas as condições estabelecidas entre o servidor ou pensionista e a instituição financeira.

Art. 3º. A suspensão, de que trata o art. 1º deste Decreto, depende de requerimento por escrito formulado pelo servidor público municipal e/ou pensionista, em que expressamente se responsabilize por eventuais encargos financeiros incidentes sobre a operação decorrente da aplicação deste Decreto.

Parágrafo único. Ao solicitar a suspensão/carência de que trata o *caput*, o servidor ou pensionista deverá apresentar o requerimento constante no Anexo Único ou outro meio que a instituição financeira exigir ou disponibilizar.

Art. 4º. Os bancos relacionados no presente Decreto deverão apresentar ao servidor público municipal e/ou pensionista, de forma clara e objetiva, os eventuais encargos financeiros incidentes sobre a suspensão temporária/carência do empréstimo consignado e, se houverem, não poderão ser superiores aos encargos contratados.

Art. 5º. As instituições financeiras deverão informar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, por meio do Sistema Eletrônico de Consignações - Digitalconsig, a efetivação das solicitações de suspensão/carência dos descontos de empréstimo consignado na folha de pagamento, bem como as novas condições dos empréstimos, valores, quantidade de parcelas e reinício da data de descontos.

Parágrafo único. A efetivação da suspensão/carência dos descontos do empréstimo consignado na folha de pagamento, deverá ser comunicada pela instituição financeira, impreterivelmente, até o dia 15 (quinze) de cada mês.

Art. 6º. Para esclarecimento de dúvidas quanto ao cumprimento deste Decreto, o servidor deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos - RH da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º. Os casos omissos relacionados à aplicação deste Decreto serão decididos pela Secretaria Municipal de Administração – SAD.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 01 de junho de 2020.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO PARA SUSPENDER/RENEGOCIAR OS CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e

do CPF nº _____, ocupante do cargo público (e/ou pensionista) de

_____, inscrito na matrícula nº _____, lotado (a) na

Secretaria Municipal _____, requero a suspensão/carência dos descontos de Empréstimo (s) Consignado (s) em Folha de Pagamento por 90 (noventa) dias, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 128/2020, de 01 de junho de 2020, me responsabilizando, em caráter exclusivo, por eventuais encargos financeiros exigidos pela instituição financeira concedente do empréstimo em decorrência da suspensão/carência requerida.

Sinop -MT, _____, de _____ de 2020.

NOME/ASSINATURA

DECRETO N° 130/2020

DATA: 01 de junho de 2020

SÚMULA: Libera caução parcial do Condomínio Horizontal Fechado ALAMEDA DAS CORES RESIDENCIAL e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto com Código de Parcelamento do Solo do Município de Sinop, e alterações posteriores;
Considerando o Relatório de vistoria elaborado pelo Núcleo de Projetos e Desenvolvimento Urbano de Sinop - PRODEURBS, certificando a implantação parcial de infraestrutura descrita no projeto inicial do Loteamento, bem como cumpridas as exigências do Código de Parcelamento do Solo do Município de Sinop;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam, por este ato, liberados parcialmente da caução existente em favor do Município de Sinop, expresso na Escritura Pública de Caução como Garantia Hipotecária, do Livro nº 0077-A, Folhas de nºs. 052 a 053, firmado em 14 de junho de 2019, entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a empresa Pinheiros Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ nº 31.233.475/0001-51, os imóveis abaixo relacionados e conforme segue:

I – Quadra 01: Lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09;

II – Quadra 04: Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21;

III – Quadra 06: Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16;

IV – Quadra 07: Lotes 10, 13, 16, 18, 35, 36;

V – Quadra 09: Lotes 05, 06, 07, 11, 12, 28;

VI – Quadra 11: Lotes 02, 08;

VII – Quadra 15: Lotes 03, 04, 05, 08, 09, 13, 14, 21, 24, 25, 26;

VIII – Quadra 17: Lotes 07, 12;

IX – Quadra 20: Lotes 06, 07, 11, 15, 17, 19, 20, 24, 26;

X – Quadra 23: Lotes 04, 05, 06.

Parágrafo único. As Quadras e Lotes relacionados nos incisos anteriores atendem ao cumprimento do disposto na alínea "a" do §3º do art. 11 da Lei Complementar 004/2001, com redação modificada pela Lei Complementar nº133/2016, de 12 de junho de 2016, correspondente à 35% (trinta e cinco por cento) da infraestrutura executada pelo loteador.

Art. 2º. Em face da liberação mencionada no artigo anterior, fica o Cartório de Registro de Imóveis – CRI Sinop devidamente autorizado a proceder ao cancelamento da respectiva caução em face do cumprimento do disposto no Código de Parcelamento de Solo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 01 de junho de 2020

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

LUIZ HENRIQUE MAGNANI
Diretor de Gestão do PRODEURBS

DECRETO Nº 132/2020

DATA: 01 de junho de 2020

SÚMULA: Libera caução parcial do loteamento AQUARELA DAS ARTES RESIDENCIAL – ETAPA CAD e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto com Código de Parcelamento do Solo do Município de Sinop, e alterações posteriores;

Considerando o Relatório de vistoria elaborado pelo Núcleo de Projetos e Desenvolvimento Urbano de Sinop - PRODEURBS, certificando a implantação parcial de infraestrutura descrita no projeto inicial do Loteamento, bem como cumpridas as exigências do Código de Parcelamento do Solo do Município de Sinop;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam, por este ato, liberados parcialmente da caução existente em favor do Município de Sinop, expresso na Escritura Pública de Caução como Garantia Hipotecária, do Livro nº 0074-A, Folhas de nºs. 145 a 147, firmado em 05 de setembro de 2018, entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a empresa Aquarela Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 22.808.652/0001-90, os imóveis abaixo relacionados e conforme segue:

I – Quadra 26: Lotes 26, 27 e 28;

II – Quadra 56: Lotes 05, 09, 15 e 17;

III – Quadra 57: Lote 04;

IV – Quadra 58: Lotes 04, 05 e 08;

V – Quadra 62: Lotes 03 e 13;

VI – Quadra 70: Lotes 02, 03, 06, 08, 09, 10, 11 e 14;

VII – Quadra 71: Lotes 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09 e 15;

VIII – Quadra 72: Lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 10.

Parágrafo único. As Quadras e Lotes relacionados nos incisos anteriores atendem ao cumprimento do disposto na alínea "a" do §3º do art. 11 da Lei Complementar 004/2001, com redação modificada pela Lei Complementar nº133/2016, de 12 de junho de 2016, correspondente à 35% (trinta e cinco por cento) da infraestrutura executada pelo loteador.

Art. 2º. Em face da liberação mencionada no artigo anterior, fica o Cartório de Registro de Imóveis – CRI Sinop devidamente autorizado a proceder ao cancelamento da respectiva caução em face do cumprimento do disposto no Código de Parcelamento de Solo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO,

Em, 01 de junho de 2020

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

LUIZ HENRIQUE MAGNANI
Diretor de Gestão do PRODEURBS

EDITAL Nº 004/2020 – RESULTADO FINAL DOS PROJETOS APROVADOS E APTOS AO COFINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SINOP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sinop/MT, situado na Rua das Aroeiras, 1.128 – Setor Industrial, Sinop/MT, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ sob o nº 17.387.771/0001-30, representado pela sua Presidente Sra. GABRIELA VALDIRENE DE JESUS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1. Divulgar, na forma do presente instrumento, RESULTADO FINAL dos projetos aprovados para Co-Financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA De Sinop/MT.

DO RESULTADO:

2. Considerando a análise dos projetos enviados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada pela Comissão de Seleção, o resultado dos projetos apresentados encontra-se na seguinte forma, por ação:

2.1. Considera-se como projeto aprovado e selecionado aquele que cumpriu os requisitos mínimos estabelecidos pelo Edital 001/2020 – CMDCA e que foi selecionado, de acordo com os critérios estipulados para captação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA com vistas à execução dos objetos propostos, em conformidade aos limites de disponibilidade financeira e orçamentária.

3. PROJETOS APROVADOS

- Projeto “CAOPA Melhor” do Centro de Acolhimento, Orientação e Proteção ao Adolescente – CAOPA, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- Projeto “Integrando Valores” do Centro de Acolhimento, Orientação e Proteção ao Adolescente – CAOPA, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais);
- Projeto “Leitura em Ação” do Centro de Acolhimento, Orientação e Proteção ao Adolescente, no valor de R\$ 29.002,30 (vinte e nove mil, dois reais e trinta centavos);
- Projeto “Equipamentos para Escola e Sala de Artes” da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sinop/MT, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- Projeto “Desenvolver II – Jovens de 14 a 17 anos” da Comunidade Esperança Maria de Nazaré de Assistência e Amparo às Famílias Carentes, no valor de R\$ 29.000,01 (vinte e nove mil e um centavo);
- Projeto “Desenvolver II – Jovens de 14 a 17 anos” da Comunidade Esperança Maria de Nazaré de Amparo às Famílias Carentes, no valor de R\$ 19.977,22 (dezenove mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte dois centavos);
- Projeto “Acolhimento e Prevenção na Adolescência” da Associação Comunitária de Orientação e Aprendizagem ao Adolescente de Sinop – ACOAS, no valor de R\$ 20.084,15 (vinte mil, oitenta e quatro reais e quinze centavos);
- Projeto “Acolhimento e Prevenção na Adolescência” da Associação Comunitária de Orientação e Aprendizagem ao Adolescente de Sinop – ACOAS, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Sinop/MT, 05 de junho de 2020.

GABRIELA VALDIRENE DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente - CMDCA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo o **acréscimo de valor** ao Contrato de Rateio nº001/2020 alterando a “CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR” que passa a ter a seguinte redação:

Fica acrescentado o **Parágrafo sétimo** à Cláusula Segunda do Contrato – “Do Valor” – para o fim de aditivar **R\$ 114.440,00** (cento e quatorze mil, quatrocentos e quarenta reais) ao contrato, com a seguinte redação:

“(Parágrafo sétimo: R\$ 114.440,00 (cento e quatorze mil, quatrocentos e quarenta reais) corresponde ao valor referente às despesas com aquisições de equipamentos permanentes para Prevenção e Combate ao Coronavírus – COVID-19), que será pago conforme utilização pelo município”

O valor global do contrato, após este aditamento, será de **R\$2.421.062,64** (dois milhões quatrocentos e vinte e um mil, e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

VALOR TOTAL R\$ 2.421.062,64	DOTAÇÃO
R\$ 114.440,00 (cento e quatorze mil, quatrocentos e quarenta reais)	14.010.0.0.10.302.0020.1061.447170.00000.01.46.07.40.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº001/2020, que não tenha sido modificado pelo presente Termo Aditivo.

CONSORCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
CONSORCIANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

Sinop-MT, 03 de Junho de 2020.

LICITAÇÃO

TERMO DE “ADESÃO/PARTICIPANTE” - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020 – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

ADESAO Nº 008/2020

PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP CNPJ/MF 15.024.003/0001-32, Av. das Embaúbas nº 1.386 – Centro – Sinop-MT – **OBJETO:** Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio, conforme especificações no termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 7/2020 – Registro de Preços nº 008/2020**, nas mesmas condições e valores pactuados nas **Atas de Registros de Preços**, abaixo:

FORNECEDORAS: BASCEL SOLUCOES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.515.353/0001-02, LOTE Nº: 155, 161. **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/00001-10, LOTE Nº: 151. **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01 LOTE Nº: 39. **DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.337.759/0001-20, LOTE Nº 120. **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, LOTE Nº 38, 92, 107, 138, 145, 167, 168, 176. **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02 LOTE Nº: 45, 54,55. **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98 LOTE Nº: 103. **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.372.020/0001-44 LOTE Nº: 37, 162. Para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SOLICITAÇÃO OFÍCIO Nº 095/CALS/SMS/SINOP/2020.**

Sinop-MT, 04 de Junho de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Tereza Martinelli
Prefeita Municipal

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020 SRP Nº 40/2020

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com **EXCLUSIVIDADE PARA ME e EPP. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hotelaria (hospedagem) na cidade de Lucas do Rio Verde/MT, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sinop/MT. ENVIÓ DE PROPOSTAS: 08/06/2020, a partir das 09h00min (horário de Brasília/DF) até às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 23/06/2020. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 23/06/2020 às 09h00min (horário de Brasília/DF). REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br. EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes/. INFORMAÇÕES: (66) 3517-5298/3520-7523. Sinop/MT, 04 de junho de 2020. **Vanusa Aparecida Serpa Pregoeira - Portaria nº 161/2019****

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO CHAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público para conhecimento geral, que tendo em vista a um equívoco na publicação do dia 03/06/2020 no Diário Oficial de Contas, ano 9, nº 1921, página 199, publicado em 01/06/2020, divulgado em 03/06/2020, retificamos o supracitado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: Portaria 163/2019.
LEIA-SE: Portaria nº 037/2020
Sinop/MT, 04 de junho de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 021/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT, o preço de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando AQUISIÇÃO DE CARIMBOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital. EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº 067/2020AGILIZE GRAFICA EIRELI CNPJ: 11.931.554/0001-29 CIDADE: SINOP/MT

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Borracha Para Carimbo 14x38 (p-20) (exclusivo Para m.E. e e.P.P.)	agilize	93 UN	R\$ 16,80	R\$ 1.562,40
0002	Borracha Para Carimbo 40x60 (p-55) (exclusivo Para m.E. e e.P.P.)	agilize	58 UN	R\$ 18,50	R\$ 1.073,00
0003	Borracha Para Carimbo Nº 30 (47x18) (exclusivo Para m.E. e e.P.P.)	agilize	86 UN	R\$ 16,90	R\$ 1.453,40
0004	Carimbo Automatico 14x38(p-20) (exclusivo Para m.E. e e.P.P.)	agilize	119 UN	R\$ 34,50	R\$ 4.105,50
0005	Carimbo Automatico 40x60 (p-55) (exclusivo Para m.E. e e.P.P.)	agilize	59 UN	R\$ 60,80	R\$ 3.587,20
0006	Carimbo Automatico Nº 25 (15 X 75 Mm) (exclusivo Para m.E. e e.P.P.)	agilize	67 UN	R\$ 47,50	R\$ 3.182,50
0007	Carimbo Automatico Nº 30 (47x18) (exclusivo Para m.E. e e.P.P.)	agilize	176 UN	R\$ 37,80	R\$ 6.652,80
0008	Carimbo Automatico Nº 60 (76x37) (exclusivo Para m.E. e e.P.P.)	agilize	44 UN	R\$ 64,50	R\$ 2.838,00
0009	Carimbo Automatico Nº Q 24 25 X 25 Mm (exclusivo Para m.E. e e.P.P.)	agilize	58 UN	R\$ 41,80	R\$ 2.424,40
0010	Carimbo Datador Auto-Entintado Printer 43 - Medindo 4,5x4,5cm (exclusivo Para m.E. e e.P.P.)	agilize	58 UN	R\$ 64,80	R\$ 3.758,40
0011	Carimbo Madeira 13 X 7 Cm (exclusivo Para m.E. e e.P.P.)	agilize	23 UN	R\$ 54,20	R\$ 1.246,60
0012	Carimbo Madeira Até 7cm Comp. X 5 Cm Altura (exclusivo Para m.E. e e.P.P.)	agilize	26 UN	R\$ 24,90	R\$ 647,40
0013	Carimbo Printer Automático R-30 – Dater (exclusivo Para m.E. e e.P.P.)	agilize	44 UN	R\$ 62,50	R\$ 2.750,00
0014	Refil Para Carimbo Auto-Entintado 14x38mm (exclusivo Para m.E. e e.P.P.)	agilize	56 UN	R\$ 17,80	R\$ 996,80
0015	Refil Para Carimbo Auto-Entintado 40x60mm (exclusivo Para m.E. e e.P.P.)	agilize	65 UN	R\$ 19,80	R\$ 1.287,00
0016	Refil Para Carimbo Auto-Entintado Nº 30 (47x18) (exclusivo Para m.E. e e.P.P.)	agilize	81 UN	R\$ 19,80	R\$ 1.603,80
TOTAL DO VENCEDORR\$ 39.169,20					

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP/MT, 04 DE JUNHO DE 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 032/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT, o preço de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIDROS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital. EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº 068/2020EWE COMUNICACAO VISUAL LTDA CNPJ: 15.020.129/0001-39 CIDADE: SINOP/MT

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0034	Fornecimento Com Instalacao Pelicula Blackout Preta 0% - Profissional, Filtro Uv 99%, 0% de Transparencia ,bloqueio T...	CARBON PROFISSIONAL	600 KG	R\$ 83,60	R\$ 50.160,00
0035	Fornecimento Com Instalacao Pelicula Protetora Solar G 20 (exclusivo Para Me e Epp)	CARBON PROFISSIONAL	328 M²	R\$ 122,60	R\$ 40.212,80
0036	Fornecimento Com Instalacao Pelicula Protetora Solar Preta G5 (exclusivo Para Me e Epp)	CARBON PROFISSIONAL	534 M²	R\$ 70,50	R\$ 37.647,00
TOTAL DO VENCEDORR\$ 128.019,80					

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP/MT, 04 DE JUNHO DE 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 034/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT, o preço de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital. EMPRESA DETENTORA:

ATA N° 069/2020SUPERMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: 10.210.085/0001-96 CIDADE: SINOP/MT

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Concreto Usinado Bombeavel, Classe de Resistencia C20, Com Brita N° 0 e 1, Slump = 100+/- 20mm, Inclui Serviço de Bom...	SUPERMASSA	243 M³	R\$ 373,45	R\$ 90.748,35
0002	Concreto Usinado Bombeavel, Classe de Resistencia C20, Com Brita N° 0 e 1, Slump = 100+/- 20mm, Inclui Serviço de Bom...	SUPERMASSA	81 M³	R\$ 373,45	R\$ 30.249,45
0003	Concreto Usinado Bombeavel, Classe de Resistencia C25, Com Brita N° 0 e 1, Slump = 100+/- 20mm, Inclui Serviço de Bom...	SUPERMASSA	318 M³	R\$ 382,28	R\$ 121.565,04
0004	Concreto Usinado Bombeavel, Classe de Resistencia C25, Com Brita N° 0 e 1, Slump = 100+/- 20mm, Inclui Serviço de Bom...	SUPERMASSA	106 M³	R\$ 382,28	R\$ 40.521,68
TOTAL DO VENCEDORR\$ 283.084,52					

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP/MT, 04 DE JUNHO DE 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 036/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT, o preço de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital. EMPRESAS DETENTORAS:

ATA N° 070/2020COMERCIAL WILLIAN DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELINCNPJ: 01.315.636/0001-95 CIDADE: SINOP/MT

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	Leite Em Po Integral, Instantaneo, Caixa Com 24 Latas de 400g, Conforme A Seguinte Composicao: Vit A, Vit D, Vit B2 E...	ninho	4.500 UN	R\$ 13,70	R\$ 61.650,00
0007	Sal Refinado, Iodado, Sem Impurezas, Pacotes de 1 Kg. (exclusivo Para M.E. E E.P.P.)	leve	4.500 UN	R\$ 1,79	R\$ 8.055,00
0009	Barra de Cereal Diet, de 25g, Sabores Diversificados. (exclusivo Para M.E. E E.P.P.)	trio	500 UN	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
TOTAL DO VENCEDORR\$ 71.700,00					

ATA N° 071/2020COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELINCNPJ: 09.542.453/0001-14 CIDADE: CUIABA/MT

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Feijao Carioca, Novo, Classe 1, Livre de Impurezas, Parasitas e Larvas. Pacotes de 1 Kg. (cota Principal)	KI CALDO	11.250 KG	R\$ 7,39	R\$ 83.137,50
0002	Feijao Carioca, Novo, Classe 1, Livre de Impurezas, Parasitas e Larvas. Pacotes de 1 Kg. (cota Reservada Para M.E. E E.P.P.)	KI CALDO	3.750 KG	R\$ 7,39	R\$ 27.712,50
0003	Feijao Preto, Novo, Classe 1, Livre de Impurezas, Parasitas e Larvas.Embalados Em Plastico Atoxico, Transparente, Ter...	KI CALDO	6.615 KG	R\$ 6,99	R\$ 46.238,85
0004	Feijao Preto, Novo, Classe 1, Livre de Impurezas, Parasitas e Larvas.Embalados Em Plastico Atoxico, Transparente, Ter...	KI CALDO	2.205 KG	R\$ 6,99	R\$ 15.412,95
0006	Leite Em Po Integral, Instantaneo, Caixa Com 24 Latas de 400g, Conforme A Seguinte Composicao: Vit A, Vit D, Vit B2 E...	ITAMBE	1.500 UN	R\$ 13,65	R\$ 20.475,00
TOTAL DO VENCEDORR\$ 192.976,80					

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP/MT, 04 DE JUNHO DE 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 031/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT, o preço de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SERVIÇOS URBANOS E CEMITÉRIO MUNICIPAL, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOSconforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital. EMPRESAS DETENTORAS:

ATA N° 072/2020 TRANSTERRA MINERACAO E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI CNPJ:00.184.369/0001-00CIDADE: SINOP/MT

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0022	Pedrisco No 0- tonelada (cota Principal)	TRANSTERRA	1.200 t	R\$ 104,38	R\$ 125.256,00
TOTAL DO VENCEDORR\$ 125.256,00					

ATA N° 073/2020 LUCIMAR ROSA MORANTE - EPP CNPJ:07.693.981/0001-49CIDADE: SINOP/MT

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	Cal Para Pintura Fornecido Em Big Bag (exclusivo Para M.E. E E.P.P.)	usical	3.500 KG	R\$ 1,29	R\$ 4.515,00
0011	Cal Para Pintura Pcte 8 Kg (exclusivo Para M.E. E E.P.P.)	usical	1.500 UN	R\$ 9,99	R\$ 14.985,00
0012	Cimento 50 Kg (cota Principal)	caue	7.500 UN	R\$ 26,87	R\$ 201.525,00

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0014	Parafuso Frances Cabeça Chata Com Porca 1/2 (exclusivo Para M.E. E E.P.P.)	belenus	200 UN	R\$ 3,01	R\$ 602,00
0015	Parafuso Philips Cabeça Chata 3.0x25mm (exclusivo Para M.E. E E.P.P.)	belenus	130 UN	R\$ 0,09	R\$ 11,70
0016	Parafuso Philips Cabeça Chata 6.0x30mm (exclusivo Para M.E. E E.P.P.)	belenus	150 UN	R\$ 0,27	R\$ 40,50
0017	Parafuso Philips Cabeça Chata 6.0x50mm (exclusivo Para M.E. E E.P.P.)	belenus	150 UN	R\$ 0,34	R\$ 51,00
0023	Pedrisco No 0- tonelada (cota Reservada Para Me e Epp)	transterra	400 t	R\$ 129,75	R\$ 51.900,00
0032	Rejunte Epoxi 1 Kg (exclusivo Para Me e Epp)	quartzolit	15 UN	R\$ 69,90	R\$ 1.048,50
0033	Tijolo 06 Furos (exclusivo Para M.E. E E.P.P.)	celeste	80.000 UN	R\$ 0,72	R\$ 57.600,00
0036	Vergalhao Ferro 3/8 Ca50 12m (exclusivo Para M.E. E E.P.P.)	gerdau	1.500 UN	R\$ 39,15	R\$ 58.725,00
TOTAL DO VENCEDORR\$ 391.003,70					

ATA Nº 074/2020 ECO MAQUINAS, FERRAGENS LTDA CNPJ:17.159.995/0001-30 CIDADE: CUIABA/MT

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Alavanca Lisa Macica de Ferro Tipo Ponteiro 7/8-1.5m (exclusivo Para Me e Epp)	labanca de ponteira	10 UN	R\$ 148,50	R\$ 1.485,00
0005	"barra Cantoneira 7/8"x1/8" Aço Carbono Galvanizado. Indicado Para Portoes, Grades, Batentes. Barra Tipo Cantoneira...	AÇO FER	6 UN	R\$ 65,80	R\$ 394,80
0007	Broca Aço Rápido No 10 (exclusivo Para M.E. E E.P.P.)	VONDER	20 UN	R\$ 16,80	R\$ 336,00
0008	Broca Widia No 10 (exclusivo Para M.E. E E.P.P.)	widia	45 UN	R\$ 14,05	R\$ 632,25
0009	Cal Hidratada 20 Kg (exclusivo Para Me e Epp)	cal 20kg	6.000 UN	R\$ 12,10	R\$ 72.600,00
0013	Cimento 50 Kg (cota Reservada Para Me e Epp)	saco 50kg	2.500 UN	R\$ 26,80	R\$ 67.000,00
0019	Pedra Brita No 1- tonelada (cota Reservada Para M.E. E E.P.P.)	pedra n 01	300 KG	R\$ 124,00	R\$ 37.200,00
0020	Pedra Brita No 2 (cota Principal)	pedra n 02	450 t	R\$ 104,50	R\$ 47.025,00
0024	Pó de Pedra Brita (exclusivo Para M.E. E E.P.P.)	pó de pedra	400 t	R\$ 85,00	R\$ 34.000,00
TOTAL DO VENCEDORR\$ 260.673,05					

ATA Nº 075/2020 GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP CNPJ:24.528.636/0001-79 CIDADE: NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	Barra Cantoneira de Ferro Formato Em L 2 Polegadas Espessura de 5/16 Com 6m (exclusivo Para Me e Epp)	L	80 UN	R\$ 160,00	R\$ 12.800,00
0018	Pedra Brita No 1- tonelada (cota Principal)	BRITA 1	900 t	R\$ 90,48	R\$ 81.432,00
0021	Pedra Brita No 2 (cota Reservada Para Me e Epp)	BRITA 2	150 t	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
0025	Prego 16x24 (exclusivo Para M.E. E E.P.P.)	AÇO	70 KG	R\$ 14,80	R\$ 1.036,00
0026	Prego 17x27 (exclusivo Para M.E. E E.P.P.)	AÇO	200 KG	R\$ 12,80	R\$ 2.560,00
0027	Prego 18x24 (exclusivo Para M.E. E E.P.P.)	AÇO	200 KG	R\$ 15,43	R\$ 3.086,00
0028	Prego 18x30 (exclusivo Para M.E. E E.P.P.)	AÇO	130 KG	R\$ 12,20	R\$ 1.586,00
0029	Prego 19x36 (exclusivo Para M.E. E E.P.P.)	AÇO	120 KG	R\$ 13,31	R\$ 1.597,20
0030	Prego 19x39 (exclusivo Para M.E. E E.P.P.)	AÇO	200 KG	R\$ 14,80	R\$ 2.960,00
0031	Pregos 26x78 (exclusivo Para M.E. E E.P.P.)	GERDAU	180 KG	R\$ 16,54	R\$ 2.977,20
0034	Tijolo Macico (exclusivo Para M.E. E E.P.P.)	MACIÇO	95.000 UN	R\$ 0,74	R\$ 70.300,00
0035	Vergalhao Ferro 1/4 Ca50 12m (exclusivo Para M.E. E E.P.P.)	CA50	1.000 UN	R\$ 17,21	R\$ 17.210,00
0037	Vergalhao Ferro 4.2 Ca60 12m (exclusivo Para M.E. E E.P.P.)	CA 60	3.000 UN	R\$ 8,90	R\$ 26.700,00
0038	Vergalhao Ferro 5/16 Ca50 12m (cota Principal)	CA50	2.400 UN	R\$ 25,10	R\$ 60.240,00
0039	Vergalhao Ferro 5/16 Ca50 12m (cota Reservada Para Me e Epp)	CA50	800 UN	R\$ 25,10	R\$ 20.080,00
0040	Vergalhao Ferro Ca 50 12m 1/2 Polegada (exclusivo Para Me e Epp)	CA50	100 UN	R\$ 56,53	R\$ 5.653,00
0041	"vergalhao Ferro Ca 50 12m 16.00mm (5/8") (exclusivo Para Me e Epp)"	CA50	500 UN	R\$ 104,87	R\$ 52.435,00
0042	"vergalhao Ferro Ca 50 12m 25.00mm (1") (cota Principal)"	CA50	375 UN	R\$ 267,66	R\$ 100.372,50
0043	"vergalhao Ferro Ca 50 12m 25.00mm (1") (cota Reservada Para Me e Epp)"	CA50	125 UN	R\$ 267,66	R\$ 33.457,50
0044	"vergalhao Ferro Ca 60 12m 5.00mm (3/15") (exclusivo Para Me e Epp)"	CA 60	200 UN	R\$ 13,60	R\$ 2.720,00
TOTAL DO VENCEDORR\$ 515.702,40					

ATA Nº 076/2020 MINERAÇÃO BETEL EIRELI - EPP CNPJ:20.932.236/0001-73 CIDADE: SINOP/MT

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	Areia Grossa (exclusivo Para M.E. E E.P.P.)	MINERAÇÃO BETEL	1.200 M³	R\$ 56,80	R\$ 68.160,00
0003	Areia Média Lavada Metroá³ (cota Principal)	MINERAÇÃO BETEL	5.250 M³	R\$ 52,80	R\$ 277.200,00
0004	Areia Média Lavada Metroá³ (cota Reservada Para M.E. E E.P.P.)	MINERAÇÃO BETEL	1.750 M³	R\$ 52,80	R\$ 92.400,00
TOTAL DO VENCEDORR\$ 437.760,00					

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP/MT, 04 DE JUNHO DE 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 026/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT, o preço de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS PARA ATENDIMENTO DE LIMINARES JUDICIAIS E AÇÃO CIVIL PÚBLICA, PARA TENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital. EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº 077/2020 DIHOL DISTRIBUIDOR HOSP. LTDA CNPJ:26.792.580/0001-90 CIDADE: CUIABA/MT

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Fralda Geriatrica P, Descartavel, Unissex, Formato Anatômico, Com Gel Super Absorvente, Barreira Anti-Vazamento, Barr...	BIGFRAL	33.750 UN	R\$ 1,47	R\$ 49.612,50
0003	Fralda Geriatrica M, Descartavel, Unissex, Formato Anatômico, Com Gel Super Absorvente, Barreira Antivazamento, Barre...	BIGFRAL	67.500 UN	R\$ 1,63	R\$ 110.025,00
0005	Fralda Geriatrica G, Descartavel, Unissex, Formato Anatômico, Com Gel Super Absorvente, Barreira Anti-Vazamento, Barr...	BIGFRAL	112.500 UN	R\$ 1,84	R\$ 207.000,00
0007	Fralda Geriatrica Xg, Descartavel, unissex, Formato Anatômico, Com Gel Super Absorvente, Barreira Antivazamento, Barre...	BIGFRAL	63.750 UN	R\$ 2,11	R\$ 134.512,50
TOTAL DO VENCEDORR\$ 501.150,00					

ATA N° 078/2020 SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA CNPJ:10.317.320/0001-23CIDADE: SINOP/MT

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	Fralda Geriatrica P, Descartavel, Unissex, Formato Anatômico, Com Gel Super Absorvente, Barreira Anti-Vazamento, Barr...	BIGFRAL	11.250 UN	R\$ 1,99	R\$ 22.387,50
0004	Fralda Geriatrica M, Descartavel, Unissex, Formato Anatômico, Com Gel Super Absorvente, Barreira Antivazamento, Barre...	COTIDIAN	22.500 UN	R\$ 2,29	R\$ 51.525,00
0006	Fralda Geriatrica G, Descartavel, Unissex, Formato Anatômico, Com Gel Super Absorvente, Barreira Anti-Vazamento, Barr...	COTIDIAN	37.500 UN	R\$ 2,49	R\$ 93.375,00
0008	Fralda Geriatrica Xg, Descartavel, unissex, Formato Anatômico, Com Gel Super Absorvente, Barreira Antivazamento, Barre...	COTIDIAN	21.250 UN	R\$ 2,54	R\$ 53.975,00
TOTAL DO VENCEDORR\$ 221.262,50					

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP/MT, 04 DE JUNHO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 123-2020 – EDITAL DE INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO N.º 005/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: NOGUEIRA DE ARAUJO E REBEIRO LTDA.
DATA: 30/04/2020 – PRAZO DE VIGÊNCIA 30/04/2020 À 30/04/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 759.642,67

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ELENCADOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S). SORRISO-MT., 08 DE MAIO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 124-2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: DALMEI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
DATA: 04/05/2020 – PRAZO DE VIGÊNCIA 04/05/2020 À 31/12/2020.
VALOR TOTAL: R\$ 9.001,05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REPAROS/MANUTENÇÃO EM BOMBA COSTAL MODELO STIHL, UTILIZADA PELA VIGILANCIA AMBIENTAL NO COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S). SORRISO-MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 125-2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: G O ZUCCHI E CIA LTDA.
DATA: 04/05/2020 – PRAZO DE VIGÊNCIA 04/05/2020 À 23/06/2020.
VALOR TOTAL: R\$ 32.400,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS (VESTUÁRIOS DE TNT) PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEMANETO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S). SORRISO-MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 126-2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: M. DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA.
DATA: 05/05/2020 – PRAZO DE VIGÊNCIA 04/05/2020 À 04/05/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 1.414.000,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S). SORRISO-MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 127-2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA.

DATA: 05/05/2020 – PRAZO DE VIGÊNCIA 04/05/2020 À 04/05/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 1.634.000,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S). SORRISO-MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 128-2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.
DATA: 05/05/2020 – PRAZO DE VIGÊNCIA 04/05/2020 À 04/05/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 281.000,00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S). SORRISO-MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 129-2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: INTTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI.
DATA: 05/05/2020 – PRAZO DE VIGÊNCIA 04/05/2020 À 04/05/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 171.150,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMIONETE TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S). SORRISO-MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 130-2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: SAMAR COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA.
DATA: 05/05/2020 – PRAZO DE VIGÊNCIA 05/05/2020 a 24/06/2020.
VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS (VESTUÁRIOS DE SELIC) PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEMANETO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S). SORRISO-MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 131-2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: PRATIADO COMÉRCIO DE PEÇAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.

DATA: 05/05/2020 – PRAZO DE VIGÊNCIA 05/05/2020 À 05/11/2020.
VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO RECONDICIONADA PARA CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S). SORRISO-MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 132-2020 – PREGÃO ADESAO N.º 040/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
DATA: 06/05/2020 – PRAZO DE VIGÊNCIA 06/05/2020 À 06/05/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 173.000,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO VAN PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEMANETO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S). SORRISO-MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 133-2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
DATA: 06/05/2020 – PRAZO DE VIGÊNCIA 06/05/2020 À 05/08/2020.
VALOR TOTAL: R\$ 15.200,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS FARMACOLÓGICOS/HOSPITALARES (TESTE RÁPIDOS PARA A DENGUE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SORRISO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S). SORRISO-MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 134-2020 – INEXIGIBILIDADE N.º 009/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COMMERCE ALL SERVICOS LTDA.
DATA: 07/05/2020 – PRAZO DE VIGÊNCIA 07/05/2020 À 06/05/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 20.132,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS DE REAGENTES QUÍMICOS PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SISTEMA DE CONFERÊNCIA E ANÁLISE DE ÁGUA NACIONAL VIGIÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SORRISO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S). SORRISO-MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 135-2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: LORENA DA SILVA CASTILHO.
DATA: 08/05/2020 – PRAZO DE VIGÊNCIA 08/05/2020 À 31/12/2020.
VALOR TOTAL: R\$ 20.132,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E VISITA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DO ESTUDO FAUNA(AVIFAUNA) PARA IMPLANTAÇÃO DA RAMPA DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEMA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S). SORRISO-MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 136-2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI.
DATA: 08/05/2020 – PRAZO DE VIGÊNCIA 08/05/2020 À 31/12/2020.
VALOR TOTAL: R\$ 715.000,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE LED EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E CICLOVIA NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S). SORRISO-MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 137-2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: THAIS SALTON GNOATO.
DATA: 12/05/2020 – PRAZO DE EXECUÇÃO DE 90 DIAS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES - 12/05/2020 À 11/05/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 1.644.316,59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT ATRAVÉS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. SORRISO-MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 138-2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: THAIS SALTON GNOATO.
DATA: 12/05/2020 – PRAZO DE EXECUÇÃO DE 90 DIAS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES - 12/05/2020 À 11/05/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 1.383.471,30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MICRO REVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. SORRISO-MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 139-2020 – INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº 007/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: COOPERATIVA HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SORRISO – COOPERRISO.
DATA: 12/05/2020 – PRAZO DE VIGÊNCIA 12/05/2020 À 12/09/2020.
VALOR TOTAL: R\$ 47.674,07

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ELENCADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER PARTICIPANTES DO CADÚNICO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL POR MEIO DA DOAÇÃO DE ALIMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S). SORRISO-MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 140-2020 – INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº 007/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO CELESTE - COOPERCEL.

DATA: 12/05/2020 – PRAZO DE VIGÊNCIA 12/05/2020 À 12/09/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 36.860,20

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ELENCADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER PARTICIPANTES DO CADÚNICO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL POR MEIO DA DOAÇÃO DE ALIMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S). SORRISO-MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 141-2020 – INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº 007/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO PRODUTORES ORGÂNICOS DE SORRISO - APOS.

DATA: 12/05/2020 – PRAZO DE VIGÊNCIA 12/05/2020 À 12/09/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 15.453,59

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ELENCADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER PARTICIPANTES DO CADÚNICO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL POR MEIO DA DOAÇÃO DE ALIMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S). SORRISO-MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 142-2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MARA LUCIA POMPERMAIER FERNANDES.

DATA: 12/05/2020 – PRAZO DE VIGÊNCIA 12/05/2020 À 11/06/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ON-LINE, NA PAGINA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM ARTISTAS REGIONAIS, PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 34 (TRINTA E QUATRO) ANOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S). SORRISO-MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 143-2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: BRUSCO E BRUSCO LTDA.

DATA: 14/05/2020 – PRAZO DE VIGÊNCIA 14/05/2020 À 13/06/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 17.600,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLACAS E PLAQUETAS – LETRA CAIXA EM CHAPA GALVANIZADA ANTIFERRUGEM E PINTADA DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S). SORRISO-MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 144-2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: OXIGÊNIO NORTÃO EIRELI.

DATA: 14/05/2020 – PRAZO DE VIGÊNCIA 14/05/2020 À 31/12/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 246.420,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CARGAS DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO LÍQUIDO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S). SORRISO-MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 145-2020 – INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº

008/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: IMAGEM-CENTRO DE DIAGNÓSTICO MEDICO LTDA.
DATA: 19/05/2020 – PRAZO DE VIGÊNCIA 19/05/2020 À 18/05/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 560.851,76
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM E ESPECIALIDADES, ELENCADO NO TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S). SORRISO-MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - *PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 146-2020 – INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº 008/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: UNICEU – CLÍNICA ESPECIALIZADA EM ULTRASSONOGRAFIA EIRELI.
DATA: 19/05/2020 – PRAZO DE VIGÊNCIA 19/05/2020 À 18/05/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 657.704,11
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM E ESPECIALIDADES, ELENCADO NO TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S). SORRISO-MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - *PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 147-2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: NAGYLLA MAIARA POSSOBON.
DATA: 19/05/2020 – PRAZO DE VIGÊNCIA 19/05/2020 À 31/12/2020.
VALOR TOTAL: R\$ 55.800,00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS E DIÁRIAS DE CAMINHÕES BASCULANTE E MÁQUINAS PESADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S). SORRISO-MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - *PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 148-2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: CONSTRUTORA VALENTIM EIRELI.
DATA: 19/05/2020 – PRAZO DE VIGÊNCIA 19/05/2020 À 31/12/2020.
VALOR TOTAL: R\$ 19.900,00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS E DIÁRIAS DE CAMINHÕES BASCULANTE E MÁQUINAS PESADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S). SORRISO-MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - *PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 149-2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: NAGYLLA MAIARA POSSOBON.
DATA: 19/05/2020 – PRAZO DE VIGÊNCIA 19/05/2020 À 31/12/2020.
VALOR TOTAL: R\$ 97.000,00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S). SORRISO-MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - *PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 150-2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: CONSTRUTORA VALENTIM EIRELI.
DATA: 19/05/2020 – PRAZO DE VIGÊNCIA 19/05/2020 À 31/12/2020.
VALOR TOTAL: R\$ 168.000,00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S). SORRISO-MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - *PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 151-2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: PRESSER SOLUÇÕES AMBIENTAIS, COLETA E RECICLAGEM LTDA.
DATA: 19/05/2020 – PRAZO DE VIGÊNCIA 19/05/2020 À 31/12/2020.
VALOR TOTAL: R\$ 14.100,00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S). SORRISO-MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - *PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 152-2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: SIMONE FAGLIONI MARCHI CAMPOS.
DATA: 19/05/2020 – PRAZO DE VIGÊNCIA 19/05/2020 À 31/12/2020.
VALOR TOTAL: R\$ 254.400,00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S). SORRISO-MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - *PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 153-2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: A. C. SANTANA – FERRAMENTAS.
DATA: 20/05/2020 – PRAZO DE VIGÊNCIA 20/05/2020 À 19/11/2020.
VALOR TOTAL: R\$ 17.600,00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SCANNER PARA DIAGNÓSTICO DE FALHAS AUTOMOTIVAS EM VEÍCULOS PESADOS E LEVES PARA USO NA OFICINA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO –MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S). SORRISO-MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - *PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 154-2020 – ADESÃO Nº 046/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA.
DATA: 20/05/2020 – PRAZO DE VIGÊNCIA 20/05/2020 a 19/05/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 1.954.020,81
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE INTERNET, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS, POR MEIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NA CIDADE DE SORRISO E ESTADO DE MATO GROSSO, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS E/OU SIMILARES DOS FABRICANTES, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S). SORRISO-MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - *PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 155-2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: A. GOMES DE MENEZES EIRELI.
DATA: 22/05/2020 – PRAZO DE VIGÊNCIA 22/05/2020 À 21/06/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 21.585,00
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S). SORRISO-MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - *PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 156-2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: NAGYLLA MAIARA POSSOBON ME.
DATA: 25/05/2020 – PRAZO DE VIGÊNCIA 25/05/2020 À 31/12/2020.
VALOR TOTAL: R\$ 28.500,00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS E DIÁRIAS DE MÁQUINAS PESADAS, CONFORME

ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S). SORRISO-MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 157-2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: EDER ROBERTO DE PAULA - ME.
DATA: 25/05/2020 – PRAZO DE VIGÊNCIA 25/05/2020 até 31/12/2020.
VALOR TOTAL: R\$ 66.151,97
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO ABATEDOURO, FÁBRICA DE POLPA E PROJETO + LEITE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S). SORRISO-MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 158-2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: INOVAR – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
DATA: 25/05/2020 – PRAZO DE VIGÊNCIA 25/05/2020 até 31/12/2020.
VALOR TOTAL: R\$ 19.930,00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO ABATEDOURO, FÁBRICA DE POLPA E PROJETO + LEITE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S). SORRISO-MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 159-2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CUIABA S.A.
DATA: 26/05/2020 – PRAZO DE VIGÊNCIA 26/05/2020 à 25/05/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DOS VEÍCULOS MODELO AMBULANCIA SPRINTER MICROONIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S). SORRISO-MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 265-2019 – SUPRESSÃO E ADIÇÃO DE VALOR - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA.
DATA: 04/05/2020
ADITIVO DO VALOR R\$ 857.236,44, SUPRIME-SE O VALOR DE R\$ 618.636,81, TENDO UM REFLEXO FINANCEIRO POSITIVO DE R\$ 238.599,63, O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSARÁ A SER R\$ 8.578.568,37
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL NO BAIRRO MORADA DO BOSQUE II EM SORRISO - MT, SORRISO - MT, 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 224-2020 – ADIÇÃO DE VALOR - TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: THAIS SALTON GNOATO EPP.
DATA: 08/05/2020
SUPRESSÃO DO VALOR DE R\$ 227.841,02, ACRESCENTA-SE O VALOR DE R\$ 513.937,94 RESTANDO REFLEXO FINANCEIRO POSITIVO DE R\$ 286.096,92, O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSARÁ A SER R\$ 2.644.267,90
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO TERRA BRASIL COM ÁREA TOTAL DE 1.181,05 M, DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO AO EDITAL. SORRISO - MT, 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 128-2019 – PRAZO DE EXECUÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLAGEM EIRELI.

DATA: 04/05/2020 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO QUE SERÁ ACRESCIDO MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, PASSANDO ASSIM O PRAZO DE EXECUÇÃO PARA 300 (TREZENTOS) DIAS A PARTIR DE 12/05/2020 À 10/08/2020 E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 03/08/2020 À 01/11/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO BAIRRO NOVA ALIANÇA, NO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO AO EDITAL. SORRISO - MT, 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 077-2016 – ADITIVO DE PRAZO E VALOR - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: JOAREZ ANTÔNIO CARLIN.
DATA: 05/05/2020 – PRAZO DE VIGÊNCIA 06/05/2020 À 05/06/2020.
ADITIVO DO VALOR: R\$ 2.500,00
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SALA COMERCIAL COM ÁREA DE 67,03M² PARA TRANSFERÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA FARMÁCIA CIDADÃ DE SORRISO-MT. SORRISO - MT, 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 036-2018 – ADITIVO DE PRAZO E VALOR - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: JULIA FUJIBAYASHI NAKAMURA.
DATA: 07/05/2020 – PRAZO DE VIGÊNCIA 08/05/2020 À 07/05/2021.
ADITIVO DO VALOR: R\$ 51.272,52
OBJETO: A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA MUDANÇA DE ESTOQUE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE SORRISO - MT. SORRISO - MT, 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 049-2015 – PRAZO DE VIGENCIA E VALOR - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: S. F. SEVERO EPP
DATA: 08/05/2020 - PRAZO DE VIGENCIA 11/05/2020 à 10/05/2021.
SUPRESSÃO DO VALOR R\$ 250.000,00 O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSARÁ A SER R\$ 1.150.000,00
OBJETO: PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT. SORRISO - MT, 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 064-2020 – SUPRESSÃO E ADIÇÃO DE VALOR - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: THAIS SALTON GNOATO EPP.
DATA: 08/05/2020 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 DIAS – 17/04/2020 à 17/05/2020.
ACRESCENTA-SE O VALOR DE R\$ 7.134,12, SUPRIME-SE O VALOR DE R\$ 2.780,88, TENDO UM REFLEXO FINANCEIRO DE R\$ 4.353,24, SENDO QUE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSARÁ A SER R\$ 101.363,78
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DO PISO DO SAGUÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. IVETE LOURDES ARENHARDT, DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO AO EDITAL. SORRISO - MT, 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 139-2019 – PRAZO E VALOR - INEXIGIBILIDADE N.º 005/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.
DATA: 08/05/2020 – PRAZO DE VIGÊNCIA 10/05/2020 à 09/05/2021
ADITIVO DO VALOR: R\$ 7.990,00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASSINATURA ANUAL PARA ACESSO VIA INTERNET AOS SERVIÇOS DO SISTEMA "BANCO DE PREÇOS", FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT. SORRISO - MT, 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 075-2019 – ADITIVO DE

ACRESCIMO DE VALOR - PREGÃO PRESENCIAL 143/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES
PIRES - COOPERVELE.
DATA: 14/05/2020.
ADITIVO DO VALOR DE R\$ 139.622,40 O VALOR GLOBAL DO
CONTRATO PASSARÁ A SER DE R\$ 15.279.506,60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO
DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS
DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. SORRISO - MT, 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 064-2020 – PRAZO DE EXECUÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: THAIS SALTON GNOATO EPP.
DATA: 15/05/2020 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO DE 15 DIAS –
17/05/2020 À 01/06/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DO PISO DO SAGUÃO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. IVETE LOURDES ARENHARDT, DO
MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E
DOCUMENTOS ANEXO AO EDITAL. SORRISO - MT, 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032-2020 – TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: THAIS SALTON GNOATO EPP.
DATA: 22/05/2020 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DE 60 DIAS 27/05/2020
À 26/07/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA
DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE,
CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO AO EDITAL.
SORRISO/MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 154-2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: AQUAFIT DANCE ESCOLA DE DANÇA EIRELI.
DATA: 25/05/2020 – PRAZO DE VIGÊNCIA 04/06/2020 À 04/06/2021
ADITIVO DO VALOR: R\$ 58.500,00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM ESTRUTURA
ADEQUADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA/HIDROTERAPIA PARA
PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT. SORRISO - MT, 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 269-2019 – PRAZO E ADIÇÃO DE VALOR - DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: TONETUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA EPP.
DATA: 28/05/2020 – PRAZO DE VIGÊNCIA 30/05/2020 À 29/06/2020
ADITIVO DO VALOR: R\$ 81.475,00
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, DE EMPRESA PARA
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER,
TEMPORARIAMENTE, O TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SORRISO-
MT. SORRISO – MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 110-2020 – PRAZO DE VIGENCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: C. M. SIQUEIRA & CIA LTDA.
DATA: 29/05/2020 – PRAZO DE VIGÊNCIA 07/06/2020 À 21/07/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA COMBATE A
PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A SANITIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DE USO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO
DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S). SORRISO-MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003-2020 – ADITIVO DE PRAZO E VALOR - PREGÃO PRESENCIAL 143/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES
PIRES - COOPERVELE.
DATA: 29/05/2020 – PRAZO DE VIGÊNCIA 30/05/2020 À 29/06/2020.
VALOR TOTAL: R\$ 49.939,20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO
DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS
DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. SORRISO - MT, 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 153-2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: V. M. CENI LTDA ME
DATA: 29/05/2020 – PRAZO DE VIGÊNCIA 04/06/2020 À 03/06/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 38.400,00
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT. SORRISO - MT, 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO TERMO DE RESCISÃO DA ATA REGISTRO PREÇOS N.º 002-2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO.
CONTRATADO: E. DE S. BRANDAO – GRAFICA EDITORA EXATA.
DATA: 06/05/2020
RESOLVE DA MELHOR FORMA DE DIREITO, RESCINDIR
AMIGAVELMENTE, A PARTIR DESTA DATA, POR MEIO DO PRESENTE TERMO, A ATA
REGISTRO PREÇOS N.º 002/2020, DE ACORDO COM O QUE DETERMINAM O ARTIGO 79,
INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, IMPRESSOS, CARIMBOS, BANNERS, FAIXAS E
OUTROS MATERIAIS DESTINADOS ÀS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA
PREFEITURA SORRISO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. SORRISO - MT, 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 016-2019 – TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: RELEECUN SERVIÇOS EIRELI EPP.
DATA: 08/05/2020
RESOLVE DA MELHOR FORMA DE DIREITO, RESCINDIR A PARTIR
DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE TERMO, O CONTRATO N.º 016/2019, CELEBRADO
EM 11 DE JANEIRO DE 2019, DE ACORDO COM O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 78 E 79 DA
LEI 8.666/93, ANULANDO O SALDO REMANESCENTE DE R\$ 107.906,69.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CEMEI DO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA, DO
MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E
DOCUMENTOS ANEXO AO EDITAL. SORRISO - MT, 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA REGISTRO PREÇOS N.º 055-2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO.
CONTRATADO: GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI.
DATA: 28/05/2020
RESOLVE DA MELHOR FORMA DE DIREITO, RESCINDIR
UNILATERALMENTE, A PARTIR DESTA DATA, POR MEIO DO PRESENTE TERMO, A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2020, DE ACORDO COM O QUE DETERMINAM O ARTIGO 78,
DA LEI FEDERAL 8.666/93.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE CONES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, TACHAS, TACHÕES, SUPORTE
DE PLACAS, TINTAS VIÁRIAS, SOLVENTES E MICROESFERA PARA ATENDER AS DEMANDAS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT., CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
SORRISO - MT, 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA REGISTRO PREÇOS N.º 305-2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO.
CONTRATADO: GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI.
DATA: 28/05/2020

RESOLVE DA MELHOR FORMA DE DIREITO, RESCINDIR UNILATERALMENTE, A PARTIR DESTA DATA, POR MEIO DO PRESENTE TERMO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 305/2019, DE ACORDO COM O QUE DETERMINAM O ARTIGO 78, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. SORRISO - MT, 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 203-2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
DATA: 04/05/2020

ATRAVÉS DO PRESENTE E DA MELHOR FORMA DE DIREITO, DE COMUM ACORDO, INCLUIR O ITEM SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO, CODGO TCE-MT 335558-6 NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 65, § 8º DA LEI N.º 8.666/93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S). SORRISO-MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200-2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA.

DATA: 04/05/2020

ATRAVÉS DO PRESENTE E DA MELHOR FORMA DE DIREITO, DE COMUM ACORDO, INCLUIR O ITEM PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO, CODIGO TCE-MT 319618-6 NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 65, § 8º DA LEI N.º 8.666/93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S). SORRISO-MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057-2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
DATA: 05/05/2020

ATRIBUI-SE O REEQUILÍBRIO NO VALOR REGISTRADO NOS ITENS 01 E 02 DA ATA: ITEM 01 - VALOR REGISTRADO R\$ 3,699, VALOR REEQUILIBRADO R\$ 3,599; ITEM 02 - VALOR REGISTRADO R\$ 3,749, VALOR REEQUILIBRADO R\$ 3,599, NOS TERMOS DO ARTIGO 65, § 8º DA LEI N.º 8.666/93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500, GASOLINA, ETANOL E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO E DISTRITOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S). SORRISO-MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200-2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA.

DATA: 11/05/2020

ATRAVÉS DO PRESENTE E DA MELHOR FORMA DE DIREITO, DE COMUM ACORDO, INCLUIR O ITEM OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG COMPRIMIDO, CODIGO TCE-MT 320134-1 NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 65, § 8º DA LEI N.º 8.666/93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S). SORRISO-MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058-2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA.
DATA: 21/05/2020

ATRIBUI-SE O REEQUILÍBRIO NO VALOR REGISTRADO NO ITEM 02 DA ATA: ITEM 02 - VALOR REGISTRADO R\$ 2,50, VALOR REEQUILIBRADO R\$ 3,42 OS TERMOS DO ARTIGO 65, § 8º DA LEI N.º 8.666/93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500, GASOLINA, ETANOL E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO E DISTRITOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S). SORRISO-MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037-2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: COMERCIAL LUAR EIRELI.
DATA: 27/05/2020

ATRIBUI-SE DE COMUM ACORDO, CANCELAR INTEGRAL OS ITENS 02, E 08, CODGO TCE-MT 138279-9 E 133582-0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2020, NOS TERMOS DO ARTIGO 65, § 8º DA LEI N.º 8.666/93.

OBJETO: PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S). SORRISO-MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 309-2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: COMERCIAL LUAR EIRELI.
DATA: 27/05/2020

ATRIBUI-SE DE COMUM ACORDO, CANCELAR INTEGRAL OS ITENS 02, E 08, CODGO TCE-MT 138279-9 E 133582-0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2020, NOS TERMOS DO ARTIGO 65, § 8º DA LEI N.º 8.666/93.

OBJETO: PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S). SORRISO-MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 074-2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 143/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES

PIRES - COOPERVEAL.

DATA: 28/05/2020

CONSTITUIU OBJETO DESTE TERMO, REPROGRAMAR SALDO ENTRE DOTAÇÕES DO CONTRATO N.º 074/2019, NOS TERMOS DO ARTIGO 65, § 8º DA LEI N.º 8.666/93, CONFORME JUSTIFICATIVA E REQUERIMENTO APRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 65, § 8º DA LEI N.º 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S). SORRISO-MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N.º 133-2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO.
CONTRATADO: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP.

DATA: 04/05/2020 - VIGENTE DE 04/05/2020 À 03/05/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 43.426,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA OFICINA MECÂNICA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. SORRISO-MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA
REGISTRO PREÇOS N.º 134-2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO.
CONTRATADO: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA- ME.
DATA: 04/05/2020 - VIGENTE DE 04/05/2020 À 03/05/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 72.846,46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA OFICINA MECÂNICA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. SORRISO-MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - **ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA
REGISTRO PREÇOS N.º 135-2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO.
CONTRATADO: EDER ROBERTO DE PAULA - ME.
DATA: 12/05/2020 - VIGENTE DE 12/05/2020 À 11/05/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 105.871,97

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO ABATEDOURO, FÁBRICA DE POLPA E PROJETO + LEITE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. SORRISO-MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - **ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA
REGISTRO PREÇOS N.º 136-2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO.
CONTRATADO: INOVART – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
DATA: 12/05/2020 - VIGENTE DE 12/05/2020 À 11/05/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 42.430,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO ABATEDOURO, FÁBRICA DE POLPA E PROJETO + LEITE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. SORRISO-MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - **ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA
REGISTRO PREÇOS N.º 137-2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO.
CONTRATADO: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA.
DATA: 12/05/2020 - VIGENTE DE 12/05/2020 À 11/05/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 24.486,80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO ABATEDOURO, FÁBRICA DE POLPA E PROJETO + LEITE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. SORRISO-MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - **ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA
REGISTRO PREÇOS N.º 138-2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO.
CONTRATADO: F C DROGARIA E MANIPULACAO LTDA.
DATA: 21/05/2020 - VIGENTE DE 21/05/2020 À 20/05/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 49.205,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA FORMA DE MANIPULADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO DO MUNICIPIO DE SORRISO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. SORRISO-MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - **ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA
REGISTRO PREÇOS N.º 139-2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO.
CONTRATADO: RAFAEL PONTO SOM LTDA - ME.
DATA: 29/05/2020 - VIGENTE DE 29/05/2020 À 28/05/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 412.800,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS (TENDAS, GRADIL, FECHAMENTO, TRELIÇAS, SONORIZAÇÃO, PALCO, BANHEIROS E OUTROS ITENS), PARA ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. SORRISO-MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - **ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA
REGISTRO PREÇOS N.º 140-2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO.
CONTRATADO: PEDRO ANTONIO CAMPOS ME.
DATA: 29/05/2020 - VIGENTE DE 29/05/2020 À 28/05/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 301.700,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS (TENDAS, GRADIL, FECHAMENTO, TRELIÇAS, SONORIZAÇÃO, PALCO, BANHEIROS E OUTROS ITENS), PARA ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. SORRISO-MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - **ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA
REGISTRO PREÇOS N.º 141-2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO.
CONTRATADO: FAMAC ACABAMENTOS E DECORAÇÕES LTDA EPP.
DATA: 29/05/2020 - VIGENTE DE 29/05/2020 À 28/05/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 1.226.835,40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, FORRO EM GESSO, VIDROS E OUTROS MATERIAIS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO - MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. SORRISO-MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - **ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA
REGISTRO PREÇOS N.º 142-2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO.
CONTRATADO: PATRICK SBARDELOTTO ME.
DATA: 29/05/2020 - VIGENTE DE 29/05/2020 À 28/05/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 1.440,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, FORRO EM GESSO, VIDROS E OUTROS MATERIAIS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO - MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. SORRISO-MT., 05 DE JUNHO DE 2.020. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - **ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2020 -

O MUNICIPIO DE SORRISO torna público o resultado do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO - 007/2020 TENDO COMO OBJETO ' REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, PEDRA E PÓ DE PEDRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE SORRISO - MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S)'. SAGROU-SE vencedora do certame a empresa EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 04.420.916/0003-13, Item nº COD. 839705, VALOR UNITÁRIO R\$ 2.550,00; COD. ITEM Nº 839708 R\$ 3.032,00; COD. ITEM Nº 839706 R\$ 2.487,00, VALOR TOTAL R\$ 1.211.820,00. MIRALDO GOMES DE SOUZA – PREGOEIRO.

AVISO DE RESULTADO - Pregão Eletrônico - 005/2020 -

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 5/2020 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISOS ESPORTIVOS INSTALADOS EM GINÁSIOS DO MUNICIPIO DE SORRISO - MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. ' CONFORME A SEGUIR **GERAÇÃO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA CNPJ/CPF Nº 03.526.560/0001-72** ITENS VENCEDORA - 837592 - R\$ 99,66, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 298.999,99. VALOR TOTAL GERAL R\$ 298.999,99** MIRALDO GOMES DE SOUZA / MARISETE MARCHIORO BARBIERI – PREGOEIROS.

AVISO DE RESULTADO - Pregão Presencial – 41/2020 -

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 41/2020 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO PREDIAL E MANUTENÇÃO DA BR-163, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S)'. ' CONFORME A SEGUIR **CONSTRUPOSTE CONSTRUÇÕES DE REDES E INDÚSTRIA DE POSTES LTDA CNPJ/CPF Nº 02.953.710/0001-61** ITENS VENCEDORA - 837019 R\$ 190,00 - 837121 R\$ 8,90 - 837126 R\$ 0,82 - 837143 R\$ 88,00 - 837167 R\$ 22,50 - 837171 R\$ 154,00 - 837174 R\$ 24,84 - 837177 R\$ 73,00 - 837179 R\$ 10,90 - 837331 R\$ 0,90 - 837356 R\$ 11,20 - 837361 R\$ 33,00 - 837365 R\$ 66,18 - 837367 R\$ 69,00 - 837374 R\$ 10,00 - 837377 R\$ 43,80 - 837379 R\$ 62,50 - 837473 R\$ 55,70 - 837532 R\$ 5,00 - 837533 R\$ 5,00 - 837534 R\$ 5,00 - 837535 R\$ 5,00 - 837537 R\$ 5,64 - 837559 R\$ 6,30 - 837560 R\$ 6,30 - 837563 R\$ 38,10 - 837564 R\$ 38,10 - 837566 R\$ 61,80 - 837572 R\$ 605,00 - 837573 R\$ 605,00 - 837574 R\$ 605,00 - 837577 R\$ 1.525,00 - 837578 R\$ 51,49 - 837579 R\$ 51,49 - 837580 R\$ 58,90 - 837584 R\$ 88,50 - 837599 R\$ 24,90 - 837600 R\$ 38,00 - 837601 R\$ 48,50 - 837603 R\$ 70,00 - 837605 R\$ 157,00 - 837608 R\$ 159,00 - 837614 R\$ 540,00 - 837616 R\$ 6,20 - 838092 R\$ 28,99 - 838093 R\$ 6,70 - 838094 R\$ 18,00 - 838096 R\$ 10,90 - 838098 R\$ 18,90 - 838119 R\$ 13,80 - 838124 R\$ 49,50 - 838127 R\$ 13,40 - 838128 R\$ 790,00 - 838130 R\$ 800,00 - 838131 R\$ 950,00 - 838132 R\$ 1.700,00 - 838134 R\$ 112,83 - 838135 R\$ 262,76 - 838136 R\$ 355,48 - 838137 R\$ 590,00 - 838144 R\$ 23,40 - 838147 R\$ 44,80 - 838150 R\$ 312,00 - 838157 R\$ 154,00 - 838166 R\$ 17,40 - 838189 R\$ 2,44 - 838191 R\$ 3,30 - 838228 R\$ 375,31 - 838229 R\$ 400,19 - 838230 R\$ 400,00 - 838231 R\$ 390,00 - 838232 R\$ 1.287,44 - 838233 R\$ 890,00 -

838234 R\$ 900,00 - 838237 R\$ 1.170,00 - 838239 R\$ 1.550,00 - 838240 R\$ 2.090,00 - 838243 R\$ 105,00 - 838277 R\$ 199,00 - 838278 R\$ 289,00 - 838280 R\$ 289,00 - 838319 R\$ 54,00 - 838321 R\$ 42,50 - 838326 R\$ 750,00 - 838328 R\$ 7,30 - 838330 R\$ 8,90 - 838333 R\$ 62,90 - 838335 R\$ 810,00 - 838359 R\$ 104,00 - 838361 R\$ 18,40 - 838380 R\$ 0,30 - 838384 R\$ 2.785,00 - 838400 R\$ 3,60 - 838401 R\$ 34,90 - 838403 R\$ 28,65 - 838493 R\$ 14,50 - 838697 R\$ 7,90 - 838700 R\$ 9,00 - 838702 R\$ 22,00 - 838705 R\$ 4,08 - 838706 R\$ 4,90 - 838707 R\$ 5,16 - 838708 R\$ 6,72 - 838709 R\$ 7,99 - 838771 R\$ 2,93, **VALOR TOTAL R\$569.963,72 DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ/CPF N° 37.227.550/0001-58** ITENS VENCEDORA - 837144 R\$ 7,83 - 837164 R\$ 30,90 - 837181 R\$ 0,03 - 837182 R\$ 0,03 - 837342 R\$ 1,30 - 837430 R\$ 1,08 - 837436 R\$ 1,89 - 837439 R\$ 2,84 - 837442 R\$ 11,07 - 837444 R\$ 0,09 - 837447 R\$ 10,79 - 37450 R\$ 2,86 - 837452 R\$ 0,41 - 837453 R\$ 0,68 - 837454 R\$ 0,92 - 837455 R\$ 1,01 - 837487 R\$ 1,01 - 838133 R\$ 35,60, **VALOR TOTAL R\$264.689,85 IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME CNPJ/CPF N° 12.995.729/0001-24** ITENS VENCEDORA - 837017 R\$ 0,60 - 837036 R\$ 9,95 - 837080 R\$ 0,15 - 837083 R\$ 0,10 - 837122 R\$ 1,10 - 837124 R\$ 2,15 - 837145 R\$ 35,00 - 837160 R\$ 3,82 - 837165 R\$ 49,46 - 837183 R\$ 0,15 - 837235 R\$ 1.296,00 - 837321 R\$ 3,00 - 837322 R\$ 4,00 - 837324 R\$ 11,25 - 837326 R\$ 24,00 - 837327 R\$ 31,00 - 837329 R\$ 45,50 - 837330 R\$ 0,50 - 837332 R\$ 0,89 - 837333 R\$ 1,60 - 837335 R\$ 3,11 - 837336 R\$ 6,26 - 837338 R\$ 0,79 - 837339 R\$ 0,89 - 837343 R\$ 3,00 - 837345 R\$ 5,00 - 837346 R\$ 7,50 - 837347 R\$ 20,97 - 837348 R\$ 33,00 - 837375 R\$ 7,74 - 837376 R\$ 14,40 - 837395 R\$ 7,92 - 837409 R\$ 0,79 - 837410 R\$ 1,32 - 837412 R\$ 3,20 - 837413 R\$ 4,00 - 837415 R\$ 10,80 - 837435 R\$ 2,10 - 837440 R\$ 4,50 - 837441 R\$ 7,60 - 837445 R\$ 0,10 - 837448 R\$ 0,45 - 837449 R\$ 0,80 - 837451 R\$ 0,50 - 837472 R\$ 76,41 - 837474 R\$ 46,00 - 837476 R\$ 9,00 - 837480 R\$ 2,69 - 837483 R\$ 2,30 - 837484 R\$ 3,29 - 837485 R\$ 2,89 - 837486 R\$ 3,00 - 837488 R\$ 0,80 - 837489 R\$ 0,92 - 837493 R\$ 13,41 - 837495 R\$ 16,11 - 837496 R\$ 19,71 - 837497 R\$ 2,60 - 837498 R\$ 3,69 - 837500 R\$ 3,69 - 837501 R\$ 3,69 - 837513 R\$ 3,15 - 837519 R\$ 11,49 - 837523 R\$ 1,50 - 837524 R\$ 3,29 - 837525 R\$ 2,29 - 837526 R\$ 6,70 - 837527 R\$ 4,60 - 837528 R\$ 4,60 - 837529 R\$ 6,95 - 837531 R\$ 0,92 - 837548 R\$ 23,00 - 837549 R\$ 23,00 - 837550 R\$ 23,00 - 837551 R\$ 23,00 - 837571 R\$ 233,00 - 837585 R\$ 269,10 - 837595 R\$ 472,00 - 837596 R\$ 0,45 - 837597 R\$ 1,00 - 837598 R\$ 0,40 - 837611 R\$ 260,00 - 837615 R\$ 3,87 - 837627 R\$ 1,65 - 837629 R\$ 1,89 - 837630 R\$ 3,21 - 837635 R\$ 5,55 - 837643 R\$ 4,45 - 837657 R\$ 8,19 - 838085 R\$ 45,00 - 838091 R\$ 35,00 - 838097 R\$ 15,90 - 838129 R\$ 990,00 - 838139 R\$ 574,00 - 838140 R\$ 1.625,00 - 838141 R\$ 1.323,00 - 838152 R\$ 50,22 - 838153 R\$ 1,30 - 838158 R\$ 297,00 - 838159 R\$ 297,00 - 838163 R\$ 84,60 - 838168 R\$ 2,48 - 838171 R\$ 13,00 - 838173 R\$ 0,35 - 838174 R\$ 0,40 - 838175 R\$ 0,29 - 838176 R\$ 0,63 - 838178 R\$ 0,60 - 838180 R\$ 0,30 - 838181 R\$ 0,58 - 838182 R\$ 0,58 - 838185 R\$ 0,72 - 838221 R\$ 0,60 - 838222 R\$ 0,90 - 838223 R\$ 1,00 - 838224 R\$ 1,99 - 838225 R\$ 2,59 - 838226 R\$ 4,00 - 838227 R\$ 4,50 - 838296 R\$ 18,90 - 838297 R\$ 2,16 - 838298 R\$ 2,16 - 838299 R\$ 2,16 - 838300 R\$ 2,16 - 838301 R\$ 2,16 - 838302 R\$ 2,16 - 838304 R\$ 2,16 - 838305 R\$ 2,16 - 838306 R\$ 2,16 - 838308 R\$ 15,95 - 838310 R\$ 6,28 - 838313 R\$ 0,50 - 838316 R\$ 4,41 - 838317 R\$ 6,71 - 838322 R\$ 70,00 - 838336 R\$ 261,00 - 838339 R\$ 2.466,00 - 838355 R\$ 4.041,00 - 838356 R\$ 5.571,00 - 838362 R\$ 95,95 - 838371 R\$ 0,04 - 838372 R\$ 109,00 - 838374 R\$ 0,05 - 838375 R\$ 0,10 - 838376 R\$ 0,15 - 838377 R\$ 0,08 - 838378 R\$ 0,15 - 838379 R\$ 0,10 - 838381 R\$ 0,07 - 838382 R\$ 0,25 - 838385 R\$ 4.200,00 - 838387 R\$ 6.210,00 - 838389 R\$ 10.431,00 - 838391 R\$ 9.900,00 - 838396 R\$ 18.810,00, **VALOR TOTAL R\$424.737,26 CAGK COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME CNPJ/CPF N° 23.232.816/0001-46** ITENS VENCEDORA - 837041 R\$ 38,83 - 837125 R\$ 1,84 - 837140 R\$ 40,90 - 837146 R\$ 94,90 - 837166 R\$ 9,90 - 837168 R\$ 3,99 - 837176 R\$ 3,44 - 837178 R\$ 17,50 - 837233 R\$ 1,39 - 837323 R\$ 5,99 - 837334 R\$ 2,00 - 837337 R\$ 6,10 - 837349 R\$ 1,04 - 837350 R\$ 2,29 - 837351 R\$ 2,54 - 837354 R\$ 3,89 - 837355 R\$ 4,75 - 837358 R\$ 13,90 - 837360 R\$ 36,90 - 837363 R\$ 45,90 - 837368 R\$ 119,00 - 837370 R\$ 1,70 - 837372 R\$ 2,30 - 837411 R\$ 3,20 - 837414 R\$ 17,40 - 837426 R\$ 0,53 - 837427 R\$ 0,65 - 837428 R\$ 0,80 - 837429 R\$ 1,48 - 837431 R\$ 2,80 - 837432 R\$ 3,23 - 837433 R\$ 4,18 - 837434 R\$ 5,50 - 837437 R\$ 2,40 - 837438 R\$ 3,20 - 837446 R\$ 1,19 - 837459 R\$ 1,30 - 837460 R\$ 1,99 - 837461 R\$ 4,03 - 837462 R\$ 5,10 - 837471 R\$ 89,90 - 837475 R\$ 20,90 - 837477 R\$ 4,50 - 837478 R\$ 6,00 - 837479 R\$ 4,50 - 837492 R\$ 8,30 - 837494 R\$ 15,90 - 837538 R\$ 15,90 - 837539 R\$ 15,90 - 837540 R\$ 15,90 - 837541 R\$ 15,90 - 837542 R\$ 15,90 - 837543 R\$ 16,79 - 837544 R\$ 16,79 - 837545 R\$ 16,79 - 837568 R\$ 169,00 - 837569 R\$ 176,00 - 837575 R\$ 809,00 - 837576 R\$ 899,00 - 837590 R\$ 29,80 - 837591 R\$ 41,00 - 837593 R\$ 31,90 - 837594 R\$ 39,00 - 837602 R\$ 27,00 - 837604 R\$ 105,00 - 837607 R\$ 106,00 - 837609 R\$ 490,00 - 837612 R\$ 339,00 - 837655 R\$ 3,40 - 837723 R\$ 0,08 - 838081 R\$ 9,40 - 838087 R\$ 4,99 - 838089 R\$ 5,20 - 838095 R\$ 5,80 - 838115 R\$ 35,90 - 838122 R\$ 34,00 - 838126 R\$ 187,00 - 838138 R\$ 12,30 - 838143 R\$ 34,90 - 838148 R\$ 81,40 - 838149 R\$ 189,90 - 838164 R\$ 209,00 - 838167 R\$ 2,20 - 838186 R\$ 0,76 - 838187 R\$ 1,18 - 838245 R\$ 214,00 - 838314 R\$ 6,00 - 838334 R\$ 74,00 - 838357 R\$ 18,60 - 838360 R\$ 12,00 - 838364 R\$ 26,60 - 838373 R\$ 104,00 - 838641 R\$ 10,70 - 838694 R\$ 3,25 - 838695 R\$ 3,70 - 838696 R\$ 5,50 - 838698 R\$ 12,90 - 838699 R\$ 6,80 - 838701 R\$ 15,00 - 838704 R\$ 26,50 - 838770 R\$ 1,76 - 838777 R\$ 2,24 - 839135 R\$ 0,14, **VALOR TOTAL R\$363.777,75 COXIPPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ/CPF N° 26.579.029/0001-63** ITENS VENCEDORA - 837035 R\$ 11,20 - 837169 R\$ 4,20 - 837236 R\$ 12,34 - 837506 R\$ 2,39 - 837509 R\$ 2,74 - 837511 R\$ 2,74 - 837515 R\$ 6,25 - 837552 R\$ 26,90 - 837610 R\$ 146,70 - 837613 R\$ 446,17 - 837617 R\$ 10,50 - 837619 R\$ 15,73 - 837620 R\$ 1,89 - 837621 R\$ 2,76 - 837622 R\$ 3,41 - 837623 R\$ 3,80 - 838080 R\$ 8,00 - 838146 R\$ 32,67 - 838160 R\$ 193,50 - 838161 R\$ 130,50 - 838358 R\$ 26,27 - 838363 R\$ 20,70 - 838365 R\$ 14,40 - 838366 R\$ 20,70 - 838537 R\$ 8,21 - 838543 R\$ 59,00, **VALOR TOTAL R\$60.748,24 GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF N° 32.617.419/0001-83** ITENS VENCEDORA - 837023 R\$ 34,71 - 837024 R\$ 37,65 - 837025 R\$ 37,65 - 837026 R\$ 37,65 - 837027 R\$ 45,65 - 837029 R\$ 45,63 - 837030 R\$ 61,87 - 837137 R\$ 35,41 - 837138 R\$ 31,23 - 837142 R\$ 61,87 - 837161 R\$ 4,00 - 837162 R\$ 6,55 - 837170 R\$ 3,50 - 837231 R\$ 45,65 - 837232 R\$ 3,75 - 837268 R\$ 25,33 - 837482 R\$ 2,34 - 837503 R\$ 4,00 - 837504 R\$ 5,45 - 837508 R\$ 2,74 - 837514 R\$ 4,57 - 837516 R\$ 6,68 - 837517 R\$ 5,35 - 837520 R\$ 4,09 - 837521 R\$ 6,10 - 837522 R\$ 5,78 - 837530 R\$ 3,86 - 837547 R\$ 23,13 - 837553 R\$ 24,30 - 837554 R\$ 24,30 - 837556 R\$ 46,16 - 837557 R\$ 79,52 - 837561 R\$ 10,80 - 837567 R\$ 61,87 - 837570 R\$ 175,50 - 837581 R\$ 60,30 - 837582 R\$ 60,30 - 837583 R\$ 67,30 - 837618 R\$ 12,54 - 838078 R\$ 4,41 - 838079 R\$ 5,21 - 838088 R\$ 1,09 - 838169 R\$ 2,94 - 838188 R\$ 1,58 - 838190 R\$ 1,99 - 838218 R\$ 4,75 - 838219 R\$ 5,35, **VALOR TOTAL R\$72.904,78 COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ/CPF N° 07.237.858/0001-13** ITENS VENCEDORA - 837226 R\$ 269,00 - 837325 R\$ 14,30 - 837518 R\$ 31,00 - 837536 R\$ 5,00 - 837546 R\$ 27,00 - 837555 R\$ 50,39 - 837606 R\$ 53,32, **VALOR TOTAL R\$11.883,33 VALOR TOTAL GERAL R\$ 1.768.704,93 MIRALDO GOMES DE SOUZA / MARISETE MARCHIORO BARBIERI – PREGOIEIROS.**

E DOCUMENTOS ANEXO". SAGROU-SE vencedora a empresa THAIS SALTON GNOATO, CNPJ Nº 17.254.689/0001-83, com valor global R\$ 1.165.819,09. MARISETE M. BARBIERI - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

AVISO DE RESULTADO DE TOMADA PREÇO N.º 009/2020 -

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através da Comissão de Licitação, torna público o resultado do procedimento licitatório de TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO DISTRITO DE PRIMAVERA DO NORTE – SORRISO – MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
31/12/2019	
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.0.00 - Ativo	413.305.996,99
1.1.0.0.0.0.00 - Ativo Circulante	231.271.774,66
1.1.1.0.0.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	40.181.429,42
1.1.1.1.0.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	40.181.429,42
1.1.1.1.1.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	40.181.429,42
1.1.1.1.2.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.2.0.0.0.00 - Créditos a Curto Prazo	352.427,77
1.1.2.1.0.0.00 - Créditos Tributários a Receber	352.427,77
1.1.2.1.1.0.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	352.427,77
1.1.2.1.2.0.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.0.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.0.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.1.5.0.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.0.00 - Clientes	0,00
1.1.2.2.1.0.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.0.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.0.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.0.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.0.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.0.00 - Créditos de Transferências a Receber	0,00
1.1.2.3.1.0.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.3.0.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.0.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.0.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.0.00 - Dívida Ativa Tributária	0,00
1.1.2.5.1.0.00 - Dívida Ativa Tributária - Consolidação	
1.1.2.5.2.0.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.0.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.0.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.0.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.0.00 - Dívida Ativa não Tributária	0,00
1.1.2.6.1.0.00 - Dívida Ativa não Tributária - Consolidação	
1.1.2.6.2.0.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.0.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.0.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.0.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.9.1.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.0.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	189.617.550,42
1.1.3.1.0.0.00 - Adiantamentos Concedidos	0,00
1.1.3.1.1.0.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.3.1.2.0.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.3.1.3.0.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.3.1.4.0.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS - Estado	
1.1.3.1.5.0.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS - Municípios	
1.1.3.2.0.0.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.0.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.0.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.0.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.0.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.0.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.0.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	189.617.550,42
1.1.3.3.1.0.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	189.617.550,42
1.1.3.3.2.0.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	
1.1.3.3.3.0.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	
1.1.3.3.4.0.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.3.5.0.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.4.0.0.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00
1.1.3.4.1.0.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.4.2.0.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	
1.1.3.4.3.0.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	
1.1.3.4.4.0.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.4.5.0.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	
Balanço Patrimonial	Valores
31/12/2019	
1.1.3.5.0.0.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
1.1.3.5.1.0.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.5.2.0.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	
1.1.3.5.3.0.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	
1.1.3.5.4.0.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	

1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	0,00
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	0,00
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques 1.119.380,36	
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	0,00
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques 1.119.380,36	
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação 1.119.380,36	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	0,00
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	0,00
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	0,00
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	986,69
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	986,69
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	986,69
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.2.5.0.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	

Balanco Patrimonial	Valores
31/12/2019	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.4.0.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.2.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.4.3.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.4.4.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.4.5.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	

1.1.9.5.3.00.00	- Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.5.4.00.00	- Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.5.00.00	- Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00	- Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00	- Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.2.00.00	- Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.6.3.00.00	- Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.6.4.00.00	- Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.6.5.00.00	- Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Municípios	
1.1.9.7.0.00.00	- Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00	- Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.2.00.00	- Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.7.3.00.00	- Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.7.4.00.00	- Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.7.5.00.00	- Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.8.0.00.00	- Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00	- Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.2.00.00	- Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.8.3.00.00	- Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.4.00.00	- Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.8.5.00.00	- Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.2.0.0.0.00.00	- Ativo não Circulante	182.034.222,33
1.2.1.0.0.00.00	- Ativo Realizável a Longo Prazo	32.170.551,25
1.2.1.1.0.00.00	- Créditos a Longo Prazo	32.170.551,25
1.2.1.1.1.00.00	- Créditos a Longo Prazo - Consolidação	32.170.551,25
1.2.1.1.1.01.00	- Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00	- Clientes	
1.2.1.1.1.03.00	- Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00	- Dívida Ativa Tributária	36.028.106,43
1.2.1.1.1.05.00	- Dívida Ativa não Tributária	5.790.827,25
1.2.1.1.1.06.00	- Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.97.00	- Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.99.00	- (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	9.648.382,43
1.2.1.1.2.00.00	- Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00	- Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00	- Clientes	
1.2.1.1.2.03.00	- Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00	- Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.2.05.00	- Dívida Ativa não Tributária	
1.2.1.1.2.06.00	- Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.2.97.00	- Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.99.00	- (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00	- Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00	- Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00	- Clientes	
1.2.1.1.3.03.00	- Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00	- Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.3.05.00	- Dívida Ativa não Tributária	
1.2.1.1.3.06.00	- Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.3.97.00	- Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.99.00	- (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00	- Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00	- Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00	- Clientes	
1.2.1.1.4.03.00	- Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00	- Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.4.05.00	- Dívida Ativa não Tributária	
1.2.1.1.4.06.00	- Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.4.97.00	- Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.99.00	- (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00	- Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00	- Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00	- Clientes	
1.2.1.1.5.03.00	- Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.4.0	- Dívida Ativa Tributária	

Balanço Patrimonial Valores

31/12/2019

1.2.1.1.5.05.00	- Dívida Ativa não Tributária	
1.2.1.1.5.06.00	- Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.5.97.00	- Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.99.00	- (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00	- Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00	- Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00	- Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00	- Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00	- Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00	- Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00	- Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00	- Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.07.00	- Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	
1.2.1.2.1.98.00	- Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00	- (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00	- Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00	- Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00	- Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00	- Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00	- Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00	- Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00	- Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00	- Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00	- Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00	- Fundos Avaliados a Valor de Mercado	

1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques 0,00	
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação 0,00	
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente 0,00	
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação 0,00	
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Município	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos 0,00	
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes 0,00	
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação 0,00	
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS 0,00	
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União 0,00	
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado 0,00	
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município 0,00	
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento 0,00	
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo 0,00	
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes 0,00	
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos 0,00	
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação 0,00	
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	
1.2.2.9.0.0.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos 0,00	

Balanço Patrimonial Valores

31/12/2019

1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação 0,00	
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS 0,00	
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União 0,00	
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado 0,00	
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município 0,00	
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado 149.861.751,08	
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis 60.295.734,86	
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação 60.295.734,86	
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis 113.533.888,14	
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação 113.533.888,14	
1.2.3.7.0.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos 0,00	
1.2.3.7.1.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Consolidação	
1.2.3.7.2.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Intra OFSS	
1.2.3.7.3.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS - União	
1.2.3.7.4.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS - Estado	
1.2.3.7.5.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS - Município	
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas 23.967.871,92	
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação 23.967.871,92	
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis 23.967.871,92	
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	

1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis		
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00	
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação		0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Móveis		
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis		
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	1.920,00	
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	1.920,00	
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	1.920,00	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação		
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00	
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação		
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00	
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00	
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares		
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes		
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis		
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas		
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00	
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação		0,00
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares		
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes		
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso		
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível		
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00	
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00	
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação		
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00	
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação		
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00	
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00	
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais		
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização		
Passivo e Patrimônio Líquido	-	
Passivo e Patrimônio Líquido	-	
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Líquido	413.305.996,99	
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	912.661,68	
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		211.547,45
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	211.547,45	
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	211.547,45	
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação		
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS		
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União		
2.1.1.2.4.0.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado		

Balanco Patrimonial Valores
31/12/2019

2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município		
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação		
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00	
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação		
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS		
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União		
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado		
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município		
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00	
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Consolidação		
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS		
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União		
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado		
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município		
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00	
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação		
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00	
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação		
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Intra OFSS		
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União		
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado		
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município		
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00	
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação		
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00	
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação		
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS		
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União		
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado		
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município		
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00	
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação		
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00	
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação		
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS		
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União		
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado		
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município		
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00	
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação		
2.1.2.9.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Intra OFSS		
2.1.2.9.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Inter OFSS - União		
2.1.2.9.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Inter OFSS - Estado		

2.1.2.9.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Inter OFSS - Município
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo 176.334,99
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo 176.334,99
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação 176.334,99
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo 0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo 543,06
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União 543,06
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação 543,06
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados 0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios 0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município
2.1.5.0.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes 0,00
2.1.5.0.3.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - União
2.1.5.0.4.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Estado
2.1.5.0.5.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Município
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo 0,00
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo 0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo 0,00
2.1.7.3.1.0.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação

Balanco Patrimonial Valores
31/12/2019

2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo 0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo 0,00
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo 0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo 0,00
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo 0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo 524.236,18
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes 0,00
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros 0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar 0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo 0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Município
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar 0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS

2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Município
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP 0,00
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN 0,00
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis 0,00
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo 524.236,18
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação 524.236,18
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - União
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Estado
2.1.8.9.5.0.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Município

Balanco Patrimonial Valores
31/12/2019
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante 164.306.862,46
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo 0,00
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar 0,00
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar 0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar 0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar 0,00
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo 1.500.000,00
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno 1.500.000,00
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação 1.500.000,00
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo 0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno 0,00
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação
2.2.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Externo 0,00
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno 0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo 0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno 0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo 0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo 6.004.934,92
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo 6.004.934,92
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação 6.004.934,92
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo 0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo 0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União 0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados 0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS
2.2.4.2.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios 0,00
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS

2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	156.801.927,54
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	156.801.927,54
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	156.801.927,54
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
2.2.7.2.1.0.0 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00

Balanço Patrimonial Valores

31/12/2019

2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Municípios	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	0,00
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	0,00
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
2.2.8.9.4.0.0 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	

Balanço Patrimonial Valores

31/12/2019

2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00

2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Município	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	248.086.472,85
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.0.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.0.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.0.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.0.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.0.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00

Balanco Patrimonial Valores
31/12/2019

2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	0,00

2.3.5.3.1.00.00	- Reserva para Contingências - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00	- Reserva para Contingências - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00	- Reserva para Contingências - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00	- Reserva para Contingências - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00	- Reserva para Contingências - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00	- Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00	- Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00	- Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00	- Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00	- Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00	- Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00	- Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00	- Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00	- Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00	- Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00	- Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.5.5.00.00	- Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00	- Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00	- Reserva de Lucros a Realizar - Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00	- Reserva de Lucros a Realizar - Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00	- Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00	- Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00	- Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00	- Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00	- Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00	- Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00	- Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00	- Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00	- Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00	- Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00	- Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00	- Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00	- Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00	- Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00	- Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00	- Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00	- Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00	- Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00	- Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00	- Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00	- Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00	- Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00	- Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00	- Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00	- Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00	- Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00	- Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00	- Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00	- Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00	- Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00	- Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00	- Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00	- Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00	- Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00	- Resultados Acumulados	248.086.472,85
2.3.7.1.0.00.00	- Superávits ou Déficits Acumulados	248.086.472,85
2.3.7.1.1.00.00	- Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	248.086.472,85
2.3.7.1.1.01.00	- Superávits ou Déficits do Exercício	42.318.699,91
2.3.7.1.1.02.00	- Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	205.778.033,43
2.3.7.1.1.03.00	- Ajustes de Exercícios Anteriores	-10.260,49
2.3.7.1.1.04.00	- Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00	- Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.1.2.01.00	- Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.2.02.00	- Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.03.00	- Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00	- Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00	- Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.1.3.01.00	- Superávits ou Déficits do Exercício	

Balanco Patrimonial Valores

31/12/2019

2.3.7.1.3.02.00	- Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.03.00	- Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00	- Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00	- Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.1.4.01.00	- Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.4.02.00	- Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.03.00	- Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00	- Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00	- Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.1.5.01.00	- Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.5.02.00	- Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.03.00	- Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00	- Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00	- Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00	- Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00	- Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00	- Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00	- Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00	- Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00	- Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00	- Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00	- Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00

2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	229.798.979,84
Ativo Permanente	183.507.017,15
Passivo Financeiro	15.743.923,11
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	15.743.923,11
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	
Passivo Permanente	164.511.706,12
Saldo Patrimonial	233.050.367,76
Contas de Compensação -	
Contas de Compensação -	
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	0,00
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	

Balanco Patrimonial Valores
31/12/2019

8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	41.705.758,08
8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	72.195,00
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	41.633.563,08
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	

DCA-Anexo I-AB | Balanco Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
31/12/2019	
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanco Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	403.390.768,38	0,00	32.452.401,52	4.091.540,91
1.0.0.0.00.0 - Receitas Correntes	400.302.035,83	0,00	32.452.401,52	4.091.540,91
1.1.0.0.00.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.655.701,67	0,00	0,00	4.091.540,91
1.1.1.0.00.0 - Impostos	99.122.574,65	0,00	3.993.508,53	
1.1.1.1.00.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.1.01.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0 - Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.2.01.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.3.00.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	13.350.243,15	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	13.350.243,15	0,00	0,00	0,00

1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	5.497.137,93							
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital								
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior								
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	7.853.105,22							
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção, Circulação e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo								
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Bebidas								
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis								
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação								
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos								
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.1.1.5.01.1.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro								
1.1.1.5.01.2.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações								
1.1.1.8.00.0.0 - Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	85.772.331,50	0,00	0,00	3.993.508,53				
1.1.1.8.01.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	35.130.997,40	0,00	0,00	3.057.175,53				
1.1.1.8.01.1.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	22.548.788,07			3.057.175,53				
1.1.1.8.01.2.0 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores								
1.1.1.8.01.3.0 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos								
1.1.1.8.01.4.0 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	12.582.209,33							
1.1.1.8.02.0.0 - Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	50.641.334,10	0,00	0,00	936.333,00				
1.1.1.8.02.1.0 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de								
1.1.1.8.02.2.0 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza								
1.1.1.8.02.3.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	42.168.020,07			936.333,00				
1.1.1.8.02.4.0 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza	8.473.314,03							
1.1.1.8.02.5.0 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)								
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos								
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	8.530.371,330,00	0,00	98.031,75					
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	5.035.838,370,00	0,00	82.928,81					
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	4.963.923,54		82.928,81					
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	0,00	0,00	0,00					
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI								
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF								
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos								

Comunicação

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita							
Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais			Deduções - FUNDEB		Outras Deduções da Receita		
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	71.914,83							
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura								
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	3.494.532,960,00	0,00	15.102,94					
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	3.494.532,96		15.102,94					
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais								
1.1.2.8.00.0.0 - Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.1.2.8.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.1.2.8.01.1.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária								
1.1.2.8.01.2.0 - Taxa de Saúde Suplementar								
1.1.2.8.01.9.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras								
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	2.755,69	0,00	0,63					
1.1.3.0.00.1.0 - Contribuição de Melhoria	2.755,69		0,63					
1.1.3.8.00.0.0 - Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios			0,00	0,00	0,00	0,00		
1.1.3.8.01.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário								
1.1.3.8.02.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade								
1.1.3.8.03.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural								
1.1.3.8.04.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares								
1.1.3.8.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria								
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	12.051.515,59	0,00	0,00	0,00				
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	9.077.537,330,00	0,00	0,00					
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS			0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento								
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES								
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos								
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP	0,00					0,00		
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento								
1.2.1.2.02.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - SIMPLES								
1.2.1.2.03.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários								
- Templos de Qualquer Culto								
1.2.1.2.04.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários								
- Partidos Políticos								
1.2.1.2.05.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários								
- Instituições de Educação e de Assistência Social (Art. 12 da Lei nº 9.532, de 1997)								
1.2.1.2.06.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários								
- Instituições de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico e as Associações (Art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997)								
1.2.1.2.07.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários								
- Sindicatos, Federações e Confederações								
1.2.1.2.08.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários								
- Serviços Sociais Autônomos								
1.2.1.2.09.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários								
- Conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas								
1.2.1.2.10.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários								
- Fundações de Direito Privado								
1.2.1.2.11.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários								
- Condomínio de Proprietários de Imóveis Residenciais ou Comerciais								
1.2.1.2.12.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários								
- Organização das Cooperativas Brasileiras e as Organizações Estaduais de Cooperativas (Lei nº 5.764, de 1971)								
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos								
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - SIMPLES								
1.2.1.3.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Pessoas Jurídicas Não Financeiras								
1.2.1.3.03.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Entidades Financeiras, de Seguros Privados e de Capitalização								
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos								

1.2.1.3.99.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Outros Contribuintes				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária da Empresa				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico				
1.2.1.4.03.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado Obrigatório	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.4.03.1.0 - Contribuição Previdenciária do Empregado				
1.2.1.4.03.2.0 - Contribuição Previdenciária do Empregado Doméstico				
1.2.1.4.03.3.0 - Contribuição Previdenciária do Contribuinte Individual				
1.2.1.4.03.4.0 - Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso				
1.2.1.4.03.5.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado Especial				
1.2.1.4.04.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS		0,00	0,00	0,00 0,00

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita							
Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita					
1.2.1.5.01.0.0 - CPSSS - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.2.1.5.01.1.0 - CPSSS - Servidor Civil Ativo								
1.2.1.5.01.2.0 - CPSSS - Servidor Civil Inativo								
1.2.1.5.01.3.0 - CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas								
1.2.1.5.01.4.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo								
1.2.1.5.01.5.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo								
1.2.1.5.01.6.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas								
1.2.1.5.02.0.0 - CPSSS Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.2.1.5.02.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil								
1.2.1.5.02.2.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil								
1.2.1.5.03.0.0 - CPSSS - Parcelamentos								
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares								
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares								
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos								
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares								
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos								
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis								
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis - Parcelamentos								
1.2.1.6.04.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.2.1.6.04.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários								
1.2.1.6.04.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos								
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal								
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos								
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas								
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos								
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas								
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos								
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números								
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos								
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea								
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos								
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol								
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos								
1.2.1.8.00.0.0 - Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios		0,00	0,00	9.077.537,330,00				
1.2.1.8.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN					9.077.537,330,00		0,00	
1.2.1.8.01.1.0 - CPSSS do Servidor Civil Ativo	9.048.960,09							
1.2.1.8.01.2.0 - CPSSS do Servidor Civil Inativo	28.001,94							
1.2.1.8.01.3.0 - CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas								
1.2.1.8.01.4.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	575,30							
1.2.1.8.01.5.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo								
1.2.1.8.01.6.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas								
1.2.1.8.02.0.0 - CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.2.1.8.02.1.0 - CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo								
1.2.1.8.02.2.0 - CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo								
1.2.1.8.02.3.0 - CPSSS - Parcelamentos - Pensionistas								
1.2.1.8.02.4.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo								
1.2.1.8.02.5.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo								

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita							
Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita					
1.2.1.8.03.0.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas								
1.2.1.8.03.0.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.2.1.8.03.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo								
1.2.1.8.03.2.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo								
1.2.1.8.03.3.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas								
1.2.1.8.03.4.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo								
1.2.1.8.03.5.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo								
1.2.1.8.03.6.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas								
1.2.1.8.04.0.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.2.1.8.04.1.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo								
1.2.1.8.04.2.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo								

1.2.1.8.04.3.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas								
1.2.1.8.04.4.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo								
1.2.1.8.04.5.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo								
1.2.1.8.04.6.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas								
1.2.1.8.05.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar de Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.2.1.8.05.1.0 - Contribuição do Militar Ativo								
1.2.1.8.05.2.0 - Contribuição do Militar Inativo								
1.2.1.8.05.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares								
1.2.1.8.06.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN		0,00	0,00	0,00				
0,00								
1.2.1.8.06.1.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Militar Ativo								
1.2.1.8.06.2.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Militar Inativo								
1.2.1.8.06.3.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Pensionistas Militares								
1.2.1.8.07.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.2.1.8.07.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo								
1.2.1.8.07.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo								
1.2.1.8.07.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares								
1.2.1.8.08.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.2.1.8.08.1.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo								
1.2.1.8.08.2.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo								
1.2.1.8.08.3.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Pensionistas Militares								
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas								
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos								
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical								
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos								
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa								
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador								
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos								
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação								
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos								
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário								
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos								
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo								
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos								
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais								
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos								
1.2.1.9.08.0.0 - Contribuição Industrial Rural	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.2.1.9.08.1.0 - Contribuição Industrial Rural								
Receitas Orçamentárias	Execução da Receita							
Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais							
1.2.1.9.08.2.0 - Contribuição Industrial Rural - Parcelamentos								
1.2.1.9.09.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.2.1.9.09.1.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural								
1.2.1.9.09.2.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Parcelamentos								
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira		0,00	0,00	0,00				
0,00								
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira								
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos								
1.2.1.9.11.0.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.2.1.9.11.1.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas								
1.2.1.9.11.2.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas - Parcelamentos								
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais								
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos								
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.2.2.0.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do								
Nordeste - PROTERRA								
0,00								
0,00								
0,00								
0,00								
1.2.2.0.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN								
1.2.2.0.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA								
1.2.2.0.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários								
1.2.2.0.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas								
1.2.2.0.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE								
1.2.2.0.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM								
1.2.2.0.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica								
1.2.2.0.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior								
1.2.2.0.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis								
0,00								
0,00								
0,00								
0,00								
1.2.2.0.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação								
1.2.2.0.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização								
1.2.2.0.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações		0,00	0,00	0,00	0,00			
1.2.2.0.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações								
1.2.2.0.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações								
1.2.2.0.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública								
1.2.2.0.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática								
1.2.2.0.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas								

1.2.2.8.00.0.0 - Contribuições Econômicas Específicas de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.2.2.8.01.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities								
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.973.978,26							
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	5.406.311,97	0,00	0,00					
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	731.028,19	0,00	0,00	0,00				
1.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
1.3.1.0.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos								
1.3.1.0.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação								
1.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos						731.028,19		
1.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias								
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	4.675.283,78	0,00	0,00					
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	4.675.283,78	0,00	0,00					
1.3.2.1.00.1.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.077.368,93							
1.3.2.1.00.2.0 - Remuneração de Depósitos Especiais								
1.3.2.1.00.3.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados								
1.3.2.1.00.4.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS						21.875,22		
1.3.2.1.00.5.0 - Juros de Títulos de Renda	3.576.039,63							
1.3.2.1.00.6.0 - Juros sobre o Capital Próprio								
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos								
1.3.2.3.00.0.0 - Participações								
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários								
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte								

Receitas Orçamentárias Execução da Receita
Receitas Brutas Realizadas Deduções - Transferências Constitucionais Deduções - FUNDEB Outras Deduções da Receita

Rodoviário								
1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário								
1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário								
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário								
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário								
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado								
1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios								
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário								
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário								
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária								
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.3.3.3.00.1.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público								
1.3.3.3.00.2.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado								
1.3.3.3.00.3.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens								
1.3.3.3.00.4.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência								
1.3.3.3.00.5.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro								
1.3.3.3.00.6.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência								
1.3.3.3.00.7.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira								
1.3.3.3.00.9.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação								
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos								
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão								
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção								
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão								
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada								
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações								
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação								
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão								
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal								
1.3.4.1.03.3.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações								
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação								
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão								
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal								
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações								
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação								
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012						0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012								
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012								

Receitas Orçamentárias Execução da Receita
Receitas Brutas Realizadas Deduções - Transferências Constitucionais Deduções - FUNDEB Outras Deduções da Receita
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 0,00 0,00

0,00	0,00	1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012							
		1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012							
		1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00			
0,00		1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção					0,00	0,00	0,00
		1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União							
		1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social							
		1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato							
0,00		1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012					0,00	0,00	0,00
		1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012							
		1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012							
		1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00			
		1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral							
		1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais							
		1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00			
		1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos							
		1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica							
		1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos					0,00	0,00	0,00
		1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu							
		1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas							
		1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga							
		1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00			
		1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00			
		1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo							
		1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores							
		1.3.4.6.02.0.0 - Outras Concessões Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00			
		1.3.4.6.02.1.0 - Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo							
		1.3.4.6.02.2.0 - Outras Concessões Florestais - Demais Valores							
		1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Concessão Florestal	0,00	0,00	0,00	0,00			
		1.3.4.6.99.1.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal							
		1.3.4.6.99.2.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal							
		1.3.4.6.99.3.0 - Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais							
		1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00			
		1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais							
		1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais							
		1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00			
		1.3.5.0.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica							
		1.3.5.0.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial							
		1.3.5.0.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado							
		1.3.5.0.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida							
		1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos							
		1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais							
		1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária							
		1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial							
		1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	236.150,31	0,00	0,00	0,00			
		1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
		1.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos							
		1.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização							
		1.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia							
		1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação							
		1.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte							
		1.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários							
		1.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários	0,00	0,00	0,00	0,00			
		1.6.2.0.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária							
		1.6.2.0.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária							
		1.6.2.0.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional							
		1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde							
		1.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.6.3.0.02.1.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil							
		Receitas Orçamentárias							
		Receitas Brutas Realizadas							
		Deduções - Transferências Constitucionais							
		1.6.3.0.02.2.0 - Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar							
		1.6.3.8.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios				0,00	0,00	0,00	0,00
		1.6.3.8.01.0.0 - Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.6.3.8.01.1.0 - Serviços Hospitalares							
		1.6.3.8.01.2.0 - Serviços de Registro de Análise e de Controle							
		1.6.3.8.01.3.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais							
		1.6.3.8.01.4.0 - Serviços Ambulatoriais							
		1.6.3.8.01.9.0 - Outros Serviços de Saúde							
		1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00			
		1.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros							
		1.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avals, Garantias e Seguros							
		1.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico							
		1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	236.150,31	0,00	0,00	0,00			
		1.6.9.0.99.0.0 - Outros Serviços	236.150,31						
		1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	268.046.504,45	0,00	32.452.401,52	0,00			
		1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	72.609.256,95		0,00	7.812.284.880,00			
		1.7.1.0.00.1.0 - Transferências da União e de suas Entidades							
		1.7.1.8.00.0.0 - Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios			72.609.256,95	0,00	7.812.284.880,00		
		1.7.1.8.01.0.0 - Participação na Receita da União	41.893.317,78	0,00	7.812.284.880,00				
		1.7.1.8.01.1.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal			32.690.746,37			6.538.148,98	
		1.7.1.8.01.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal							
		1.7.1.8.01.3.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro						1.442.594,11	

1.7.1.8.01.4.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1.389.297,00			
1.7.1.8.01.5.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	6.370.680,30	1.274.135,90		
1.7.1.8.01.6.0	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.8.01.7.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.8.01.8.0	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.1.8.02.0.0	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	665.679,52	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.1.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	41.317,17			
1.7.1.8.02.2.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	119.999,21			
1.7.1.8.02.3.0	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.8.02.4.0	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.8.02.5.0	Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.8.02.6.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	504.363,14			
1.7.1.8.02.9.0	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.8.03.0.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				19.667.961,37
0,00		0,00	0,00		
1.7.1.8.03.1.0	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	10.904.416,72			
1.7.1.8.03.2.0	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	6.929.978,35			
1.7.1.8.03.3.0	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	1.315.681,33			
1.7.1.8.03.4.0	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	491.884,97			
1.7.1.8.03.5.0	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	26.000,00			
1.7.1.8.03.9.0	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo				
0,00	1.7.1.8.04.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	632.677,00	0,00		
		0,00			
1.7.1.8.04.1.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	579.988,00			
1.7.1.8.04.2.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada				
1.7.1.8.04.3.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	52.689,00			
1.7.1.8.04.4.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS				
1.7.1.8.04.5.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS				
1.7.1.8.04.6.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente				
1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	7.024.469,840,00	0,00	0,00	
1.7.1.8.05.1.0	Transferências do Salário-Educação	5.336.794,97			
1.7.1.8.05.2.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	2.340,00			
1.7.1.8.05.3.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	1.514.470,00			
Receitas Orçamentárias Execução da Receita					
Deduções - Transferências Constitucionais Deduções - FUNDEB Outras Deduções da Receita					
1.7.1.8.05.4.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	162.902,87			
1.7.1.8.05.9.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	7.962,00			
1.7.1.8.06.0.0	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96				
1.7.1.8.07.0.0	Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.8.08.0.0	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais				
1.7.1.8.09.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos				
Profissionais da Educação – FUNDEB					
1.7.1.8.10.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.1.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.8.10.2.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.8.10.3.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		0,00		
1.7.1.8.10.4.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.8.10.5.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênios da União	0,00			
1.7.1.8.11.0.0	Outras Transferências de Recursos Fundo a Fundo				
1.7.1.8.12.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.015.925,48			
1.7.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União	1.709.225,96			
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	133.401.671,37	0,00	24.640.116,64	0,00
1.7.2.0.00.1.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
1.7.2.8.00.0.0	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	133.401.671,37	0,00	24.640.116,64	0,00
1.7.2.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados	126.140.592,34	0,00	24.640.116,64	0,00
1.7.2.8.01.1.0	Cota-Parte do ICMS	105.209.946,91	21.041.989,14		
1.7.2.8.01.2.0	Cota-Parte do IPVA	17.990.640,01	3.598.127,50		
1.7.2.8.01.3.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	587.585,69			
1.7.2.8.01.4.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	147.053,88			
1.7.2.8.01.5.0	Outras Participações na Receita dos Estados	2.205.365,85			
1.7.2.8.01.9.0	Outras Transferências dos Estados				
1.7.2.8.02.0.0	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	83.763,85	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.1.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.8.02.2.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.8.02.3.0	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	83.763,85			
1.7.2.8.02.9.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.8.03.0.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	3.437.124,58			
1.7.2.8.04.0.0	Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.8.07.0.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	107.087,33			
1.7.2.8.10.0.0	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	2.423.554.390,00	0,00	0,00	
1.7.2.8.10.1.0	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.8.10.2.0	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	2.338.554,39			
1.7.2.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênio dos Estados	85.000,00			
1.7.2.8.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	1.209.548,88			
1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.0.00.1.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.8.00.0.0	Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.01.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.02.0.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.8.10.0.0	Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	
1.7.3.8.10.1.0	Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.10.2.0	Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.3.8.99.0.0	Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.1.0	Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.8.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.01.0.0	Transferência de Convênios de Instituições Privadas para EST/DF/MUN				
1.7.4.8.10.0.0	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente				

1.7.5.0.00.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas 62.035.576,13 0,00 0,00 0,00

Receitas Orçamentárias Execução da Receita

Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.5.0.00.1.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas			
1.7.5.8.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	62035576,130	0	0
1.7.5.8.01.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	62.035.576,13		
1.7.5.8.99.0.0 - Outras Transferências Multigovernamentais			
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0	0	
1.7.6.0.00.1.0 - Transferências do Exterior			
1.7.6.8.00.0.0 - Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios	0	0	0
1.7.6.8.01.0.0 - Transferência de Convênios do Exterior	0	0	
1.7.6.8.01.1.0 - Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Saúde			
1.7.6.8.10.1.0 - Outras Transferência de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente			
1.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0	0	
1.7.7.0.00.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas			
1.7.7.8.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0	0	0
1.7.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M	0	0	0
1.7.7.8.01.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Saúde			
1.7.7.8.10.1.0 - Outras Transferência de Convênios do Exterior - Específicas de E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente			
1.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados			
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	6905851,84	0	
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2002500,96	0	
1.9.1.0.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica	2002500,96		
1.9.1.0.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações			
1.9.1.0.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial			
1.9.1.0.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos			
1.9.1.0.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica			
1.9.1.0.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais	0	0	
1.9.1.0.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais			
1.9.1.0.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais			
1.9.1.0.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas			
1.9.1.0.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais			
1.9.1.0.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos			
1.9.1.0.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar			
1.9.1.0.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória			
1.9.1.0.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas			
1.9.1.0.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.	0	0	0
1.9.1.0.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.			
1.9.1.0.13.2.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar			
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2789000,04	0	
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações	0	0	
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público			
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos			
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro			
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações			
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	2789000,04	0	
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios			
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados			
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários			
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais			
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares			
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores			
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente			
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas			
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento			
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais	0	0	0
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet			
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual			
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais			
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados			
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	2789000,04		
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos	0	0	
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência à Saúde			
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos			

Receitas Orçamentárias Execução da Receita

Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias			
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS			
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos			
1.9.2.8.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.01.0.0 - Indenizações- Específicas para Estados/DF/Municípios			
1.9.2.8.02.0.0 - Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.02.1.0 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios			
1.9.2.8.02.9.0 - Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente			
1.9.2.8.03.0.0 - Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios			
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público			
1.9.3.0.02.0.0 - Alienação de Bens Apreendidos	0,00	0,00	
1.9.3.0.02.1.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos			
1.9.3.0.02.2.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins			
1.9.3.0.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)			
1.9.3.0.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos			
1.9.3.0.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos			
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	2.114.350,84	0,00	
1.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS			
1.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS			
1.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores			453.940,30
1.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil			

1.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior					
1.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios					
1.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social					
1.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT					
1.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais					
1.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão					
1.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial					
1.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.9.9.0.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa					
1.9.9.0.12.2.0 - Ônus de Sucumbência					
1.9.9.0.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal					
1.9.9.0.14.0.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB					
1.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas	1.660.410,540,00	0,00	0,00		
1.9.9.0.99.1.0 - Outras Receitas - Primárias	1.321.362,85				
1.9.9.0.99.2.0 - Outras Receitas - Financeiras	339.047,69				
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	3.088.732,550,00	0,00	0,00		
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	1.500.000,000,00	0,00	0,00		
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,000,00	0,00	0,00		
2.1.1.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno		0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.00.1.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno					
2.1.1.1.00.2.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno					
2.1.1.1.00.3.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA					
2.1.1.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	1.500.000,00				
2.1.1.3.00.0.0 - Empréstimos Compulsórios					
2.1.1.8.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.1.8.01.0.0 - Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.1.8.01.1.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação					
2.1.1.8.01.2.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde					
2.1.1.8.01.3.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento					
2.1.1.8.01.4.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente					
2.1.1.8.01.5.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública					
2.1.1.8.01.6.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual					
2.1.1.8.01.7.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular					
2.1.1.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno					
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00			
2.1.2.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.2.1.00.1.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo					
2.1.2.1.00.2.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo					

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita				
Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita		
2.1.2.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo					
2.1.2.8.00.0.0 - Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.2.8.01.0.0 - Operações de Crédito Externas - Estados/DF/ Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.2.8.01.1.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação					
2.1.2.8.01.2.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde					
2.1.2.8.01.3.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento					
2.1.2.8.01.4.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente					
2.1.2.8.01.5.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública					
2.1.2.8.01.6.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual					
2.1.2.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo					
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	302.940,00	0,00	0,00		
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	302.940,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.1.1.00.0.0 - Alienação de Títulos Mobiliários					
2.2.1.2.00.0.0 - Alienação de Estoques	0,00	0,00	0,00		
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM					
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais					
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA					
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ					
2.2.1.3.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	302.940,00				
2.2.1.8.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.8.01.0.0 - Alienação de Títulos Mobiliários	0,00	0,00	0,00		
2.2.1.8.01.1.0 - Alienação de Investimentos Temporários					
2.2.1.8.01.2.0 - Alienação de Investimentos Permanentes					
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis					
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis					
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3.0.0.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB					
2.3.0.0.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito					
2.3.0.0.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios					
2.3.0.0.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo					
2.3.0.0.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito					
2.3.0.0.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais					
2.3.0.0.07.0.0 - Amortização de Financiamentos					
2.3.0.0.80.0.0 - Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES					
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	1.285.792,550,00	0,00	0,00		
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	1.276.743,610,00	0,00	0,00		
2.4.1.0.00.1.0 - Transferências da União e de suas Entidades					
2.4.1.8.00.0.0 - Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.276.743,610,00		0,00	0,00	
2.4.1.8.01.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos					
2.4.1.8.03.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.1.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica					
2.4.1.8.03.2.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					
2.4.1.8.03.3.0 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde					
2.4.1.8.03.4.0 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica					
2.4.1.8.03.5.0 - Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS					
2.4.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo					
2.4.1.8.04.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.1.8.04.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica					
2.4.1.8.04.2.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada					
2.4.1.8.04.3.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde					
2.4.1.8.04.4.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS					

2.4.1.8.04.5.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS					
2.4.1.8.04.6.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente					
2.4.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	533.083,61				
2.4.1.8.08.0.0 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais					
2.4.1.8.10.0.0 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	743.660,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.1.8.10.1.0 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS					
Receitas Orçamentárias Execução da Receita					
Receitas Brutas Realizadas					
Deduções - Transferências Constitucionais					
Deduções - FUNDEB					
Outras Deduções da Receita					
2.4.1.8.10.2.0 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação					
2.4.1.8.10.5.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico					
2.4.1.8.10.6.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente					
2.4.1.8.10.7.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte					
2.4.1.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios da União	743660				
2.4.1.8.12.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS					
2.4.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União					
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9048,94	0	0	0	
2.4.2.0.00.1.0 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					
2.4.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	9048,94	0	0	0	
2.4.2.8.01.0.0 Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos					
2.4.2.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS					
2.4.2.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação					
2.4.2.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9048,94	0	0	0	
2.4.2.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS					
2.4.2.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	0				
2.4.2.8.10.5.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico					
2.4.2.8.10.6.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente					
2.4.2.8.10.7.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte					
2.4.2.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênio dos Estados	9048,94				
2.4.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados					
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0	0	0	0	
2.4.3.0.00.1.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades					
2.4.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0	0	0	0	
2.4.3.8.01.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos					
2.4.3.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0	0	0	0	
2.4.3.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde					
2.4.3.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação					
2.4.3.8.10.3.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento					
2.4.3.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios					
2.4.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios					
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0	0	0	0	
2.4.4.0.00.1.0 Transferências de Instituições Privadas					
2.4.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0	0	0	0	
2.4.4.8.01.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas					
2.4.4.8.10.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas					
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0	0	0	0	
2.4.5.0.00.1.0 Transferências de Outras Instituições Públicas					
2.4.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios					
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0	0	0	0	
2.4.6.0.00.1.0 Transferências do Exterior					
2.4.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios	0	0	0	0	
2.4.6.8.01.0.0 - Transferências do Exterior	0	0	0	0	
2.4.6.8.01.1.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde					
2.4.6.8.10.1.0 - Outras Transferências do Exterior Não Especificadas Anteriormente					
2.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0	0	0	0	
2.4.7.0.00.1.0 Transferências de Pessoas Físicas					
2.4.7.8.00.0.0 Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0	0	0	0	
2.4.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0	0	0	0	
2.4.7.8.01.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde					
2.4.7.8.01.9.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas Não Especificadas Anteriormente					
2.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados	0	0	0	0	
2.4.8.0.00.1.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados					
2.4.8.8.00.0.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Especifica E/DF/M					
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social					
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central	0	0	0	0	
2.9.2.0.00.1.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais					
Receitas Orçamentárias Execução da Receita					
Receitas Brutas Realizadas					
Deduções - Transferências Constitucionais					
Deduções - FUNDEB					
Outras Deduções da Receita					
2.9.2.0.00.2.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações					
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro					
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.9.9.0.00.1.0 Demais Receitas de Capital					
2.9.9.8.00.0.0 Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Municípios					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.906.481,99	0,00	0,00	0,00	
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	16.906.481,99	0,00	0,00	0,00	
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria					
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	13.744.462,07	0,00	0,00	0,00	
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	13.744.462,07	0,00	0,00	0,00	
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS					
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP					
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL					
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária da Empresa					
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico					
7.2.1.4.03.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado Obrigatório					
7.2.1.4.04.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo					
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social					
- RGPS - Parcelamentos					
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS	0,00	0,00	0,00	0,00	
7.2.1.5.01.0.0 - CPSSS - Servidor Civil					

7.2.1.5.02.0.0 - CPSSS Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00				
7.2.1.5.02.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil								
7.2.1.5.02.2.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil								
7.2.1.5.03.0.0 - CPSSS - Parcelamentos								
7.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica	0,00	0,00	0,00	0,00				
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				0,00	0,00	0,00	0,00	
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares								
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos								
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00				
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares								
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos								
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis	0,00	0,00	0,00	0,00				
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis								
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis - Parcelamentos								
7.2.1.6.04.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00				
7.2.1.6.04.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários								
7.2.1.6.04.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos								
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios								
7.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	13.744.462,07	0,00	0,00	0,00				
7.2.1.8.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN								
7.2.1.8.02.0.0 - CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN								
7.2.1.8.03.0.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	13.744.462,07	0,00	0,00	0,00				
7.2.1.8.03.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo 13.744.462,07								
7.2.1.8.03.2.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo								
7.2.1.8.03.3.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas								
7.2.1.8.03.4.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo								
7.2.1.8.03.5.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo								
7.2.1.8.03.6.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas								
7.2.1.8.04.0.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00				
7.2.1.8.04.1.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo								
7.2.1.8.04.2.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo								
7.2.1.8.04.3.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas								
7.2.1.8.04.4.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo								
7.2.1.8.04.5.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo								
7.2.1.8.04.6.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas								
7.2.1.8.05.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para								
Receitas Orçamentárias Execução da Receita								
Receitas Brutas Realizadas Deduções - Transferências Constitucionais Deduções - FUNDEB Outras Deduções da Receita								
Previdência Militar de Estados e DF								
7.2.1.8.06.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN								
7.2.1.8.07.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00				
7.2.1.8.07.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo								
7.2.1.8.07.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo								
7.2.1.8.07.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares								
7.2.1.8.08.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF - Parcelamentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
7.2.1.8.08.1.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo								
7.2.1.8.08.2.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo								
7.2.1.8.08.3.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Pensionistas Militares								
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais								
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00				
7.2.2.8.00.0.0 - Contribuições Econômicas Específicas de Estados e Municípios								
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
- Intraorçamentárias								
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00				
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00				
7.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação								
7.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos								
7.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias								
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00				
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias								
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos								
7.3.2.3.00.0.0 - Participações								
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários								
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00				
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário								
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário								
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário								
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário								
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário								
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00				
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário								
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário								
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário								
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária								
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação								
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos								
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00				
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00				
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão								
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão								
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão								
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão								
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00				
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012								
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012								
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00				
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção								
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012								
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00				

7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos 0,00 0,00 0,00 0,00
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos

Receitas Orçamentárias Execução da Receita
Receitas Brutas Realizadas Deduções - Transferências Constitucionais Deduções - FUNDEB Outras Deduções da Receita
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais 0,00 0,00 0,00 0,00
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais
7.3.4.6.02.0.0 - Outras Concessões Florestais
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Concessão Florestal
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais 0,00 0,00 0,00 0,00
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível 0,00 0,00 0,00
7.3.5.0.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica
7.3.5.0.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial
7.3.5.0.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado
7.3.5.0.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos 0,00 0,00 0,00 0,00
7.3.6.0.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços 0,00 0,00 0,00 0,00
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais 0,00 0,00 0,00 0,00
7.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
7.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos
7.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização
7.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte 0,00 0,00 0,00 0,00
7.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação
7.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte
7.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários
7.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde 0,00 0,00 0,00 0,00
7.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde
7.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares 0,00 0,00 0,00 0,00
7.6.3.0.02.1.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil
7.6.3.0.02.2.0 - Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar
7.6.3.0.03.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios 0,00 0,00 0,00 0,00
7.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios 0,00 0,00 0,00 0,00
7.6.3.0.01.1.0 - Serviços Hospitalares
7.6.3.0.01.2.0 - Serviços de Registro de Análise e de Controle
7.6.3.0.01.3.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais
7.6.3.0.01.4.0 - Serviços Ambulatoriais
7.6.3.0.01.9.0 - Outros Serviços de Saúde
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras 0,00 0,00 0,00 0,00
7.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros
7.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avals, Garantias e Seguros
7.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes 0,00 0,00 0,00 0,00
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior
7.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas
7.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes 3.162.019.920,00 0,00 0,00
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes 3.162.019.920,00 0,00 0,00
7.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS 3.162.019,92
7.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS
7.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores
7.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil
7.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior
7.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios
7.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social
7.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT
7.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais
7.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão

Receitas Orçamentárias Execução da Receita
Receitas Brutas Realizadas Deduções - Transferências Constitucionais Deduções - FUNDEB Outras Deduções da Receita
7.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial
7.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência
7.9.9.0.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal
7.9.9.0.14.0.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB
7.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito 0,00 0,00 0,00 0,00
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens 0,00 0,00 0,00 0,00
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos

8.4.0.0.00.0 - Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00			
8.4.1.0.00.0 - Transferências da União e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00	0,00		
8.4.1.0.00.1.0 - Transferências da União e de suas Entidades							
8.4.1.8.00.0 - Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios							
8.4.2.0.00.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.2.0.00.1.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
8.4.2.8.00.0 - Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades							
8.4.3.0.00.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00	0,00		
8.4.3.0.00.1.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
8.4.3.8.00.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
8.4.4.0.00.0 - Transferências de Instituições Privadas							
8.4.5.0.00.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas							
8.4.6.0.00.0 - Transferências do Exterior							
8.4.7.0.00.0 - Transferências de Pessoas Físicas							
8.4.8.0.00.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
8.9.0.0.00.0 - Outras Receitas de Capital							
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	420.297.250,37	0,00	32.452.401,52		4.091.540,91		

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
31/12/2019	
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa						
Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados			
Despesas Orçamentárias -	-	-	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	353.127.724,89	340.922.695,04	340.737.113,20	12.205.029,85	185.581,84		
3.0.0.0.0 - Despesas Correntes	323.527.976,81	318.146.762,98	317.961.181,14	5.381.213,83	185.581,84		

3.1.00.00.0 - Pessoal e Encargos Sociais	156.751.967,79	156.556.660,95	156.549.957,16	195.306,84	6.703,79		
3.1.20.00.0 - Transferências à União							
3.1.30.00.0 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal							
3.1.40.00.0 - Transferências a Municípios							
3.1.50.00.0 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos							
3.1.71.00.0 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio							
3.1.73.00.0 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de							

2012

3.1.74.00.0 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012

3.1.80.00.0 - Transferências ao Exterior							
3.1.90.00.0 - Aplicações Diretas	143.007.505,72	142.812.198,88	142.805.495,09	195.306,84	6.703,79		
3.1.90.01.0 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares			6.165.205,34	6.165.205,34	6.165.205,34	0,00	
3.1.90.03.0 - Pensões do RPPS e do Militar	931.518,88	931.518,88	931.518,88	0,00	0,00		
3.1.90.04.0 - Contratação por Tempo Determinado			0,00	0,00	0,00		
3.1.90.05.0 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar			3.609.582,94	3.609.582,94	3.609.582,94	0,00	
3.1.90.07.0 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência				0,00	0,00		
3.1.90.11.0 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	125.860.353,02		125.665.046,18	125.658.342,39	195.306,84	6.703,79	
3.1.90.12.0 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar							
3.1.90.13.0 - Obrigações Patronais	6.440.845,54	6.440.845,54	6.440.845,54	0,00			
3.1.90.13.01 - FGTS							
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	7.909,46	7.909,46	7.909,46	0,00	0,00		
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo				0,00	0,00		
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais	6.432.936,08	6.432.936,08	6.432.936,08	0,00			
3.1.90.16.0 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil							
3.1.90.17.0 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar							
3.1.90.67.0 - Depósitos Compulsórios							
3.1.90.91.0 - Sentenças Judiciais							
3.1.90.92.0 - Despesas de Exercícios Anteriores							
3.1.90.94.0 - Indenizações e Restituições Trabalhistas							
3.1.90.96.0 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado							
3.1.90.99.0 - A Classificar							
3.1.91.00.0 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							13.744.462,07
13.744.462,07	13.744.462,07	0,00	0,00				
3.1.91.04.0 - Contratação por Tempo Determinado							
3.1.91.13.0 - Contribuições Patronais	13.744.462,07	13.744.462,07	13.744.462,07	0,00	0,00		
3.1.91.13.03 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária			13.744.462,07	13.744.462,07	13.744.462,07	0,00	
0,00							
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária							
3.1.91.91.0 - Sentenças Judiciais							
3.1.91.92.0 - Despesas de Exercícios Anteriores							

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa						
Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados			
3.1.91.94.0 - Indenizações e Restituições Trabalhistas							
3.1.91.96.0 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado							
3.1.91.99.0 - A Classificar							
3.1.95.00.0 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012							

3.1.96.00.0 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012							
3.1.99.00.0 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3.1.99.99.0 - A Classificar							
3.2.00.00.0 - Juros e Encargos da Dívida	938.009,15	938.009,15	938.009,15	0,00	0,00		
3.2.71.00.0 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio							
3.2.73.00.0 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de							
3.2.74.00.0 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012							
3.2.90.00.0 - Aplicações Diretas	938.009,15	938.009,15	938.009,15	0,00	0,00		
3.2.90.21.0 - Juros sobre a Dívida por Contrato	938.009,15	938.009,15	938.009,15	0,00	0,00		

2012

3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições
3.2.90.99.00 - A Classificar
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012

3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012

3.2.99.00.00 - A Definir

3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 165.837.999,87 160.652.092,88 160.473.214,83 5.185.906,99 178.878,05

3.3.20.00.00 - Transferências à União

3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União

3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

3.3.30.41.00 - Contribuições

3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas

3.3.30.99.00 - A Classificar

3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo

3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal

3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012

3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012

3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

3.3.40.41.00 - Contribuições

3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas

3.3.40.99.00 - A Classificar

Despesas Orçamentárias Execução da Despesa

Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas Despesas Pagas

Inscrição de Restos a Pagar Não Processados

Inscrição de Restos a Pagar Processados

3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo

3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios

3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012

3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 3.3.50.00.00 -

Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 2.605.384,66 2.605.384,66 2.605.384,66 0,00

3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos

3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP

3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais 2.593.916,50 2.551.816,50 2.551.816,50 42.100,00 0,00

3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio 2.190.333,33 2.190.333,33 2.190.333,33 0,00

3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos

3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012

3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012

3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os

§§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012

3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012

3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas 155.286.345,46 150.142.538,47 149.963.660,42 5.143.806,99 178.878,05

3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso

3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial

3.3.90.14.00 - Diárias - Civil 489.896,36 489.896,36 489.896,36 0,00 0,00

3.3.90.15.00 - Diárias - Militar

3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes

3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento

3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores

3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avals, Garantias, Seguros e Similares

3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos

3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes

3.3.90.30.00 - Material de Consumo 32.030.616,17 30.005.890,12 30.003.890,12 2.024.726,05 2.000,00

3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 6.229,50 6.229,50 6.229,50 0,00 0,00

3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 2.743,80 2.743,80 2.743,80 0,00 0,00

3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 40.402,34 40.402,34 40.402,34 0,00 0,00

3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização 19.858.647,23 19.858.647,23 19.858.647,23

0,00

3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria 121.951,78 121.951,78 121.951,78 0,00 0,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 9.321.282,29 9.321.282,29 9.321.282,29 0,00

3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra 28.989.239,52 28.977.909,94 28.977.909,94 11.329,58 0,00

3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil 0,00 0,00 0,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 48.570.826,05 45.672.048,01 45.495.713,02 2.898.778,04 176.334,99

3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica 5.153.890,76 5.153.890,76 5.153.890,76 0,00

3.3.90.41.00 - Contribuições 14.850,00 14.850,00 14.850,00 0,00 0,00

Despesas Orçamentárias Execução da Despesa

Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas Despesas Pagas

Inscrição de Restos a Pagar Não Processados

Inscrição de Restos a Pagar Processados

3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais

3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas

3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação

3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas 4.002.836,62 3.943.366,15 3.942.823,09 59.470,47 543,06

3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 219.979,03 219.979,03 219.979,03 0,00 0,00

3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte

3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural

3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana

3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural

3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana

3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural

3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana

3.3.90.59.00 - Pensões Especiais

	3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios				
	3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas				
	3.3.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte				
	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	1.412.213,50	1.401.751,58	1.401.751,58	10.461,92 0,00
	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.260,49	10.260,49	10.260,49	0,00 0,00
	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	4.995.051,63	4.995.051,63	4.995.051,63	0,00 0,00
	3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo				
	3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
	3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS	45.428,39	45.428,39	45.428,39	0,00 0,00
	3.3.90.99.00 - A Classificar				
	3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				3.162.019,92
	3.162.019,92	3.162.019,92	0,00		
	3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização				
qual o Ente Participe	3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do				
qual o Ente Não Participe	3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do				
	3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
	3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
	3.3.99.00.00 - A Definir				
	4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	29.599.748,08	22.775.932,06	22.775.932,06	6.823.816,02
	4.0.00.00.00 - Investimentos	27.471.568,32	20.647.752,30	20.647.752,30	6.823.816,02
	4.4.20.00.00 - Transferências à União				
	4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União				
	4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				
	4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo				
	4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal				
2012	4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de				
	4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
	Despesas Orçamentárias Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas Despesas Pagas Inscrição de Restos a Pagar Não Processados Inscrição de Restos a Pagar Processados				
	4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios				
	4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo				
	4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios				
	4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
	4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
	4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
	4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais				
	4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
	4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				
2012	4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de				
	4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
	4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os				
	§§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
	4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
	4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior				
	4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	27.471.568,32	20.647.752,30	20.647.752,30	6.823.816,02
	4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado				
	4.4.90.14.00 - Diárias - Civil				
	4.4.90.15.00 - Diárias - Militar				
	4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar				
	4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes				
	4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores				
	4.4.90.30.00 - Material de Consumo	723.560,23	557.154,82	557.154,82	166.405,41 0,00
	4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção				
	4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria				
	4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
	4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra				
	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
	4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica				
	4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas				
	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	18.546.105,90	12.100.474,38	12.100.474,38	6.445.631,52
	4.4.90.51.91 - Obras em Andamento				
	4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações	18.546.105,90	12.100.474,38	12.100.474,38	6.445.631,52
	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	8.201.902,19	7.990.123,10	7.990.123,10	211.779,09 0,00
	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis				
	4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais				
	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
	4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições				
	4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo				
	4.4.90.99.00 - A Classificar				
	4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
	Despesas Orçamentárias Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas Despesas Pagas Inscrição de Restos a Pagar Não Processados Inscrição de Restos a Pagar Processados				
	4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização				
qual o Ente Participe	4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do				
qual o Ente Não Participe	4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do				
	4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				

2012	4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
	4.4.99.00.00 - A Definir					
	4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.5.20.00.00 - Transferências à União					
	4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
	4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
	4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
	4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios					
	4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
	4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
	4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
	4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
	4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
	4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
	4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
	4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
	4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
	4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
	4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avals, Garantias, Seguros e Similares					
	4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
	4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
	4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
	4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
	4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
	4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
	4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
	4.5.90.82.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP					
	4.5.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
	4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
	4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
	4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
	4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
	4.5.90.99.00 - A Classificar					

Despesas Orçamentárias Execução da Despesa
Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas Despesas Pagas Inscrição de Restos a Pagar Não Processados Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

2012	4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
	4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
	4.5.99.00.00 - A Definir					
	4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	2.128.179.762.128.179.762.128.179.760,00			0,00	
	4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
	4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
	4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
	4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	2.128.179.762.128.179.762.128.179.760,00			0,00	
	4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
	4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado		2.128.179.762.128.179.762.128.179.760,00		0,00	
	4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
	4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
	4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
	4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
	4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
	4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
	4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
	4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
	4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
	4.6.90.99.00 - A Classificar					
	4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
	4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
	4.6.99.00.00 - A Definir					

Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias Valores
31/12/2019

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias -
Notas Explicativas

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas			
Despesas Exceto Intraorçamentárias	353.127.724,89	340.922.695,04	340.737.113,20	12.205.029,85
01 - Legislativa	9.216.031.469.216.031.469.216.031.460,00	0,00		185.581,84
01.031 - Ação Legislativa	9.216.031.469.216.031.469.216.031.460,00	0,00		
01.032 - Controle Externo				

01.122 - Administração Geral						
FU01 - Demais Subfunções						
02 - Judiciária	1.356.683,81	1.354.148,35	1.354.148,35	2.535,46	0,00	
02.061 - Ação Judiciária	1.356.683,81	1.354.148,35	1.354.148,35	2.535,46	0,00	
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						
02.122 - Administração Geral						
FU02 - Demais Subfunções						
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica						
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial						
03.122 - Administração Geral						
FU03 - Demais Subfunções						
04 - Administração	27.327.252,00		27.029.867,93	27.027.324,87	297.384,07	2.543,06
04.121 - Planejamento e Orçamento						
04.122 - Administração Geral	15.480.872,48		15.242.473,39	15.242.473,39	238.399,09	0,00
04.123 - Administração Financeira	9.626.073,14	9.577.550,08	9.575.550,08	48.523,06	2.000,00	
04.124 - Controle Interno	526.275,98	526.275,98	0,00	0,00		
04.125 - Normatização e Fiscalização						
04.126 - Tecnologia da Informação	17.739,00	17.739,00	17.739,00	0,00	0,00	
04.127 - Ordenamento Territorial						
04.128 - Formação de Recursos Humanos	25.442,61	25.442,61	25.442,61	0,00	0,00	
04.129 - Administração de Receitas						
04.130 - Administração de Concessões	238.635,29	238.635,29	238.092,23	0,00	543,06	
04.131 - Comunicação Social						
FU04 - Demais Subfunções						
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05.151 - Defesa Área						
05.152 - Defesa Naval						
05.153 - Defesa Terrestre						
05.122 - Administração Geral						
FU05 - Demais Subfunções						
06 - Segurança Pública	4.009.026,82	3.905.543,19	3.905.543,19	103.483,63	0,00	
06.181 - Policiamento	4.009.026,82	3.905.543,19	3.905.543,19	103.483,63	0,00	
06.182 - Defesa Civil						
06.183 - Informação e Inteligência						
06.122 - Administração Geral						
FU06 - Demais Subfunções						
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas por Função	Execução da Despesa					
Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados	
07.211 - Relações Diplomáticas						
07.212 - Cooperação Internacional						
07.122 - Administração Geral						
FU07 - Demais Subfunções						
08 - Assistência Social	12.978.895,18		12.376.437,05	12.371.862,27	602.458,13	4.574,78
08.241 - Assistência ao Idoso						
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência						
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		1.569.426,52	1.564.172,37	1.559.597,59	525.254,15	4.574,78
08.244 - Assistência Comunitária	11.409.468,66		10.812.264,68	10.812.264,68	597.203,98	0,00
08.122 - Administração Geral						
FU08 - Demais Subfunções						
09 - Previdência Social	12.253.234,59		12.253.234,59	12.253.234,59	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica						
09.272 - Previdência do Regime Estatutário		12.253.234,59	12.253.234,59	12.253.234,59	0,00	0,00
09.273 - Previdência Complementar						
09.274 - Previdência Especial						
09.122 - Administração Geral						
FU09 - Demais Subfunções						
10 - Saúde	89.463.568,34	86.109.297,90	86.107.212,26	3.354.270,44	2.085,64	
10.301 - Atenção Básica	46.262.034,61		44.858.686,09	44.856.600,45	1.403.348,52	2.085,64
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			27.825.502,46	26.291.138,03	26.291.138,03	1.534.364,43
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico			7.603.519,26	7.249.064,19	7.249.064,19	354.455,07
10.304 - Vigilância Sanitária	2.704.830,74	2.704.713,92	2.704.713,92	116,82	0,00	
10.305 - Vigilância Epidemiológica						
10.306 - Alimentação e Nutrição						
10.122 - Administração Geral	5.067.681,27	5.005.695,67	5.005.695,67	61.985,60	0,00	
FU10 - Demais Subfunções						
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador						
11.332 - Relações de Trabalho						
11.333 - Empregabilidade						
11.334 - Fomento ao Trabalho						
11.122 - Administração Geral						
FU11 - Demais Subfunções						
12 - Educação	113.283.829,33		109.523.792,32	109.523.748,95	3.760.037,01	43,37
12.361 - Ensino Fundamental	72.371.026,84		71.686.904,45	71.686.861,08	684.122,39	43,37
12.362 - Ensino Médio						
12.363 - Ensino Profissional						
12.364 - Ensino Superior	530.000,00	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00	
12.365 - Educação Infantil	26.428.507,95		23.749.109,69	23.749.109,69	2.679.398,26	0,00
12.366 - Educação de Jovens e Adultos						
12.367 - Educação Especial	1.985.858,14	1.985.858,14	1.985.858,14	0,00	0,00	
12.368 - Educação Básica						
12.122 - Administração Geral	10.491.545,87		10.095.029,51	10.095.029,51	396.516,36	0,00
FU12 - Demais Subfunções						
	1.476.890,53	1.476.890,53	1.476.890,53	0,00		
Despesas por Função	Execução da Despesa					
Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados	
13 - Cultura	997.576,08	985.451,67	985.451,67	12.124,41	0,00	
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico						
13.392 - Difusão Cultural	997.576,08	985.451,67	985.451,67	12.124,41	0,00	
13.122 - Administração Geral						

FU13 - Demais Subfunções							
14 - Direitos da Cidadania	18.263,16	17.994,66	17.994,66	268,50	0,00		
14.421 - Custódia e Reintegração Social							
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	18.263,16	17.994,66	17.994,66	268,50	0,00		
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas							
14.122 - Administração Geral							
FU14 - Demais Subfunções							
15 - Urbanismo	37.451.922,05	35.001.985,89	34.918.700,42	2.449.936,16	83.285,47		
15.451 - Infraestrutura Urbana	23.160.839,91	21.209.028,75	21.209.028,75	1.951.811,16	0,00		
15.452 - Serviços Urbanos	12.439.041,69	12.030.776,32	12.030.776,32	408.265,37	0,00		
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos							
15.122 - Administração Geral							
FU15 - Demais Subfunções	1.852.040,45	1.762.180,82	1.678.895,35	83.285,47			
16 - Habitação	4.966,75	4.966,75	4.966,75	0,00	0,00		
16.481 - Habitação Rural	4.966,75	4.966,75	4.966,75	0,00	0,00		
16.482 - Habitação Urbana							
16.122 - Administração Geral							
FU16 - Demais Subfunções							
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
17.511 - Saneamento Básico Rural							
17.512 - Saneamento Básico Urbano							
17.122 - Administração Geral							
FU17 - Demais Subfunções							
18 - Gestão Ambiental	846.624,79	846.624,79	846.624,79	0,00	0,00		
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	846.624,79	846.624,79	846.624,79	0,00	0,00		
18.542 - Controle Ambiental							
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas							
18.544 - Recursos Hídricos							
18.545 - Meteorologia							
18.122 - Administração Geral							
FU18 - Demais Subfunções							
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
19.571 - Desenvolvimento Científico							
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia							
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico							
19.122 - Administração Geral							
FU19 - Demais Subfunções							
20 - Agricultura	7.969.876,57	7.325.889,91	7.325.889,91	643.986,66	0,00		
20.605 - Abastecimento							
20.606 - Extensão Rural	7.969.876,57	7.325.889,91	7.325.889,91	643.986,66	0,00		
20.607 - Irrigação							

Despesas por Função	Execução da Despesa	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas			
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária				
20.609 - Defesa Agropecuária				
20.122 - Administração Geral				
FU20 - Demais Subfunções				
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária				
21.632 - Colonização				
21.122 - Administração Geral				
FU21 - Demais Subfunções				
22 - Indústria	6.295.359,23	6.230.849,20	6.230.849,20	64.510,03
22.661 - Promoção Industrial	6.295.359,23	6.230.849,20	6.230.849,20	64.510,03
22.662 - Produção Industrial				
22.663 - Mineração				
22.664 - Propriedade Industrial				
22.665 - Normalização e Qualidade				
22.122 - Administração Geral				
FU22 - Demais Subfunções				
23 - Comércio e Serviços	1.248.417,80	1.015.570,31	912.370,31	232.847,49
23.691 - Promoção Comercial				
23.692 - Comercialização	1.248.417,80	1.015.570,31	912.370,31	232.847,49
23.693 - Comércio Exterior				
23.694 - Serviços Financeiros				
23.695 - Turismo				
23.122 - Administração Geral				
FU23 - Demais Subfunções				
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais				
24.722 - Telecomunicações				
24.122 - Administração Geral				
FU24 - Demais Subfunções				
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia				
25.752 - Energia Elétrica				
25.753 - Combustíveis Minerais				
25.754 - Biocombustíveis				
25.122 - Administração Geral				
FU25 - Demais Subfunções				
26 - Transporte	10.818.154,67	10.445.842,51	10.443.992,99	372.312,16
26.781 - Transporte Aéreo				
26.782 - Transporte Rodoviário	10.818.154,67	10.445.842,51	10.443.992,99	372.312,16
26.783 - Transporte Ferroviário				
26.784 - Transporte Hidroviário				
26.785 - Transportes Especiais				
26.122 - Administração Geral				
FU26 - Demais Subfunções				

Despesas por Função	Execução da Despesa	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas			
27 - Desporto e Lazer	8.501.118,81	8.285.906,38	8.285.906,38	215.212,43

27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	8.501.118,81	8.285.906,38	8.285.906,38	215.212,43	0,00
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	9.086.923,45	8.993.260,18	8.993.260,18	93.663,27	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna	5.129.163,65	5.129.163,65	5.129.163,65	0,00	
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais	3.370.858,78	3.311.388,31	3.311.388,31	59.470,47	0,00
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções	586.901,02	552.708,22	552.708,22	34.192,80	0,00
Despesas Intraorçamentárias					

Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanco Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
31/12/2019	
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-F | Balanco Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Inscritos em Exercícios Anteriores	Despesas Orçamentárias		Execução da Despesa		Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores		Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior		Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior		Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior		Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	
	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos
	Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total Despesas	437.328,04	11.215.300,53	5.932.581,03	5.932.581,03	10.111,01	0,00	64.644,99	54.533,98	2.888.972,40				
	3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	0,00	6.583.625,08	3.456.618,91	3.456.618,91	10.111,01	0,00	14.399,31	4.288,30	1.701.265,20				
	3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	7.018,52	6.295,75	6.295,75	3.770,22	0,00	4.206,62	436,40	722,77				
	3.1.20.00.00 - Transferências à União													
	3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal													
	3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios													
	3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos													
	3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio													
2012	3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de													
	3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012													
	3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior													
	3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	7.018,52	6.295,75	6.295,75	3.770,22	0,00	4.206,62	436,40	722,77				
	3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares													
	3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar													
	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado													
	3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar													
	3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência													
722,77	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			7.018,52	6.295,75	6.295,75	3.770,22	0,00	4.206,62	436,40				
	3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar													
	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
	3.1.90.13.01 - FGTS													
	3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS													
	3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo													
	3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais													
	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil													
	3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar													
	3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios													
	3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais													
	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores													
	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas													
	3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado													
	3.1.90.99.00 - A Classificar													
0,00	3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
	3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado													
	3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
	3.1.91.13.03 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária													
	3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária													
	3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais													
	3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores													
	3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas													

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior
Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Não Processados	Restos a Pagar Não Processados	Restos a Pagar Não Processados

Inscritos em Exercícios Anteriores Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados
	3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado		
	3.1.91.99.00 - A Classificar		
	3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012		
	3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012		
	3.1.99.00.00 - A Definir 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00		
	3.1.99.99.00 - A Classificar		
	3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00		
	3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		
2012	3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012		
	3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012		
	3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00		
	3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato		
	3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato		
	3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária		
	3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária		
	3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
	3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais		
	3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
	3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições		
	3.2.90.99.00 - A Classificar		
	3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012		
	3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012		
	3.2.99.00.00 - A Definir		
	3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 0,00 6.576.606,563.450.323,163.450.323,166.340,79 0,00 10.192,69 3.851,90 1.700.542,43		
	3.3.20.00.00 - Transferências à União		
	3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União		
0,00	3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00		
	3.3.30.41.00 - Contribuições		
	3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas		
	3.3.30.99.00 - A Classificar		
	3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo		
	3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal		
2012	3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012		
	3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012		
	3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00		
	3.3.40.41.00 - Contribuições		
	3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas		
	3.3.40.99.00 - A Classificar		
	3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo		
	3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios		
	Despesas Orçamentárias Execução da Despesa		
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores		
	Restos a Pagar Não Processados Liquidados		
	Restos a Pagar Não Processados Cancelados		
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior		
	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior		
	Restos a Pagar Processados Pagos		
	Restos a Pagar Processados		
	3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012		
	3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012		
	3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
	3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos		
	3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP		
0,00	3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais 0,00 10.100,00 10.100,00 10.100,00 0,00 0,00 0,00 0,00		
0,00	3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio 0,00 48.639,62 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00		
	3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos		
2012	3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012		
	3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012		
	3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012		
	3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012		
	3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior		
	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas 0,00 6.517.866,943.440.223,163.440.223,166.340,79 0,00 10.192,69 3.851,90 1.651.902,81		
	3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		
	3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso		
	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		
	3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial		
	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		



– Página 184

Publicação segunda-feira, 8 de junho de 2020

[illegible]

Cancelados

- 4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012
- 4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012
- 4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
- 4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais
- 4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
- 4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos

2012

- 4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012
- 4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012
- 4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012
- 4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012
- 4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior
- 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas 437.328,04 3.985.636,852.203.486,242.203.486,240,00 0,00 50.245,68 50.245,68 1.187.707,20
- 4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
- 4.4.90.14.00 - Diárias - Civil
- 4.4.90.15.00 - Diárias - Militar
- 4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar
- 4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes
- 4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores
- 4.4.90.30.00 - Material de Consumo
- 4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
- 4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria
- 4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- 4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra
- 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica
- 4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
- 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 437.328,04 3.985.636,852.203.486,242.203.486,240,00 0,00 50.245,68 50.245,68 814.144,48
- 4.4.90.51.91 - Obras em Andamento 437.328,04 3.985.636,852.203.486,242.203.486,240,00 0,00 50.245,68 50.245,68 814.144,48
- 4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações
- 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 0,00 646.038,60 272.475,88 272.475,88 0,00 0,00 0,00 0,00 373.562,72
- 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
- 4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais
- 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
- 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições
- 4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
- 4.4.90.99.00 - A Classificar
- 4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
- 4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização
- 4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do

qual o Ente Participe

Despesas Orçamentárias Execução da Despesa

Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior

Inscritos em Exercícios Anteriores Restos a Pagar Não Processados Liquidados Restos a Pagar Não Processados Pagos Restos a Pagar Não Processados Cancelados Restos a Pagar Processados

Cancelados Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior Restos a Pagar Processados Pagos Restos a Pagar Processados

qual o Ente Não Participe

- 4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do
- 4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012
- 4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012
- 4.4.99.00.00 - A Definir
- 4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
- 4.5.20.00.00 - Transferências à União
- 4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal
- 4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo
- 4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal
- 4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios
- 4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios
- 4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
- 4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
- 4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP
- 4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais
- 4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
- 4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
- 4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012
- 4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012
- 4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior
- 4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
- 4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares

2012

- 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado

4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios
4.5.90.82.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP

4.5.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte

4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais

4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições
4.5.90.99.00 - A Classificar
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012

4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei

Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Despesas Orçamentárias Execução da Despesa			Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior		
		Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados
2012	Complementar no 141, de 2012									
	4.5.99.00.00 - A Definir									
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida									
	4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
	4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
	4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas									
	4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
	4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
	4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
	4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
	4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
	4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
	4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
	4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									
	4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
	4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
	4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
	4.6.90.99.00 - A Classificar									
	4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
	4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
	4.6.99.00.00 - A Definir									

Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanco Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar - Valores
31/12/2019
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar -
Notas Explicativas

DCA-Anexo I-G | Balanco Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Despesas por Função Execução da Despesa			Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior		
		Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados
Cance	Despesas Exceto Intraorçamentárias									
		0,00	21.521,60	21.521,60	21.521,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	01 - Legislativa	0,00	21.521,60	21.521,60	21.521,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	01.031 - Ação Legislativa	0,00	21.521,60	21.521,60	21.521,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	01.032 - Controle Externo									
Cance	01.122 - Administração Geral									

Inscritos em Exercícios Anteriores	Despesas por Função	Execução da Despesa				Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior					Restos a Pagar Processados
		Restos a Pagar Não Processados Liquidados		Restos a Pagar Não Processados Pagos		Restos a Pagar Não Processados Cancelados		Restos a Pagar Processados			
		Restos a Pagar	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar	Restos a Pagar Processados		
	FU07 - Demais Subfunções										
	08 - Assistência Social	0,00	1.821.434,56	968.562,99	968.562,99	3.770,22	0,00	3.770,22	0,00	71.589,31	
	08.241 - Assistência ao Idoso										
	08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência										
	08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente										
	08.244 - Assistência Comunitária	0,00	1.821.434,56	968.562,99	968.562,99	3.770,22	0,00	3.770,22	0,00	71.589,31	
	08.122 - Administração Geral										
	FU08 - Demais Subfunções										
	09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	09.271 - Previdência Básica										
	09.272 - Previdência do Regime Estatutário										
	09.273 - Previdência Complementar										
	09.274 - Previdência Especial										
	09.122 - Administração Geral										
	FU09 - Demais Subfunções										
	10 - Saúde	0,00	1.546.969,71	932.281,89	932.281,89	0,00	436,40	436,40	614.687,82		
	10.301 - Atenção Básica	0,00	710.343,08	399.431,71	399.431,71	0,00	0,00	0,00	0,00	310.911,37	
	10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		0,00	433.817,00	268.636,56	268.636,56	0,00	0,00	0,00	0,00	165.180,44
	10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico		0,00	367.021,93	244.404,24	244.404,24	0,00	0,00	0,00	0,00	122.617,69
	10.304 - Vigilância Sanitária	0,00	9.864,00	9.850,00	9.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,00
	10.305 - Vigilância Epidemiológica										
	10.306 - Alimentação e Nutrição										
	10.122 - Administração Geral										
	FU10 - Demais Subfunções	0,00	25.923,70	9.959,38	9.959,38	0,00	0,00	0,00	436,40	436,40	15.964,32
	11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
	11.332 - Relações de Trabalho										
	11.333 - Empregabilidade										
	11.334 - Fomento ao Trabalho										
	11.122 - Administração Geral										
	FU11 - Demais Subfunções										
	12 - Educação	0,00	607.003,19	288.210,36	288.210,36	6.230,72	0,00	56.476,40	50.245,68	153.940,17	
	12.361 - Ensino Fundamental		0,00	126.047,69	24.919,29	24.919,29	0,00	0,00	0,00	0,00	101.128,40
	12.362 - Ensino Médio										
	12.363 - Ensino Profissional										
	12.364 - Ensino Superior										
	12.365 - Educação Infantil	0,00	337.613,02	166.930,66	166.930,66	534,29	0,00	50.779,97	50.245,68	5.829,70	
	12.366 - Educação de Jovens e Adultos										
	12.367 - Educação Especial										
	12.368 - Educação Básica										
	12.122 - Administração Geral										
	FU12 - Demais Subfunções	0,00	143.342,48	96.360,41	96.360,41	5.696,43	0,00	5.696,43	0,00	46.982,07	
	13 - Cultura	0,00	28.838,15	8.768,06	8.768,06	0,00	0,00	0,00	20.070,09		
	13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
	13.392 - Difusão Cultural	0,00	28.838,15	8.768,06	8.768,06	0,00	0,00	0,00	0,00	20.070,09	
	13.122 - Administração Geral										
	FU13 - Demais Subfunções										
	14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 N° 1924

Divulgação sexta-feira, 5 de junho de 2020

– Página 188

Publicação segunda-feira, 8 de junho de 2020

[illegible]

26.785 - Transportes Especiais										
26.122 - Administração Geral										
FU26 - Demais Subfunções										
27 - Desporto e Lazer	0,00	114.983,48	21.938,14	21.938,14	0,00	0,00	0,00	0,00	93.045,34	
27.811 - Desporto de Rendimento										
27.812 - Desporto Comunitário	0,00	114.983,48	21.938,14	21.938,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.045,34
27.813 - Lazer										
27.122 - Administração Geral										
FU27 - Demais Subfunções										
28 - Encargos Especiais	0,00	78.658,18	70.988,84	70.988,84	0,00	0,00	0,00	0,00	7.669,34	
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna										
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa										
28.843 - Serviço da Dívida Interna										
28.844 - Serviço da Dívida Externa										
28.845 - Outras Transferências										

Despesas por Função		Execução da Despesa		Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores		Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior		Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior		Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	
Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores		Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior		Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior		Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior		Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior		Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	
Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores		Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior		Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior		Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior		Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior		Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	
Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores		Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior		Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior		Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior		Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior		Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	
Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores		Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior		Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior		Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior		Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior		Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	
28.846 - Outros Encargos Especiais	0,00	5.639,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.639,31	
28.847 - Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	0,00	73.018,87	70.988,84	70.988,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.030,03	
Despesas Intraorçamentárias											

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar Valores
31/12/2019
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar -
Notas Explicativas

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial		Valores	
31/12/2019			
Variação Patrimonial Diminutiva			
Variação Patrimonial Diminutiva			
3.0.0.0.0.0.0.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	449.570.505,51		
3.1.0.0.0.0.0.00 - Pessoal e Encargos	146.016.746,82		
3.1.1.0.0.0.0.00 - Remuneração a Pessoal	146.016.746,82		
3.1.1.1.0.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RPPS	146.016.746,82		
3.1.1.1.1.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	146.016.746,82		
3.1.1.2.0.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	0,00		
3.1.1.2.1.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação			
3.1.1.3.0.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	0,00		
3.1.1.3.1.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação			
3.1.2.0.0.0.0.00 - Encargos Patronais	0,00		
3.1.2.1.0.0.0.00 - Encargos Patronais - RPPS	0,00		
3.1.2.1.1.0.0.00 - Encargos Patronais - RPPS - Consolidação	0,00		
3.1.2.1.2.0.0.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS			
3.1.2.1.3.0.0.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União			
3.1.2.1.4.0.0.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado			
3.1.2.1.5.0.0.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município			
3.1.2.2.0.0.0.00 - Encargos Patronais - RGPS	0,00		
3.1.2.2.1.0.0.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação			
3.1.2.2.2.0.0.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS			
3.1.2.2.3.0.0.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União			
3.1.2.3.0.0.0.00 - Encargos Patronais - FGTS	0,00		
3.1.2.3.1.0.0.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação			
3.1.2.4.0.0.0.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00		
3.1.2.4.1.0.0.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação			
3.1.2.4.2.0.0.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS			
3.1.2.4.3.0.0.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União			
3.1.2.4.4.0.0.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado			
3.1.2.4.5.0.0.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município			
3.1.2.5.0.0.0.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00		
3.1.2.5.1.0.0.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação			
3.1.2.9.0.0.0.00 - Outros Encargos Patronais	0,00		
3.1.2.9.1.0.0.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação			
3.1.2.9.2.0.0.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS			
3.1.2.9.3.0.0.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União			
3.1.2.9.4.0.0.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado			
3.1.2.9.5.0.0.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município			
3.1.3.0.0.0.0.00 - Benefícios a Pessoal	0,00		
3.1.3.1.0.0.0.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00		
3.1.3.1.1.0.0.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação			
3.1.3.2.0.0.0.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	0,00		
3.1.3.2.1.0.0.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação			
3.1.3.3.0.0.0.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00		
3.1.3.3.1.0.0.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação			
3.1.9.0.0.0.0.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00		
3.1.9.1.0.0.0.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00		
3.1.9.1.1.0.0.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação			
3.1.9.2.0.0.0.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	0,00		
3.1.9.2.1.0.0.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação			
3.1.9.2.2.0.0.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS			
3.1.9.2.3.0.0.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União			
3.1.9.2.4.0.0.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado			
3.1.9.2.5.0.0.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município			
3.1.9.9.0.0.0.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	0,00		

3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	10.672.438,38
3.2.1.0.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	6.165.205,34
3.2.1.1.0.0.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	6.165.205,34
3.2.1.1.1.0.0.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	6.165.205,34
3.2.1.2.0.0.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.0.0.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.0.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.3.1.0.0.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.4.0.0.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	0,00
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	
31/12/2019	
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.0.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.0.00.00 - Pensões	931.518,88
3.2.2.1.0.0.0.00.00 - Pensões - RPPS	931.518,88
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	931.518,88
3.2.2.2.0.0.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.0.0.00.00 - Pensões - Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.0.0.00.00 - Outras Pensões	0,00
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	3.575.714,16
3.2.3.1.0.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.0.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	3.575.714,16
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	3.575.714,16
3.2.4.0.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.1.0.0.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.0.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.4.9.0.0.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.9.1.0.0.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação	
3.2.4.9.1.0.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.0.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.1.0.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS	0,00
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS - Consolidação	
3.2.9.2.0.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.3.0.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	152.101.667,51
3.3.1.0.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	31.660.699,64
3.3.1.1.0.0.0.00.00 - Consumo de Material	31.660.699,64
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	31.660.699,64
3.3.1.2.0.0.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	0,00
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	
3.3.2.0.0.0.00.00 - Serviços	112.430.116,57
3.3.2.1.0.0.0.00.00 - Diárias	489.896,36
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	489.896,36
3.3.2.2.0.0.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	9.839.412,03
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	9.839.412,03
3.3.2.3.0.0.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	82.242.160,95
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	82.242.160,95
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	
3.3.2.4.0.0.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00	19.858.647,23
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	19.858.647,23
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	
3.3.3.0.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	8.010.851,30
3.3.3.1.0.0.0.00.00 - Depreciação	8.010.851,30
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	8.010.851,30
3.3.3.2.0.0.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.0.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
3.4.0.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	938.220,69
3.4.1.0.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	9.210,28

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
31/12/2019	
3.4.1.1.0.0.0.0 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	9.210,28
3.4.1.1.1.0.0.0 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	9.210,28
3.4.1.1.2.0.0.0 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.1.1.3.0.0.0 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.0.0.0 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.0.0.0 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.0.0.0 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.0.0.0 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.0.0.0 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.0.0.0 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.3.2.0.0.0 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	
3.4.1.3.3.0.0.0 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	
3.4.1.3.4.0.0.0 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.3.5.0.0.0 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	
3.4.1.4.0.0.0.0 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.0.0.0 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.0.0.0 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.0.0.0 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.2.0.0.0 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	
3.4.1.8.3.0.0.0 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.0.0.0 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.0.0.0 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.0.0.0 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.0.0.0 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.0.0.0 - Juros e Encargos de Mora	929.010,41
3.4.2.1.0.0.0.0 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.0.0.0 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	0,00
3.4.2.1.2.0.0.0 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	
3.4.2.1.3.0.0.0 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.0.0.0 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.0.0.0 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.0.0.0 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.0.0.0 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.0.0.0 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	0,00
3.4.2.3.1.0.0.0 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.3.2.0.0.0 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	
3.4.2.3.3.0.0.0 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
3.4.2.3.4.0.0.0 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.3.5.0.0.0 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
3.4.2.4.0.0.0.0 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	211,54
3.4.2.4.1.0.0.0 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	211,54
3.4.2.4.2.0.0.0 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	
3.4.2.4.3.0.0.0 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.4.4.0.0.0 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.4.5.0.0.0 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.5.0.0.0.0 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	0,00
3.4.2.5.1.0.0.0 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	
3.4.2.5.2.0.0.0 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	
3.4.2.5.3.0.0.0 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.5.4.0.0.0 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.5.5.0.0.0 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.9.0.0.0.0 - Outros Juros e Encargos de Mora	928.798,87
3.4.2.9.1.0.0.0 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	928.798,87
3.4.2.9.2.0.0.0 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
3.4.2.9.3.0.0.0 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
3.4.2.9.4.0.0.0 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.9.5.0.0.0 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
3.4.3.0.0.0.0.0 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.1.0.0.0.0 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.3.1.1.0.0.0 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.2.0.0.0 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.3.1.3.0.0.0 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.0.0.0 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.0.0.0 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.0.0.0 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.0.0.0 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.0.0.0 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.0.0.0 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.3.2.0.0.0 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	
3.4.3.3.3.0.0.0 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.3.4.0.0.0 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.3.5.0.0.0 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.4.0.0.0.0 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.0.0.0 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.9.0.0.0.0 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.9.1.0.0.0 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.2.0.0.0 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
3.4.3.9.3.0.0.0 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.0.0.0 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
31/12/2019	
3.4.3.9.5.0.0.0 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.0.0.0 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.0.1.0.0.0 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.4.0.2.0.0.0 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	
3.4.4.0.3.0.0.0 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.4.0.4.0.0.0 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.4.0.5.0.0.0 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.8.0.0.0.0.0 - Aportes ao Banco Central	0,00
3.4.8.1.0.0.0.0 - Resultado Negativo do Banco Central	0,00
3.4.8.1.1.0.0.0 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.0.0.0 - Manutenção da Carteira de Títulos	0,00

3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	58.818.417,35
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	18.993.531,34
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	18.993.531,34
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	18.993.531,34
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS - Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS - Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	34.062.401,52
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	34.062.401,52
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	34.062.401,52
3.5.2.1.2.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Intra OFSS	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	0,00
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	3.572.151,16
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3.572.151,16
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	3.572.151,16
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.0.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	2.190.333,33
3.5.5.0.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	2.190.333,33
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.0.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes - Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes - Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes - Inter OFSS - Município	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial
31/12/2019

Valores

3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	0,00
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.5.9.0.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	
3.5.9.0.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	
3.5.9.0.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	
3.5.9.0.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	17.243.745,96
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	7.305.922,19
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	7.305.922,19
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	7.305.922,19
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00

3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação		
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	0,00	
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação		
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Intra OFSS		
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - União		
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - Estado		
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - Município		
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00	
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação		
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00	
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00	
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação		
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS		
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União		
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado		
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município		
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00	
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação		
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00	
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação		
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00	
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação		
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS		
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União		
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado		
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município		
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	5.548,00	
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	5.548,00	
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação		5.548,00
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00	
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação		
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00	
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação		
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00	
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação		
3.6.3.9.2.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Intra OFSS		
3.6.3.9.3.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Inter OFSS - União		
3.6.3.9.4.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Inter OFSS - Estado		
3.6.3.9.5.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Inter OFSS - Município		
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	215.200,00	
3.6.4.0.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	215.200,00	
3.6.4.0.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS		
3.6.4.0.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União		
3.6.4.0.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado		
3.6.4.0.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município		
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	9.717.075,77	
3.6.5.0.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	9.717.075,77	
3.6.5.0.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS		
3.6.5.0.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União		
3.6.5.0.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado		

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial
31/12/2019

3.6.5.0.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município		
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	3.943.366,15	
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	427,75	
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00	
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos - Consolidação	0,00	
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos - Intra OFSS		
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União		
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado		
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município		
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	427,75	
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	427,75	
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS		
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União		
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado		
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município		
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00	
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação		
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS		
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União		
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado		
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município		
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	3.942.938,40	
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	3.942.938,40	
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	3.942.938,40	
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS		
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União		
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado		
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município		
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação		
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS		
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União		
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado		
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município		
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00	
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação		
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS		
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União		
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado		
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município		
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	0,00	
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação		

3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.0.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.0.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.0.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	
3.8.1.0.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.0.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.0.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.0.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.0.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.0.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.0.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.0.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.0.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.0.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.0.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.0.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	59.835.902,65
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	6.229,50
3.9.1.1.0.0.00 - Premiações Culturais	6.229,50
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	6.229,50
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	
3.9.1.2.0.0.00 - Premiações Artísticas	0,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Científicas	0,00

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial
31/12/2019

Valores

3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Científicas - Consolidação	
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Científicas - Intra OFSS	
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Científicas - Inter OFSS - União	
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Científicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Científicas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	0,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honoríficas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honoríficas - Consolidação	
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honoríficas - Intra OFSS	
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honoríficas - Inter OFSS - União	
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honoríficas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honoríficas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	0,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	0,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	0,00
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	219.979,03
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	219.979,03
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	219.979,03
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	

3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos 0,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas 0,00
3.9.5.0.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação
3.9.5.0.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS
3.9.5.0.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União
3.9.5.0.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado
3.9.5.0.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições 0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures 0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados 0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores 0,00

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial
31/12/2019

Valores

3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias 0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Consolidação
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Intra OFSS
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - União
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Estado
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Município
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados 0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões 54.795.772,52
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas 54.795.772,52
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação 54.795.772,52
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo 0,00
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais 0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Consolidação
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Intra OFSS
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Inter OFSS - União
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Inter OFSS - Estado
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Inter OFSS - Município
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis 0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Consolidação
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Intra OFSS
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Inter OFSS - União
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Inter OFSS - Estado
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Inter OFSS - Município
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos 0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP 0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental 0,00
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Consolidação
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Intra OFSS
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - União
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - Estado
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - Município
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões 0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas 4.813.921,60
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS 0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios 0,00

3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	
31/12/2019	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações e Restituições	4.768.493,21
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações e Restituições - Consolidação	4.768.493,21
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	45.428,39
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	45.428,39
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Variação Patrimonial Aumentativa	
Variação Patrimonial Aumentativa	
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	491.889.205,42
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	106.306.890,40
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	97.886.865,42
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	0,00
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	46.937.461,98
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	46.937.461,98
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	50.949.403,44
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	50.949.403,44
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	0,00
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	8.420.024,98
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	4.825.708,50
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	4.825.708,50
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	3.594.316,48
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	3.594.316,48
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
31/12/2019	
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - União	
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Município	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	25.684.551,68
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	22.710.573,42
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	22.710.573,42
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	22.710.573,42
4.2.1.1.1.01.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	10.471.016,17
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	9.053.329,11
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	3.162.019,92
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	24.208,22
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Consolidação	
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Intra OFSS	
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Inter OFSS - União	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	
4.2.1.7.0.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.2.1.7.2.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	2.973.978,26
4.2.2.0.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	2.973.978,26
4.2.2.0.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
4.2.2.0.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	0,00
4.2.3.0.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	
4.2.3.0.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	
4.2.3.0.3.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - União	
4.2.3.0.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
31/12/2019	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.0.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.2.4.0.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	
4.2.4.0.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	772.248,50
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	772.248,50
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	772.248,50
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	772.248,50
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	

4.3.1.9.2.00.00	- (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.9.3.00.00	- (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.9.4.00.00	- (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.9.5.00.00	- (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.2.0.0.00.00	- Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00	- Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00	- Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.1.2.00.00	- Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.1.3.00.00	- Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.1.4.00.00	- Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.1.5.00.00	- Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.2.9.0.00.00	- (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00	- (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.2.00.00	- (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.9.3.00.00	- (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.9.4.00.00	- (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.9.5.00.00	- (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.3.0.0.00.00	- Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.1.0.00.00	- Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.1.1.00.00	- Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.1.2.00.00	- Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.1.3.00.00	- Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.1.4.00.00	- Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.1.5.00.00	- Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.3.3.9.0.00.00	- (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.9.1.00.00	- (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.2.00.00	- (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.9.3.00.00	- (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.9.4.00.00	- (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.9.5.00.00	- (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.0.0.0.00.00	- Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	11.497.819,80
4.4.1.0.0.00.00	- Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00	- Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00	- Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.2.00.00	- Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.1.3.00.00	- Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00	- Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00	- Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00	- Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00	- Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.2.2.00.00	- Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.2.3.00.00	- Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.2.4.00.00	- Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.2.5.00.00	- Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.3.0.00.00	- Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00	- Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.2.00.00	- Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.3.3.00.00	- Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00	- Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00	- Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00	- Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00	- Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00	- Juros e Encargos de Mora	6.822.534,52
4.4.2.1.0.00.00	- Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00	- Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.2.00.00	- Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.2.1.3.00.00	- Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00	- Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00	- Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00	- Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial

Valores

31/12/2019

4.4.2.2.1.00.00	- Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00	- Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	1.639.079,22
4.4.2.3.1.00.00	- Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	1.639.079,22
4.4.2.3.2.00.00	- Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	
4.4.2.3.3.00.00	- Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
4.4.2.3.4.00.00	- Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.3.5.00.00	- Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.2.4.0.00.00	- Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	5.129.691,41
4.4.2.4.1.00.00	- Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	5.129.691,41
4.4.2.4.2.00.00	- Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	
4.4.2.4.3.00.00	- Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	
4.4.2.4.4.00.00	- Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.4.5.00.00	- Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.5.0.00.00	- Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	0,00
4.4.2.5.1.00.00	- Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Consolidação	
4.4.2.5.2.00.00	- Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Intra OFSS	
4.4.2.5.3.00.00	- Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - União	
4.4.2.5.4.00.00	- Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.5.5.00.00	- Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.9.0.00.00	- Outros Juros e Encargos de Mora	53.763,89
4.4.2.9.1.00.00	- Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	53.763,89
4.4.2.9.2.00.00	- Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
4.4.2.9.3.00.00	- Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
4.4.2.9.4.00.00	- Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.9.5.00.00	- Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
4.4.3.0.0.00.00	- Variações Monetárias e Cambiais	998,82
4.4.3.1.0.00.00	- Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	998,82
4.4.3.1.1.00.00	- Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	998,82
4.4.3.1.2.00.00	- Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.1.3.00.00	- Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00	- Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00	- Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	

4.4.3.2.0.0.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.0.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.0.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.9.0.0.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.0.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.4.0.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	
4.4.4.0.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.4.0.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.4.0.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.5.0.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	4.674.284,96
4.4.5.1.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	0,00
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	
4.4.5.2.0.0.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	4.674.284,96
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	4.674.284,96
4.4.8.0.0.0.00 - Aportes do Banco Central	0,00
4.4.8.1.0.0.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.0.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	1,50
4.4.9.0.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	1,50
4.4.9.0.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	
4.4.9.0.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	
4.4.9.0.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	
4.4.9.0.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	
4.5.0.0.0.0.00 - Transferências e Delegações Recebidas	285.449.303,56
4.5.1.0.0.0.00 - Transferências Intragovernamentais	15.831.511,42
4.5.1.1.0.0.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	15.831.511,42
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	15.831.511,42
4.5.1.2.0.0.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.0.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS - Intra OFSS	
4.5.1.4.0.0.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS - Intra OFSS	
4.5.1.5.0.0.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	
31/12/2019	
Militares	0,00
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.0.00 - Transferências Inter Governamentais	269.610.182,29
4.5.2.1.0.0.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	206.019.977,26
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Consolidação	72.609.256,95
4.5.2.1.2.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Intra OFSS	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - União	
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	133.410.720,31
4.5.2.2.0.0.00 - Transferências do FUNDEB	62.035.576,13
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	62.035.576,13
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.0.00 - Transferências Voluntárias	1.439.735,95
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	1.439.735,95
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.0.00 - Outras Transferências	114.892,95
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	114.892,95
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.0.00 - Transferências das Instituições Privadas	0,00
4.5.3.1.0.0.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.0.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.0.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.0.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.0.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.0.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.0.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.0.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.0.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
4.5.7.1.0.0.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes - Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes - Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes - Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.0.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.0.00 - Transferências de Pessoas Físicas	7.609,85
4.5.8.0.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	7.609,85
4.5.9.0.0.0.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.6.0.0.0.0.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	22.059.482,20
4.6.1.0.0.0.00 - Reavaliação de Ativos	219.356,36

4.6.1.1.0.0.00 - Reavaliação de Imobilizado	219.356,36
4.6.1.1.1.0.0.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	219.356,36
4.6.1.2.0.0.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.0.0.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.9.0.0.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4.6.1.9.1.0.0.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.0.00 - Ganhos com Alienação	0,00
4.6.2.1.0.0.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.0.0.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.1.2.0.0.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.2.2.0.0.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00
4.6.2.2.1.0.0.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.0.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.0.0.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.0.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4.6.2.9.1.0.0.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.0.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	21.474.031,66
4.6.3.1.0.0.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.0.0.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.0.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.0.0.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.0.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.0.0.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.0.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4.6.3.4.1.0.0.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.0.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	21.474.031,66
4.6.3.9.1.0.0.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	21.474.031,66
4.6.3.9.2.0.0.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	
4.6.4.0.0.0.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	366.094,18
4.6.4.0.1.0.0.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	366.094,18
4.6.4.0.2.0.0.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	
4.6.5.0.0.0.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4.6.5.1.0.0.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.0.0.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial

Valores

31/12/2019

4.6.5.1.2.0.0.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.0.0.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.0.0.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.0.0.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.0.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.0.0.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.0.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.0.0.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.0.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	40.118.909,28
4.9.1.0.0.0.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.0.1.0.0.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	0,00
4.9.1.0.2.0.0.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	
4.9.1.0.3.0.0.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	
4.9.1.0.4.0.0.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	
4.9.1.0.5.0.0.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	
4.9.2.0.0.0.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.0.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.0.0.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.0.0.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.0.0.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.0.0.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.0.0.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.0.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.0.0.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.2.2.2.0.0.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	
4.9.2.2.3.0.0.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.2.2.4.0.0.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.2.5.0.0.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.3.0.0.0.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.1.0.0.00 - Juros	0,00
4.9.3.1.1.0.0.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.0.00 - Posição de Negociação	0,00
4.9.3.2.1.0.0.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.0.00 - Posição de Investimentos	0,00
4.9.3.3.1.0.0.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.0.00 - Correção Cambial	0,00
4.9.3.4.1.0.0.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.0.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.9.1.0.0.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.5.0.0.0.00 - Subvenções Econômicas	0,00
4.9.5.0.1.0.0.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
4.9.5.0.2.0.0.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
4.9.5.0.3.0.0.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
4.9.5.0.4.0.0.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
4.9.5.0.5.0.0.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
4.9.7.0.0.0.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	29.570.314,56
4.9.7.1.0.0.00 - Reversão de Provisões	29.570.314,56
4.9.7.1.1.0.0.00 - Reversão de Provisões - Consolidação	29.570.314,56
4.9.7.1.2.0.0.00 - Reversão de Provisões - Intra OFSS	
4.9.7.1.3.0.0.00 - Reversão de Provisões - Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.0.0.00 - Reversão de Provisões - Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.0.0.00 - Reversão de Provisões - Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.0.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.2.1.0.0.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Consolidação	
4.9.7.2.2.0.0.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.0.0.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Inter OFSS - União	
4.9.7.2.4.0.0.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Inter OFSS - Estado	
4.9.7.2.5.0.0.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Inter OFSS - Município	

4.9.9.0.0.0.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	10.548.594,72
4.9.9.1.0.0.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	3.727.386,20
4.9.9.1.2.0.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	3.727.386,20
4.9.9.1.3.0.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.0.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.0.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.0.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4.9.9.2.3.0.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.0.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.0.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.0.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4.9.9.3.1.0.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.3.2.0.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	
4.9.9.3.3.0.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	
4.9.9.3.4.0.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.3.5.0.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	
4.9.9.4.0.0.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4.9.9.4.1.0.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.0.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.0.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.0.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.0.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial
31/12/2019

4.9.9.5.0.0.00 - Multas Administrativas	3.390.220,79
4.9.9.5.1.0.00 - Multas Administrativas - Consolidação	3.390.220,79
4.9.9.5.2.0.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
4.9.9.5.3.0.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
4.9.9.5.4.0.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.5.5.0.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	
4.9.9.6.0.0.00 - Indenizações	639,09
4.9.9.6.1.0.00 - Indenizações - Consolidação	639,09
4.9.9.6.2.0.00 - Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
4.9.9.6.3.0.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
4.9.9.6.4.0.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.6.5.0.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
4.9.9.9.0.0.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	3.430.348,64
4.9.9.9.1.0.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	3.430.348,64
4.9.9.9.2.0.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
4.9.9.9.3.0.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
4.9.9.9.4.0.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.9.5.0.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	42.318.699,91

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores
31/12/2019	
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	
Lista de Assinaturas	

Assinatura: 1

Digitally signed by ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE:41126068187 Date: 2020.04.30 13:28:14 AMT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Sorriso - MT
Assinatura: 2

Digitally signed by ARI GENEZIO LAFIN:41131916115 Date: 2020.04.30 13:31:20 AMT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Sorriso - MT
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2020 -

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que encontra-se aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA UTILIZAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO A INFORMATIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS DADOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (INFORMATIZA APS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 08/06/2020 até as 08:00 horas do dia 23/06/2020 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 23/06/2020 as 10:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM.

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. MIRALDO GOMES DE SOUZA / MARISETE MARCHIORO BARBIERI – PREGOEIROS Prefeitura

Municipal Sorriso/MT.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2020 -

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que encontra-se aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, CORRELATOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas do dia 05/06/2020 até as 08:00 horas do dia 17/06/2020 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 17/06/2020 as 10:00 horas (horário de Brasília), (Conforme Artigo 4º-G da Medida Provisória nº 926 de 20 de Março de 2020).

Julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM.

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. **MIRALDO GOMES DE SOUZA / MARISETE MARCHIORO BARBIERI – PREGOEIROS Prefeitura Municipal Sorriso/MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO – ADESÃO Nº 051/2020 -

O Município de Sorriso – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que se fará a **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 – LICITAÇÃO PROCESSO Nº 089/2019, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS EXECUTIVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 31 PASSAGEIROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, mediante as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, que teve como vencedora a empresa: SAN MARINO ONIBUS LTDA - CNPJ Nº 93.785.822/0001-06, sendo aderido ao ITEM: 1 – ONIBUS - EXECUTIVO, NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO 2019/MODELO 2019, COM CAPACIDADE DE 31 PASSAGEIROS + AUXILIAR + MOTORISTA. - MOTOR: 3.8, POTENCIA 162 CV, 04 CILINDROS EM LINHA, A DIESEL;-TORQUE 600 NM/ 1300 A 1700 RPM;- CAMBIO: COM 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE;- EMBREAGEM: MONODISCO A SECO, ACIONAMENTO HIDRAULICO;- SUSPENSÃO DIANTEIRA INTERLIGADA POR MOLA PARABOLICA E AMORTECEDORES;- SUSPENSÃO TRASEIRA INTERLIGADA POR MOLA SEMIELIPTICA;- FREIO TAMBOR COM ACIONAMENTO PNEUMATICO;- DIREÇÃO HIDRAULICA;- TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 150 LITROS; AR CONDICIONADO;- SIRENE DE RE;- SAÍDA DE EMERGÊNCIA, SENDO DUAS EM CADA LATERAL E UMA NO TETO;- DTA –DISPOSITIVO DE TRANSPOSIÇÃO ACESSÍVEL;- POLTRONA DO MOTORISTA ESTOFADA E REVESTIDA EM TECIDO, COM CINTO DE SEGURANÇA DOIS PONTOS, AMORTECIMENTO HIDRAULICO E AJUSTÁVEL AS NECESSIDADES DO MOTORISTA, COM ENCOSTO DE CABECA;- POLTRONAS DOS PASSAGEIROS DO TIPO EXECUTIVA 940 MM, COM CINTO DE SEGURANÇA DOIS PONTOS, valor unit. R\$ 356.000,00; valor total da adesão R\$ 356.000,00. MARISETE M. BARBIERI - Comissão Permanente de Licitação Prefeitura de Sorriso – MT.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020 - POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020****ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MRADORES DO DISTRITO DE PRIMAVERA

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2020, consoante previsão contida no Artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e na Lei Municipal nº 3.011/2019, Lei Municipal nº 2.914/19 e Lei Municipal nº 3.033/2020, e Decreto nº 280/2020 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) ao Termo de Fomento nº 001/2020, alterando a **CLÁUSULA SEGUNDA** do referido Termo, que passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor do presente Termo será de R\$ 210.880,00 (duzentos e dez mil, oitocentos e oitenta reais)”.

ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2020.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**CONCURSO PÚBLICO****CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2020**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a convocação realizada através do Edital Complementar nº. 004/2020 de 03/06/2020, relativo a convocação do CIRURGIÃO DENTISTA E FISCAL MUNICIPAL II, TORNANDO SEM EFEITO a convocação dos Candidatos Classificados abaixo relacionados, mantendo os na lista de classificação a serem convocados futuramente, conforme resultado final divulgado através do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, relativo ao Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018. Considerando o disposto no art. 21, inciso III, da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, com redação alterada pelo art. 7º da Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, art. 8º, inciso IV, VII, desta mesma Lei Complementar, resolve cancelar a convocação de candidato ao cargo de Fiscal II e Cirurgião Dentista, mantendo-se, apenas as convocações para as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, enquanto pendurar as ações de enfrentamento ao COVID-19.

Cargo:	FISCAL MUNICIPAL II									
Lotação:	PREFEITURA									
Nível:	SUPERIOR COMPLETO									
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
101680	ERIC AUGUSTO GALEAZZI	14888831 - SSP/MT	03/08/1987	9	5	5	14	33	3	DN

	CLASSIFICADO
--	--------------

Cargo:	CIRURGIÃO DENTISTA									
Lotação:	PREFEITURA									
Nível:	SUPERIOR COMPLETO									
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	CE	PF	CL	CD		
		SITUAÇÃO FINAL								
107319	CARINE FIUZA BAHR	21619115 - SSP/MT	18/11/1993 00:00:00	8	34	42	4	DN		
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Mantendo os demais dispositivos do Edital de Convocação nº 004/2020 de 03/06/2020 do Concurso Público nº. Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado através do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019.

Art. 3º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Política-Administrativa.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 716 DE 04 DE JUNHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 005/2020 de 04/06/2020, do Edital do Concurso Público Municipal nº. 001/2018, Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223 e Portaria nº. 715 de 03/06/2020;

RESOLVE

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação realizada através da Portaria 715 de 03/06/2020, relativo aos cargos de: CIRURGIÃO DENTISTA E FISCAL MUNICIPAL II, conforme Edital Complementar nº. 005/2020 de 04/06/2020.

Cargo:	FISCAL MUNICIPAL II									
Lotação:	PREFEITURA									
Nível:	SUPERIOR COMPLETO									
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
101680	ERIC AUGUSTO GALEAZZI	14888831 - SSP/MT	03/08/1987	9	5	5	14	33	3	DN
		CLASSIFICADO								

Cargo:	CIRURGIÃO DENTISTA									
Lotação:	PREFEITURA									
Nível:	SUPERIOR COMPLETO									
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	CE	PF	CL	CD		
		SITUAÇÃO FINAL								
107319	CARINE FIUZA BAHR	21619115 - SSP/MT	18/11/93 00:00	8	34	42	4	DN		
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Manter os demais dispositivos da Portaria nº. 715 de 03/06/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Política-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2020-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (DESENGRAXANTE ALCALINO, DETERGENTE DESINCORUSTANTE) A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização:** 22 de JUNHO de 2020 às 09:00 hs horário de Brasília. **Fundamento legal:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 08 de JUNHO de 2020, no link <http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/> e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-311-4809. Tangará da Serra-MT, 04 Junho de 2020. **Márcia Dourado Ferreira-Pregoeiro Oficial-Portaria nº 558/2020.**

PORTARIA

PORTARIA N° 685 DE 01 DE JUNHO DE 2020

A Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARIA DAS GRAÇAS SOUTO, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Memorandos: 176/DL/SAD/2020; 284/SINFRA/2020; 416/DGPP/SEMEC/2020; 234/SEMAS/ADM/2020; 255/SEMAS/ADM/2020; 113/SME/2020; 009/ALMO/2020

CONSIDERANDO os Protocolos: 14789/2020; 14997/2020; 13895/2020; 8244/2020; 11457/2020; 12888/2020; 12094/2020; 13888/2020; 11908/2020; 14694/2020.

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Escala de Férias Anual – EFA/2020, aprovada pela Portaria n.º 039, de 03 de janeiro de 2020, em seus Anexos, dos servidores abaixo relacionados das Secretarias abaixo especificadas:

GABINETE DO PREFEITO- ANEXO I					
MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
11090	MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA	01/06/2019	31/05/2020	21/12/2020	31/12/2020
				01/02/2021	20/02/2021
14174	RAFAELA POSTERLLI DE SOUZA	16/07/2019	15/07/2020	09/11/2020	08/12/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- ANEXO II					
MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
11158	ESTELA MARES TOLEDO ROSA	29/10/2018	28/10/2019	13/10/2020	27/10/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ANEXO IV					
MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
3235	DALILA CRISTIAN F. DA PAZ	17/04/2019	16/04/2020	21/12/2020	19/01/2021
13664	PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA	16/07/2019	15/07/2020	07/12/2019	05/01/2021
11231	TANIA MARCINA CORREIA DA SILVA	17/11/2018	16/11/2019	17/08/2020	16/08/2020
				05/10/2020	24/10/2020
009016	ZILDA FAUSTA DINIZ	12/07/2019	11/07/2020	03/08/2020	01/09/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - VI					
MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
13110	JUNIA VARGAS COLLA	07/03/2019	06/03/2020	23/11/2020	07/12/2020
				18/01/2020	01/02/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - ANEXO VII					
---	--	--	--	--	--

MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
009197	ANIZIO ONOFRE DE SOUZA	19/02/2019	18/02/2020	03/08/2020	01/09/2020
001670	ROGERIO DO NASCIMENTO LACERDA	01/03/2019	09/02/2020	01/02/2021	02/03/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANEXO VIII

MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
12227	KAROLINE ARAUJO DE MIRANDA	14/05/2019	13/05/2020	12/01/2021	21/01/2021
10726	LUCIANA QUARESMA	17/04/2019	16/04/2020	10/12/2020	08/01/2021
12936	RITA DE CASSIA DEIJANE GOMES	04/05/2019	03/05/2020	10/12/2020	08/01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - ANEXO IX

MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
1078	ADAO VIEIRA PEREIRA	09/09/2018	08/09/2019	03/08/2020	01/09/2020
3070	GILSON ALVES DOS SANTOS	01/04/2019	31/03/2020	03/11/2020	02/12/2020
1875	JAIRTON FERREIRA BARBOSA	17/05/2019	16/05/2020	03/08/2020	01/09/2020
1830	ROBERTO GUERRA	16/05/2019	15/05/2020	03/08/2020	01/09/2020
12619	SILVANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	04/05/2019	03/05/2020	21/12/2020	20/01/2021
1482	SOLANGE DE SANTANA CARVALHO	08/05/2019	07/05/2020	17/12/2020	31/12/2020
				15/06/2021	29/07/2021

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Administrativa.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Política-

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

GILMAR UTZIG
Secretário Municipal de Educação

INÁCIO CAVALINI SOARES
Secretário Municipal de Esportes

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA
Secretária Municipal de Fazenda

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

WESLEY LOPES TORRES
Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 054/2020.**

A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico n° 141/PGM/2020, RATIFICA o Procedimento Administrativo n° 054/COMPRAS/SAD/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AIR TRAUQUEO SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL (DIVERSOS), QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO CONVID 19, através da empresa: CINCO CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ N° 05.075.964/0001-12 cujo valor é de **R\$ 7.008,30** (Sete mil e oito reais e trinta centavos). O fundamento legal para a Dispensa é o **Art. 24, Inciso IV da Lei n° 8.666/93** e alterações posteriores, concomitante com a Lei Federal n° 13.979/2020 e Decretos 119/2017 e 128/2020. Tangará da Serra-MT, 04 de Junho de 2020. **Eduardo Canedo de Souza Telles – Chefe Departamento de Compras.**

COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 055/2020.

A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico n° 141/PGM/2020, RATIFICA o Procedimento Administrativo n° 055/COMPRAS/SAD/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO CRIOGÊNICO 5M ROSCA IN. C/1000, QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO CONVID 19, através da empresa: CINCO SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ N° 06.065.614/0001-38 cujo valor é de **R\$ 2.400,00** (Dois mil e quatrocentos reais). O fundamento legal para a Dispensa é o **Art. 24, Inciso IV da Lei n° 8.666/93** e alterações posteriores, concomitante com a Lei Federal n° 13.979/2020 e Decretos 119/2017 e 128/2020. Tangará da Serra-MT, 04 de Junho de 2020. **Eduardo Canedo de Souza Telles – Chefe Departamento de Compras**

COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 056/2020.

A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico n° 141/PGM/2020, RATIFICA o Procedimento Administrativo n° 056/COMPRAS/SAD/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SWAB PARA COLETA PLÁSTICO CAIXA C/100, QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO CONVID 19, através da empresa: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ N° 06.065.614/0001-38 cujo valor é de **R\$ 4.100,00** (Quatro mil e cem reais). O fundamento legal para a Dispensa é o **Art. 24, Inciso IV da Lei n° 8.666/93** e alterações posteriores, concomitante com a Lei Federal n° 13.979/2020 e Decretos 119/2017 e 128/2020. Tangará da Serra-MT, 04 de Junho de 2020. **Eduardo Canedo de Souza Telles – Chefe Departamento de Compras**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**ATO****DECRETO 054/2020
De 04 de junho de 2020**

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS PARA CONTROLE E PREVENÇÃO DO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o crescente número de casos ocorridos no município nos últimos dias;

CONSIDERANDO as recomendações n° 01 e 03 advindas do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a ocupação total dos leitos de UTI destinados ao tratamento da COVID-19 nos hospitais regionais de Sorriso e Sinop;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população tapurarense;

DECRETA:

Art. 1º Fica vedada, pelo período do dia **06/06/2020 a 20/06/2020:**

I - a abertura de escolas, públicas e particulares, incluindo escolinhas esportivas e de ensino superior;

II - a realização de eventos esportivos, culturais, cultos religiosos presenciais e demais eventos que aglomerem pessoas.

Parágrafo único. Entende-se como aglomeração toda e qualquer reunião com mais de 10 (dez) pessoas.

Art. 2º Os estabelecimentos no ramo da alimentação e bebidas somente poderão atender ao público após as 17h nos métodos delivery (entrega em domicílio) e Drive-Thru (compra e não consumo no local);

Parágrafo único. Os estabelecimentos constantes no caput não poderão dispor de mesas e cadeiras para atendimentos de clientes.

Art. 3º Permanece o fechamento de todos os estabelecimentos no ramo de danceterias, casa de shows, boates e clubes.

Art. 4º O descumprimento das regras contidas nos artigos 1º, 2º e 3º deste decreto ensejará aplicação de penalidades administrativas cabíveis, inclusive interdição compulsória pelos órgãos de fiscalização tributária, sanitária e posturas, sem prejuízo da atuação das polícias militar e civil.

Art. 5º Permanecem vedadas a aglomeração de pessoas em residências ou outro local privado.

§1º As reuniões em vias públicas e praças não excederão a 5 pessoas.

§2º Em residências ou outro tipo de propriedade privada, as reuniões não poderão ser superiores a 10 pessoas.

Art. 6º Os estabelecimentos comerciais deverão manter as medidas de proteção ao atendimento ao público, priorizando os atendimentos das pessoas do grupo de risco, restringindo sempre a quantidade máxima de atendimento simultâneo.

Art. 7º Permanece obrigatório o uso de máscara nos estabelecimentos comerciais.

Art. 8º Os casos omissos serão avaliados oportuna e circunstancialmente pela Administração municipal.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

**IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal**

**DECRETO 55/2020
De 04 de junho de 2020**

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS PARA CONTROLE E PREVENÇÃO DO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto n° 54/2020 para a ter a seguinte redação: **"Art. 2º** Os estabelecimentos no ramo da alimentação e bebidas, após as 17h, somente poderão atender ao público nos métodos delivery (entrega em domicílio) e Drive-Thru (compra e não consumo no local);

Parágrafo único. Os estabelecimentos constantes no caput não poderão dispor de mesas e cadeiras para atendimentos de clientes."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

**IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**VIÃO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE TOMADA DE PREÇOS N. 05/2020.**

Processo n. 653020/2020. Objeto: Contratação de empresa capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução da obra de construção da Praça do Mapim – ao lado da Creche, localizada na Avenida do DNER, s/n, entre as Ruas: Rua Violeta, Rua Louro e Rua Tarumã, Bairro Mapim na cidade de Várzea Grande- Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, conforme especificações contidas neste Projeto e seus Anexos, se dará no dia **09 de junho de 2020, às 08h30min (hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande-MT. A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 04 de junho de 2020. **Breno Gomes** - Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 05/2020 – MENOR PREÇO/MENOR PREÇO GLOBAL**

Processo nº 668046/2020. Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua B, nº. 0, Equipamento Comunitário do Residencial Ataíde Ferreira, CEP: 78.150-467, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE. A realização está prevista para o **dia 08 de julho de 2020, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 13h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 03 de junho de 2020. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 06/2020 – MENOR PREÇO/MENOR PREÇO GLOBAL/EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL

Processo nº 668110/2020. Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua 09, nº. 0, Bairro São Mateus, Residencial Parque Sabá, CEP 78.152.098, Várzea Grande - MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE. A realização está prevista para o **dia 09 de julho de 2020, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 13h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 03 de junho de 2020. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2020

Processo nº 664969/2020. Objeto: Credenciamento de empresas e/ou operadoras que forneçam mecanismos e ferramentas para operacionalizar o pagamento de tributos por meio de cartão de crédito ou débito, inclusive o pagamento de honorários advocatícios nas hipóteses previstas na legislação municipal. Os envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do **dia 23 de junho de 2020**. O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 13h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 03 de junho de 2020. **Lucineia dos Santos Ribeiro** - Secretária Municipal de Gestão Fazendária.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATO N. 142/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa JRC – COMÉRCIO VAREJISTA E PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 23.958.285/0001-73. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial n. 13/2019, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 45/2019, no Termo de Referência n. 04/2019 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº. 667993/2020. OBJETO: O objeto deste contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem e mesário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 150.631,90 (Cento e cinquenta mil seiscentos e trinta e um reais e noventa centavos). UO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0100/0101. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização caberá ao servidor WELLINGTON DA CRUZ, inscrito no CPF n. 008.286.361-09; e, na função de suplente, o servidor GORDANY MOREIRA GODOY DE CAMPOS, inscrito no CPF n. 001.548.211-10.

DATA DE ASSINATURA: 04.06.2020.

SILVIO APARECIDO FIDELIS
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

JRC – COMÉRCIO VAREJISTA E PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI
Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 102/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa WAGNER DE ABREU - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 10.539.929/0001-47. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado art. 57, II, da Lei 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato nº. 102/2019, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO nº. 667259/2020. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa capacitada para a prestação de serviços de limpeza e tratamento de água de duas piscinas, com as seguintes dimensões 18,20m x 9,20m x 1,60m e a outra com 9,10m x 7,10m x 1,10m localizadas no Centro de Atendimento Especializado e Apoio à Inclusão de Portadores de Deficiência - João Ribeiro Filho (João Muleta) para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT.. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 18.826,80 (Dezoito mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). UO: SECRETARIA EDUCAÇÃO FONTE: 0101. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, a contar de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: A Secretaria Municipal de Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora BENEDITA LOADIR PEREIRA LEITE, portadora da Cédula de Identidade RG n. 485569 SSP/MT e inscrita no CPF n. 411.800.891-20. DATA DE ASSINATURA: 02.06.2020.

SILVIO APARECIDO FIDELIS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

WAGNER DE ABREU - ME
Contratada

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 023/2020

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado, o INSTITUTO FUTSAL SEM DROGAS, fundação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 27.269.453/0001-74. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado, pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas alterações, à Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 70/2016, ao Edital nº 07/2019 do Fundo Municipal da Infância e Adolescência e Resolução nº 35/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Várzea Grande/MT e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº. 652273/2020. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento a execução do projeto "Futsal Sem Drogas," por meio da realização de práticas esportivas nas áreas de futsal, handebol e jiu jitsu, destinadas ao atendimento de 50 (cinquenta) crianças e adolescentes. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), será repassado em uma única parcela de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 0127. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será 01 (um) mês, contados a partir de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DO CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato a servidora DULCELINA SOCORRO FIRMINO DE LIMA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 50387 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 362.092.101-63, residente na Rua Kaiser, nº 339, Bairro Figueirinha, Várzea Grande/MT- CEP 78.040-080, cargo professora e Matrícula 011346. DATA DE ASSINATURA: 1º. 06.2020

FLAVIA LUIZA COELHO DE LANNES OMAR
Secretaria Municipal de Assistência Social
Parceiro Público

INSTITUTO FUTSAL SEM DROGAS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO

N. 056/2017.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.507.548/0001-10, e, de outro lado, o Senhor GENTILINO NASCIMENTO RADIS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 754.017 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 120.021.609-10. FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal na Lei 8.666/93 e na Lei n. 8.245/1991, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato nº. 056/2017, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO nº. 666146/2020. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar o item 3.1 da "CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DAS OBRIGAÇÕES, os itens 4.1 e 4.3 da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e o item 7.4 da CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO" do Contrato n. 056/2017, referente à locação de um imóvel urbano localizada na Avenida Filinto Muller nº 500, sala 03, bairro Centro, Várzea Grande – MT, destinado para exclusivo funcionamento do CMPIR – Conselho Municipal de Promoção e Igualdade Racial, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. VALOR: O valor do aluguel mensal é de R\$ 2.304,96 (Dois mil trezentos e quatro reais e noventa e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 27.659,52 (Vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0101. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato principal, contados a partir de sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991. FISCAL: O acompanhamento da efetivação deste Contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER que, designa para este ato, a Servidora MEIRY EVALDETH ALVES RONDON, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0986 7830 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 362.502.791-72, Matrícula 57631.

DATA DE ASSINATURA: 28.05.2020

SILVIO APARECIDO FIDELIS
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Locatário

GENTILINO NASCIMENTO RADIS
Locador

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 1338/2020
DATA: 02 DE JUNHO DE 2020

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MOACIR LUIZ GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 1.790.843,35 (Hum milhão, setecentos e noventa mil, oitocentos e quarenta três reais e trinta cinco centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias dispostas no orçamento:

Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos			
04.001.04.451.0003.2010	Manut da Sec. de Obras, Transportes e Serv. Urbanos	3390.30.00(052)	300.000,00
04.002.26.782.0004.2011	Manut. Estrut. e Recup. de Estradas e Pontes	3390.30.00(086)	400.000,00
04.001.25.752.0005.1013	Expansão da Rede de Iluminação Pública	4490.51.00(072)	655.843,35
TOTAL			1.355.843,35

Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio			
05.001.20.606.0008.1017	Aquis. Veículo, Patrulha Mec. Equip.e Mat. Perm.	4490.52.00(126)	435.000,00
TOTAL			435.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no Art. anterior fica autorizada a redução de dotações, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, constantes no Orçamento para 2020, às seguintes rubricas:

Gabinete do Prefeito			
02.001.04.122.0002.1003	Aquis. Veículo, Moveis, Equip. e Mat. Permanente.	4490.52.00(001)	30.000,00
02.001.04.122.0002.2004	Manut. do Gab. do Prefeito	3190.94.00(003)	10.000,00
02.001.04.122.0002.2004	Manut. do Gab. do Prefeito	3390.14.00(004)	10.000,00
02.001.04.122.0002.2004	Manut. do Gab. do Prefeito	3390.40.00(008)	10.000,00
02.001.04.124.0002.2005	Manut. da Unid. De Controle Interno	3190.94.00(013)	5.000,00
02.001.04.124.0002.2005	Manut. da Unid. De Controle Interno	3390.39.00(016)	4.000,00
TOTAL			69.000,00

Secretaria de Administração e Finanças			
03.001.28.846.0003.9001	Contribuição p/ Formação do Pasep	3390.47.00(047)	50.000,00
03.001.28.843.0003.2008	Sentenças Judiciais e Precatórios Julgados	3390.91.00(046)	20.000,00
03.001.04.122.0003.1004	Reforma e Reestruturação do Paço Municipal	4490.51.00(023)	15.000,00
TOTAL			85.000,00

Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos			
04.001.04.451.0003.1007	Aquis. de Veículos, Móveis e Utens. Maq. E Equip.	4490.52.00(048)	40.000,00
04.001.15.451.0005.1062	Const. do Parque de Maq. e Garagem Municipal	4490.51.00(433)	10.000,00
04.001.25.752.0005.1013	Expansão da Rede de Iluminação Pública	3390.39.00(071)	180.000,00
04.002.15.451.0004.1011	Aquisição de Imóveis	4490.61.00(081)	20.000,00
TOTAL			250.000,00

Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio			
05.001.04.122.0003.2016	Manut. da Sec. de Agricultura, Ind. e Com.	4491.52.00(097)	15.000,00
05.001.20.601.0007.1073	Recup. de Estradas, Const. De Pontes e Bueiros	4490.51.00(112)	1.000.000,00
TOTAL			1.015.000,00

Secretaria de Saúde e Saneamento			
06.002.10.301.0009.1050	Const. Reforma e Read. De Unid. Básica de Saúde	4490.51.00(140)	80.000,00
06.002.10.301.0009.2052	Manut. Da Atenção Basica - PSF I	4490.52.00(157)	50.000,00
TOTAL			130.000,00

Secretaria de Educação Cultura e Desporto			
07.002.12.361.0023.2040	Manut. e Encargos com Ensino Fundamental	3190.11.00(444)	100.000,00
07.002.12.361.0023.2040	Manut. e Encargos com Ensino Fundamental	3190.13.00(445)	20.000,00
07.002.12.365.0023.2041	Manut. e Encargos com Ensino Infantil	3190.11.00(448)	50.000,00
07.002.12.365.0023.2041	Manut. e Encargos com Ensino Infantil	3191.13.00(450)	11.843,35
TOTAL			181.843,35

Secretaria de Governo			
09.001.04.122.0003.2018	Manutenção da Secretaria de Governo	3190.11.00(389)	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e afixado no lugar de Costume 02/06/2020

Roberto Carlos Dambrós- Sec de Adm. e Finanças

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2020

O Município de Vera – MT, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera – MT, nomeada pela Portaria nº 020/2020, torna público que nos termos do art. 24 I, da Lei nº 8.666/93, atualizado pelo Decreto Federal 9.412/2018 que realizou a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO POPULAR DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE 100 CASAS POPULARES FINANCIADAS PELO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA**, destinado à população de baixa renda, a ser implantado na área 2 da Chácara XI – matrícula 2783 do CRI de Vera, contendo:

- a) Projeto urbanístico e os devidos croquis e memoriais descritivos;
- b) Planta do projeto paisagístico;
- c) Planta de Projeto Planialtimétrico;
- d) Planta de localização.

Vera - MT, 04 de Junho de 2020.

JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Portaria nº 020/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MT TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA nº 010/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO POPULAR DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE 100 CASAS POPULARES FINANCIADAS PELO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, destinado à população de baixa renda, a ser implantado na área 2 da Chácara XI – matrícula 2783 do CRI de Vera, contendo:

- a) Projeto urbanístico e os devidos croquis e memoriais descritivos;
- b) Planta do projeto paisagístico;
- c) Planta de Projeto Planialtimétrico;
- d) Planta de localização.

Favorecido: **ROGÉRIO BONETE GODOY**, inscrito no CPF nº 271.051.298-08;
Valor global: R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais).
Período/Prazo de execução: 30 (trinta) contados da assinatura do contrato.
Prazo de vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias contados da assinatura.
Fundamento Legal: Artigo 24 I, da Lei 8.666/93, atualizado pelo Decreto Federal 9.412/2018.

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Vera - MT, 04 de Junho de 2020.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA N° 318/2020
01 DE JUNHO DE 2020

MOACIR LUIZ GIACOMELLI Prefeito do município de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especialmente no Art. 110 da Lei Complementar N° 023/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA NÃO REMUNERADA** da Servidora Sra. **JOSIELE ALEXANDRA DE JESUS LUZ**, Matrícula 2005, ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA** 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com posse em 05/02/2018, pelo período de 03 (Três) anos, para tratar de assuntos de interesse particular, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de Costume.
01/06/2020

Roberto Carlos Dambros
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA N° 319/2020
01 DE JUNHO DE 2020.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI Prefeito do município de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 65 ao art. 75 da Lei Complementar n° 023/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de gozo de férias a Servidora Pública Municipal, Sra. **JOSILENE NIZA DE SOUZA**, Matrícula Funcional N° 2012, ocupante do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO** 20h, Classe A, Nível 01 lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 15/02/2019 a 14/02/2020, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Registrado Nesta Secretaria e Afixado no mural da Prefeitura Municipal.
01/06/2020

Roberto Carlos Dambros
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA N° 320/2020
01 DE JUNHO DE 2020

MOACIR LUIZ GIACOMELLI Prefeito do município de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos no Art. 109, com seus parágrafos e incisos, da Lei Municipal Complementar n° 023/2014, de 01 de Dezembro 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de gozo de Licença Prêmio por Assiduidade, a servidora, Sra. **LUCIMARA APARECIDA RAMOS**, Matrícula 1650, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** 40h, Classe A, Nível 03, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo de 15/02/2012 a 14/02/2017, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO

ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Registrado Nesta Secretaria e Afixado no mural da Prefeitura Municipal.
01/06/2020

Roberto Carlos Dambros
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA N° 322/2020
DATA: 03 DE JUNHO DE 2020

SUMULA: DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ESPECIALMENTE PELO ART. 54, VII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a avaliação do cenário epidemiológico do Estado de Mato Grosso e do Município de Vera em relação a infecção pelo coronavírus SARS-CoV-2, causador da doença COVID-19, bem como a probabilidade de expansão da transmissão comunitária na região, o que culmina na necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas, inclusive dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO que os Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social executam serviços diretamente com a população advinda de várias regiões do país, estando diretamente expostos a transmissão do coronavírus;

CONSIDERANDO que o fluxo de usuários diminuiu nos últimos meses, sendo registrado que a maior procura pelos serviços é no período matutino e que a redução do atendimento não ocasionará prejuízos aos usuários;;

RESOLVE:

Art. 1º - O horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania será, em dias úteis, das **07:00 às 13:00 horas** e o atendimento ao público externo ocorrerá no mesmo horário

Art. 2º - A jornada de trabalho dos servidores públicos em exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania será de 06 (seis) horas diárias ininterruptas, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

Art. 3º - O horário de início e fim da jornada diária de trabalho de cada servidor e o intervalo para lanche e descanso serão, observado o interesse do serviço, previamente acordados entre os servidores e a chefia imediata, devendo estar compreendidos dentro do horário de funcionamento do órgão de que trata o Art. 1º.

§ 1º - Em casos excepcionais e justificados, o servidor público poderá ser autorizado pela chefia imediata a cumprir jornada de trabalho em horário diverso ao horário de funcionamento do órgão, desde que haja infraestrutura compatível.

§ 2º - Os servidores que sejam ocupantes de cargos em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento, cargos de direção e função gratificada exercerão sua jornada de trabalho em regime de dedicação integral, podendo ser convocados sempre que presente o interesse público ou necessidade de serviço.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 323/2020.
DATA: 03 DE JUNHO DE 2020.

PROVIDÊNCIAS.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora, **SAMARA BEZERRA DE ARAUJO**, brasileira, engenheira civil, portadora do RG: 22330240 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 031.488.251-01, residente e domiciliada na cidade de Vera/MT, como Fiscal do **CONTRATO N° 037/2020**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

EXECUÇÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO (CAPA ÁSFALTICA, OBRAS COMPLEMENTARES, PASSEIO PÚBLICO, SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE VIAS) DE RUAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE VERA/MT (RUAS GUATEMALA E PORTO PRÍNCIPE), CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N° 848088/2017, PROCESSO N° 1042925-88/2017/MCIDADES, nos termos do presente instrumento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

Moacir Luiz Giacomelli
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA N° 324/2020
DATA: 04 DE JUNHO DE 2020.

SUMULA: AFASTA DE SUAS FUNÇÕES E READAPTA TEMPORARIAMENTE A SERVIDORA MARIA LUCIA DE ARRUDA- AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando que a decisão proferida nos Autos da Ação Civil Pública nº 1000238-09.20208.11.0102 que determinou ao Município de Vera adotar medidas de afastamento preventivo dos servidores inseridos no do grupo de risco, sujeitas a infecção pelo COVID-19;

Considerando o atestado médico apresentado pela Servidora Maria Lucia de Arruda, pelo qual comprova que é portadora de hipertensão arterial, diabetes, artrose, arritmia cardíaca, obesidade entre outras doenças

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar a Servidora **MARIA LUCIA DE ARRUDA** - ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde de suas funções habituais, para fins de evitar o contágio do coronavírus.

Art. 2º. Determinar que a servidora seja readaptada temporariamente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias para exercer as funções de recepcionista junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em razão do baixo fluxo de pessoas nesta unidade municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Registrado nesta Secretaria e afixado no mural da Prefeitura Municipal em 04/06/2020.

Roberto Carlos Dambrós
Secretário de Administração e Finanças

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT
EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT;
CONTRATADA: MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E

SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 09.356.670/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO (CAPA ÁSFALTICA, OBRAS COMPLEMENTARES, PASSEIO PÚBLICO, SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE VIAS) DE RUAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE VERA/MT (RUAS GUATEMALA E PORTO PRÍNCIPE), CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N° 848088/2017, PROCESSO N° 1042925-88/2017/MCIDADES.

VALOR GLOBAL: R\$ 162.606,30 (Cento e sessenta e dois mil, seiscentos e seis reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 03 de Junho de 2020 à 01 de Setembro de 2020.

DATA: 03 de Junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 058/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT;
CONTRATADO: INSTITUTO DE GESTÃO HOSPITALAR E ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO ESTADO DO MATO GROSSO - IGHASMAT
CNPJ: 06.021.514/0001-00

OBJETO: Consultas especializada urologia, consulta especializada pediatria, consulta especializada cardiologia, consulta especializada em neurologia, consulta especializada em gastroenterologia e exames de endoscopia digestiva (consulta a ser realizada em consultório próprio).

FINALIDADE: A finalidade do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do Contrato n° 058/2018 em mais 219 (duzentos e dezenove) dias à contar de 26 de Maio de 2020.

VIGÊNCIA: 26 de Julho de 2018 à 31 de Dezembro de 2020
DATA: 26 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LICITAÇÃO

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 013/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL.

INÍCIO DA SESSÃO: 08h do dia 23/06/2020. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Tomada-de-preco/> Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, N° 452, Centro, CEP. 78.245-000

ROSEMAR DA SILVA -
Presidente CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ

ATO

ATO GP N° 379/2020

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, THIAGO FABER DE SIQUEIRA, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Obras de Edificação, Simbologia CGDA-08, na Secretaria Municipal Obras Públicas, à partir de 04/06/2020.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 04 de Junho de 2020.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP N° 380/2020

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, CHRISTIANY REGINA FONSECA, para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento de Secretário Adjunto de Turismo, Símbolo DGA-01, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, à partir de 01/06/2020.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 04 de Junho de 2020.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP N° 381/2020

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, dos cargos em comissão de Direção e Assessoramento Superior e Direção Geral e Assessoramento na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária **a partir de 01/06/2020**.

CARGO	SÍMBOLO	NOME
Secretário	DAS-01	Air Praeiro Alves
Secretário Adjunto de Habitação e Regularização Fundiária	DGA-01	João Carlos Hauer
Diretor Administrativo e Financeiro	DAS-02	Manoel Germano de Campos Filho
Diretor Técnico de Projetos	DAS-03	Victor Luciano Souza dos Santos
Diretor Técnico de Regularização Fundiária	DAS-03	Joelma de Souza Siqueira
Diretor Técnico de Habitação	DAS-03	Mirian Aparecida Carvalho de Almeida
Assessor de Apoio Jurídico	DAS-03	Ernandes Brito de Oliveira Moraes
Assessor Técnico	DAS-03	Helida da Costa e Silva
Assessor Técnico	DAS-03	Sergio Borges de Oliveira
Coordenador de Convênios	DAS-04	Reicyla Bruna Oliveira
Coordenador de Projetos	DAS-04	Aristeu Gonçalves da Cruz
Coordenador de Mobilização Social	DAS-04	Rachel de Sabóia Bicudo
Coordenador de Carteira Imobiliária	DAS-04	Eduardo Augusto Del Barco Correa
Coordenador de Cadastro Imobiliário	DAS-04	Leandro Silva Rosa de Campos
Coordenador de Serviços Social da Regularização Fundiária	DAS-04	Simone Acacia Xavier
Coordenador de Serviço Social em Habitação	DAS-04	Evelyn Cristina Aquino de Souza
Coordenador de Trabalho de Campo e Habitação de Interesse Social	DAS-04	Gesiane Conceição da Cruz
Gerente de Georreferenciamento	DAS-05	Nathalia Cristina Lima Borges
Gerente de Projetos	DAS-05	Thais Nascimento Fonseca de Moraes Franco
Gerente de Habitação	DAS-05	Oladia Adriana Gonçalves Olivi
Assistente I	DAS-06	Edinelson Benedito Pereira
Assistente I	DAS-06	Francisco Santana dos Santos
Assistente I	DAS-06	Bruna Leque Teixeira
Assistente I	DAS-06	Valmir Pereira Ibiapino
Assistente II	DAS-07	Joao Borges Leal
Assistente II	DAS-07	Chystian de Castro Gama
Assistente II	DAS-07	Douglas Leandro Batista de Oliveira
Assistente II	DAS-07	Olivia Gabriela de Freitas Silva Alves

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 04 de Junho de 2020.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 382/2020

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer os Cargos de Gestão Direção e Assessoramento na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária **a partir de 01/06/2020**.

CARGO	SÍMBOLOGIA	NOME
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	CGDA 1	Air Praeiro Alves

Secretário Adjunto de Habitação e Regularização Fundiária	CGDA 3	João Carlos Hauer
Assessor Técnico	CGDA 7	Ernandes Brito Oliveira Moraes
Assessor Técnico	CGDA 7	Evelyn Cristina Aquino de Souza
Assessor Técnico	CGDA 7	Sérgio Borges de Oliveira
Assessor Técnico	CGDA 7	Ronaldo Alves Gouveia Junior
Assistente I	CGDA 9	Edinelson Benedito Pereira
Diretor Administrativo Financeiro	CGDA 6	Manoel Germano de Campos Filho
Coordenadoria de Convênios	CGDA 8	Reicyla Bruna Oliveira
Coordenador Técnico de Controle de Ocupações	CGDA 7	Eduardo Augusto Del Barco Corrêa
Coordenador de Desocupação	CGDA 8	Manoel Rufino de Oliveira Neto
Coordenador Técnico de Projetos	CGDA 7	Victor Luciano Souza dos Santos
Coordenador de Projetos	CGDA 8	Aristeu Gonçalves da Cruz
Gerente de Projetos	CGDA 9	Thais Nascimento Fonseca de Moraes Franco
Coordenador Técnico de Regularização Fundiária	CGDA 7	Joelma de Souza Siqueira
Coordenador de Mobilização Social	CGDA 8	Raquel de Sabóia Bicudo
Gerente de Georreferenciamento	CGDA 9	Nathalia Cristina Lima Borges
Coordenador de Carteira Imobiliária	CGDA 8	Ana Karolyne Peixoto de Campos
Coordenador de Cadastro Imobiliário	CGDA 8	Leandro Silva Rosa de Campos
Coordenador de Serviço Social da Regularização Fundiária	CGDA 8	Simone Acácia Xavier
Coordenador Técnica de Habitação	CGDA 7	Mirian Aparecida Carvalho de Almeida
Gerente de Habitação	CGDA 9	Oladia Adriana Gonçalves Olivi
Coordenador de Trabalho de Campo em Habitação de Interesse Social	CGDA 8	Gesiane Conceição da Cruz

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 04 de Junho de 2020.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 383/2020

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **JOSÉ ROBERTO STOPA**, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos, Simbologia CGDA-01, na Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos, **a partir de 04/06/2020**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 04 de Junho de 2020.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº 7.945 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º A estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, são os constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O Regimento Interno da Secretaria deverá ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias, onde serão regulamentadas as competências específicas das Diretorias, Coordenadorias, Gerências e demais cargos constantes da estrutura.

Parágrafo Único. A publicação do Regimento Interno dar-se-á por meio de Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de 01 de junho de 2020.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 04 de junho de 2020.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	CGDA 1	1
II - GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto de Habitação e Regularização Fundiária	CGDA 3	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Técnico	CGDA 7	4
1.2 Assistente I	CGDA 9	1
IV – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.1 Diretor Administrativo Financeiro	CGDA 6	1
1.1.1 Coordenadoria de Convênios	CGDA 8	1
1.1.1.1 Coordenador Técnico de Controle de Ocupações	CGDA 7	1
1.1.1.1.1 Coordenador de Desocupação	CGDA 8	1
1.1.2 Coordenador Técnico de Projetos	CGDA 7	1
1.1.2.1 Coordenador de Projetos	CGDA 8	1
1.1.2.1.1 Gerente de Projetos	CGDA 9	1
1.1.3 Coordenador Técnico de Regularização Fundiária	CGDA 7	1
1.1.3.1 Coordenador de Mobilização Social	CGDA 8	1
1.1.3.1.1 Gerente de Georreferenciamento	CGDA 9	1
1.1.3.2 Coordenador de Carteira Imobiliária	CGDA 8	1
1.1.3.3 Coordenador de Cadastro Imobiliário	CGDA 8	1
1.1.3.4 Coordenador de Serviço Social da Regularização Fundiária	CGDA 8	1
1.1.4 Coordenador Técnico de Habitação	CGDA 7	1
1.1.4.1 Coordenador de Serviço Social em Habitação	CGDA 8	1
1.1.4.1.1 Gerente de Habitação	CGDA 9	1
1.1.4.2 Coordenador de Trabalho de Campo em Habitação de Interesse Social	CGDA 8	1
TOTAL DE CARGOS		24

DECRETO Nº 7.946 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA, DENOMINADO “RENDA SOLIDÁRIA CUIABA”, E dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do Art. 41 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a situação de emergência decretada no âmbito do Município de Cuiabá, por intermédio do Decreto nº 7.849 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Programa emergencial e temporário de transferência de renda, denominado “Renda Solidária Cuiabá”, instituído pela Lei nº 6.536 de 22 de

maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Emergencial e Temporário de Transferência de Renda denominado “RENDA SOLIDÁRIA CUIABA”, cujas competências, composição e atribuições são regulamentados pelo presente Decreto.

Parágrafo único. O Comitê Gestor descrito no *caput* do presente artigo, que atuará em caráter intersetorial, tem como atribuição precípua, planejar e articular todas as ações necessárias visando a implementação e execução do programa de transferência de renda em âmbito municipal, como medida emergencial de enfrentamento às consequências econômico - sociais oriundas da pandemia COVID – 19.

Art. 2º Ao Comitê Gestor do Programa Emergencial e Temporário de Transferência de Renda denominado “RENDA SOLIDÁRIA CUIABA”, entre outras atribuições compete:

- I – elaborar plano de trabalho, objetivando a execução do programa emergencial e temporário de transferência de renda previsto no *caput* do presente artigo;
- II – discutir e deliberar sobre as etapas de implantação e concessão do benefício, bem como o monitoramento, controle e avaliação do programa;
- III – promover a articulação intersetorial e a definição de atribuições e responsabilidades com vistas a implantação e execução do programa;
- IV – executar de forma integrada o Programa, por meio da conjugação de esforços entre todos os segmentos envolvidos, observando a intersectorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais e o controle social;
- V – Analisar as solicitações e verificar o preenchimento dos requisitos legais pelos requerentes, mediante emissão de parecer técnico;
- VI – Estabelecer normas, elaborar estudos e definir ações para suporte técnico e administrativo destinados à operacionalização do Programa;
- VII – Criar estratégias para o fortalecimento das ações do programa;
- VIII – Monitorar, controlar e avaliar todas as etapas de implantação e concessão do benefício;
- IX – Manter em arquivo, toda a documentação inerente a execução do programa;
- X – Atuar de forma isonômica, impessoal e transparente em todos os atos praticados, primando pelo resguardo do interesse público;
- XI – Cumprir rigorosamente todas as disposições constantes na Lei nº 6.536/2020.

Art. 3º O comitê Gestor do programa emergencial e temporário de transferência de renda, denominado “RENDA SOLIDÁRIA CUIABÁ” será composto por representantes dos segmentos abaixo relacionados:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

- a) Hellen Janayna Ferreira de Jesus, como membro titular;
- b) Emanuelle Araújo de Moura, como membro suplente;

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

- a) Maricelia Padilha da Costa, como membro titular;
- b) Nayara Stephanie Batista Velasco, como membro suplente;

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) André Elsemir Martins Bertuol, como membro titular;
- b) Virgínia Felipa Conceição Moraes, como membro suplente;

LIMPURB:

- a) Anderson Carvalho Matos, como membro titular;
- b) Raufrides Macedo, como membro suplente;

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- a) Douglian Neves da Silva, como membro titular;
- b) Marileia Canavarros de Souza, como membro suplente;

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:

- a) Bruna Carolina dos Santos Ortiz Spadoni, como membro titular;
- b) Suzi Darlen, como membro suplente;

VII – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

- a) Érika Arruda da Matta, como membro titular;
- b) Jolice Botelho Acosta, como membro suplente;

VIII – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

- a) Allison Akerley da Silva, como membro titular;
- b) Benedicto Miguel Calix Filho, como membro suplente;

IX – CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ:

- a) Renivaldo Alves do Nascimento, como membro titular;
- b) Clebino Borges, como membro suplente;

§ 1º O Comitê Gestor de que trata o *caput* do presente artigo será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

§ 2º Os membros do comitê gestor, exercerão mandato de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação.

§ 3º O desempenho das atribuições dos membros do programa emergencial e temporário de transferência de renda, denominado “RENDA SOLIDÁRIA CUIABÁ” não será remunerado, porém considerado de serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro em Cuiabá – MT, 04 de junho de 2020.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2020 – REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2020

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. Pará, 219 E – Bairro Cidade Nova, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 002/2020, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado do Pregão Eletrônico nº 017/2020 – Registro de Preço nº 021/2020, que trata do **registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para disponibilização de publicações oficiais em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Jornal Diário de Grande Circulação no Estado e Jornal de Circulação no Município onde encontra-se estabelecido o SAAE de Lucas do Rio Verde-MT**, conforme Termo de Referência Anexo I do edital.

Data: 04/06/2020 – Sistema ComprasNet.

Resultado: A empresa **K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA, CNPJ 10.676.614/0001-41**, vencedora do certame nos itens 01 e 02 com o valor total de **R\$ 4.685,00** (quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais); A empresa **GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI, CNPJ: 08.329.433/0001-05**, vencedora do certame no item 03 com o valor total de **R\$ 800,00** (oitocentos reais);

Mais informações sobre o certame encontra-se no site:
<https://comprasgovernamentais.gov.br/>

Lucas do Rio Verde MT, 04 de junho de 2020.

Sônia Alves Duarte Bueno
Pregoeira

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM

ATO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

ESPECIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020;

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 24.977.100/0001-30;

CONTRATADA: M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA. inscrito no CNPJ nº 07.811.058/0001-64.

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de 30 dias ao contrato nº 011/2020, datado de 04 de junho de 2020.

VALOR DO CONTRATO: Mantem-se os valores contratados.

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo do contrato será aditado até 04/07/2020.

DATA DE ASSINATURA: 04/06/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

Aos 4 dias do mês de Junho de 2020, de um lado o(a) **SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA MUTUM**, com sede na avenida mutum, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.977.100/0001-30, neste ato, representado pelo(a) **Diretor(a) Sr(a). CARMEM REGINA CASAGRANDE**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 09173056SSP e inscrito no CPF nº 014.102.698-76, residente e domiciliado na RUA DAS MANGABEIRAS, bairro RESIDENCIAL FLAMBOYANT nesta cidade, residente e domiciliado na RUA DAS MANGABEIRAS, bairro RESIDENCIAL FLAMBOYANT nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA MUTUM, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA O SAAE DE NOVA MUTUM., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
CLEVERSON FACCIÓ & CIA LTDA	33.970.866/0001-84
Endereço	Nº
AV. DOS MAMOEIROS	1277W
Bairro	
ARARAZUL	
Cidade	CEP
NOVA MUTUM/MT	78450000
Representante Legal	CPF
Email	Telefone
CLEVERSON@AGROSSERRAMT.COM.BR	

2 - PRODUTOS DE COPA E COZINHA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	704	PAPEL TOALHA ROLO	UN - UNIDADE	STYLUS	120,00	4,9900	598,80
2	707	GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS	UN - UNIDADE	INVICTA	6,00	129,9000	779,40
3	1942	PANO DE PRATO	UN - UNIDADE	ITATEX	15,00	6,1900	92,85
4	1998	FOSFORO	UN - UNIDADE	PARANA	5,00	3,9900	19,95
5	2085	ACUCAR 2 KG	UN - UNIDADE	DOCE DIA	150,00	6,4900	973,50
6	2086	COPO DESCARTAVEL P/ AGUA 180 ML	UN - UNIDADE	COPOSUL	20,00	103,7500	2.075,00
7	2087	COPO DESCARTAVEL P/ CAFE 50 ML	UN - UNIDADE	COPOSUL	6,00	124,5000	747,00
8	25207	SUPORTE PARA COAR CAFE	UN - UNIDADE	3CORACOES	2,00	12,9900	25,98
9	25533	CHA MATE	UN - UNIDADE	LEAO	60,00	10,9900	659,40
10	25580	CHA CIDREIRA	UN - UNIDADE	NEILAR	60,00	3,4900	209,40
11	25581	CHA CANELA	UN - UNIDADE	DR OCKTER	60,00	3,9900	239,40
12	25807	CAFE EXTRA FORTE	UN - UNIDADE	3 CORACOES	180,00	23,5200	4.233,60
13	25809	FILTRO DE PAPEL Nº 103	UN - UNIDADE	BRIGIDA	12,00	4,5900	55,08
14	25810	GELO EM BARRA PARA CONSUMO HUMANO	UN - UNIDADE	GELONORTE	200,00	10,0000	2.000,00
15	25811	GELO EM CUBOS PARA CONSUMO HUMANO	UN - UNIDADE	GELO NORTE	100,00	7,0000	700,00
16	26453	PILHA ALCALINA AAA PACOTE 2 UNIDADES	UN - UNIDADE	FOX LUX	20,00	6,1900	123,80
17	26454	PILHA PEQUENA ALCALINA AA PACOTE 4 UNIDADES	UN - UNIDADE	FOX LUX	20,00	11,1500	223,00
18	26809	PILHA ALCALINA BATERIA 9V	UN - UNIDADE	FOX LUX	10,00	16,9900	169,90

Total: 13.926,06

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. Os itens deverão ser entregues em até 5 (CINCO) dias corridos a contar após o recebimento da ordem de fornecimento, no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e de acordo com as condições técnicas exigidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 013/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório da Sr. Diretora da SAAE, datado de 03/06/2020.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 013/2020, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 013/2020, pela empresa constante da presente Ata de Registro e Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. Os pagamentos serão efetuados pelo SAAE, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

4.2. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do SAAE na seguinte dotação: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de

Nova Mutum

14.001.17.122.0100.20130 – Manutenção e Encargos do Setor Administrativo 3.3.90.30.00.00(6) – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

5.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

5.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido. **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**

6.1. A empresa deverá fornecer os itens em até 5 (cinco) dias após recebimento da solicitação do SAAE, em estrito cumprimento ao disposto no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6.2.2. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE DE QUALIDADE

7.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria destinada julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor dos produtos as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

7.2. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

7.4. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o SAAE do Município de Nova Mutum e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12(doze) MESES, contados a partir da data de sua assinatura. **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o SAAE de Nova Mutum, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a. ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b. **MULTAS – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação** contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente; O atraso superior a 15 (quinze) dias ensejará aplicação de multa no valor de 20% do valor contratado.

c. **SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração**

Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias do indicado para entrega do objeto.

9.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pelo SAAE de Nova Mutum, em despacho fundamentado do seu Gestor.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo SAAE.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias.

10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

11.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do SAAE, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

11.2. O edital do Pregão Presencial nº 013/2020, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

11.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal Nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.3. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devam estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

12.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

12.5. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Mutum, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA MUTUM
CARMEM REGINA CASAGRANDE
Diretora(a)

CLEVERSON FACCIÓ & CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

Aos 4 dias do mês de Junho de 2020, de um lado o(a) **SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA MUTUM**, com sede na avenida mutum, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.977.100/0001-30, neste ato, representado pelo(a) **Diretor(a) Sr(a). CARMEM REGINA CASAGRANDE**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 09173056SSP e inscrito no CPF n.º 014.102.698-76, residente e domiciliado na RUA DAS MANGABEIRAS, bairro RESIDENCIAL FLAMBOYANT nesta cidade, residente e domiciliado na RUA DAS MANGABEIRAS, bairro RESIDENCIAL FLAMBOYANT nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA MUTUM, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA O SAAE DE NOVA MUTUM., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor N CARRER EIRELI	CNPJ 33.105.231/0001-19
Endereço RUA DESEMBARGADOR SIMÃO AURELIANO DE ARRUDA FILHO	Nº 05
Bairro PETROPOLIS	
Cidade VARZEA GRANDE/MT	CEP 781444696
Representante Legal	CPF
Email	Telefone

1 - PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	204	SACO DE LIXO (50L)	UN - UNIDADE	MERC	60,00	19,3000	1.158,00
2	205	SACO DE LIXO (30L)	UN - UNIDADE	MERC	60,00	9,2200	553,20
3	206	SACO DE LIXO (100L)	UN - UNIDADE	MERC	10,00	30,2500	302,50
4	209	SABAO EM PO (1KG)	UN - UNIDADE	IPE	100,00	12,1000	1.210,00
5	210	SABAO EM BARRA (5UNIDADE)	UN - UNIDADE	IPE	12,00	11,0500	132,60
6	211	PAPEL HIGIENICO COM 8 ROLOS	UN - UNIDADE	BRISA	50,00	12,2800	614,00
7	668	BALDE PLASTICO	UN - UNIDADE	ARQPLAST	50,00	8,4700	423,50
8	669	DETERGENTE LIQUIDO	UN - UNIDADE	IPE	100,00	2,8600	286,00
9	670	DESODORIZADOR DE AMBIENTE	UN - UNIDADE	AIR WICK	12,00	14,6600	175,92
10	675	PANO DE CHAO (SACO)	UN - UNIDADE	ECO	70,00	3,2800	229,60
11	677	AMACIANTE DE ROUPAS	UN - UNIDADE	IPE	12,00	12,2100	146,52
12	679	RODO	UN - UNIDADE	PLASTIGRAN	24,00	14,3200	343,68
13	691	SUPER BONDER	UN - UNIDADE	BONDE	20,00	2,3400	46,80
14	1136	SABONETE LIQUIDO	UN - UNIDADE	START	40,00	7,9300	317,20
15	1326	SAPOLIO LIQUIDO	UN - UNIDADE	ASSOLAN	10,00	9,5600	95,60
16	1985	SUPER CLEAN	UN - UNIDADE	CLEAR	50,00	7,7300	386,50
17	2091	AGUA SANITARIA 2L	UN - UNIDADE	Q. BOA	100,00	10,4200	1.042,00
18	2180	ALCOOL LIQUIDO	UN - UNIDADE	START	50,00	11,4500	572,50
19	2181	ESPONJA ACO	UN - UNIDADE	ASSOLAN	24,00	1,7400	41,76
20	2361	ESPONJA PARA LAVAR LOUCAS PCTE C/ 3 UN	UN - UNIDADE	BRITHS	30,00	2,2000	66,00
21	2362	SACO DE LIXO (15L)	UN - UNIDADE	MERC	50,00	13,8200	691,00
22	2389	LIMPADOR DE PISOS E AZULEJOS 1 LITRO	UN - UNIDADE	AZULIM	70,00	7,3400	513,80
23	24887	COADOR DE CAFE DE PANO	UN - UNIDADE	CAIPIRA	5,00	6,6100	33,05
24	25328	PAPEL INTERFOLHAS	UN - UNIDADE	BELL	144,00	13,5000	1.944,00
25	25525	ALCOOL GEL	UN - UNIDADE	START	30,00	8,8300	264,90
26	25527	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	UN - UNIDADE	PLASTIGRAN	3,00	5,9700	17,91
27	25531	PANO MEGA ESFREGAO	UN - UNIDADE	TC MATINS	24,00	13,2400	317,76
28	25799	LIMPADOR DE CASA AZULIM 500 ML	UN - UNIDADE	VEJA	100,00	6,2500	625,00
29	25801	LUVA G	UN - UNIDADE	TALGE	20,00	3,8600	77,20
30	25802	LUVA M	UN - UNIDADE	TALGE	20,00	3,8600	77,20
31	25803	LUVA P	UN - UNIDADE	TALGE	15,00	3,8600	57,90
32	25804	VASSOURA PLASTICA	UN - UNIDADE	PLASTIGRAN	40,00	8,4000	336,00
33	25805	VASSOURA PELO	UN - UNIDADE	PLASTIGRAN	10,00	7,5700	75,70
34	26056	ALVEJANTE BRANQUEADOR SEM CLORO 1,5ML	UN - UNIDADE	Q BOA	30,00	23,5400	706,20
35	26334	DESODORIZADOR LIQUIDO (GEL)	UN - UNIDADE	LEVEBRISA	50,00	17,1800	859,00
36	27694	DESODORIZADOR LIQUIDO GEL COM 1 APLICADOR E UM REFIL COM 6 DISCOS	UN - UNIDADE	LEVEBRISA	50,00	17,1900	859,50

Total: 15.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. Os itens deverão ser entregues em até 5 (CINCO) dias corridos a contar após o recebimento da ordem de fornecimento, no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e de acordo com as condições técnicas exigidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 013/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório da Sr. Diretora do SAAE, datado de 03/06/2020.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 013/2020, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 013/2020, pela empresa constante da presente Ata de Registro e Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. Os pagamentos serão efetuados pelo SAAE, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

4.2. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do SAAE na seguinte dotação: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum

14.001.17.122.0100.20130 – Manutenção e Encargos do Setor Administrativo 3.3.90.30.00.00(6) – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

5.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

5.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido. **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**

6.1. A empresa deverá fornecer os itens em até 5 (cinco) dias após recebimento da solicitação do SAAE, em estrito cumprimento ao disposto no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6.2.2. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE DE QUALIDADE

7.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria destinada julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor dos produtos as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

7.2. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

7.4. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou do fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o SAAE do Município de Nova Mutum e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua assinatura. **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o SAAE de Nova Mutum, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a. **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b. **MULTAS** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente; O atraso superior a 15 (quinze) dias ensejará aplicação de multa no valor de 20% do valor contratado.

c. **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** – para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, por imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias do indicado para entrega do objeto.

9.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pelo SAAE de Nova Mutum, em despacho fundamentado do seu Gestor.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preços.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo SAAE.

10.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias.

10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

11.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do SAAE, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

11.2. O edital do Pregão Presencial nº 013/2020, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

11.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal Nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.3. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devam estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

12.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

12.5. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Mutum, como domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA MUTUM
CARMEM REGINA CASAGRANDE
Diretor(a)

N CARRER EIRELI

Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso

Secretaria-geral do Tribunal Pleno
Gerência de Registro e Publicação

Ângela Patrícia Sousa Marques
Secretária-geral do Tribunal Pleno
(assinatura digital)

Eneida de Amorim
Gerente de Registro e Publicação
(assinatura digital)

Suporte Técnico Redação – (65) 3613-7678
(doc_tce@tce.mt.gov.br)

Suporte Técnico Informática – (65) 3613-7644
(informatica@tce.mt.gov.br)